Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4229

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 064/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JODIANE FRANCO NUNES, e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2026-CMA

CONSIDERANDO, a necessidade da Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **JODIANE FRANCO NUNES**, inscrito no CPF nº **038.351.252-22**, necessitar deslocar-se do Município de Amaturá/AM para a cidade de Manaus/AM, no período de **25 de setembro a 30 de setembro de 2026**, com a finalidade da participação no **Treinamento de Atualização e Boas Práticas dos Sistemas Operacionais dos setores de Almoxarifado e Compras** justifica-se pela necessidade de aprimorar e atualizar os conhecimentos técnicos e operacionais necessários à adequada utilização dos sistemas, especialmente quanto às suas funcionalidades, procedimentos e rotinas administrativas.
A capacitação tem por finalidade promover maior domínio das ferramentas utilizadas pelos setores, contribuindo para a **padronização dos procedimentos, melhoria dos registros, controle adequado de materiais e estoques, acompanhamento das solicitações de compras e maior eficiência na execução das atividades administrativas**. A atualização dos conhecimentos dos servidores responsáveis pelas referidas atividades também se mostra necessária para prevenir inconsistências nos registros, reduzir retrabalho e assegurar maior confiabilidade das informações inseridas nos sistemas, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a organização administrativa da Câmara Municipal.
Dessa forma, o treinamento constitui medida necessária para garantir a utilização adequada e eficiente dos sistemas de **Almoxarifado e Compras**, proporcionando maior segurança, organização, eficiência e qualidade na execução das atividades sob responsabilidade dos respectivos setores.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 6 (seis) diárias ao Sra. º **JODIANE FRANCO NUNES**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 30 setembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

JODIANE FRANCO NUNES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:AFE23D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 065/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ARMANDO GAMA MELO, e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 17/2026-CMA

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **Armando Gama Melo**, inscrito no CPF nº **918.245.082-04** o deslocamento do Município de Amaturá/AM para a cidade de Manaus/AM, no período de **25 de setembro a 09 de outubro de 2026**, justifica-se pela necessidade de participação em reuniões técnicas e administrativas de interesse da Câmara Municipal, visando ao acompanhamento, planejamento e aprimoramento das atividades institucionais.
Durante o período, serão realizadas **reuniões com a Diretório Digital**, empresa responsável pelo Site Oficial e Portal da Transparência, com o objetivo de avaliar os pontos que necessitam de aprimoramento e alinhar as medidas necessárias para o próximo ciclo de avaliação do **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2027**, buscando assegurar a adequada disponibilização das informações e o atendimento aos requisitos de transparência. Também serão realizadas **reuniões com o SCP Contábil**, destinadas à análise da execução financeira e orçamentária referente ao início do segundo semestre de 2026, bem como ao alinhamento de medidas e planejamento necessários para o acompanhamento das despesas e receitas até o encerramento do exercício, observando-se os limites e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal. Ademais, estão previstas **reuniões com a Assessoria Jurídica Marcelo Almeida e Associados**, visando ao alinhamento e à orientação quanto aos procedimentos relacionados aos processos administrativos de contratação previstos para o final do segundo semestre de 2026, contribuindo para a adequada instrução, organização e condução dos respectivos processos. Dessa forma, o deslocamento mostra-se necessário para o desenvolvimento de atividades de caráter técnico, administrativo, contábil, financeiro e jurídico, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos, o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência e o adequado planejamento das atividades da Câmara Municipal de Amaturá/AM.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. º **ARMANDO GAMA MELO**, no valor unitário de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) totalizando R$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 09 outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

Em ___/___/___

ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:5376F128

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 066/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) controlador interno da Câmara Municipal de Amaturá/Am, TIAGO JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO, *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 011/2026-CI/CMA

CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, CPF Nº 026.816.312-03, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 9556-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de participar da **Capacitação no Curso e Treinamento de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio**, visando o aprimoramento dos registros e movimentações de materiais e bens em sistema informatizado; **Capacitação Reunião com a Diretório Digital** responsável pelo Site Oficial e Portal da Transparência, visando alinhar os pontos de melhorias para o ciclo 2027 do PNTP, para iniciar o próximo exercício cumprindo todas ou grande parte das exigências da cartilha vigente; **Reunião com a Contabilidade SCP Contábil**, visando verificar a execução financeira e orçamentária do início do 2º semestre e alinhar um planejamento visando não ultrapassar os limites até o final do exercício; **Reunião com a Assessoria Jurídica Marcelo Almeida & Natalia Bezerra**, visando o alinhamento sobre os processos administrativos de contratação previsto para o final do 2º semestre no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026 na cidade de Manaus-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 5.062,50 (Cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta reais),

conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:3CE041B1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 067/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ALESSON FIGUEIREDO *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 01/2026-CMA
CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **Alesson Figueiredo**, CPF Nº 705.842.932-40, Conta Bradesco, Agência: 3905, Conta Corrente Nº 91779-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de participar da **Capacitação no Curso e Treinamento de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio**, visando o aprimoramento dos registros e movimentações de materiais e bens em sistema informatizado; **Capacitação Reunião com a Diretório Digital** responsável pelo Site Oficial e Portal da Transparência, visando alinhar os pontos de melhorias para o ciclo 2027 do PNTP, para iniciar o próximo exercício cumprindo todas ou grande parte das exigências da cartilha vigente; **Reunião com a Contabilidade SCP Contábil**, visando verificar a execução financeira e orçamentária do início do 2º semestre e alinhar um planejamento visando não ultrapassar os limites até o final do exercício; **Reunião com a Assessoria Jurídica Marcelo Almeida & Natalia Bezerra**, visando o alinhamento sobre os processos administrativos de contratação previsto para o final do 2º semestre no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026 na cidade de Manaus-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. º **ALESSON FIGUEIREDO**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 5.062,50 (Cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

ALESSON FIGUEIREDO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:2393DCA5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 068/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá/Am, MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES, *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 01/2026-CMA

CONSIDERANDO, a necessidade do Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá, **Mauro Sérgio Almeida de Magalhães**, CPF Nº 417.078.262-34, Conta Bradesco, Agência: 0320 Conta Corrente Nº 0668819-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de participar da **Capacitação no Curso e Treinamento de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio**, visando o aprimoramento dos registros e movimentações de materiais e bens em sistema informatizado; **Capacitação Reunião com a Diretório Digital** responsável pelo Site Oficial e Portal da Transparência, visando alinhar os pontos de melhorias para o ciclo 2027 do PNTP, para iniciar o próximo exercício cumprindo todas ou grande parte das exigências da cartilha vigente; **Reunião com a Contabilidade SCP**

Contábil, visando verificar a execução financeira e orçamentária do início do 2º semestre e alinhar um planejamento visando não ultrapassar os limites até o final do exercício; **Reunião com a Assessoria Jurídica Marcelo Almeida & Natalia Bezerra**, visando o alinhamento sobre os processos administrativos de contratação previsto para o final do 2º semestre no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026 na cidade de Manaus-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. º **MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES** no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 5.062,50 (Cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

MAURO SÉRGIO ALMEIDA DE MAGALHÃES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:8DABEFC4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 069/2026-GP/CMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JANILSON GONÇALO RUBEM, *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 04/2026-SF/CMA

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário de finanças da Câmara Municipal de Amaturá, **JANILSON GONÇALO RUBEM**, CPF Nº 014.042.262-57, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 040234-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de participar da **Capacitação no Curso e Treinamento de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio**, visando o aprimoramento dos registros e movimentações de materiais e bens em sistema informatizado; **Capacitação Reunião com a Diretório Digital** responsável pelo Site Oficial e Portal da Transparência, visando alinhar os pontos de melhorias para o ciclo 2027 do PNTP, para iniciar o próximo exercício cumprindo todas ou grande parte das exigências da cartilha vigente; **Reunião com a Contabilidade SCP Contábil**, visando verificar a execução financeira e orçamentária do início do 2º semestre e alinhar um planejamento visando não ultrapassar os limites até o final do exercício; **Reunião com a Assessoria Jurídica Marcelo Almeida & Natalia Bezerra**, visando o alinhamento sobre os processos administrativos de contratação previsto para o final do 2º semestre no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026 na cidade de Manaus-Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. º **JANILSON GONÇALO RUBEM**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 5.062,50 (Cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 23 de setembro de 2026.

Ciente
ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

JANILSON GONÇALO RUBEM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:4C063CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 072/2026-GP/CMA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JONAS BARROSO EUFRASIO *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos

detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 051/2026-CMA

CONSIDERANDO, A necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **JONAS BARROSO EUFRASIO**, inscrito no CPF nº 438.753.782-53, titular de conta bancária no Nubank, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 46863453-4, para o Município de Tabatinga/AM, no período de 12 a 15 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar visitas institucionais e buscar parcerias junto à Universidade Paulista (UNIP) e à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), visando à ampliação das oportunidades de acesso ao ensino superior para a população amaturaense. A viagem tem como objetivo estabelecer diálogo com as instituições de ensino, identificar possibilidades de cooperação acadêmica e buscar alternativas que contribuam para a formação profissional dos estudantes do Município de Amaturá, fortalecendo as políticas educacionais e promovendo novas perspectivas de desenvolvimento social e educacional para a população.
.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 4 (quatro) diárias ao Sr. º **JONAS BARROSO EUFRASIO**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Tabatinga, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Tabatinga -Am, no período de 12 a 15 de outubro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 07 de outubro de 2026.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

JONAS BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:3E4D6F99

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 073/2026-CM/AMT, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa servidor ALESSON FIGUEIREDO *para substituir temporariamente a Presidente da Comissão de Acompanhamento e Controle do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Amaturá, durante o período de licença-maternidade, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos de acompanhamento, controle, registro, identificação, guarda e conservação dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor **ALESSON FIGUEIREDO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CC 03, nomeado por meio da Portaria nº 21/2026-CM/AMT, de 11 de fevereiro de 2026, para exercer temporariamente a função de Presidente da Comissão de Acompanhamento e Controle do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Amaturá, em substituição à servidora **JAQUELINE ANDRADE BRAGA,** durante seu afastamento por licença-maternidade.
Art. 2º - O servidor designado deverá desempenhar as atribuições inerentes à função, observando as disposições da Portaria nº 18/2026-CM/AMT e as normas aplicáveis ao controle e à gestão do patrimônio público.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as designações dos demais membros da Comissão de Acompanhamento e Controle do Patrimônio Público.
Art. 4º - A substituição terá caráter temporário, vigorando até o retorno da servidora titular às suas atividades, ou até a edição de ato administrativo que disponha de forma diversa.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 09 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F10FA0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 074/2026-GP/CMA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera temporariamente a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amaturá em razão do afastamento da Presidente por licença-maternidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 070/2026-GP/CMA, de 05 de outubro de 2026, que concedeu licença-maternidade à servidora **JAQUELINE ANDRADE BRAGA** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 05 de outubro de 2026 e término em 1º de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO, a Portaria de Nomeação nº 20/2026-CM/AMT, de 10 de fevereiro de 2026, que instituiu os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amaturá para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos administrativos de licitação e contratação pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativas à designação dos agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar temporariamente a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amaturá, designando o servidor **ALESSON FIGUEIREDO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CC 03, para exercer a função de Presidente em substituição à servidora **JAQUELINE ANDRADE BRAGA**, durante o período de seu afastamento por licença-maternidade, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à função.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as designações dos demais membros da Comissão, observadas as adequações que eventualmente sejam necessárias para cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º. O exercício das atribuições relacionadas aos procedimentos de licitação e contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os requisitos legais para designação dos responsáveis pelas respectivas funções.

Art. 4º. A alteração de que trata esta Portaria terá caráter temporário, vigorando até o retorno da servidora titular às suas atividades, ou até a edição de ato administrativo que disponha de forma diversa.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 07 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:EEAFFBC4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) e insumos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus, câmaras de ar e demais componentes automotivos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.
DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 10h (dez horas), horário de Manaus/AM.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal ou Sala de Reuniões, na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, Centro, Apuí/AM.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: De 06 de novembro de 2026, às 07h, até 11 de novembro de 2026, às 09h30min, horário de Manaus/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislações aplicáveis.
ACESSO AO AVISO: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço eletrônico https://www.apui.am.leg.br.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados pelo e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br.
Câmara Municipal de Apuí/AM, 05 de novembro de 2026.

SERVIDOR RONDSON SOUSA NOGUEIRA
Agente de Contratação Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:87A4D5CB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 102, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA 102, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento n° 004/2026 do Servidor, datado em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder, a pedido, ao servidor ADONIS BATISTA PEREIRA AMAZONAS, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE desta Casa Legislativa, a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, conforme estabelecido no art. 200 da Lei Municipal nº 003/1997, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 532, de 19 de setembro de 2024.

ART. 2º – A prorrogação da licença-paternidade será usufruída no período de 08 (oito) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2026, imediatamente após o término da licença inicial de 5 (cinco) dias consecutivos, concedida por meio da Portaria nº 101, de 03 (três) de novembro de 2026, cujo encerramento está previsto para 07 (sete) de novembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias consecutivos de afastamento, compreendidos os períodos inicial e de prorrogação.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 06 de novembro de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:A847E3E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º

005/2026, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa: JOSE ESTEVÃO CURY CUESTA – ME, CNPJ: 06.073.979/0001-04. No valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 08 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B9984745

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 008/2026. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e EMPRESA EUDILENE MONTEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 41.372.785/0001-00. OBJETO: Contratação de fornecimento e, serviços de refeições, coffee break e buffet para atender as necessidades da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Dispensa de licitação nº. 007/2026. VALOR GLOBAL: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil). VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data de assinatura: 01/10/2026 a 01/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.39.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 01 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:96C3B433

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 017/2025**
Processo: Pregão Presencial nº 012/2025 CMBC
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA**
CNPJ: 34.054.647/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, e acréscimo de serviços.
SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Benjamin Constant, Amazonas, 01 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:2F8B6F23

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 006/2026, para contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática as necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.832.589/0001-02. No valor de R$: 22.000,00 (vinte e dois mil).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 15 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:C96897C0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 007/2026, para contratação de empresa para Contratação de fornecimento e, serviços de refeições, coffee break e buffet para atender as necessidades da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa EUDILENE MONTEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 41.372.785/0001-00. No valor de R$: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 01 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:F2D3F343

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 043/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **03 (três) diárias** ao Sr. **YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 003.478.152-86, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de **10 a 14/11/2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 06 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:EA84426C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 485/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 015, de 15 de junho de 2015, para readequar a composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e redefinir a estrutura de gestão e execução financeira do Fundo Municipal (FMDCA), em consonância com as diretrizes do CONANDA e normas de Direito Financeiro."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O caput, os incisos I e II e os §§ 2º e 4º do art. 11 e os arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 015, de 15 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:
I – 05 (cinco) conselheiros representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) titular e respectivo suplente de cada uma das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – 5 (cinco) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, sediadas no Município.

.....

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA convocará, mediante edital público e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos em curso, o processo de escolha das organizações da sociedade civil, que será organizado por comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil. As organizações eleitas em assembleia específica indicarão seus representantes titulares e suplentes. É vedada a ingerência do Poder Público no processo de escolha das organizações da sociedade civil e na indicação, por essas organizações, de seus respectivos representantes, cabendo ao CMDCA solicitar ao Ministério Público o acompanhamento e a fiscalização do processo eleitoral.

.....

§ 4º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos. Os representantes governamentais poderão ser reconduzidos por igual período mediante nova indicação pelo Poder Executivo. As organizações da sociedade civil poderão ser reeleitas por igual período mediante novo processo eleitoral, vedada, em ambos os casos, a recondução automática."

"Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), órgão captador e aplicador de recursos, é vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente responsável pela política de assistência social), subordinando-se operacionalmente às deliberações, diretrizes e planos de aplicação aprovados pelo CMDCA."

"Art. 22. A gestão política do Fundo compete ao CMDCA, cabendo a execução orçamentária, financeira e a ordenação de despesas ao Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as deliberações fixadas em Plenária do Conselho, competindo à estrutura do Poder Executivo:
I - Inscrever o FMDCA sob CNPJ próprio na condição de matriz, com natureza jurídica de fundo público;
II - Providenciar a escrituração contábil e movimentação das contas bancárias específicas em instituições financeiras oficiais, em conjunto com o setor de finanças do Município;

III - Emitir empenhos, liquidações e ordens de pagamento devidamente autorizadas pelo plano de aplicação aprovado pelo CMDCA;
IV - Elaborar e submeter ao CMDCA e aos órgãos de controle interno e externo, os balancetes, prestações de contas e o balanço anual do Fundo, observados os prazos legais;
V - Apresentar trimestralmente ao CMDCA e sempre que solicitado pelo colegiado, relatório das receitas, despesas, saldos, aplicações financeiras e execução dos planos de aplicação, acompanhado dos demonstrativos pertinentes."

Art. 2° - Fica acrescido o Art. 22-A à Lei Municipal n° 015, de 15 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. A transferência de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil (OSCs) para a execução de programas e projetos governamentais ou não governamentais dependerá obrigatoriamente de prévia aprovação do CMDCA e deverá obedecer aos ditames da Lei Federal n° 13.019/2014, mediante a celebração de termos de fomento ou colaboração precedidos de chamamento público, salvo as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade."

Art. 3º - O inciso XXII do art. 10 da Lei Municipal nº 015, de 15 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

XXII – exercer a gestão deliberativa e o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a definição de prioridades e critérios de utilização de seus recursos, a elaboração e a aprovação dos planos de aplicação e o acompanhamento e a avaliação de sua execução, observadas as atribuições do Poder Executivo previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:313D8DB7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ARRATA

ARRATA

Correção do numero do CONTRATO que foi publicado com erro na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2026, ANO XVII Nº 4025

NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ONDE SE LE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

LEIA – SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

MARIA ALINE DA CONEIÇÃO PEIXOTO
Diretor de Contrato
Portaria Nº 40/2025

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:CA72FDE5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: J C CASTRO DE OLIVEIRA 99570670282 – ME - CNPJ: 40.457.279/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 19 de outubro de 2026 até o dia 19 de outubro de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 035/2021, de R$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quinto do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 15 de outubro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:E8CAD9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2023- PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: TP DE MAGALHÃES FILMAGEM LTDA. 00131273221 - CNPJ: 13.552.077/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 006/2023, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 14 de novembro de 2026 até o dia 14 de novembro de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 006/2023, de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 04 de novembro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:FE30CF14

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 059, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia **03 de novembro de 2026**, os servidores exercendo o Cargo em Provimento em Comissão, deste Poder Legislativo Municipal, para os quais os mesmos foram designados, cargos estes de livre nomeação e exoneração, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
332	Adelina Andrade Freire	Assessora Parlamentar II – CC5
288	George Lucas Leite Barbosa	Assessor Parlamentar II – CC5
343	Natália Rodrigues de Oliveira	Secretária da Escola do Legislativo – CC5
289	Raimundo Nogueira Lopes	Assessor Parlamentar II – CC5
337	Sijornei da Silva de Souza	Assessor Parlamentar II – CC5
330	Silviane Oliveira de Freitas	Assessora Parlamentar II – CC5
327	Thaís Souza de Sá	Assessora Parlamentar II – CC5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:50841ED2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 342/SF-CMP, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 342/SF-CMP, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 09 a 23 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D1C9B38B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a SUSPENSÃO do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 006/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga, anteriormente marcado para o dia 06/11/2026, às 08:30, tendo em vista interrupção no fornecimento de energia elétrica não programado pela empresa AMBAR ENERGIA ocorreu no horário do certame, a mesma fora suspenso para o dia 10/11/2026, às 08:30, horário local.

Tabatinga, 06 de novembro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:D5FFDBA5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c o art. 37, II da CF,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EVELYN PAULA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA (CC-5)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
Art. 2º. DETERMINAR ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nessa data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 4 de novembro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:B1F58C5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 003/2026

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e FIORILLLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.704.233/0001-38;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento do uso de software para os sistemas da administração pública municipal de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 35.688,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 100 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 30 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:ADA6812B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023.
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 097/2023, celebrado em 10/11/2023.
CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº04.628.335/0001-00 e a empresa PATRICK C PINHEIRO ME, CNPJ nº28.150.961/0001-00;

CLAUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo de prazo de contrato, 05/11/2026 até 05/11/2027 pelo período de 12 meses.
4 - PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS.

Alvarães (AM), 05 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A22865B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de emissão de passagens de lancha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O Edital de Credenciamento ficará aberto da data de 09/11/2026 a 08/11/2027 e estará disponível na íntegra através do Portal da Transparência de Amaturá/AM. Os envelopes contendo as documentações de credenciamentos, habilitações jurídicas, regularidade fiscal, declarações e propostas, serão recebidos na Secretaria de Administração, mediante protocolo com data e horário de recebimento na sede Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM de segunda a sexta (exceto feriados e recessos), das 8h ás 12h e das 14h ás 17h ou através do e-mail: amatura.licitações@gmail.com em documento digitalizado em (PDF) devidamente assinado.

Amaturá/AM, 06 de novembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:563C6921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2026-GP/PMA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SANITÁRIOS DECORRENTES DA ESTIAGEM SEVERA, DA REDUÇÃO DOS NÍVEIS DOS RIOS E DOS EVENTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS, E ESTABELECE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Sr. **RODENEY RABELO TORRES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem severa na região amazônica, com expressivo rebaixamento dos níveis dos rios, igarapés e demais cursos d'água que atendem ao Município de Amaturá;
CONSIDERANDO que a população de Amaturá, especialmente aquela residente nas comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, depende significativamente do transporte fluvial para acesso aos serviços de saúde, abastecimento de água, medicamentos e demais serviços essenciais, sendo diretamente impactada pela redução dos níveis dos rios e pela dificuldade de navegabilidade;
CONSIDERANDO o isolamento ou a restrição de acesso a comunidades rurais e ribeirinhas, com prejuízo ao deslocamento de equipes de saúde, pacientes, ambulâncias fluviais, medicamentos, vacinas, soros, insumos hospitalares e demais materiais essenciais;
CONSIDERANDO o comprometimento do abastecimento regular de água potável, com aumento do risco de doenças de veiculação hídrica, parasitoses, síndromes diarreicas e desidratação;
CONSIDERANDO a dificuldade de transferência de pacientes para unidades de referência localizadas em outros municípios, em razão da redução da navegabilidade dos rios e do aumento dos custos logísticos;
CONSIDERANDO a ocorrência de fumaça decorrente de queimadas e incêndios florestais, com agravamento de doenças respiratórias, especialmente em crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações de atenção básica, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, assistência farmacêutica, transporte sanitário e atendimento às populações em situação de maior vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que as alterações ambientais decorrentes da estiagem, associadas à ocorrência de queimadas e à exposição à fumaça, podem agravar os riscos de adoecimento da população, exigindo o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, assistência à saúde e prevenção de agravos;
CONSIDERANDO que os danos e prejuízos decorrentes do desastre comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, exigindo a adoção de medidas emergenciais e a busca de apoio dos demais entes federativos;
CONSIDERANDO a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como os registros oficiais de danos, prejuízos e pessoas afetadas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente quanto às competências municipais de proteção e defesa civil e assistência à saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Amaturá/AM, em decorrência de desastre climático associado à estiagem severa e aos eventos ambientais correlatos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada ou revogada mediante ato posterior, conforme a evolução do cenário.
Parágrafo único. A delimitação das áreas atingidas, das comunidades afetadas, dos danos, prejuízos e pessoas expostas constará do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, dos relatórios técnicos e dos demais documentos oficiais elaborados pelos órgãos municipais competentes.
Art. 2º Ficam mobilizados todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação integrada nas ações de resposta, assistência, recuperação e reabilitação dos serviços essenciais, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas as competências institucionais de cada setor.
Art. 3º As ações emergenciais deverão priorizar:
I – o abastecimento e a distribuição de água potável;
II – o transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, vacinas, soros, equipamentos e demais insumos;
III – a manutenção dos atendimentos das unidades básicas de saúde e das equipes de saúde da família;
IV – a vigilância e o controle de doenças relacionadas à água contaminada, à desidratação e à exposição à fumaça;
V – a assistência às comunidades rurais, indígenas, ribeirinhas, isoladas ou em situação de vulnerabilidade;
VI – o atendimento de pessoas com doenças respiratórias ou agravadas pela poluição atmosférica;
VII – a comunicação de riscos, a orientação da população e a divulgação de medidas preventivas;
VIII – a articulação com os Governos Estadual e Federal para obtenção de apoio logístico, financeiro, técnico e sanitário.
Art. 4º Fica autorizada a convocação, mobilização e designação de servidores públicos, profissionais de saúde, voluntários, entidades privadas, organizações sociais e associações comunitárias para atuação nas ações emergenciais, observadas a coordenação técnica dos órgãos municipais competentes e a legislação aplicável.
Art. 5º Em caso de risco iminente ou desastre, as autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta poderão:
I – ingressar em imóveis para prestar socorro, realizar atendimento emergencial, executar ações de vigilância ou determinar evacuação, quando necessária à proteção da vida e da saúde;
II – utilizar temporariamente bens particulares, inclusive imóveis, veículos, embarcações, equipamentos e instalações, quando indispensáveis ao atendimento da população atingida, assegurada indenização ulterior se houver dano.
Art. 6º As contratações de bens, serviços, insumos, transporte, locação de embarcações, fornecimento de água, medicamentos, equipamentos e obras necessárias ao enfrentamento da situação emergencial poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, desde que:
I – seja demonstrada a situação concreta de emergência;
II – o objeto se limite ao atendimento das necessidades decorrentes da situação emergencial;
III – sejam observados os preços de mercado, a justificativa da escolha do fornecedor e a disponibilidade orçamentária;
IV – sejam formalizados os documentos exigidos pela legislação;
V – os contratos tenham vigência e objeto compatíveis com o limite legal aplicável.
Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo não autoriza contratações genéricas, permanentes ou desvinculadas das necessidades decorrentes do desastre.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano emergencial de resposta, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico atualizado da situação sanitária;
II – identificação das comunidades e grupos prioritários;
III – estimativa de medicamentos, vacinas, insumos, água potável e equipamentos necessários;
IV – definição das rotas e meios de transporte sanitário;
V – protocolo de atendimento às doenças respiratórias e de veiculação hídrica;
VI – medidas de vigilância epidemiológica e sanitária;
VII – previsão de apoio estadual e federal;
VIII – cronograma de monitoramento e avaliação das medidas adotadas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá:
I – atualizar o FIDE e os relatórios de danos e prejuízos;
II – manter os Governos Estadual e Federal informados sobre a evolução da situação;
III – solicitar, quando necessário, apoio técnico, logístico e financeiro dos demais entes federativos;
IV – articular ações de transporte, distribuição de suprimentos e apoio às comunidades isoladas;
V – promover a divulgação de alertas e orientações à população.
Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/Am**,** em 05 de novembro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM
Portaria nº 601/2026-GP/PMA

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025-GP/PMA

MÁRCIO CORRÊA CUMAPA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil
Decreto nº 0291/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EECE864A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 750/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Revogar a **PORTARIA GPA/PMA-AM N° 732/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E9D944D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 756/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **ALEANDRO SILVA PEREIRA,** matrícula nº 1467, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de outubro de 2026, vigorando até 31 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8D69ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 770/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SR. JOSAFA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder ao servidor **JOSAFA DE SOUZA PEREIRA,** cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula nº 2150, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2 0 – Conceder a pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE**, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 01 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2026.

Art. 3 0 – - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 26 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C7BA1C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 781/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.
Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.
Art. 3º - A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marcia Oliveira Ventura de Morais
Suplente: Ivanilda da Silva Fonseca
II – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Gean Nunes
Suplente: Thalita Ferreira Pinheiro
III – Fórum Municipal de Educação;
Titular: Lincoln de Sousa Araujo Filho

Suplente: Ana Paula Gomes Moura
IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Ester Oliveira de Souza
Suplente: Maria Betânia Rossi Viana
V – Outros órgãos, instituições ou profissionais convidados, conforme a realidade e necessidade do município;
Titular: Gustavo Torres
Suplente: Dirlan Gonçalves Souza
Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º - Compete à Comissão Técnica Municipal:
I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.
Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 6º - As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.
Art. 8º - A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F07D3F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 752/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. KEURIANE SÃO MIGUEL MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **KEURIANE SÃO MIGUEL MORAES,** matrícula nº 2390, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 19 de outubro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 16 de fevereiro de 2027 a 16 de abril de 2027.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 19 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1C28FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 753/2026, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA MENDES SOARES,** matrícula n° 1313, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar de 31 de Outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0D412E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 754/2026, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PrefeitO Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GUSTAVO SOUZA SILVA,** matrícula n° 1832-4, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** admitido através do Processo Seletivo

Simplificado SEMAD 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar de 31 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0879C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 755/2026, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARILZA ELIZIANO FERREIRA,** matrícula n° 1788, no cargo de **CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de Outubro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 22 de Outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE OUTUBRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:37BA03CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 771/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Apuí em exercício, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **JOAO BATISTA DOS REIS,** concursado no cargo de **AJUDANTE GERAL,** matrícula nº 398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de novembro de 2026 a 29 de Janeiro de 2027**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:66396077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 772/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Apuí em exercício, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – CONCESSÃO de Abono Pecuniário substitutivo á **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **VALDETE LUIZ ANGELICO,** concursado no cargo de **FISCAL SANITARISTA,** matrícula nº 463, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013.

Art. 2° – Fica autorizado o pagamento da Licença Prêmio não gozada em Abono Pecuniário, conforme o Processo Administrativo nº 2610/2026 em virtude de atender o serviço público.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:33CC954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 773/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Apuí em exercício, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **ILSON MARTINS PEREIRA,** concursado no cargo de **AJUDANTE GERAL,** matrícula nº 269, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de novembro de 2026 a 29 de Janeiro**

de 2027. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AEFB4177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 774/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Apuí em exercício, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – CONCESSÃO de Abono Pecuniário substitutivo á **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **ROSELAINE SIMONETTI,** concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012.

Art. 2° – Fica autorizado o pagamento da Licença Prêmio não gozada em Abono Pecuniário, conforme o Parecer Jurídico nº 121/2026 em virtude de atender o serviço público.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9842CF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 775/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. NAYLLA REGINA COSTA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **NAYLLA REGINA COSTA GUIMARAES,** matrícula nº 2317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 01 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 01 de março de 2027 a 29 de abril de 2027.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D13EFCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 777/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Apuí em exercício, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **LIBERALINA ALVES DA SILVA,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de novembro de 2026 a 29 de Janeiro de 2027**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FBC6A911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 779/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear o Sr. **GUSTAVO SOUZA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a partir de 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9215341F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AMAZONAS

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regulamentada pela Lei Municipal Nº 180/2018-GP/PMATN, de 23 de março de 2018, e reestruturada pela Lei Municipal Nº 237/2023-GP/PMATN, de 11 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Atalaia do Norte – Estado do Amazonas, e dá outras providências", é uma unidade da estrutura básica do Poder Executivo, dirigida pelo/a Secretário/a Municipal de Educação, com o apoio do/a Subsecretário/a, e tem por finalidade promover a execução da política de educação municipal.
§ 1º O/A Secretário/a Municipal de Educação e Subsecretário/a de que trata o *caput* deste artigo são os/as correspondentes ordenadores de despesa, atribuição que exercem concomitantemente e em caráter solidário.
§ 2º Mediante autorização do/a Chefe do Poder Executivo, a SEMED poderá firmar convênios, contratos, acordos de cooperação técnica e outros ajustes, que tenham por finalidade o cumprimento de seus propósitos e competências, com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação atuará, de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, observadas as suas competências e dimensão de atuação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá pautar-se por uma gestão democrática e participativa, com o objetivo de proporcionar a inclusão social.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA SEMED

Art. 4º São competências legais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte:
I – definir políticas e formular diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial, a Educação Escolar Indígena e a Educação de Jovens e Adultos;
II - promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino/SME;
III – promover a formulação e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação em articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino e com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;
IV – estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público municipal;
V – ordenar a implantação da política educacional;
VI – promover o acompanhamento das ações educacionais em execução no Sistema Municipal;
VII – definir parâmetros curriculares, realizar avaliações internas, pesquisas e inovações educacionais, que possam garantir a organização e o funcionamento das escolas municipais;
VIII - atualizar frequentemente a ação educativa, ajustando-as à realidade local e regional, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos;
IX – fomentar articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de sua finalidade;
X – manter as escolas municipais, garantindo-lhes recursos necessários ao seu funcionamento regular e ao atendimento com projetos e programas suplementares aos alunos do ensino fundamental.
XI – apoiar a implantação de ações colegiadas nas escolas públicas e a democratização da gestão educacional;
XII – promover e fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais relativas a educação, bem como das decisões dos Conselho Municipal de Educação;
XIII – desenvolver e gerenciar políticas de educação destinada à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade;
XIV – a gerência dos recursos destinados à educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
XIV – exercer outras atividades correlatas.
§ 1º No desempenho de suas competências, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) será assistida pelo Conselho Municipal de Educação (CME), pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), pelo Fórum Permanente Municipal de Educação (FME) e órgãos de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo do Sistema Municipal de Ensino, acerca dos temas de suas competências definidos em seus regimentos próprios.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura regimental da Secretaria Municipal de Educação é formada por Unidades de Execução Específicas e quatro Órgãos Colegiados de caráter fiscalizador, deliberativo, consultivo e normativo.
§ 1º As Unidades de Execução Específicas são:
Gabinete do/a Secretário/a Municipal de Educação
Subsecretário/a Municipal de Educação
Supervisor Escolar do Sistema Municipal de Ensino
Coordenação de Gestão Administrativa e Apoio
Setor de Recursos Humanos – RH
Administrativo
Recepcionista e Apoio Operacional
Pedagogo de Processos Jurídicos
Serviço de Apoio Logístico, Segurança e Organização
Coordenação de Planejamento
Coordenador/a de Planejamento
Coordenador/a de Projetos e/ou Programas Educacionais
Coordenador/a da Educação Infantil
Coordenador/a do Ensino Fundamental I e II
Coordenador/a da Educação de Jovens e Adultos
Coordenador/a da Escola em Tempo Integral
Coordenador/a do Busca Ativa Escolar
Coordenação Técnica
Coordenador/a Técnico/a
Coordenador/a de Execução de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/PME
Coordenador/a do Sistema Presença
Coordenador/a do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Coordenação do Censo Escolar e Avaliação Educacional
Coordenador do Censo Escolar

Coordenador de Avaliação Educacional
Secretários Escolares do Censo Escolar
Coordenação de Educação Escolar Indígena – CEEI
Coordenador/a da Educação Escolar Indígena
Pedagogo/a da Educação Escolar Indígena
Intérprete
Assessor administrativo
Coordenação de Educação do Campo – CEC
Coordenador/a da Educação do Campo
Pedagogo/a da Educação do Campo
Secretário Escolar da Educação do Campo
Assessor administrativo
Coordenação Multidisciplinar – CM
Coordenador/a da Coordenação Multidisciplinar
Psicólogo/a
Assistente Social
Fonoaudiólogo/a
Cirurgião/ã Dentista
Fisioterapeuta
Massoterapeuta
Pedagogo/a
Coordenação de Educação Inclusiva e Especializada
Coordenadora de Educação Inclusiva e Especializada
Pedagogo/a de Atendimento às Necessidades Educacionais Especiais
Cuidador/a (Atendimento Terapêutico)
Coordenação da Merenda Escolar
Coordenador/a da Merenda Escolar
Almoxarife e divisão de suprimento
Assessor administrativo
Nutricionista
Técnico em Nutrição
Assessor de Transporte e Logística
Coordenação de Materiais Didáticos Pedagógicos
§ 2º Os Órgãos Colegiados de caráter fiscalizador, deliberativo, normativo e consultivo.
I - Conselho Municipal de Educação – CME;
II – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;
IV – Fórum Permanente Municipal de Educação – FME.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA OPERACIONAL

CAPÍTULO I
DO/A SECRETÁRIO/A

Art. 6º Compete ao/a Secretário/a Municipal de Educação, auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a:
I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V - propor, anualmente, o orçamento de sua pasta;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VII – referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
VIII – fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades vinculadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;
IX – gerir os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
X – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e demais programas federais, estaduais e municipais;
XI – autorizar despesas, pagamentos, comprar e serviços, observadas as normas legais vigentes e os limites de sua competência;
XII – garantir a prestação de contas dos recursos públicos vinculados à educação perante os órgãos de controle interno e externo;
XIII – exercer outras atribuições correlatas relacionadas à gestão administrativa, pedagógica, orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O/A Secretário/a Municipal de Educação, por ato próprio, poderá emitir Portarias de nomeação (designação de ocupantes de cargos), elogio por relevância profissional, de definição de atividades/atribuições, advertências e demais funções de natureza administrativa, além de criar comissões ou organizar equipes de trabalho, (Grupos de Trabalho, comissões e nomear coordenadores de programas educacionais), de duração temporária, não remuneradas por esses serviços, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DO/A SUBSECRETÁRIO/A

Art. 7º São atribuições do/a Subsecretário/a auxiliar o Secretário Municipal de Educação no desempenho de suas funções, por meio da supervisão geral das atividades das coordenações e unidades de ensino e controle da administração geral de pessoal, assim como executar outras atividades determinadas pelo titular da pasta.

CAPÍTULO III
DO SUPERVISOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º São atribuições do/a Supervisor Escolar do Sistema Municipal de Ensino, exercer funções de coordenação, supervisão, acompanhamento e assessoramento técnico-pedagógico e administrativo das unidades públicas municipais de ensino e demais setores educacionais do município, observadas as legislações vigentes, cabendo-lhe especialmente:
I – assessorar diretamente a Secretária Municipal de Educação e a Subsecretária Municipal de Educação nas questões técnicas, pedagógicas, administrativas e institucionais;
II – orientar gestores escolares, coordenadores, professores e demais servidores quanto à organização e funcionamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
III – supervisionar processos relacionados a documentações da SEMED, censo escolar e demais registros oficiais da educação municipal;
IV – zelar pelo cumprimento da legislação educacional, das normas do Sistema Municipal de Ensino e das deliberações dos órgãos competentes;
V – representar a Secretaria Municipal de Educação, quando designado, em reuniões, eventos, fóruns e demais atividades institucionais;
VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretária Municipal de Educação, desde de que compatíveis com a natureza do cargo e suas competências institucionais.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO

Art. 9º A Coordenação de Gestão Administrativa e Apoio, atua diretamente na organização dos itens indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades públicas municipais de ensino de Atalaia do Norte, bem como no atendimento ao público, agendamento de

reuniões, apoio para realização de eventos, ações institucionais, organização funcional dos servidores públicos da educação, controle de frequência, recebimento, produção e tramitação de documentos oficiais, contribuindo para desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO I
DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 10. O Setor de Recursos Humanos – RH é unidade integrante do Gabinete da Secretária Municipal de Educação e desenvolve atividades fundamentais para a organização administrativa, tais como:
I - manter atualizado o Banco de Dados da SEMED, referente às informações elaboradas pelas Coordenações, relacionadas ao Gabinete da SEMED;
II - manter organizado os arquivos da Secretaria, em conformidade com as normas de gestão documental;
III - administrar a gestão de pessoal;
IV - manter atualizado o preenchimento de dados dos servidores públicos municipais da educação no Sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
V - receber e direcionar as frequências dos setores vinculados a SEMED;
VI - auxiliar a Secretária Municipal de Educação no desempenho de suas funções administrativas;
VII - supervisionar as atividades concernentes à vida funcional do servidor, com observância à sua valorização profissional, tais como, enquadramento, progressão e promoção funcional;
VIII - organizar e manter atualizada toda a documentação referente à vida funcional do servidor;
IX - realizar o controle dos vínculos empregatícios dos servidores, férias e licenças;
X - organizar viagens fluviais (canoas grandes, combustível, alimentação, tripulação e demais materiais) para entregar merenda escolar, materiais didáticos pedagógicos, materiais de higiene e limpeza e materiais permanentes em todas as unidades de ensino da SEMED;
XI - acompanhar juntos ao administrativo os memorandos expedidos pela secretaria, buscando agilidade nos pedidos, para que os produtos sejam entregues em tempo hábil;

SEÇÃO II
DO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Compete ao Administrativo da SEMED as seguintes atribuições:
I - receber, protocolar e apresentar a Secretária Municipal de Educação os documentos oficiais;
II - emitir e organizar documentos referentes a diárias e solicitação de passagens;
III - emitir e organizar documentos de entrada em Terras Indígenas – Vale do Javari, em atenção ao protocolo de entrada estabelecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI órgão indigenista oficial do Estado Brasileiro;
IV - coordenar e executar a organização dos eventos promovidos pela SEMED, garantindo planejamento e execução adequada com atenção ao planejamento logístico dos eventos, organização de espaços, materiais e cronogramas, articulação com equipes internas e externas e apoio operacional durante a realização dos eventos;
V - contribuir para a realização de eventos educacionais articulando-se com os demais setores na SEMED e, quando solicitado, em nível de prefeitura;
VI - atuar como elo entre a SEMED, as escolas e o setor de compras, sendo responsável pelo levantamento das demandas da Secretaria e das unidades escolares, elaboração de solicitações de materiais e serviços, encaminhamento formal ao setor de compras e acompanhamento das demandas quando necessário.

SEÇÃO III
DO RECEPCIONISTA E APOIO OPERACIONAL

Art. 12. Compete ao Recepcionista e Apoio Operacional da SEMED desempenhar as seguintes atividades:
I – recepcionar as pessoas que procuram a Secretaria Municipal de Educação;
II - escuta ativa e identificação das demandas apresentadas;
III - encaminhamento para os setores responsáveis;
IV - orientação quanto a procedimentos e serviços disponíveis;
V - promover e articular os contatos sociais e políticos da secretária;
VI - organizar e controlar a agenda de compromissos da Secretária;
VII - transmitir quando for o caso, as determinações da Secretária às demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SEMED;
VIII - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela SEMED sempre que necessário, principalmente quanto a avaliação do fluxo e rotina de trabalho da Secretaria;
IX - acompanhar e coordenar a divulgação do calendário e da agenda dos eventos da SEMED junto ao setor de Comunicação da Prefeitura e demais canais internos de divulgação presentes no município;
X - organizar, monitorar e armazenar em local seguro o livro de ponto, certificando-se do seu preenchimento diário e adequado;
XI - acompanhar e reportar a secretária sempre que necessário sobre os reparos essenciais nos prédios e repartições da SEMED;
XII - monitorar e relatar a secretária sempre que solicitado sobre o desenvolvimento das construções, reformas ou instalações das obras da SEMED e de todas as suas repartições;

SEÇÃO IV
DO PEDAGOGO DE PROCESSOS JURÍDICOS

Art. 13. O Pedagogo de Processos Jurídicos atua na produção, revisão e gerenciamento das documentações da Secretaria Municipal de Educação e espaços integrados, organizando as informações e realizando pesquisas relacionadas aos documentos. Assim, segue as atividades desempenhadas:
I - responsável pela elaboração, organização e acompanhamento de documentos oficiais de natureza administrativa e jurídica, incluindo ofícios, memorandos, relatórios planos de trabalho e demais atos institucionais;
II - organizar e arquivar em local seguro os documentos pertencentes à SEMED e demais atos de igual importância;
III - fazer com que os documentos a serem assinados pela Secretária sejam devidamente preparados, antes de submetê-los à sua apreciação e conveniente instrução;
IV - produzir, revisar e melhorar os projetos pedagógicos institucionais, garantindo a validade legal do projeto com instrumentos oficiais (leis, decretos e portarias) para que exista de forma legítima;
V - providenciar a divulgação e publicação dos atos da SEMED, nos termos da lei.

SEÇÃO V
DO SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO

Art. 14. Compete ao **Office Boy** as seguintes atribuições profissionais:
I - levar e buscar ofícios, cartas, contratos e outros documentos em órgãos públicos, empresas e instituições com cuidado, sigilo e ética profissional;
II - protocolar documentos dando entrada nas repartições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Compete ao **Motoristas de Ônibus** as seguintes atribuições:
I - dirigir o ônibus com segurança, responsabilidade e respeito às normas de trânsito;
II - garantir a integridade física dos estudantes durante todo o trajeto;
III - realizar o transporte conforme itinerários previamente definidos;
IV - respeitar os horários estabelecidos, assegurando pontualidade;
V - embarcar e desembarcar os estudantes com segurança.

Art. 16. Compete ao **Motorista de Carro**, conduzir os veículos (carro) da Secretaria Municipal de Educação, com segurança, responsabilidade e em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os horários estabelecidos e assegurando pontualidade.

Art. 17. Compete ao **Serviço de Coffe Break** as seguintes atribuições:

I - fazer serviços de copa e cozinha, ao preparar café e lanches, servir a equipe e visitantes em reuniões, lavar louças, arruar mesas e organizar o ambiente de trabalho;
II - atuar na linha de frente da produção de refeições e lanches sempre que houver eventos da SEMED ou quando haver necessidade.

Art. 18. Compete aos profissionais de **Serviços Gerais** atuar na manutenção, conservação e limpeza nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
I - desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
II - zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos e demais materiais utilizados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
III - zelar pela conservação, manutenção, higiene e limpeza de toda a extensão da Secretaria Municipal de Educação;
IV - efetuar regularmente a limpeza de bebedouros, aplicando os produtos adequados.

Art. 18. Compete aos **vigias** a fiscalização e guarda patrimonial, percorrendo e inspecionando as dependências da instituição pública, para coibir atos de vandalismo, incêndios, roubos, furtos e depredações ao patrimônio vigiado.
I - monitorar e controlar o fluxo de pessoas, atuando na verificação de entrada e saída de funcionários e visitantes;
II - identificar e orientar pessoas, encaminhando-as para locais desejados e permitidos;
III - inspecionar as dependências da instituição, repassando-o para os setores encarregados as situações encontradas;
IV - zelar e proteger o patrimônio físico, bem como, resguardar funcionários e visitantes durante o período de permanência na instituição;
V - ajudar na prevenção de incêndios, roubos, acesso de pessoas estranhas e outros incidentes;
VI - impedir qualquer tipo de obstrução na entrada da instituição.
VII – em casos de depredações, cabe ao vigia acionar a polícia;
VIII – não prestar serviços particulares durante a jornada de trabalho;
IX - chegar ao posto de trabalho pelo menos quinze minutos antes da troca de turno para o repasse de informações, bem como, sair do posto de vigia somente após a chegada do substituto, não podendo deixar o prédio sem guarda;

Art. 19. Compete ao **porteiro** garantir segurança, fornecer assistência e criar um ambiente acolhedor para os funcionários e visitantes:
I - fiscalizar e observar a entrada e saída de pessoas das dependências da Secretaria Municipal de Educação;
II - receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários, direcionando aos locais desejados e permitidos;
III - abrir e fechar as dependências do prédio;
IV - receber correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
V - em caso de emergência o porteiro deverá coordenar evacuação e acionar os serviços de apoio necessários;
VI - tratar com educação todos os funcionários e visitantes;
VII - reportar com precisão às autoridades competentes, qualquer atividade suspeita;
VIII - gerenciar registros precisos das pessoas que entram e saem do prédio.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 20. Cabe a Coordenação de Planejamento do Sistema Municipal de Ensino a articulação do planejamento da SEMED e Unidades de Ensino vinculadas, avaliação dos resultados educacionais e elaboração de estratégias de intervenção, bem como, desempenhar e cumprir a legislação vigente e normas da Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, elaborar, acompanhar e avaliar o Processo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária e Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
II – desenvolver metodologias para implantar e implementar ações de planejamento na SEMED;
III – garantir a unicidade na aplicação da metodologia de planejamento;
IV – coordenar, orientar e acompanhar o processo de planejamento dos segmentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação;
V – dar apoio às unidades de ensino, no desenvolvimento do processo de planejamento;
VI – coordenar a elaboração, interagindo com os demais setores da unidade, a programação anual da SEMED;
VII – promover a internalização das ações e políticas de planejamento, buscando o comprometimento das demais unidades da SEMED com o processo e com o cumprimento dos prazos, objetivos e metas das atividades;
VIII – coordenar a elaboração do plano de trabalho e dos relatórios periódicos da secretaria;
IX – zelar pelo bom desempenho dos servidores da Secretaria, cobrando funções e realizando treinamentos;
X - articular-se, permanente e sistematicamente com todas as unidades da SEMED, de forma a assegurar a periodicidade e os prazos de alimentação das informações referentes ao planejamento;
XI - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e ações da Secretaria;
XII – garantir e fortalecer os mecanismos necessários à implantação de planos e projetos da educação;
XIII – elaborar periodicamente relatórios técnicos e planos das atividades executadas pela SEMED;
XIV – realizar oficinas, palestras, seminários e outras atividades para a equipe gestora, escolar e comunidade envolvente;
XV – articular e orientar sobre a construção de currículo;
XVI – articular, discutir e acompanhar metodologias para elevar o IDEB das escolas municipais;
XVII – acompanhar e Intervir quando necessário nos resultados da prova do SAEB;
XVIII – realizar diagnóstico de interesse dos profissionais lotados nas escolas para promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização de pessoal;
XIX – promover formação continuada aos profissionais da educação, articulando-se com as coordenações da SEMED e/ou Instituições Especializadas;
XX – as conclusões da Coordenação de Planejamento serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária de Municipal Educação;
XXI – exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO I
DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Art. 21. O/A Coordenador/a de Projetos e/ou Programas Educacionais tem como responsabilidade orientar, acompanhar, dinamizar e promover o acompanhamento e desenvolvimento educacional de projetos e/ou programas educacionais.
I – produzir, conduzir e lograr êxito nos projetos e/ou programas educacionais que visem o aprimoramento da qualidade da educação pública municipal;
II – elaborar, acompanhar e avaliar diretrizes educacionais;
III – manter atualizado o projeto e/ou programa educacional, realizando revisões periódicas de dados, metas, cronogramas, composição de equipe, ações desenvolvidas e demais informações pertinentes;
IV – orientar os docentes, pedagogos/as, gestores/as e a quem mais interessar sobre desenvolvimento dos projetos e/ou programas educacionais, realizando intervenções pedagógicas sempre que necessário;
V – elaborar quando necessário e orientar sobre o preenchimento e construção de qualquer documento que norteia a prática pedagógica vinculada ao projeto e/ou programa educacional;
VI - elaborar e emitir pareceres técnico-pedagógicos, relatórios de atividades e demais documentos indispensáveis ao bom desenvolvimento do projeto e/ou programa educacional coordenado;
VI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22. O/A Coordenador/a da Educação Infantil tem como responsabilidade garantir a articulação, dinamização, sistematização,

acompanhamento e desenvolvimento do processo educativo na Educação Infantil.
I – elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais voltadas para a educação infantil;
II – definir diretrizes gerais para a educação infantil, de acordo com a legislação vigente;
III – propor, monitorar e avaliar a formação continuada e permanente para os/as educadores/as da educação infantil;
IV – colaborar com a produção de Projetos voltados para o desenvolvimento da criança;
V – acompanhar a construção do Plano de Curso Anual dos/as professores/as da educação infantil;
VI - assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico das Creches Municipais, Calendário Escolar e Proposta Pedagógica;
VII – elaborar e emitir pareceres técnico-pedagógicos e relatórios de atividades;
VII – exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único: O/A Coordenador/a da Educação Infantil deverá possuir conhecimento técnico específico na área de atuação profissional, com curso de Magistério (de nível médio ou superior); e ou Curso de Licenciatura; e ou Curso de Pedagogia.

SEÇÃO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II

Art. 23. Cabe ao/a Coordenador/a do Ensino Fundamental, garantir o cumprimento das políticas públicas educacionais que tem como principal objetivo a socialização e produção do conhecimento como compromisso com a educação pública de qualidade, voltada para a formação do cidadão, tendo como enfoque principal a efetivação do Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, aprimoramento do desenvolvimento educacional, por meio de programas e projetos que garantam a efetiva aprendizagem.
Parágrafo único: O/A Coordenador/a do Ensino Fundamental deverá possuir conhecimento técnico específico na área de atuação profissional, com curso de Magistério (de nível médio ou superior); e ou Curso de Licenciatura; e ou Curso de Pedagogia.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 24. É de responsabilidade do/a Coordenador/a da Educação de Jovens e Adultos planejar, coordenar, gerir, acompanhar e avaliar a Educação de Jovens e Adultos visando a garantia efetiva das aprendizagens, articulando-se com instituições especializadas para a incorporação de novos conhecimentos, metodologias e recursos tecnológicos na área da educação, além de promover pesquisas e estudos educacionais voltados para a permanência dos alunos em sala de aula e a melhoria do processo de ensino/aprendizagem propondo projetos, metodologias e estratégias para solucionar as problemáticas detectadas.
Parágrafo único: O/A Coordenador/a da Educação de Jovens e Adultos deverá possuir conhecimento técnico específico na área de atuação profissional, com curso de Magistério (de nível médio ou superior); e ou Curso de Licenciatura; e ou Curso de Pedagogia.

SEÇÃO V
DO TEMPO INTEGRAL

Art. 25. Cabe ao/a Coordenador/a da Escola em Tempo Integral, planejar, implantar, articular e gerir as Escolas em Tempo Integral.
I – criar, organizar e orientar as atividades eletivas da Escola em Tempo Integral;
II – coordenar a elaboração do Plano de Curso Anual, visando garantir o desenvolvimento integral dos/as estudantes;
III – orientar e acompanhar o planejamento diário, semanal ou quinzenal da classe docente;
IV – propor em regime de colaboração com as Instituições Especializadas formações continuadas;
V – articular e produzir o currículo específico da Escola em Tempo Integral;
VI – acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos/as alunos/as;
VII – sistematizar e documentar as experiências, práticas educacionais e de gestão específicas da respectiva Escola em Tempo Integral;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
DO BUSCA ATIVA ESCOLAR
Art. 26. O/A Coordenador/a do Programa Busca Ativa Escolar deverá:
I - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;
II - conduzir as reuniões intersetoriais;
III - configurar e acompanhar a plataforma/sistema;
IV - realizar as articulações necessárias para a resolução dos desafios;
V - fazer a visita domiciliar às famílias das crianças e adolescentes que estejam fora da escola a fim de realizar pesquisa detalhada;
VI - produzir análise técnica sobre os casos encontrados;
VII - sugerir os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, coordenações ou departamentos;
VIII – produzir relatórios técnicos do desenvolvimento das ações apresentando-os periodicamente a Coordenadora de Planejamento;
IX – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 27. A Coordenação Técnica compete:
I – coordenar as atividades de Programas Educacionais no âmbito municipal, articuladas com as coordenações afins;
II – articular e orientar sobre a construção, manutenção e atribuições dos Conselhos Escolares e demais órgãos fiscalizadores, deliberativos, consultivo e normativo;
III – elaborar o calendário escolar em conformidade com os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino e de acordo com o que prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IV – acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
V – promover a escolha, monitoramento e distribuição de livros didáticos na Rede de Ensino, visando o controle, remanejamento e orientação a respeito do uso, conservação e valorização do livro didático;
VI – articular-se com os demais setores da SEMED contribuindo para a realização de eventos educacionais e, quando solicitado, em nível de prefeitura;
VII – gerenciar, despachar e encaminhar os processos e documentos pertinentes a esta coordenação;
VIII – acompanhar as ações no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR;
IX – articular, discutir e acompanhar metodologias para elevar o IDEB das escolas municipais;
X - providenciar a redação e revisão de todos os documentos e atos oficiais, emitidos pelo Gabinete da SEMED, zelando pela qualidade técnica da elaboração destes, conforme as normas de redação oficial;
XI – coordenar e acompanhar o recebimento de correio eletrônico, destinado às demandas da SEMED;
XII – executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação/PME;
XIII – capacitar de forma prática e efetiva os técnicos de cada Unidade Escolar sobre a inserção dos dados nos sistemas de maneira correta, mostrando visualmente os campos a serem preenchidos e tirando as dúvidas dos servidores;
XIV – orientar e acompanhar as Unidades Executoras, Conselhos Escolares e servidores da SEMED responsáveis por Programas Educacionais quanto à correta execução financeira dos recursos recebidos por meio Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas ações agregadas, visando à adequada elaboração dos Planos de Aplicação dos Recursos, os procedimentos a serem adotados na movimentação das contas, aplicação dos recursos e elaboração das prestações de contas;
XV – receber e analisar as prestações de contas das unidades executoras, quanto aos recursos recebidos à custa do PDDE e suas ações agregadas, e encaminhá-las ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma da legislação vigente.
XVI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo/a Secretário/a.

CAPÍTULO VII
DO CENSO ESCOLAR E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 28. Compete a Coordenação do Censo Escolar, planejar, executar, monitorar e garantir veracidade na coleta de dados estatísticos oficiais e os indicadores de desempenho da rede de ensino.
I - planejar, sistematizar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas à produção de dados estatísticos da educação básica da Rede Pública Municipal de Atalaia do Norte, tendo como referência as normas legais vigentes e os princípios fundamentais que orientam a produção das estatísticas educacionais oficiais pelo Inep;
II - promover a articulação institucional para identificar e estruturar as demandas de informações a serem coletadas no Censo da Educação Básica municipal;
III - definir as variáveis, os instrumentos de coleta e a metodologia de pesquisa a ser adotada no Censo Escolar da Educação Básica;
IV - estabelecer parâmetros, ações, estratégias e mecanismos para a coleta de dados no Censo Escolar da Educação Básica;
V - garantir a qualidade e veracidade das informações levantadas no Censo Escolar da Educação Básica;
VI - planejar e monitorar o desenvolvimento do sistema informatizado de coleta dos dados e das ferramentas de divulgação dos resultados do Censo da Educação Básica;
VII - planejar, elaborar e monitorar o cronograma de atividades da Coordenação do Censo Escolar;
VIII - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos e pesquisas de natureza estatística relacionados à educação básica;

Art. 29. Compete a Coordenação de Avaliação Educacional coordenar o Sistema de Avaliação de Desempenho Escolar – ADE, estabelecendo um maior controle, monitoramento e acompanhamento no direcionamento da educação, visando resultados positivos no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia do Norte/AM.
I - descentralizar a responsabilidade sobre a educação, deixando de ser apenas um instrumento técnico e passando a assumir um caráter estratégico de desenvolvimento educacional;
II - planejar, coordenar, controlar e cooperar tecnicamente no processo de formulação e aplicação de avaliações educacionais a fim de oferecer à sociedade atalaiense padrões elevados de qualidade no monitoramento do desempenho escolar;
III - analisar e melhorar a qualidade do ensino;
IV - utilizar diversas ferramentas e métodos paraavaliaro desempenho dos estudantes, professores e instituições de ensino, contribuindo para uma educação mais justa e inclusiva;
V - identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias, propondo estratégias eficazes para a resolução de problemas;
VI - produzir relatórios técnicos, diagnósticos, pareceres e demais documentos e instrumentos de registro necessários para o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED-ATN;
VII – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 30. A Coordenação de Educação Escolar Indígena é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino e deve executar as políticas públicas para a educação escolar indígena, se organizando de forma que garanta uma educação específica, diferenciada, intercultural, bilíngue e democrática para os povos indígenas do município de Atalaia do Norte.
I – garantir a oferta de educação escolar indígena diferenciada, intercultural, específica e bilíngue/multilíngue aos povos indígenas do município de Atalaia do Norte, por meio de orientações, acompanhamento, programas e projetos, objetivando proporcionar-lhes a conservação de suas memórias ancestrais, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências, garantindo-lhes, ainda, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas;
II – incentivar e orientar a construção dos Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas de cada Unidade de Ensino e/ou etnia, participando ativamente do processo de elaboração e aprovação do Conselho Municipal de Educação/CME, bem como dos demais documentos normativos da prática pedagógica.
III – exercer a direção/gestão das escolas indígenas que não dispuserem de equipe gestora;
IV – planejar, orientar, monitorar e avaliar os programas e projetos que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem da educação escolar indígena;
V – propor, acompanhar e avaliar em regime de colaboração com outros órgãos de ensino a formação inicial e continuada dos/as professores/as da educação escolar indígena garantindo os meios de acesso, permanência e conclusão exitosa;
VI – assessoras as escolas situadas em comunidades indígenas do Vale do Javari;
VII – orientar, acompanhar e buscar meios para a produção de materiais didáticos-pedagógicos e paradidáticos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena;
VIII – promover ações de valorização da cultura local indígena;
IX – cumprir com as ações e determinações estabelecidas na pactuação do território etnoeducacional do Vale do Javari – Amazonas;
X – emitir declarações, pareceres, transferências e realizar matrículas;
XI – envolver-se, acompanhar e propor por meio de relatórios situacionais a necessidade de edificação de escolas com características e padrões construtivos de comum acordo com os interesses das comunidades usuárias;
XII – buscar meios para avaliar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem próprios, reportando-se às dimensões de participação e de protagonismo indígena, objetivando a formação de sujeitos sócio-históricos autônomos, capazes de atuar ativamente na construção do bem viver de seus grupos comunitários;
XIII – as conclusões da Coordenação de Educação Escolar Indígena serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária de Municipal Educação;
XIV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo/a Secretário/a.

CAPÍTULO VIII
DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 31. Cabe a Coordenação de Educação do Campo, organizar, articular, planejar e executar as políticas educacionais voltadas à Educação do Campo junto as Unidades de Ensino vinculadas, avaliando os resultados institucionais e elaborando estratégias de intervenção sempre que necessário.
I – coordenar, orientar e acompanhar o processo de planejamento das unidades de ensino da educação do campo;
II – avaliar o ensino e aprendizagem e fomentar intervenções técnicas sempre que necessário;
III – organizar, mobilizar e potencializar a participação efetiva e eficaz da comunidade escolar na construção e/ou ressignificação do Projeto Político Pedagógico/PPP, de forma que todos/as possam sentir-se responsáveis e interessados pela produção e elaboração deste documento;
IV – atuar em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação/PNE e Plano Municipal de Educação/PME buscando contribuir com o alcance das metas;
V – participar da análise de dados do Sistema Municipal de Ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de projetos, programas, conferências e demais espaços educativos com ênfase na Educação do Campo;
VI – propor e organizar ações formativas com a participação do corpo escolar da Educação do Campo;
VII - promover a internalização das ações e políticas de planejamento, buscando o comprometimento das demais unidades da SEMED com o processo e com o cumprimento dos prazos, objetivos e metas das atividades;
VIII – identificar e intervir nas dificuldades da equipe escolar, dos familiares e alunos/as, por meio de análises individuais e/ou coletivas;
IX – promover ações de orientação em parceria com a Coordenação Multidisciplinar sobre o autocuidado e autoproteção com as crianças e alunos/as;

X – elaborar, propor e emitir o Plano de Ações Articuladas, Relatórios Técnicos, Pareceres, Atas e demais documentos oficiais necessários;
XI - identificar, prevenir e intervir nas dificuldades de ensino e aprendizagem, averiguando a formação dos profissionais da educação, adaptação do currículo quanto às necessidades dos/as alunos/as e fortalecendo a parceria entre família e escola.
XII – responsabilizar-se pela adequada efetivação de matrículas, transferências e históricos escolares, estando em consonância com o Censo Escolar;
XIII – averiguar e orientar sobre o correto preenchimento do Diário de Classe e/ou Pareceres de Rendimento Escolar como documento comprobatório da vida escolar dos alunos da Educação do Campo;
XIV – as conclusões da Coordenação da Educação do Campo serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária de Municipal Educação;
XV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo/a Secretário/a.
Parágrafo único: O/A Coordenador/a da Educação do Campo deverá possuir conhecimento técnico específico na área de atuação profissional, com curso de Magistério (de nível médio ou superior); e ou Curso de Licenciatura; e ou Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO IX
DA COORDENAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Art. 32. Coordenação Multidisciplinar é um setor sistêmico que abrange as áreas pedagógicas e de Promoção a Saúde dos profissionais da educação, bem como dos/as alunos/as, crianças e comunidade escolar como um todo, estando a cargo desta coordenação:
I – colaborar com o processo educativo por meio de acompanhamento multidisciplinar;
II – identificar as dificuldades da equipe escolar, dos familiares e alunos/as, por meio de análises individuais e/ou coletivas;
III – colaborar com a adaptação dos espaços escolares e recursos pedagógicos, no que se refere ao desenvolvimento das crianças e alunos/as, reduzindo barreiras;
IV – atender individual e coletivamente o maior número de crianças/estudantes, bem como a comunidade escolar que necessitar de atendimento multidisciplinar;
V – orientar e acompanhar as famílias e responsáveis de crianças/alunos do Sistema Municipal de Ensino fortalecendo a relação família e escola;
VI – promover orientações sobre o autocuidado e autoproteção com as crianças e alunos/as no sentido de prevenir, identificar e combater o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a exploração infantil, apresentar seus direitos e deveres e esclarecer a importância de uma adequada higiene pessoal e bucal**;**
VII – elaborar e executar programas e projetos institucionais de promoção à saúde física e emocional proporcionando o bem-estar e o equilíbrio da pessoa consigo mesma e com a sociedade envolvente;
VIII – propor e realizar ações formativas com os profissionais da educação e comunidade escolar;
IX – elaborar, propor e emitir Plano de Ações Articuladas, Relatórios Técnicos, Pareceres, Atas e demais documentos oficiais necessários;
X – fomentar o diálogo intersetorial, contribuindo para a integralidade de atendimento ao indivíduo e ao trabalho no Sistema Municipal de Ensino;
XI – participar da análise de dados do Sistema Municipal de Ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de projetos, programas, conferências e demais espaços educativos;
XII – manter a confidencialidade das informações recebidas incluindo imagens obtidas, estimulando a confiança mútua, a autonomia e segurança dos usuários sob cuidado;
XIII – as conclusões da Coordenação Multidisciplinar serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária Municipal Educação;
XIV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo/a Secretário/a.

Art. 33. Em caso de encaminhamento para atendimento clínico, os profissionais da Coordenação Multidisciplinar deverão seguir o fluxo de acesso aos Serviços de Saúde, respeitando os princípios éticos da profissão.

SEÇÃO I
DO/A PSICÓLOGO/A

Art. 34. Compete ao Psicólogo/a da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino:
I – propiciar o atendimento clínico psicoterapêutico para educandos, corpo escolar e funcionários da SEMED, na prevenção de demandas psicológicas;
II – realizar ações de intervenção nas Unidades de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação/SEMED sempre que necessário;
III – desenvolver projetos, ações, capacitações, palestras de intervenção psicossocial nas escolas;
IV – realizar intervenção multidisciplinar com alunos/as e crianças da educação inclusiva;
V – visitar e atender mensamente as famílias dos estudantes de necessidade educacionais especiais e as demais demandas de acordo com a necessidade;
VI – auxiliar os professores na intervenção de alunos/as que apresentem maiores dificuldade no processo de ensino e aprendizagem;
VII – realizar acompanhamento psicológico com as crianças e alunos/as que apresentarem atraso escola e desvios comportamentais;
VIII – elaborar e executar projetos de intervenção com a Coordenação Multidisciplinar;
IX – efetuar escutas emergenciais aos familiares dos educandos e funcionários da SEMED, que apresentarem desvios psicológicos e comportamentais;
X – sensibilizar a comunidade escolar sobre as necessidades básicas de acolhimento (cognitivo, comportamental e emocional) das crianças e adolescentes no ambiente escolar;
XI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Art. 35. Cabe ao/a Assistente Social da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino:
I – acompanhar junto aos profissionais da educação a infrequência escolar e os riscos de evasão, registrando e intervindo sempre que necessário;
II – prestar assistência e promoção à saúde realizando encaminhamentos relacionados às dificuldades de aprendizagem;
III – auxiliar as Unidades de Ensino em situações de bullying, cyberbullying, preconceitos, intolerância religiosa, perdas e lutos, deficiências e inclusão;
IV – promover, acompanhar e participar de ações de fortalecimento da relação família e escola, fomentando a participação dessa instituição no cotidiano escolar dos estudantes;
V – realizar frequentes visitas sociais as famílias dos/as alunos/as e crianças que necessitam de intervenção em parceiras com os demais serviços ofertados por profissionais da Multidisciplinar;
VI – desenvolver atividades com os/as alunos/as e crianças voltados para os valores éticos e culturais, intervindo e combatendo a indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem negativamente no ambiente escolar;
VII – realizar escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias e/ou encaminhamentos;
VIII – compreender a realidade social dos sujeitos escolares auxiliando na efetivação dos direitos e combatendo as violações de direitos sociais e humanos nas escolas;
IX – acompanhar a equipe multidisciplinar no desenvolvimento das atividades e projetos de intervenção voltados ao público alvo;
X – promover orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes;
XI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO/A CIRURGIÃO/Ã DENTISTA

Art. 36. Compete ao/a **Cirurgião/ã Dentista** da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino, atuar na integralidade do cuidado à saúde por meio do desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, avaliação clínica, recuperação, intervenção e manutenção de acordo com a necessidade e prioridade, concernente aos aspectos odontológicos que possam afetar a saúde bucal dos indivíduos.
I – avaliar as condições de saúde bucal das crianças, adolescentes e profissionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
II – elaborar palestras, projetos, oficinas e ações práticas educativas junto à equipe multidisciplinar;
III – prestar serviços clínicos odontológicos passíveis de serem realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA de acordo com o nível de necessidade de cada indivíduo das instituições de ensino municipais;
IV – prover o bem-estar integral dos indivíduos de modo a desenvolver e estimular o autocuidado e a autonomia dos profissionais da educação, famílias, alunos/as e crianças, bem como reconhecer os indivíduos como protagonistas ativos da sua própria saúde, inclusive as pessoas e alunos/as com deficiência;
V – promover educação que estimule em relação à saúde, esclarecendo aos educandos sobre as doenças bucais e orientando sobre os hábitos de higiene adequados;
VI – identificar vulnerabilidades sociais que impactam negativamente na saúde bucal dos indivíduos;
VIII – interagir com o corpo escolar e membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED com empatia, sensibilidade, interesse e respeito aos saberes à cultura popular, utilizando uma linguagem acessível, possibilitando a compreensão das ações e dos procedimentos indicados;
IX – esclarecer aos pais e responsável da importância do acompanhamento diário;
X – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DO/A FISIOTERAPEUTA

Art. 37. Cabe ao/a **Fisioterapeuta** da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino:
I – propiciar atendimento Fisioterapêutico individual aos funcionários, crianças e alunos/as do Sistema Municipal de Ensino;
II – oferecer suporte as atividades em sala regular e no Atendimento Educacional Especializado/AEE;
III – participar de projetos e ações que serão desenvolvidas pela Coordenação Multidisciplinar quando relacionado a promoção a saúde;
IV – realizar intervenções quando necessário com os/as alunos/as e crianças acompanhados pelo Atendimento Educacional Especializado/AEE;
V – contribuir com ações junto aos professores, familiares e comunidade escolar em geral sobre estratégias de promoção a saúde postural;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DO/A FONOAUDIÓLOGO/A

Art. 38. Compete ao/a Fonoaudiólogo da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino desenvolver ações de promoção e prevenção dos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas:
I – verificar as demandas da equipe escolar, dos familiares e dos/as alunos/as e crianças, por análise individual e/ou coletiva definindo o perfil, as necessidades e as prioridades, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos que possam afetar a saúde e educação dos indivíduos;
II – oferecer suporte fonoaudiológico nas atividades em sala regular e no Atendimento Educacional Especializado/AEE, acompanhando os educandos, para garantir flexibilidades, adaptação e temporalidade curricular;
III – realizar ações formativas sobre os assuntos pertinentes à Fonoaudiologia com ênfase na comunicação e sua relação com a aprendizagem;
IV – intermediar o diálogo entre familiares e responsáveis, Unidade de Ensino e os serviços de atendimento clínico externo para encaminhamentos e acompanhamentos de alunos/as, crianças e equipe escolar;
V – acompanhar a equipe multidisciplinar no desenvolvimento das atividades e projetos de intervenção voltados ao público alvo;
VI – participar de reuniões com representantes das secretarias de educação e de outros órgãos, com a comunidade ou grupos representativos desta, sempre que necessário;
VII – propiciar atendimento fonoaudiológico individual aos funcionários, crianças e alunos/as do Sistema Municipal de Ensino;
VIII – identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal dos educadores e educandos, propondo ações que minimizem os efeitos;
IX – atender o maior número de funcionários, crianças e alunos/as que necessitam de Atendimento Fonoaudiológico;
X – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
DO/A PEDAGOGO/A

Art. 39. Ao **Pedagogo/a** da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino compete, a identificação, prevenção e intervenção das dificuldades de ensino e aprendizagem, averiguando a formação dos profissionais da educação, adaptação do currículo quanto às necessidades dos/as alunos/as e fortalecendo a parceria entre família e escola.

SEÇÃO VII
DO/A MASSOTERAPEUTA

Art. 40. Ao Massoterapeuta da Coordenação Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino compete, garantir qualidade de vida aos profissionais da educação e estudantes da Secretaria Municipal de Educação, realizando campanhas de prevenção além de atendimentos individuais e específicos.

CAPÍTULO X
DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIALIZADA

Art. 41. Cabe a Coordenação de Educação Inclusiva e Especializada cumprir com a legislação vigente, valorizar a pessoa com deficiência e proporcionar atendimento educacional especializado e de qualidade, visando a formação do cidadão, bem como, desempenhar e cumprir as normas da Secretaria Municipal de Educação.
I – elaborar anualmente o Plano de Ações Articuladas da Coordenação de Educação Inclusiva e Especializada;
II – acompanhar o trabalho realizado pelas professoras do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e cuidadores/as;
III – promover a educação dos/as alunos/as com necessidades especiais, por meio de ações pedagógicas e atendimentos especializados, objetivando a inclusão social e escolar;
IV – gerenciar as ações pedagógicas e os atendimentos especializados da Secretaria;
V - orientar as instituições educacionais e as famílias quanto às necessidades gerais dos educandos, avaliados e encaminhados, por esta Coordenação, pela Sala de Recursos Multifuncionais/SRM e/ou instituições especializadas;
VI – realizar avaliação diagnóstica com enfoque psicopedagógico dos/as alunos/as;
VII – oferecer atendimento educacional especializado de acordo com as especificidades dos/as alunos/as;
VIII – proporcionar assessoramento pedagógico às escolas, para melhor atender os/as alunos/as com necessidades especiais;
IX – promover formação continuada e ações formativas aos professores e pedagogos com relação à modalidade de educação especial e inclusiva de acordo com a Política Nacional de Educação/MEC;
X – promover ações formativas que contemplem os/as cuidadores/as, bem como acompanhá-los/as e orientá-los/as em relação as suas atribuições e competências, prestando assistência sempre que necessário;
XI – organizar eventos em parceria com as Unidades de Ensino Municipais e/ou Instituições Especializadas;

XII – elaborar, acompanhar e avaliar projetos educacionais que busquem elevar o nível de desempenho dos/as alunos/as atendidos;
XIII – as conclusões da Coordenação de Educação Inclusive e Especializada serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária de Municipal Educação;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 42. Cabe ao Pedagogo/a de Atendimento às Necessidades Educacionais Especiais da Sala de Recursos Multifuncional realizar atividades que estimulem a autonomia, a atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade e linguagem, propiciando interação do/a aluno/a em ambientes sociais, valorizando a diferença e a não discriminação.
I – tratar os/as alunos/as atendidos na Sala de Recursos Multifuncional com respeito e atenção;
II – preencher diariamente o Diário de Atendimento Educacional Especializado emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
III – emitir ao final de cada processo estabelecido pelo/a Coordenador/a da Educação Inclusiva e Especializada um parecer técnico que apresente o desenvolvimento do/a estudante;
IV – elaborar e acompanhar projetos e ações pedagógicas para o publico atendido e comunidade envolvente;
V – produzir sempre que necessários materiais didáticos pedagógicos adaptados para oferecer acessibilidade aos estudantes atendidos;
VI – participar de formações continuadas e ações formativas que ampliem a qualidade do atendimento especializado oferecido;
VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete ao cuidador/a (Atendimento Terapêutico) garantir o processo de inclusão de alunos/as com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, auxiliando sempre que necessário nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, orientação, compreensão ou outras limitações, de forma que possam realizar as atividades cotidianas e propostas pelos educadores durante as aulas, viabilizando assim a aquisição de autonomia do/a aluno/a com deficiência.
I – tratar o/a aluno/a atendido com respeito e atenção;
II – produzir sempre que necessário materiais didáticos pedagógicos adaptados para oferecer acessibilidade aos estudantes atendidos em consonância com o planejamento dos/as professores/as da sala regular;
III – acompanhar o desenvolvimento e dificuldades do/a estudante e compartilhar com os pais e responsáveis, professores da sala regular e de Recurso Multifuncional sempre que necessário para traçar novas metas;
IV – realizar administrações medicamentosas via oral somente com receita médica e orientação dos pais e responsáveis, registrando no caderno de acompanhamento os horários e dias que foram administrados;
V – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI
DA COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Art. 44. À Coordenação da Merenda Escolar, unidade integrante do Sistema Municipal de Ensino, diretamente subordinada ao/a Secretário/a Municipal de Educação compete:
I – elaborar, adotar e executar manuais de procedimentos e/ou rotina para recebimento, conferência, devolução e controle por meio de documentos padronizados e sequencialmente preenchidos;
II – realizar inventários periódicos (anual ou a qualquer tempo de acordo com as necessidades);
III – buscar parcerias e termos de cooperação técnica com outras instituições que atuam no município de Atalaia do Norte para possibilitar racionalização da distribuição (transporte) da alimentação escolar nas unidades rurais;
IV – realizar relatórios técnicos situacionais que apresentem a atual condição do almoxarifado, e sempre que necessário buscar medidas que garantam estocagem em condições adequadas até o seu consumo, organizando a ampliação e adaptação do almoxarifado central, organização de produtos que permita adequada higienização e circulação de ar, uso de estrados ou pallets e substituição de portas para inibir o ingresso de roedores;
V – providenciar e acompanhar cronograma para entrega dos alimentos diretamente nas instituições educacionais municipais e de convênio total, assegurando a qualidade dos mesmos;
VI – realizar ações formativas a serem ofertadas aos servidores responsáveis pela alimentação dos educandos nas instituições educacionais municipais;
VII – elaborar e desenvolver projetos com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade nutricional dos alimentos ofertados aos educandos;
VIII – realizar oficinas de hortas nas instituições educacionais urbanas e rurais, visando despertar nos educandos o interesse pela alimentação saudável e formação de bons hábitos alimentares;
IX – executar o PNAE com a orientação da equipe de nutricionistas, submetendo à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar/CAE;
X – verificar, conferir e controlar os estoques dos produtos alimentícios armazenados nas instituições educacionais municipais;
XI – orientar as instituições educacionais municipais quanto à aplicação das normas de recebimento e armazenamento, consumo e data de validade dos alimentos;
XII – verificar as condições de higiene e organização dos espaços utilizados no armazenamento, preparação e distribuição da alimentação nas instituições educacionais municipais corrigindo as falhas especificamente indicadas;
XIII – promover pesquisas e testes de aceitabilidade de novos gêneros alimentícios junto aos educandos, bem como estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, tendo em vista a elaboração dos cardápios;
XIV – conferir o demonstrativo mensal de consumo de alimentos nas instituições educacionais municipais e conveniadas e elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;
XV – receber os gêneros alimentícios e atestar a integridade das embalagens primárias e secundárias e suas respectivas rotulagens, data de fabricação, validade e peso líquido total, de acordo com a amostra apresentada e previamente aprovada pela equipe técnica;
XVI – coordenar a distribuição dos alimentos de forma parcelada, de acordo com o cardápio proposto, mantendo controle sistemático do quantitativo de gêneros alimentícios em documentos específicos;
XVII - coletar, organizar e manter os arquivos relativos às guias de remessas, notas fiscais e outros documentos pertinentes à execução do PNAE;
XVIII – encaminhar à Secretaria Executiva a solicitação de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos de cozinha de acordo com a legislação vigente e orientações do PNAE;
XIX – coordenar a equipe de apoios técnicos no acompanhamento, orientação e avaliação às instituições educacionais municipais, quanto à execução do PNAE;
XX – encaminhar toda a documentação pertinente à execução do PNAE, junto ao FNDE;
XXI – manter atualizado o controle estatístico da aplicação do PNAE nas instituições educacionais municipais;
XXII – as conclusões da Coordenação da Merenda Escolar serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado físico e digital, para conhecimento e providências cabíveis a Secretária de Municipal Educação;
XXIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo/a Secretário/a Municipal de Educação.

Art. 45. Compete ao Nutricionista acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar/PNAE no Sistema Municipal de Ensino:
I – zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos no almoxarifado e Unidades de Ensino;
II – elaborar o cardápio destinado à alimentação escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE;
III – promover projetos relacionados com a educação alimentar, com o objetivo de disseminar a importância do alimento adequado entre os alunos, alcançando a família e a comunidade;
IV – fazer relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, identificando: fraquezas, forças e oportunidades no alcance de metas pré-estabelecidas em consonância com o Coordenador da Merenda Escolar e Coordenação de Planejamento;

V – organizar ações formativas com os/as manipuladores/as de alimentos capacitando-os/as sobre a higiene pessoal, de alimentos, e em doenças transmitidas por alimentos, manipulação adequada, preparo e valor nutricional;
VI – usar a balança de tamanho adequado, de modo a assegurar que os produtos recebidos do fornecedor e nas escolas sejam corretamente atestados, além de orientar os servidores para seu correto uso;
VII – participar dos processos de compras de merenda escolar industrializada e regionalizada, bem como de utensílios de cozinha e demais itens necessários para garantia de estocagem adequada, transporte e consumo;
VIII – incentivar o uso de hortas nas escolas promovendo ações de educação alimentar e nutricional;
IX – orientar os servidores das escolas e da Coordenação da Merenda Escolar quanto ao correto registro dos documentos padronizados;
X – organizar ações formativas com o/a almoxarife, orientando sobre o correto registro dos documentos padronizados e demais funções exercidas pelo/a servidor/a;
XI – promover pesquisas e testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios já disponíveis e de novos gêneros junto aos educandos, bem como estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, tendo em vista a elaboração dos cardápios;
XII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo/a Coordenador/a da Merenda Escolar e Secretário/a Municipal de Educação.

Art. 46. Compete ao Almoxarife e Divisão de Suprimentos, unidade integrante da estrutura da Coordenação da Merenda Escolar:
I – realizar o controle e o levantamento periódico da merenda escolar industrializada e regionalizada, utensílios de cozinha e demais itens disponíveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
II – receber, conferir, armazenar, conservar e oferecer suporte na distribuição da merenda escolar de acordo com os critérios estabelecidos pelo PNAE e observando o calendário escolar;
III – manter o ambiente do Almoxarifado do Sistema Municipal de Ensino em condições adequadas à boa conservação dos produtos e materiais armazenados;
IV – fazer uso dos manuais de procedimentos e/ou rotina para recebimento, conferência, devolução e controle por meio de documentos padronizados e sequencialmente preenchidos;
V – participar junto ao Coordenador da merenda Escolar e Nutricionista no planejamento das compras, nos processos licitatórios ou chamada pública, de modo a garantir quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII
DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E SUPRIMENTOS

Art. 47. Cabe a Coordenação de Material Didático e Suprimentos as seguintes atribuições:
I – elaborar o cronograma de aquisição de material e suas alterações, em que fiquem registrados as entradas, saídas e saldo de itens existentes a qualquer tempo;
II – acompanhar, avaliar e receber o material adquirido, observada a especificação, quantidade, qualidade e valores, conforme nota de empenho e nota fiscal;
III – coordenar e controlar a distribuição de material didático, expediente e limpeza;
IV – colaborar quando necessário com o transporte do material, assegurando o correto manuseio e segurança no trabalho;
V – organizar o abastecimento das unidades de municipais de ensino com materiais necessários para a realização das atividades, bem como, oferecer suporte as demandas vinculas as coordenações da SEMED.
VI – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XIII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 48. As atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (CACS/FUNDEB) e o Fórum Permanente Municipal de Educação (FME) do são estabelecidos por meio de legislação específica.

CAPÍTULO IX
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 49. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções, caberá o cumprimento das funções correspondentes ao seu local de lotação, bem como a formulação de sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia do Norte, com vistas ao alcance dos objetivos propostos nos Projetos Político Pedagógicos e demais documentos normativos.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas Instituições Educacionais da zona urbana ou rurais, sendo elas indígenas ou não indígenas, terão suas funções específicas definidas pela Portaria Interna de definição de atividades/atribuições e pelo Regimento Interno da respectiva instituição, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação/CME, observado as disposições deste Regimento e legais pertinentes.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O/A Secretário/a Municipal de Educação poderá constituir comissões, grupos de trabalho e outros similares, de mecanismos especiais e de maneira transitória com prazo determinado de funcionamento, para avaliar e revisar os trabalhos desta Secretaria, ou desempenhar outras funções, sem remuneração específica para desempenho das atividades.
Art. 51. As unidades da Secretaria Municipal de Educação funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.
Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura prevista no art. 5º da Estrutura organizacional e no organograma da Secretaria, constante neste Regimento.
Art. 52. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores obedecerá ao estabelecido no ato da contração e nas Portarias Internas de Definição de Atividades/Atribuições.
Art. 53. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo/a Secretário/a Municipal de Educação, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Atalaia do Norte/AM, 27 de maio de 2026.

CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:BF916E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado em inteligência de dados e TI para apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) e infraestrutura em nuvem da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ACS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 68.728.607/0001-26).
Valor da Contratação: O valor mensal é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INTELIGÊNCIA DE DADOS E TI PARA APOIO À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E INFRAESTRUTURA EM NUVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.3 Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **ACS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 68.728.607/0001-26)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:52604961

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 0007927/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto por 146 (cento e quarenta e seis) itens, modo de disputa aberto e sem inversão das fases de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de climatização e manutenção de equipamentos de refrigeração, compreendendo instalação, desinstalação, lavagem, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos necessários, para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 26/11/2026.

Horário: 10h, horário de Brasília/DF.

Local/Sistema eletrônico: Licitanet – Licitações Eletrônicas – https://licitanet.com.br/.

Modo de disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço global do lote único.

Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Fase de habilitação: Posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência ordinária prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir de 09/11/2026, mediante divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo sistema eletrônico indicado no Edital ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, nos dias úteis, no horário de expediente.

Autazes/AM, 06 de novembro de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D7E22C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Luto Oficial no Município de Autazes/AM pelo falecimento do empresário Reginaldo Paiva Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, II e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do empresário Reginaldo Paiva Campos, ocorrido em 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO sua trajetória de vida e sua atuação como empresário no Município de Autazes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

CONSIDERANDO o respeito, a estima e o reconhecimento conquistados por Reginaldo Paiva Campos ao longo de sua vida, sendo pessoa querida pela comunidade autazense;

CONSIDERANDO o profundo pesar causado por seu falecimento, que representa uma perda significativa para seus familiares, amigos e para a sociedade autazense;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à sua memória, manifestando solidariedade aos familiares e amigos neste momento de dor e consternação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Autazes/AM, por 03 (três) dias, no período de 06 a 08 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do empresário Reginaldo Paiva Campos.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município, do Estado do Amazonas e da República Federativa do Brasil serão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.

Art. 3º O disposto neste Decreto não implicará suspensão dos serviços públicos, especialmente os considerados essenciais, que funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D1203A7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
FORNECEDOR REGISTRADO: BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA (CNPJ:31.552.075/0001-09).
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, referente a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 30/09/2027.
VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de acesso à internet para manutenção dos serviços públicos municipais, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ THOMÉ NETO - Prefeito de Autazes
BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 31.552.075/0001-09
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 29/09/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E4F663BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63).
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 095/2025, referente a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, FUNCIONAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027.
VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de locação de geradores para manutenção dos serviços públicos municipais, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ THOMÉ NETO - Prefeito de Autazes
LIMA CONFECÇÃO LTDA – CNPJ: 17.843.094/0001-63
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/10/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D5C8E02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63).
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2025, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (APITO, BOLA, TROFÉU, MEDALHAS, COLCHONETE E OUTROS) PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP, DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027.
VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se no atendimento às ações da SEMESP para promoção do esporte, ocupação dos jovens, inclusão social e apoio às aulas de educação física e eventos escolares da rede municipal, aliadas à vantajosidade dos preços registrados, eficiência administrativa e economicidade.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ THOMÉ NETO - Prefeito de Autazes
LIMA CONFECÇÃO LTDA – CNPJ: 17.843.094/0001-63
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/10/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:414C087B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
FORNECEDOR REGISTRADO: AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00).
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto nº 11.462/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 022/2025 – SRP.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2026 e término em 04/11/2027.
VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo fundamenta-se na essencialidade dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária, tanto em áreas urbanas quanto rurais, bem como na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ THOMÉ NETO - Prefeito de Autazes
AVANÇO S/A - CNPJ: 18.145.858/0001-00
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/10/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D59F1DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
FORNECEDOR REGISTRADO: D. R. A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA (CNPJ: 10.773.536/0002-84).
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 095/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS (REP) - PREFEITURA DE AUTAZES/AM, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP.
VIGÊNCIA RENOVADA: A Ata de Registro de Preços nº 102/2025 fica renovada antecipadamente por mais 12 (doze) meses, com início em 29/10/2026, e término em 29/10/2027, constituindo novo ciclo autônomo de vigência.
ABSORÇÃO DO SALDO REMANESCENTE: Por se tratar de renovação antecipada da Ata de Registro de Preços, o saldo temporal remanescente da vigência originária fica absorvido pelo novo ciclo de vigência, não havendo sobreposição de períodos, duplicidade de quantitativos ou ampliação do prazo máximo legal admitido. Eventual saldo quantitativo residual da vigência originária não será somado aos quantitativos renovados.
VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: A renovação antecipada fundamenta-se na necessidade de recomposição da disponibilidade dos combustíveis e seus derivados, diante do consumo relevante dos quantitativos originários e da necessidade de preservação da capacidade de atendimento das demandas da Representação do Município em Manaus/AM.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ THOMÉ NETO - Prefeito de Autazes
D. R. A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 10.773.536/0002-84
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:208F339F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AQUINO & MENEZES LTDA (CNPJ: 12.209.450/0001-78).**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 08 (oito) meses no prazo de execução e de vigência do Termo de Contrato nº 008/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**.
PRAZOS: O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 26 de outubro de 2026 e encerrar-se-á em 26 de junho de 2027, conforme Cronograma Físico-Financeiro Readequado constante nos autos. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 24 de fevereiro de 2027 e encerrar-se-á em 24 de outubro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
Autazes-AM, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 23/10/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D08467A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **ACS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 68.728.607/0001-26).**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, inteligência de dados e apoio técnico à gestão da saúde pública, englobando monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), suporte, capacitação de profissionais e infraestrutura de armazenamento em nuvem para a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
VALOR GLOBAL: O valor mensal é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.
Fonte: 600.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026.
Autazes-AM, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 23/10/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:04B4F86A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 114/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 114/2025

I - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 114/2025.

II – PARTES: Município de Barcelos/AM, e a empresa **SR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 26.265.142/0001-01.

III - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e do prazo de execução da obra, os quais passarão a vigorar de 28/10/2026 a 25/02/2027, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

IV- VALOR: Permanece inalterado.

V- FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 105, 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 072/2024.

Barcelos, Am., 28 de outubro de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:41F9A44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026-GP/PMB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV
CONSIDERANDO, a necessidade de designar fiscal de convênio firmado para desenvolvimento regional do município.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob o nº 0411771876, ocupante do cargo em Comissão de Assessor – CC-1, matrícula nº 23358, para exercer a função de Fiscal responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado, a contar de 1º de outubro de 2026:
CONTRATO Nº 087/2026, referente à **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Creche/Pré Escola 001 – Tipo 1, Padrão FNDE, localizada na rua Dorval Porto – bairro Nazaré, no Município de Barcelos/AM,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:305779CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026-GP/PMB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV
CONSIDERANDO, a necessidade de designar fiscal de convênio firmado para desenvolvimento regional do município.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob o nº 0411771876, ocupante do cargo em Comissão de Assessor – CC-1, matrícula nº 23358, para exercer a função de Fiscal responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado, a contar de 1º de outubro de 2026:
CONTRATO Nº 062/2026, referente à **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de Escola com 12 (doze) salas, padrão FNDE, localizada no bairro Marará, no Município de Barcelos/Am.,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2BF5EF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026-GP/PMB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV
CONSIDERANDO, a necessidade de designar fiscal de convênio firmado para desenvolvimento regional do município.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob o nº 0411771876, ocupante do cargo em Comissão de Assessor – CC-1, matrícula nº 23358, para exercer a função de Fiscal responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado, a contar de 1º de outubro de 2026:
CONTRATO Nº 022/2026, referente à **contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 2, no Município de Barcelos/AM,** nas condições

estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2B4AF747

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2711/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 750/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – REVOGA-SE a **Portaria 568/2026-PMB** o **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA N° 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 750/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026- CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02,** para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÉU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - (NOVO PAC), CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – DESIGNAR, o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA,** servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA N°34430 /AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 750/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026- CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02,** para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÉU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - (NOVO PAC), CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

III - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:740D68EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 600 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMB.

EXONERA a PEDIDO o senhor FERNANDO DE SOUZA TAVARES, da função de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Fernando de Souza Tavares** na data de 04 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERA a **PEDIDO** o senhor **FERNANDO DE SOUZA TAVARES,** servidor público municipal contratado na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, prestando serviço Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, sob CPF nº 002.192.502-00 e matrícula nº 165, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D9A0BDCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO_CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 007/2026 – CMCP/PMBC**, tipo menor preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, CONFORME EMENDA Nº 27/2025 - SEDECTI**.

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. Contratado**: a empresa **TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.806.626/0001-77**, para o item: **01**, no valor total de **R$ 299.934,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme ata circunstanciada nos autos.
II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21.

Benjamin Constant (AM), 27 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:38D2D8F3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVE,** respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR itens da Ata de Registro de Preços nº 001 /2026 da Prefeitura Municipal de ENVRA/Am – oriunda do Pregão Presencial nº 001/2026,** tendo como detentora da ARP a empresa **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 07.292.903/0001-32),** estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM.
DO PRAZO DE ADESÃO: A validade deste Termo de Adesão deverá seguir os termos da **Ata de Registro de Preços nº 001/2026- Prefeitura Municipal de Envira/AM** ora cedida.
DO VALOR ADERIDO: 3.970.615,00 (três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais)
Benjamin Constant/AM, 06 de novembro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:301A5AC0

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026 – PMBC

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**.

Contratado: a empresa **TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.806.626/0001-77**.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, CONFORME EMENDA Nº 27/2025 - SEDECTI**.

Data da Assinatura: **29 de outubro de 2026.**

Vigência: **90 (noventa) dias**.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.12.01. – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Programa de Trabalho: 17.511.0091.1015.000 – Implantação de infraestrutura e serviços de saneamento básico na zona rural do município.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 710.
Fonte de Recursos: 3210.

Valor Total: **R$ 299.934,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

Fundamento Legal: **Lei Federal 14.133/2021.**

Benjamin Constant (AM), 29 de outubro de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B5DB73FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 030/2026

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará sessão pública para abertura do certame abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 10 de Novembro de 2026, às 10h30 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA DISPUTA: www.licitanet.com.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br

I**NFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** E-mail: cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba/AM, 21 de outubro de 2026.

KELLY DOS S RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 0936/2026, de 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:941AC401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 037/2026

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará sessão pública para abertura do certame abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 17 de Novembro de 2026, às 09h30 (horário de Brasília).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA DISPUTA: www.licitanet.com.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: Coordplanejamentoborba@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba/AM, 03 de Novembro de 2026.

KELLY DOS S RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0936/2026, de 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BD18E5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, SEUS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de licitantes interessados na sessão pública anteriormente designada.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da Administração Municipal, bem como a permanência do interesse público na contratação, fica estabelecida **NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME,** conforme informações abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2026.
TIPO: Menor Preço, conforme critério de julgamento estabelecido no edital.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de novembro de 2026.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h04min (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET.

Permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, desde que não conflitantes com a presente redesignação.
O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

Borba/AM, 30 de outubro de 2026.

KELLY DOS S RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 0936/2026, de 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6B80875F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BORBA/AM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 029/2026,** referente ao Processo Licitatório nº 100/2026, foi declarado **FRACASSADO EM SUA TOTALIDADE,** abrangendo o Lote 01 e o Lote 02, conforme resultado registrado na plataforma LICITANET.

O certame restou **FRACASSADO EM SUA TOTALIDADE,** abrangendo os seguintes lotes:

• **LOTE 01:** Atendimento em Manaus/AM, conforme Termo de Referência — FRACASSADO.

• **LOTE 02:** Atendimento em Borba/AM, conforme Termo de Referência — FRACASSADO.

Conforme resultado registrado na plataforma eletrônica LICITANET, não houve adjudicação de qualquer dos lotes, tendo sido homologado o resultado do certame em 03 de novembro de 2026.

A Administração Municipal poderá adotar as providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda, observadas as

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba/AM, 03 de Novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FC6EE00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0961/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos servidores temporários e **exonerados** os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme relação nominal constante do **Anexo Único deste Decreto,** que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 06 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO

NOME	NOME CARGO ATUAL	LOTAÇÃO
ANDRE RICARDO LOPES FERREIRA	PINTOR	SECRETARIA DE OBRAS
ANTONIO DE ASSUNCAO CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDUARDO COLARES MARQUES	SOLDADOR	SECRETARIA DE OBRAS
HERCULANO MARQUES GONZAGA	PINTOR	SECRETARIA DE OBRAS
JANDIMAR BARBOSA AZEVEDO	SERVENTE DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS
JOAB MACIEL PANTOJA	PEDREIRO	SECRETARIA DE OBRAS
MARCIO DIRLEY DE OLIVEIRA	PINTOR	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO BATISTA GONCALVES	SERVENTE DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS
RODRIGO SOUZA PINHEIRO DOS SANTOS	ARTÍFICE	SECRETARIA DE OBRAS

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2E9E23A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CME/BORBA Nº 003/2026

APROVA A PROPOSTA DE POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL CONSTANTE DO PROJETO DE LEI Nº 033/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORBA – CME/BORBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 007/2002, de 16 de outubro de 2002, e o seu Regimento Interno, especialmente no que se refere às funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 286, de 2 de abril de 2024, que dispõe sobre a implantação da Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública municipal de Borba;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Borba, Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação da proposta pelo Plenário do CME/Borba, em sessão realizada em 21 de outubro de 2026, conforme a Ata nº 22/2026, com 9 (nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Educação de Borba, a proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Borba, constante do Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, para encaminhamento à Câmara Municipal de Borba.

Art. 2º A presente Resolução formaliza a manifestação favorável do CME/Borba à proposta, considerando seus princípios, objetivos e disposições sobre jornada escolar, integração curricular, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Infantil, inclusão, gestão, formação dos profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte, financiamento, participação social, monitoramento e avaliação.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução possui natureza educacional e institucional e não substitui a análise jurídica e orçamentário-financeira pelos órgãos competentes, nem a tramitação e a deliberação legislativas, a sanção e a publicação do ato legal.

Art. 4º Recomenda-se que, na versão final do Projeto de Lei, sejam assegurados, de forma expressa e operacional: I – a jornada de tempo integral nos parâmetros nacionais vigentes; II – a integração curricular ao longo de toda a jornada; III – a equidade no acesso e na expansão das matrículas; IV – a inclusão e o respeito às especificidades da Educação do Campo e da Educação Escolar Indígena; V – a participação da comunidade escolar e dos estudantes; VI – a formação e as condições de trabalho dos profissionais; VII – o diagnóstico de infraestrutura, transporte e alimentação escolar; VIII – o monitoramento por indicadores e a avaliação periódica; e IX – a previsão de recursos e responsabilidades para execução da Política.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CME/Borba encaminhará cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e ao Gabinete do Prefeito, para instrução do encaminhamento do Projeto de Lei nº 033/2026 à Câmara Municipal de Borba.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do CME/Borba manter, no processo administrativo, a Ata nº 22/2026, os registros de presença e

votação e a cópia integral do projeto e dos anexos apreciados, bem como providenciar os encaminhamentos e a publicação oficial desta Resolução, observadas as exigências de homologação previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Borba, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ VITOR DO E. S. CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0B79A36B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 013/2026

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 033/2026. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°064/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: RENOVAR COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.142.066/001-38., por um Período de: 60 (sessenta) dias.
Caapiranga/AM, 25 setembro de 2026.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:F9D7DA89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:
Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 669/2026, **de 04 de maio de 2026**, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Raiane de Lima Souza,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Psicóloga",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 669/2026, de 04.05.2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C8D4F522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor João Batista Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 407.***2-06, servidor efetivo na função de "Guarda Municipal", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **JOÃO BATISTA TORRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 157, **"GUARDA MUNICIPAL"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(03.11.2026 a 30.04.2027)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:7DA008A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 850/2025, **de 02 de maio de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Iraldo Tueste Vilaça,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 850/2025, de 02.05.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:11D8BABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 638/2024, **de 02 de janeiro de 2024**, prorrogado em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Marenilson Lima Nogueira,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 638/2024, de 02.01.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:94A7B7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Geovani de Oliveira Bezerra, portador do CPF nº 810.***2-68, servidor efetivo na função de "Auxiliar de Serviços Gerais", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 497, **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(03.11.2026 a 01.05.2027)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:70742DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 – GAB/PMC

Dispõe sobre o cumprimento de acordo judicial e a Adequação funcional e remuneratória do(a) servidor(a), LUCINETE FERREIRA BARBOSA, a partir do dia 3 de novembro de 2026, ao exercício das atribuições correspondentes à função/cargo de Técnico de Enfermagem, observada a legislação municipal aplicável, uma vez que preenchidos todos os requisitos legais e profissionais exigidos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES** e o Secretário Municipal de Administração, **JAILSON DA FONSECA DE SOUZA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, e com fundamento na Lei Municipal nº 279/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama, e demais disposições legais aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a sentença judicial nos autos da **Reclamatória Trabalhista ATOrd 0000309-78.2026.5.11.0551, na 1ª Vara do Trabalho de Lábrea - Justiça Itinerante do Tribunal Regional do trabalho da 11ª Região;**

CONSIDERANDO que o acordo judicial homologado estabeleceu a obrigação de o Município promover a adequação funcional e remuneratória do reclamante para o exercício das atribuições correspondentes à função/cargo de Técnico de Enfermagem, desde que preenchidos os requisitos legais e profissionais exigidos;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou a conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e o preencheu os demais requisitos legais necessários ao exercício profissional, (curso técnico concluído e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (Coren), os quais ficam arquivados na sua ficha funcional,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder em cumprimento ao acordo judicial homologado nos autos da Reclamatória Trabalhista ATOrd 0000309-78.2026.5.11.0551, na 1ª Vara do Trabalho de Lábrea - Justiça Itinerante do Tribunal Regional do trabalho da 11ª Região**,** a **adequação definitiva na função de Técnico em Enfermagem,** ao (à) servidor(a) **LUCINETE FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 123, cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a remuneração correspondente às atribuições e ao cargo, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A adequação prevista no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, determinada no acordo, observados os termos estabelecidos na decisão judicial homologatória.

Art. 3º Implementada a adequação funcional, a servidora fará jus à remuneração correspondente às atribuições e à função/cargo de Técnico de Enfermagem efetivamente exercidos, nos termos estabelecidos no acordo judicial e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A presente Portaria constitui medida administrativa destinada ao cumprimento do acordo judicial homologado, não importando reconhecimento de que a servidora tenha sido originalmente investida

no cargo de Técnico de Enfermagem, nem implicando, por si só, alteração da estrutura administrativa ou criação de cargo público.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros funcionais necessários ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto à adequação funcional e remuneratória determinada no acordo judicial.

Art. 6º O exercício das atribuições de Técnico de Enfermagem fica condicionado à manutenção do preenchimento dos requisitos legais e profissionais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à habilitação profissional e registro perante o órgão de classe competente.

Art. 7º O(A) servidor(a) readequado desempenhará todas as atribuições do cargo de técnico em enfermagem determinados pela legislação pátria, e a legislação municipal, dentre eles, principalmente, exercer o monitoramento dos pacientes, aferindo sinais vitais, como pressão arterial, temperatura e frequência cardíaca; na parte de medicação, administrar remédios, vacinas e injeções seguindo prescrição médica; e, em cuidados gerais: fazer curativos, trocar curativos, coletar exames e ajudar na higiene e no conforto do paciente, e dar apoio técnico, preparando salas, materiais e equipamentos para exames e cirurgias, dentre outros.

Art. 8º O(A) servidor(a) prestará seus serviços nos locais indicados/lotados pela Secretaria de Saúde, cumprindo as regras de sua profissão, e com a carga horária de 44hrs semanais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e remuneratórios na forma estabelecida no acordo judicial homologado, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:CB0BAD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 – GAB/PMC

Dispõe sobre o cumprimento de acordo judicial e a Adequação funcional e remuneratória do(a) servidor(a), MARIA BETANIA PINHEIRO GOMES, a partir do dia 3 de novembro de 2026, ao exercício das atribuições correspondentes à função/cargo de Técnico de Enfermagem, observada a legislação municipal aplicável, uma vez que preenchidos todos os requisitos legais e profissionais exigidos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES** e o Secretário Municipal de Administração, **JAILSON DA FONSECA DE SOUZA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, e com fundamento na Lei Municipal nº 279/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama, e demais disposições legais aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a sentença judicial nos autos da **Reclamatória Trabalhista ATOrd 0000310-63.2026.5.11.0551, na 1ª Vara do Trabalho de Lábrea - Justiça Itinerante do Tribunal Regional do trabalho da 11ª Região;**

CONSIDERANDO que o acordo judicial homologado estabeleceu a obrigação de o Município promover a adequação funcional e remuneratória do reclamante para o exercício das atribuições correspondentes à função/cargo de Técnico de Enfermagem, desde que preenchidos os requisitos legais e profissionais exigidos;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou a conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e o preencheu os demais requisitos legais necessários ao exercício profissional, (curso técnico concluído e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (Coren), os quais ficam arquivados na sua ficha funcional,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder em cumprimento ao acordo judicial homologado nos autos da Reclamatória Trabalhista ATOrd 0000310-63.2026.5.11.0551, na 1ª Vara do Trabalho de Lábrea - Justiça Itinerante do Tribunal Regional do trabalho da 11ª Região**,** a **adequação definitiva na função de Técnico em Enfermagem,** ao (à) servidor(a) **MARIA BETANIA PINHEIRO GOMES**, matrícula nº 7146, cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a remuneração correspondente às atribuições e ao cargo, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A adequação prevista no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, determinada no acordo, observados os termos estabelecidos na decisão judicial homologatória.

Art. 3º Implementada a adequação funcional, a servidora fará jus à remuneração correspondente às atribuições e à função/cargo de Técnico de Enfermagem efetivamente exercidos, nos termos estabelecidos no acordo judicial e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A presente Portaria constitui medida administrativa destinada ao cumprimento do acordo judicial homologado, não importando reconhecimento de que a servidora tenha sido originalmente investida no cargo de Técnico de Enfermagem, nem implicando, por si só, alteração da estrutura administrativa ou criação de cargo público.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros funcionais necessários ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto à adequação funcional e remuneratória determinada no acordo judicial.

Art. 6º O exercício das atribuições de Técnico de Enfermagem fica condicionado à manutenção do preenchimento dos requisitos legais e profissionais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à habilitação profissional e registro perante o órgão de classe competente.

Art. 7º O(A) servidor(a) readequado desempenhará todas as atribuições do cargo de técnico em enfermagem determinados pela legislação pátria, e a legislação municipal, dentre eles, principalmente, exercer o monitoramento dos pacientes, aferindo sinais vitais, como pressão arterial, temperatura e frequência cardíaca; na parte de medicação, administrar remédios, vacinas e injeções seguindo prescrição médica; e, em cuidados gerais: fazer curativos, trocar curativos, coletar exames e ajudar na higiene e no conforto do paciente, e dar apoio técnico, preparando salas, materiais e equipamentos para exames e cirurgias, dentre outros.

Art. 8º O(A) servidor(a) prestará seus serviços nos locais indicados/lotados pela Secretaria de Saúde, cumprindo as regras de sua profissão, e com a carga horária de 44hrs semanais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e remuneratórios na forma estabelecida no acordo judicial homologado, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:B1B1F28C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2026 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterada a composição dos membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passará a ser constituído pelos seguintes representantes:

I – Pastoral da Juventude
Titular: **Antonio Quirino Alves da Silva**
Suplente: **Suziane da Cunha Ribeiro**

II – Clube de Desbravadores
Titular: **Elionay Monteiro Santiago**
Suplente: **Edineudo Camilo Nunes**

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: **Gelcilane Souza da Silva**
Suplente: **Melicia Lima da Silva**

IV – Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome - SECF
Titular: **Merianglia Ribeiro da Silva**
Suplente: **Waldeany Carvalho dos Santos**

V – Associação dos Produtores Rurais de Carauari – ASPROC
Titular: **Ecivaldo Dias Ferreira**
Suplente: **Manoel da Cruz Cosme de Siqueira**

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: **José Antonio Vieira da Silva**
Suplente: **Francinete de Souza Gertrudes**

VII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: **Gilmar Girão Leite**
Suplente: **Maria Cirlei da Silva Amorim de Lima**

VIII – Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari – AMARU
Titular: **Francisco Sollivan Pires de Araújo**
Suplente: **Adão Ferreira da Silva**

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8328A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 386/2026 – SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **IZAÍAS DE SOUZA ALMEIDA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.11.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B728CFA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado, do tipo blocos impressos em formato A5 (15x21cm), entre declarações, laudos, receituários, requisições e solicitações de exames e medicamentos, para atender às unidades e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro/AM.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta,

que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

ADJUDICAR a empresa **J. C. DE OLIVEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 04.310.775/0001-14.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, em favor da empresa: **J. C. DE OLIVEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 04.310.775/0001-14, no valor total de **R$ 58.698,50** (Cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado, do tipo blocos impressos em formato A5 (15x21cm), entre declarações, laudos, receituários, requisições e solicitações de exames e medicamentos, para atender às unidades e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro/AM, com Fundamento Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. O qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada indicada pelo setor financeiro.

II - Providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia da ratificação e amplo conhecimento público.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Careiro/Am, 06 de novembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F6F6E451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 364/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para Eventual aquisição de enfeites luminosos, elementos decorativos natalinos e presépios, incluindo materiais, acessórios e demais componentes necessários à composição da decoração natalina do Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/11/2026 às 14h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 24/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/Am, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F36B439C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026-CCC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa e as razões apresentadas nos autos da Dispensa de Licitação nº. 005/2026, oriunda do Processo Administrativo nº. 390/2026-SMCT e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico destinados ao planejamento, orientação, otimização de processos e estruturação institucional das ações relacionadas à implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2);

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Dispensa de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21 de 01 de abril de 2021, em favor da empresa **ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 32.478.172/0001-61**;

ADJUDICAR em favor da empresa **ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 32.478.172/0001-61**, o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, relativos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico destinados ao planejamento, orientação, otimização de processos e estruturação institucional das ações relacionadas à implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2), pelo período de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; - Proj./Ativ. 2.029 – Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo; - Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria; - Fonte de Recursos: Transferência da União para Município de Coari/AM.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n°14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 06 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal N° 3857

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026-CCC

O Senhor **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em face do que estabelece o parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 32.478.172/0001-61**, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

Jornal de Circulação Diária On Jornal, Diário Oficial da União, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal N° 3857

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:025830D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 027/2026 -SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CADASTRO TÉCNICO E MODELAGEM DIGITAL DESTINADOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, BEM COMO AOS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ENVIRA AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 09 de Novembro de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:38E3A9DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133/2026

DECRETO Nº 133/2026-GPMFB.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – E DOS SEUS POTENCIAIS IMPACTOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas enfrenta, no ano de 2026, um período de estiagem que afeta os níveis dos rios e igarapés, com repercussões sobre o deslocamento de pessoas, o abastecimento de água e o acesso aos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que o Município de Fonte Boa possui comunidades rurais e ribeirinhas cujo acesso aos serviços públicos, especialmente aos serviços de saúde, depende significativamente do transporte fluvial;
CONSIDERANDO que a redução dos níveis dos rios e igarapés pode comprometer a navegabilidade das vias fluviais, dificultando o deslocamento das equipes de saúde, o transporte de pacientes, a distribuição de medicamentos e o fornecimento de insumos essenciais às comunidades mais distantes;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e emergenciais para reduzir os riscos à saúde da população, assegurar a continuidade da assistência e evitar o agravamento de situações de vulnerabilidade decorrentes das dificuldades de acesso aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a estiagem pode agravar os riscos sanitários relacionados à qualidade e à disponibilidade da água para consumo humano, bem como favorecer o surgimento ou agravamento de doenças e outros problemas de saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar resposta adequada às consequências da estiagem sobre a saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que regulamenta o incremento financeiro para custeio de respostas a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-A, § 1º, incisos II e III, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 3.160/2024, relativamente às situações de desastres e de desassistência à população que demandem atuação direta na área da saúde pública;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do órgão federal competente, no que couber, quanto aos procedimentos de declaração e reconhecimento de situações de emergência decorrentes de desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e execução de ações emergenciais destinadas à manutenção dos serviços de saúde, à proteção sanitária da população e à redução dos efeitos da estiagem nas comunidades potencialmente afetadas;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instrução do presente ato com informações técnicas, relatórios situacionais e demais documentos que demonstrem a ocorrência do desastre e seus efeitos sobre a saúde pública municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, em razão dos impactos decorrentes da estiagem, classificada e codificada

como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, observada a comprovação da situação por meio de relatório técnico situacional elaborado pelos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto deverão priorizar as comunidades rurais e ribeirinhas efetivamente afetadas, especialmente aquelas cujo acesso aos serviços de saúde esteja comprometido ou dificultado em decorrência da estiagem.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, de forma integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio dos demais órgãos competentes, nas ações de resposta à situação de emergência em saúde pública.
Parágrafo único. A mobilização prevista no caput compreenderá o planejamento, a execução e o acompanhamento de medidas destinadas à proteção da saúde da população e à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à assistência à saúde.
Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas excepcionais de organização dos serviços de saúde, inclusive a convocação de profissionais e a ampliação de carga horária, quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas pertinentes à jornada de trabalho.
Parágrafo único. Poderão ser mobilizados colaboradores e voluntários, na forma da legislação aplicável, para apoiar as ações de assistência à saúde, respeitadas as atribuições profissionais e as exigências de qualificação técnica.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar estratégias emergenciais para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo:
I – reorganização dos cronogramas de atendimento das equipes de saúde;
II – intensificação das ações de assistência às comunidades rurais e ribeirinhas;
III – utilização de meios de transporte fluvial e terrestre alternativos, quando disponíveis e adequados às condições de segurança;
IV – realização de atendimentos itinerantes e ações de saúde em localidades de difícil acesso;
V – utilização de recursos de telessaúde e telemedicina, quando tecnicamente viáveis e legalmente admitidos; e
VI – adoção de outras medidas necessárias à continuidade da assistência, mediante justificativa técnica.
Art. 5º Ficam estabelecidas como prioritárias as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental relacionadas aos efeitos da estiagem, especialmente:
I – monitoramento de doenças relacionadas à água e às condições sanitárias;
II – orientação da população quanto ao armazenamento, tratamento e consumo seguro da água;
III – acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano, em articulação com os órgãos competentes;
IV – monitoramento de agravos à saúde que possam ser intensificados pelas condições ambientais do período de estiagem; e
V – distribuição de insumos e materiais necessários às ações de prevenção e controle, conforme avaliação técnica e disponibilidade administrativa.
Art. 6º As aquisições de bens, as contratações de serviços e as eventuais obras necessárias ao atendimento da situação emergencial poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, quando preenchidos os requisitos legais, especialmente os previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A contratação emergencial deverá restringir-se aos bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação que a fundamenta, mediante demonstração da urgência, justificativa da escolha do contratado, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e instrução do processo administrativo correspondente.
§ 2º As contratações deverão observar os limites temporais e as demais condições estabelecidas na legislação federal, vedada a utilização deste Decreto como autorização genérica para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação pública.
§ 3º A declaração de emergência não afasta o cumprimento das normas orçamentárias, financeiras, fiscais, de transparência e de controle aplicáveis à Administração Pública.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e manter atualizado o planejamento das ações de resposta à emergência, contendo, sempre que cabível:
I – identificação das comunidades afetadas;
II – descrição das dificuldades de acesso aos serviços de saúde;
III – medidas emergenciais necessárias e respectivas prioridades;
IV – estimativa dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários; e
V – registro das ações executadas e dos resultados alcançados.
Parágrafo único. Os relatórios e documentos técnicos deverão subsidiar eventual solicitação de apoio técnico ou financeiro aos órgãos estaduais e federais competentes, observados os requisitos específicos de cada procedimento.
Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover, em articulação com os órgãos competentes, as providências administrativas necessárias à solicitação de apoio técnico e financeiro para o enfrentamento da emergência em saúde pública, inclusive perante o Ministério da Saúde, quando preenchidos os requisitos previstos na regulamentação pertinente.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais aplicáveis, podendo ser suplementadas, se necessário e legalmente cabível.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em 28 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F7BA6987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA GONDIM – CPF Nº: 872.593.622-00.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo, com finalidade de auxiliar na execução das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades judiciarias e administrativas (APOIO ADMINISTRATIVO).

VIGENCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 01 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9EF06BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO ALVES FERNANDES NETO – CPF Nº: 018.482.292-08.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo, com finalidade de auxiliar na execução das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades judiciarias e administrativas (APOIO ADMINISTRATIVO).

VIGENCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Município de Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 01 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2B363D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: MARIANO BARBOZA DE LIMA – CPF Nº: 885.294.602-00.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com finalidade de auxiliar no cumprimento das atividades de natureza externa e operacional relacionadas à prestação jurisdicional, especialmente no cumprimento de mandatos judiciais, citações, intimações, notificações, diligências e demais determinações judiciais (Oficial de Justiça Ad Hoc).

VIGENCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 01 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D2FFA831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ANTÔNIO BENEDITO DAMASCENO MARTINS - (CPF nº 736.284.842-00)
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como VIGIA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia em 30 de setembro de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10
Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;
Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;
Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E5CF49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ANTÔNIO TEYLON DOS SANTOS SILVA - (CPF nº 040.760.242-90)
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como VIGIA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia em 30 de setembro de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10
Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;
Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;
Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DE5B5905

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1998/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 058/2026, celebrado em 05 de agosto de 2026.

2. LOCADOR: **JESUALDO CAITANO DE LIMA (CPF nº 940.334.632-91). LOCATÁRIO** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ 63.675.521/0001-69).

3. **OBJETO**: Locação do imóvel rural, situado à Rua Maria Gorete, s/n, Distrito de Auxiliadora, no Município de Humaitá-AM, destinado a abrigar as instalações da casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal São Domingos Sávio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Humaitá – Amazonas.

4. VALOR MENSAL: R$ 1.655,00 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

5. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.500.1001. Nota de Empenho sob o nº. 749/2026, datado de 05/08/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regulamenta a inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóveis singulares.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Locação de Imóvel teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 001998/2026, Inexigibilidade de Licitação 26/2026 (Art. 74, inciso V), Lei Federal n° 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:489E2CE2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2026 – CMDCA/HUMAITÁ-AM

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá/AM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276/2025 e nº 280/2026 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelecem diretrizes para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2026/2027, que estabelece as diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapas preparatórias fundamentais para a construção das propostas e deliberações que serão encaminhadas às etapas estadual e nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154/2026, que convocou oficialmente a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades preparatórias e operacionais da Conferência;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a participação efetiva, inclusiva, segura e protegida de crianças e adolescentes no processo conferencial, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá/AM**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e de Crianças e Adolescentes, observada a seguinte composição:

I.REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: Douglas da Silva Magalhães;
Suplente: Erenildo de Souza;
Titular: Alexandra Silva Nunes;
Suplente: Lorena Loureiro da Hora;
Titular: Judson Oliveira Formiga;
Suplente: Igara Pereira Neves;
Titular: Emanuel da Silva Naveca;
Suplente: Rosana da Silva Siqueira.

II.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Solange Ivonete Schmitt;
Suplente: Aldecy Santos de Souza;
Titular: Francisco Marcos Paes de Almeida;
Suplente: Emily Maria Silva Vieira;
Titular: Francineia Santos de Souza;
Suplente: Maria Elielia Vinhorque Carmelindo;
Titular: Eduarda Loise de Oliveira Maciel;
Suplente: Rebeca de Melo Sinfronio.

III.REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
Titular: Isabele Braga de Oliveira;
Suplente: Caio Miguel Oliveira da Cruz;
Titular: Sofhia Delgado Dantas;
Suplente: Elias Gabriel Passos da Silva.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e coordenar as atividades necessárias à realização da 13ª Conferência Municipal;
II – Elaborar a programação, a metodologia de trabalho e as estratégias de mobilização e divulgação do evento;
III – Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência, submetendo-a à apreciação e aprovação do Plenário do CMDCA;
IV – Articular-se com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais integrantes da rede de proteção para garantir a participação social;
V – Providenciar, junto aos órgãos competentes, os recursos humanos, materiais e estruturais necessários à realização da Conferência;
VI – Assegurar condições de acessibilidade, inclusão e participação efetiva de crianças e adolescentes;
VII – Organizar os registros, relatórios, propostas e demais documentos resultantes da Conferência;
VIII – Encaminhar ao CMDCA o relatório final da Conferência e as propostas aprovadas para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E PRESIDÊNCIA

Art. 4º A coordenação geral da Comissão Organizadora será exercida pelo Presidente do CMDCA de Humaitá/AM, em articulação com os demais membros da Comissão.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do CMDCA e, na sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO E DAS DESPESAS

Art. 6º O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Plenário do CMDCA.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições legais e normativas pertinentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá/AM, 03 de novembro de 2026

DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – H

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB907E41

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1329/2026
OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1329/2026 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2026, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 33,95 (Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 2**, preço unitário R$ 9,15 (Nove Reais e Quinze Centavos); **Item 3**, preço unitário R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos); **Item 6**, preço unitário R$ 3,46 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos); **Item 8**, preço unitário R$ 14,80 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos); **Item 14**, preço unitário R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **Item 15** preço unitário R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **Item 18**, preço unitário R$ 21,00 (Vinte Reais); **Item 21**, preço unitário R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); **Item 22**, preço unitário R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); **Item 23**, preço unitário R$ 23,00 (Vinte e Três Reais); **Item 29**, preço unitário R$ 115,00 (Cento e Quinze Reais); **Item 30**, preço unitário R$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais); **Item 32**, preço unitário R$ 11,00 (Onze Reais); **Item 33**, preço unitário R$ 11,00 (Onze Reais); **Item 34**, preço unitário R$ 11,00 (Onze Reais); **Item 36**, preço unitário R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais); **Item 37**, preço unitário R$ 99,50 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 38**, preço unitário R$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais); **Item 39**, preço unitário R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais); **Item 40** preço unitário R$ 102,00 (Cento e Doze Reais); **Item 46**, preço unitário R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais); **Item 47**, preço unitário R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais); **Item 48**, preço unitário R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais); **Item 50**, preço unitário R$ 29,50 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 52**, preço unitário R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais); **Item 53**, preço unitário R$ 36,70 (Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos); **Item 54**, preço unitário R$ 37,80 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos); **Item 55**, preço unitário R$ 40,80 (Quarenta Reais e Oitenta Centavos); **Item 56**, preço unitário R$ 39,70 (Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos); **Item 57**, preço unitário R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais); **Item 58**, preço unitário R$ 70,00 (Setenta Reais); **Item 59**, preço unitário R$ 111,00 (Cento e Onze Reais); **Item 60**, preço unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); **Item 61** preço unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); **Item 62**, preço unitário R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 63**, preço unitário R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 64**, preço unitário R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 70**, preço unitário R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais); **Item 71**, preço unitário R$ 159,40 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos); **Item 72**, preço unitário R$ 219,00 (Duzentos e Dezenove Reais); **Item 74**, preço unitário R$ 110,00 (Cento e Dez Reais); **Item 76**, preço unitário R$ 103,25 (Cento e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 79**, preço unitário R$ 3,83 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos); **Item 81**, preço unitário R$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos); **Item 89**, preço unitário R$ 10,00 (Dez Reais); **Item 93**, preço unitário R$ 101,50 (Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos); **Item 100**, preço unitário R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais); **Item 103** preço unitário R$ 129,40 (Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos); **Item 107**, preço unitário R$ 69,75 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 112**, preço unitário R$ 4,93 (Quatro Reais e Noventa e Três Centavos); **Item 115**, preço unitário R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos); **Item 117**, preço unitário R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos); **Item 120**, preço unitário R$ 18,39 (Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos); **Item 123**, preço unitário R$ 9,95 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 130**, preço unitário R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais); **Item 133**, preço unitário R$ 412,50 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 134**, preço unitário R$ 81,50 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); **Item 135**, preço unitário R$ 89,60 (Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **Item 137**, preço unitário R$ 79,65 (Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **Item 138**, preço unitário R$ 107,50 (Cento e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **Item 145**, preço unitário R$ 58,50 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); **Item 146** preço unitário R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais); **Item 149**, preço unitário R$ 109,00 (Cento e Nove Reais); **Item 153**, preço unitário R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); **Item 154**, preço unitário R$ 9,00 (Nove Reais); **Item 161**, preço unitário R$ 20,00 (Vinte Reais); **Item 162**, preço unitário R$ 60,00 (Sessenta Reais); **Item 163**, preço unitário R$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais); **Item 164**, preço unitário R$ 8,00 (Oito Reais); **Item 165**, preço unitário R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais); **Item 167**, preço unitário R$ 90,00 (Noventa Reais); **Item 170**, preço unitário R$ 15,00 (Quinze Reais); **Item 171**, preço unitário R$ 6,70 (Seis Reais e Setenta Centavos); **Item 172**, preço unitário R$ 40,00 (Quarenta Reais); **Item 173**, preço unitário R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais); **Item 174** preço unitário R$ 200,00 (Duzentos Reais); **Item 175**, preço unitário R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); **Item 176**, preço unitário R$ 207,00 (Duzentos e Sete Reais); **Item 177**, preço unitário R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); **Item 178**, preço unitário R$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais); **Item 179**, preço unitário R$ 104,40 (Cento e Quatro Reais e Quarenta Centavos); **Item 180**, preço unitário R$ 44,30 (Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos); **Item 181**, preço unitário R$ 49,50 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 182**, preço unitário R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais); **Item 183**, preço unitário R$ 60,00 (Sessenta Reais); **Item 188**, preço unitário R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais); **Item 197**, preço unitário R$ 30,30 (Trinta Reais e Trinta Centavos); **Item 198**, preço unitário R$ 30,50 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos); **Item 199**, preço unitário R$ 33,05 (Trinta e Três Reais e Cinco Centavos); **Item 200** preço unitário R$ 33,25 (Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 201**, preço unitário R$ 48,75 (Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 202**, preço unitário R$ 7,38 (Sete Reais e Trinta e Oito Centavos); **Item 206**, preço unitário R$ 11,30 (Onze Reais e Trinta Centavos); **Item 207**, preço unitário R$ 3,49 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 208**, preço unitário R$ 16,90 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos); **Item 220**, preço unitário R$ 38,30 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos); **Item 224**, preço unitário R$ 46,50 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); **Item 234**, preço unitário R$ 228,50 (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos); **Item 235**, preço unitário R$ 94,50 (Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **Item 236**, preço unitário R$ 90,00 (Noventa Reais); **Item 237**, preço unitário R$ 84,80 (Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos); **Item 241**, preço unitário R$ 110,00 (Cento e Dez Reais); **Item 242**, preço unitário R$ 36,00 (Trinta e Seis Reais); **Item 243** preço unitário R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais); **Item 244**, preço unitário R$ 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Reais); **Item 245**, preço unitário R$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais); **Item 246**, preço unitário R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais); **Item 247**, preço unitário R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais); á empresa **HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITAIPU LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 35.234.067/0001-75**, cuja propostas finais tem como **Valor Global R$ 2.441.013,55** (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 4**, preço unitário R$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos); **Item 13**, preço unitário R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), **Item 16**, preço unitário R$ 5,47 (Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos); **Item 35**, preço unitário R$ 147,00 (Cento e Quarenta e Sete Reais); **Item 43**, preço unitário R$ 118,00 (Cento e Dezoito Reais); **Item 51**, preço unitário R$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos); **Item 65**, preço unitário R$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos); **Item 69**, preço unitário R$ 4,30 (Quatro Reais e Trinta Centavos); **Item 75**, preço unitário R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais); **Item 78**, preço unitário R$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos), **Item 88**, preço unitário R$ 3,80 (Três Reais e Oitenta Centavos); **Item 98**, preço unitário R$ 7,00 (Sete Reais); **Item 129**, preço unitário R$ 8,97 (Oito Reais e Noventa e Sete Reais); **Item 136**, preço unitário R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **Item 150**, preço unitário R$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 152**, preço unitário R$ 113,83 (Cento e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos); **Item 156**, preço unitário R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais); **Item 168**, preço unitário R$ 8,98 (Oito Reais e Noventa e Oito Reais); **Item 169**, preço unitário R$ 7,98 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); **Item 249**, preço unitário R$ 9,65 (Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos); á empresa **ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 51.237.294/0001-00**, cuja propostas finais tem como **Valor Global R$ 218.966,16** (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos); **Item 5**, preço unitário R$ 7,70 (Sete Reais e Setenta Centavos); **Item 77**, preço unitário R$ 26,00 (Vinte e Seis Reais), **Item 80**, preço unitário R$ 7,40 (Sete Reais e Quarenta Centavos); **Item 82**, preço unitário R$ 97,00 (Noventa e Sete Reais); **Item 83**, preço unitário R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais); **Item 91**, preço unitário R$ 60,50 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos); **Item 101**, preço unitário R$ 35,20 (Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos); **Item 102**, preço unitário R$ 36,50 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); **Item 108**, preço unitário R$ 104,96 (Cento e Quatro Reais

e Noventa e Seis Centavos); **Item 109**, preço unitário R$ 13,30 (Treze Reais e Trinta Centavos), **Item 126**, preço unitário R$ 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos); **Item 132**, preço unitário R$ 26,00 (Vinte e Seis Reais); **Item 157**, preço unitário R$ 10,00 (Dez Reais); **Item 187**, preço unitário R$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos); **Item 203**, preço unitário R$ 16,00 (Dezesseis Reais); **Item 216**, preço unitário R$ 6,30 (Seis Reais e Trinta Centavos); **Item 217**, preço unitário R$ 6,30 (Seis Reais e Trinta Centavos); **Item 227**, preço unitário R$ 11,00 (Onze Reais); **Item 231**, preço unitário R$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais); **Item 233**, preço unitário R$ 55,50 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **Item 250**, preço unitário R$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais); á empresa **A FERREIRA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 34.355.067/0001-60**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 240.878,80** (Duzentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); **Item 7**, preço unitário R$ 16,80 (Dezesseis Reais e Oitenta Centavos); **Item 9**, preço unitário R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), **Item 19**, preço unitário R$ 239,25 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 42**, preço unitário R$ 118,50 (Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos); **Item 44**, preço unitário R$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais); **Item 45**, preço unitário R$ 113,00 (Cento e Treze Reais); **Item 49**, preço unitário R$ 28,00 (Vinte e Oito Reais); **Item 92**, preço unitário R$ 62,70 (Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos); **Item 94**, preço unitário R$ 232,25 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 95**, preço unitário R$ 216,25 (Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos), **Item 96**, preço unitário R$ 154,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais); **Item 97**, preço unitário R$ 141,50 (Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); **Item 99**, preço unitário R$ 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 113**, preço unitário R$ 3,23 (Três Reais e Vinte e Três Centavos); **Item 114**, preço unitário R$ 3,23 (Três Reais e Vinte e Três Centavos); **Item 116**, preço unitário R$ 3,22 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos); **Item 122**, preço unitário R$ 8,00 (Oito Reais); **Item 141**, preço unitário R$ 4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 143**, preço unitário R$ 9,15 (Nove Reais e Quinze Centavos); **Item 144**, preço unitário R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais); **Item 204**, preço unitário R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos); **Item 205**, preço unitário R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos), **Item 211**, preço unitário R$ 25,40 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos); **Item 213**, preço unitário R$ 28,85 (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 214**, preço unitário R$ 29,80 (Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 218**, preço unitário R$ 8,90 (Oito Reais e Noventa Centavos); **Item 222**, preço unitário R$ 7,20 (Sete Reais e Vinte Centavos); **Item 223**, preço unitário R$ 11,80 (Onze Reais e Oitenta centavos); **Item 226**, preço unitário R$ 7,40 (Sete Reais e Quarenta Centavos); **Item 228**, preço unitário R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos), **Item 229**, preço unitário R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais); **Item 230**, preço unitário R$ 34,40 (Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos); **Item 238**, preço unitário R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais); **Item 239**, preço unitário R$ 46,50 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); **Item 240**, preço unitário R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais); **Item 251**, preço unitário R$ 13,90 (Treze Reais e Noventa Centavos); **Item 252**, preço unitário R$ 14,90 (Quatorze Reais e Noventa Centavos); **Item 253**, preço unitário R$ 18,00 (Dezoito Reais); **Item 254**, preço unitário R$ 36,80 (Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos); **Item 255**, preço unitário R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais); á empresa **SANA SERVTECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 08.192.409/0001-69**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 279.641,10** (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos); **Item 10**, preço unitário R$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **Item 11**, preço unitário R$ 8,25 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 12**, preço unitário R$ 17,75 (Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 17**, preço unitário R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais); **Item 24**, preço unitário R$ 148,25 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 26**, preço unitário R$ 121,00 (Cento e Vinte Um Reais); **Item 27**, preço unitário R$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais); **Item 85**, preço unitário R$ 6,55 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 87**, preço unitário R$ 6,89 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos); **Item 90**, preço unitário R$ 7,85 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 131**, preço unitário R$ 2,86 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos); **Item 158**, preço unitário R$ 93,70 (Noventa e Três Reais e Setenta Centavos); **Item 159**, preço unitário R$ 69,50 (Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) á empresa **M. R. DE L. MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 11.245.754/0001-28**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 177.292,50** (Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); **Item 20**, preço unitário R$ 249,95 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 31**, preço unitário R$ 13,45 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **Item 41**, preço unitário R$ 12,45 (Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 73**, preço unitário R$ 219,95 (Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 84**, preço unitário R$ 266,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); **Item 86**, preço unitário R$ 165,50 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **Item 110**, preço unitário R$ 11,49 (Onze Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 111**, preço unitário R$ 17,50 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos); **Item 118**, preço unitário R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos); **Item 119**, preço unitário R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos), **Item 121**, preço unitário R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 124**, preço unitário R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos); **Item 125**, preço unitário R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos); **Item 127**, preço unitário R$ 5,45 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 128**, preço unitário R$ 8,20 (Oito Reais e Quinze Centavos); **Item 139**, preço unitário R$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 140**, preço unitário R$ 29,80 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos); **Item 142**, preço unitário R$ 12,45 (Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 147**, preço unitário R$ 109,95 (Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 148**, preço unitário R$ 9,70 (Nove Reais e Setenta Centavos); **Item 151**, preço unitário R$ 16,85 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 155**, preço unitário R$ 5,95 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), **Item 160**, preço unitário R$ 39,95 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 166**, preço unitário R$ 97,45 (Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 186**, preço unitário R$ 124,95 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 189**, preço unitário R$ 23,00 (Vinte e Três Reais); **Item 190**, preço unitário R$ 9,25 (Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 191**, preço unitário R$ 1,15 (Um Real e Quinze Centavos); **Item 192**, preço unitário R$ 1,20 (Um Real e Vinte Centavos); **Item 193**, preço unitário R$ 1,05 (Um Real e Cinco Centavos), **Item 194**, preço unitário R$ 12,00 (Doze Reais); **Item 195**, preço unitário R$ 1,05 (Um Real e Cinco Centavos); **Item 196**, preço unitário R$ 13,50 (Treze Reais e Cinquenta Centavos); **Item 219**, preço unitário R$ 28,49 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 221**, preço unitário R$ 31,65 (Trinta e Um Reais, e Sessenta e Cinco Centavos); **Item 232**, preço unitário R$ 138,00 (Cento e Trinta e Oito Reais); á empresa **TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 20.051.807/0001-60**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 481.029,80** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos); **Item 25**, preço unitário R$ 238,00 (Duzentos e Trinta e Oito Reais); **Item 68**, preço unitário R$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais); **Item 210**, preço unitário R$ 24,35 (Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos); **Item 212**, preço unitário R$ 29,00 (Vinte e Nove Reais); **Item 215**, preço unitário R$ 35,15 (Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos); **Item 225**, preço unitário R$ 46,15 (Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos); á empresa **NATUPURE DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 52.204.855/0001-38**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 83.356,00** (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais); **Item 66**, preço unitário R$ 7,93 (Sete Reais e Noventa e Três Reais); **Item 67**, preço unitário R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos); á empresa **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 35.094.501/0001-69**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 1.556,20** (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos); **Item 104**, preço unitário R$ 79,30 (Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos); **Item 105**, preço unitário R$ 99,50 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **Item 106**, preço unitário R$ 98,80 (Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos); **Item 184**, preço unitário R$ 104,97 (Cento e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos); **Item 185**, preço unitário R$ 55,97 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos); **Item 209**, preço unitário R$ 21,90 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos); á empresa **N. F. MACIEL LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF **nº 05.610.606/0001-62**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 800,00** (Oitocentos Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:639F8619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de novembro de 2026**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 06 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2F5CE67E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de pneus, visando atender os veículos utilitários caminhonete TRITON L200 e MITSUBISHI MMC/L200, pertencentes à Gerencia Municipal de Endemias e Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de pneus destinados atenderem os veículos utilitários pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa F PELEGRINELLI LTDA, CNPJ nº 22.793.733/0001-63, no valor de R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 050501.
Programa de Trabalho: 10.305.0052.2.084.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1600-FVS.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 27 de outubro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 27 de outubro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C2A1966F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Processo Administrativo nº 2911/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipixuna, CNPJ 04.191.078/0001-91. **Contratada:** ONDELINE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 49.840.386/0001-39. **Objeto do contrato:** serviço de cessão de direito de uso de software de gestão hospitalar para atender a Unidade Hospitalar Maria da Gloria Dantas de Lima (Dispensa de Licitação nº 021/2024). **Objeto do termo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 046/2024 por 12 (doze) meses, no período de 17/10/2026 a 16/10/2027. **Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. **Fundamento:** art. 75, II e nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 21 de setembro de 2026. **Signatários:** Paula Augusta Monteiro de Oliveira, pela Contratante, e Genis Fernandes da Conceição, pela Contratada.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1B7FEC84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2026 – GAB/PMI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho de Regularização Patrimonial, de caráter temporário, para o diagnóstico, o saneamento e a implantação do controle patrimonial da Administração Direta do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 61, 62, inciso III, e 64 da Lei Delegada nº 01/2022,
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta (art. 29, VIII, da Lei Delegada nº 01/2022), e que o Departamento de Administração de Patrimônio integra sua estrutura (art. 14, §2º, I, c);
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Economia e Finanças a contabilização patrimonial do Município (art. 32, IV) e que a Controladoria Geral avalia a gestão patrimonial e audita o sistema patrimonial (art. 23, IV e VI);
CONSIDERANDO que os Secretários devem propor a alienação de bens patrimoniais e de material inservível (art. 10, V);
CONSIDERANDO a necessidade de integração horizontal e de harmonização de responsabilidades entre as secretarias (art. 62, III),

bem como a ausência de regimento interno e de norma municipal específica sobre gestão patrimonial;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 007/2026 da Procuradoria Geral do Município de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Regularização Patrimonial, de caráter temporário e vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), com a finalidade de promover o diagnóstico, o saneamento e a implantação do controle patrimonial dos bens móveis, imóveis, veículos e demais ativos da Administração Direta do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho não se confunde com as comissões de inventário, avaliação e desfazimento de bens, que serão designadas por portaria própria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I - Presidente: Cristóvão da Silva Brandão, Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
II - Vice-Presidente: Denner Monteiro da Silva, Diretor do Departamento de Administração de Patrimônio da SEMAP;
III - Membro: Dário Monteiro da Silva, Secretário Executivo de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF);
IV - Membro: Ozenilson dos Santos Crisóstomo, Contador da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
V - Membro: Alcides Lopes Maranhão, Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano (SEMPLURB);
VI - Membro: Andrey Liborio, Secretário Executivo de Habitação Popular e Regularização Fundiária da SEMPLURB;
VII - Membro: Joelson Santos Campos, Assistente Técnico de Informática;
VIII - Membro: Cledson da Silva Lima, Coordenador de Logística da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI);
IX - Membro: Ronaldo Adriano Medeiros Pedroza, representante do Departamento de Compras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
X - Membro: Diego de Assis Cavalcante, Procurador Adjunto do Município, representante da Procuradoria Geral do Município (PGMI), responsável pelo apoio jurídico.
§ 1º A Controladoria Geral do Município de Iranduba (CGMI) acompanhará os trabalhos por meio da Diretora do Departamento de Auditoria, Sra. Flávia de Araújo Rodrigues, na condição de observadora, sem atribuição executiva e sem direito a voto, a fim de preservar a independência de sua atuação de controle.
§ 2º Ao Presidente compete convocar e dirigir as reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhar os relatórios; o Vice-Presidente o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 3º Os titulares dos órgãos representados poderão indicar suplentes aos membros, em até 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto, e a designação será formalizada por portaria da SEMAP.
§ 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - elaborar o diagnóstico da situação patrimonial, identificando os bens, os registros existentes, os sistemas utilizados e as inconsistências entre os controles físicos e os registros contábeis;
II - verificar a situação do módulo patrimonial no sistema Betha Cloud, os perfis de acesso e as rotinas de cópia de segurança, em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação;
III - levantar os imóveis de propriedade do Município, com a respectiva situação documental e de ocupação, e a frota de veículos, máquinas e equipamentos, com a respectiva documentação;
IV - propor o plano de trabalho, o cronograma e a metodologia do inventário de saneamento, por secretaria e por categoria de bens;
V - promover a conciliação entre os registros patrimoniais e contábeis, em conjunto com o Departamento de Contabilidade;
VI - propor a minuta de decreto de política de gestão patrimonial, o Manual de Gestão Patrimonial, o detalhamento das atribuições do Departamento de Administração de Patrimônio e as portarias de comissões de inventário e desfazimento;
VII - identificar e comunicar à Controladoria Geral e à Casa Civil indícios de extravio, dano ou uso irregular de bens, para as providências da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e de outras instâncias competentes;
VIII - propor a classificação dos bens, inclusive dos inservíveis, subsidiando as propostas de alienação dos Secretários, nos termos do art. 10, V, da Lei Delegada nº 01/2022.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta indicarão, em até 10 (dez) dias, ponto focal para o Grupo de Trabalho, preferencialmente o Assessor Técnico Nível II responsável pelo controle do material permanente, se houver, e prestarão as informações e documentos solicitados pelo Presidente do Grupo no prazo por ele fixado.

Parágrafo único. Até a conclusão do diagnóstico, os órgãos manterão o registro de todas as movimentações de bens e não proporão alienação de bens e de material inservível sem prévia manifestação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará ao Prefeito Municipal, por meio da SEMAP:
I - em até 30 (trinta) dias, relatório de diagnóstico e plano de trabalho;
II - mensalmente, relatório de andamento;
III - ao final dos trabalhos, relatório conclusivo com as propostas normativas e operacionais.

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, prorrogável uma vez, por igual período, mediante ato motivado.

Art. 7º A SEMAP prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, que poderá convidar servidores e técnicos de outros órgãos para colaborar em temas específicos.

Art. 8º Este Decreto aplica-se exclusivamente à Administração Direta do Poder Executivo, não alcançando as entidades da Administração Indireta.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretário Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D20D996C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.300/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Iranduba/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Resolução n° 019/2026 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JAMILHIS LOMAS DO NASCIMENTO, no cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Iranduba, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CF046411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298/2026-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia de possível irregularidade funcional, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 561/2026 - PGMI acerca de possível irregularidade funcional;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) J.B.N., juntados nos autos PAD nº 111/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) J.B.N., conforme notícia de possível irregularidade funcional, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
Iranduba/AM, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5B467BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.299/2026-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia de possível irregularidade funcional, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 339/2026 - PGMI e Parecer Jurídico n° 560/2026 - PGMI acerca de possível irregularidade funcional;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) K.C.S.C., juntados nos autos do PAD nº 108/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 1.746/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) K.C.S.C., conforme notícia de possível irregularidade funcional, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
Iranduba/AM, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0A46A1EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Municipal 088/2003, Lei Municipal Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente do Conselho Tutelar Jamilhis Lomas do Nascimento, para assumir ao cargo de Conselheira Tutelar Titular no Município de Iranduba por 30 (trinta) dias a contar do dia 01/11/2026 a 01/12/2026 em função de cumprir os dispositivos de item do art. 27 da Lei Municipal Complementar 309 de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba, 27 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAUJO
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C6584569

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, biênio 2027/2029, do município de Iranduba/Am e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 702, de 13 de outubro de 2026, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o artigo 8º da lei 702/2026, durante a 10ª reunião ordinária realizada em 05/11/2026, o pleno instituiu a comissão eleitoral que assina a presente resolução e que, em ato contínuo, apresenta ao pleno o edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2027/2029, do município de Iranduba – AM;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o pleno do CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital nº 001/2026 – CMDCA sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2027/2029, do município de Iranduba – AM.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados primeiro pela comissão especial e, se necessário, pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Iranduba/Amazonas, 05 de novembro de 2026.
EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRANDUBA/AM – BIENIO 2027 – 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Iranduba – AM, em conformidade com a Lei Municipal nº 702/26 de 13 de outubro de 2026, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 2027 a 2029. Este segmento será constituído por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 1 (ano) e com atuação no âmbito territorial do Município de Iranduba/AM com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2027-2029 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.4. O Ministério Público Municipal será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.

1.5. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta pelos membros abaixo identificados:
1. Tatiany Marinho da Silva
2. Malu Souza dos Santos
3. Michael Henderson Lima do Carmo
2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;

b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;

c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;

d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;

e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;

f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;

g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 13/11/2026 a 19/11/2026. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na Avenida Rio Madeira, s/n – Centro, das 08:30h às 14:00h.

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis no CMDCA e compõem o Anexo I deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 1 (ano) ano e com atuação no âmbito territorial do Município de Iranduba-AM com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na Sala do Conselho, os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
III – Cópia do Estatuto Social da entidade;
IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;
VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade;
VIII – Lista dos Associados.

4.2. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data do pleito.

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial e nas redes sociais do CMDCA, permanecendo disponível até o dia da eleição.

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

6.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2026, com início previsto para as 09:00h, na Sala do Conselho – (CMDCA), situada na Av. Rio Madeira,s/n – Centro (em frente a UMEI Maria da Soledade). A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

6.2. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Iranduba-AM, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 702/26, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:
I – Abertura da sessão;
II – Apresentação das entidades candidatas;
III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;
VI – Proclamação das entidades eleitas.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 12:00h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5.2 deste Edital.

7.2. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de lista dos associados e deverão apresentar no ato da eleição o documento com foto.

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em apenas 1 (uma) entidade. Será considerada nula a cédula que contenha dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.
7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA no Diário Oficial.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2027-2029

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/11/2026

Período de Inscrição	13/11/2026 a 19/11/2026
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	23/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	30/11/2026
Apresentação de recurso	01/12/2026 a 04/12/2026
Análise dos recursos	07/12/2026 a 11/12/2026
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	14/12/2026
Realização da eleição	18/12/2026
Divulgação dos eleitos	21/12/2026

CACILDA VIANA DE ARAUJO
Presidente em Exercício do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o (a)_____ (Razão Social), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, no
município de Iranduba/AM, telefone () _____, e-mail_____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2027 a 2029, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado do dia 05 de novembro de 2026.

Declaro, ainda, sob as penas de lei, a veracidade dos dados acima informados
e dos documentos apresentados para a inscrição.
() Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade
() Cópia do Estatuto Social da entidade;
() Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
() Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição;
() Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA;
() Cópia do Inscrição no CNPJ;
() Cópia do RG e CPF do (a) Representate Legal;
() Lista dos Associados.

Iranduba/AM, _____ de _____de 2026.

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O FÓRUM DE
ELEIÇÃO

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do (a)
_____,
para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.

NOME:	
RG:	CPF:

NOME:	
RG:	CPF:

Iranduba/AM, _____ de _____de 2026.

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

ANEXO III

Declaro que o (a)_____ (nome da organização) participará da eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2027 a 2029 na qualidade de eleitora e candidata.

Iranduba/AM, _____ de _____de 2026.

Assinatura do (a) Presidente ou representante legal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A8647B0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA - CMEI
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
PARECER Nº: **08/2026**	**CÂMARA:** **CLN**	**APROVADO EM:** **29/10/2026**

I – HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 871/2026-GS, a Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara – SEMED, visando uma educação de qualidade e tendo em vista que é um direito associada à dignidade do ser humano, no dia 28 de outubro de 2026 encaminhou para o Conselho Municipal de Educação de Itacoatiara – CMEI a proposta da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, solicitando parecer sobre sua legalidade, princípios, objetivos, diretrizes, mecanismo de governança.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ofício nº 871/2026/GS;
Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Trata-se de análise da proposta da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que institui a proposta no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara.

II – ANÁLISE
A análise deste Conselho fundamenta-se nos seguintes marcos legais:
Quanto à legalidade: a proposta está alinhada à Constituição Federal de 1988, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), à Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), à Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388 de 15 de abril de 2026), observando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.
Quanto ao mérito: a política apresenta princípios, objetivos e diretrizes adequadas para a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Mecanismo de participação da comunidade escolar e do sistema de monitoramento de resultados.

II – CONCLUSÃO.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Itacoatiara – CMEI, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral à Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara – SEMED, situada na Av. Parque S/N, Centro – Itacoatiara – AM.

LUIS DE SOUZA LIMA NETTO
Presidente em Exercício do CME – Itacoatiara
Decreto Nº 400, De 06 De Junho De 2025.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2B11D94D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

O Instituto Municipal de Previdência dos servidores de Itacoatiara, no uso das atribuições legais declara que a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05 de novembro de 2026 – Código de Identificação Nº 3E7333B9 que:

Onde se lê:
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026;

Leia-se:
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2026;

Itacoatiara/AM, 05 de novembro de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:61E0F338

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor da estrutura administrativa do IMTT para executar a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT/ITACOATIARA, invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, a necessidade de lisura dos processos pela Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 115 da referida Lei;
CONSIDERANDO, que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO, que compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados e informar aos seus superiores as situações que ultrapassem sua competência, conforme os §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, os princípios da eficiência, do planejamento e da segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do art. 7º, especialmente seus §§ 1º e 2º;
CONSIDERANDO, que a adequada gestão e fiscalização contratual contribuem para assegurar o cumprimento do objeto, das condições estabelecidas no contrato e a boa aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO, que a atuação do fiscal do contrato deve observar as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das competências próprias do gestor do contrato e da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANANDA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 02, ocupante do cargo em comissão de Controladora Interna deste Instituto, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA (IMTT/ITACOATIARA)**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Diretor Presidente do IMTT/ITA, em 05 de janeiro de 2026.

MARCONDES AQUINO DA COSTA
Diretor Presidente do IMTT
Decreto Nº 007, de 03 de Janeiro de 2025

*Republicado por haver incorreções.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:665B7364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **IVANNA FARIAS DE ALMEIDA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5B58F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **EDINEUDO DA SILVA NOGUEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEASI**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:156C829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no **GABINETE DO PREFEITO**, nos respectivos cargos:

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

AGENOR RAMOS DA COSTA

Cargo: VIGIA
MOISÉS ALVES MAIA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0251D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **RAYNARA LUDMILA NORONHA DA CRUZ**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B0F2CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no respectivo cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MAGDA JEOVANA DA COSTA MENEZES

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MOISES BESSA MAR CORREA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:6D966D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **JOSIAS GOMES DOS SANTOS**, no cargo de **GARI**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B043024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **JOÃO FREITAS DE ARAUJO NETO**, no cargo de **VIGIA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:63EAE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166

DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **BRUNA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F206266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167

DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **JORGE SANTIAGO QUEIROZ DA COSTA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:969C0D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168

DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **ELY REGINA MARTINS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3844E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170

DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. ELIANA IZABEL VIDAL SOARES DE CASTRO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:16F78F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173

DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no respectivo cargo:

Cargo: VIGIA

ANEMILTON TELES FARIAS
RAMON ALMEIDA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9DE16F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174

DE 03 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **RAIDA CRISTIANE ANTUNES SOARES**, no cargo de **ENFERMEIRA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:AB830F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175

DE 17 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao funcionário efetivo **CRISTOPHER DA SILVA ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de **VIGIA-A**, matricula nº 699, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **17 de julho de 2026**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 17 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FC8D0E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176

DE 27 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. ZENELZA RODRIGUES CORREIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 120(cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **23/07/2026** a **20/11/2026.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 27 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DC381F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177

DE 31 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. ELILANE RAMOS LIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, 120(cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **29/07/2026** a **26/11/2026.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 31 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B05A0BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217

DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **ALISON ADRIEL ALMEIDA DA COSTA**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FFC6E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 651/2026-REQ/GABPRES/TRE-AM, oriundo da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM);
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Digital - PAD Nº 024437/2016;
CONSIDERANDO ainda a grande parceria entre o Município e a Justiça Eleitoral, nos seus mais diferentes seguimentos atuando nesta municipalidade;
CONSIDERANDO o fundamento nos arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82, bem como os Arts. 1º 4º e 6º da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral
RESOLVE:
Art. 1º – **DISPONIBILIZAR** ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE/AM**, devendo o ônus da remuneração recair sobre o órgão cessionário (TRE-AM), a servidora pública efetiva **JACQUELINE SOARES DE ALMEIDA DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM.
Art. 2º – Esta cessão passará a produzir seus efeitos legais e financeiros **a contar do dia 31 de dezembro de 2026**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2026.
Atenciosamente,

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado a presente Portaria no
Quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Itapiranga, na data
Supra, conforme o disposto no
Art. 73, inciso VI, da Lei nº 060/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:392728FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2026 – GPMJ DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 201/2026 – GPMJ DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva,** Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.
RESOLVE:
I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2026.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS				
	NOMES	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**SETOR**
01	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EFETIVO	SEMATUR
02	MARIA NONATA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	SEMSA
03	LUZINETE VENTURA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ANÁLISE CLÍNICA	EFETIVO	SEMSA
04	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMSA
05	JOSIMAR VASCONCELOS RODRIGUES	VIGIA	EFETIVO	SEMAD
06	NAILSON NASCIMENTO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	SEMAD
07	MARIA RAIMUNDA GOMES DA CRUZ	GARI	EFETIVO	SEMOB
08	RENISON DE SOUZA CASTRO	GARI	EFETIVO	SEMOB
09	MATEUS VIANA MACHADO	GARI	EFETIVO	SEMOB
10	IVANEI DOS SANTOS GOMES	VIGIA	EFETIVO	SEMED
11	NATANA MAIA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMED
12	MARCELLE CAROLINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMED
13	ANTONIO ORISMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	CONTADOR	EFETIVO	FINANÇAS
14	ALCILENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMSA

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de outubro 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:7E1DF04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 145/2026-GPMJ, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 145/2026-GPMJ, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa "Família Acolhedora" no Município de Japurá/AM, visando o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes em situação de risco social, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Japurá/AM.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU na Sessão Extraordinária do dia 06 de novembro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I — Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de JAPURÁ, o **Programa "Família Acolhedora"**, serviço integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a organizar o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social ou cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.
Art. 2º O Programa tem por objetivo primordial oferecer guarda temporária de crianças e adolescentes em ambiente familiar, em famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço Família Acolhedora, garantindo a proteção integral, a convivência familiar e comunitária, a continuidade da rotina diária (educação, saúde e lazer) e o atendimento especializado conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990).
§ **1º** A inclusão da criança ou adolescente na família integrante do Programa de que trata o **caput** se dará através da modalidade acolhimento é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Comarca de Japurá/AM.
§ **2º** Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos, e adolescentes pessoa com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos.
Art. 3º O acolhimento sob a forma do Programa Família Acolhedora terá caráter provisório e transitório, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança ou do adolescente, devidamente fundamentada pela Autoridade Judiciária.
Capitulo II — Das Diretrizes e Objetivos
Art. 4º São diretrizes do Programa Família Acolhedora:
• Prevalência da manutenção ou reintegração na família de origem (nuclear ou extensa);
• Acolhimento preferencial em ambiente familiar em detrimento do acolhimento institucional;
• Preservação dos vínculos comunitários e da rotina de vida da criança ou adolescente;
• Atendimento personalizado e individualizado;
• Não separação de grupos de irmãos, salvo comprovado risco ou determinação judicial expressa.

Capitulo III — Dos Requisitos e Habilitação das Famílias Acolhedoras
Art. 5º Para a habilitação no Programa Família Acolhedora, a pessoa interessada ou o responsável pelo núcleo familiar deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
• Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, independente do estado civil;
• Residir no Município de Japurá/AM há, no mínimo, 2 (dois) anos;
• Apresentar concordância expressa de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel;
• Ter idoneidade moral, comprovada mediante certidões negativas de antecedentes criminais de todos os residentes maiores de idade;
• Demonstrar estabilidade financeira e habitacional compatíveis com o acolhimento;
• Possuir disponibilidade de tempo para oferecer acompanhamento, afeto e cuidados;
• Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção nem manifestar intenção de adotar a criança ou adolescente acolhido;
• Participar e obter aprovação nos processos de seleção, capacitação técnica e acompanhamento promovidos pela equipe multidisciplinar do Programa.

Capitulo IV — Da Bolsa-Auxílio
Art. 6º Fica instituído o pagamento de uma **Bolsa-Auxílio** financeira mensal à Família Acolhedora devidamente cadastrada e com acolhimento ativo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas com alimentação, vestuário, higiene, lazer, transporte e demais necessidades básicas da criança ou do adolescente acolhido.
§ 1º O valor da Bolsa-Auxílio por criança ou adolescente acolhido será correspondente a **1 (um) Salário Mínimo nacional** vigente.
§ 2º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, devidamente comprovadas por laudo médico, o valor da Bolsa-Auxílio será acrescido em **50% (cinquenta por cento)**.
§ 3º O recebimento da Bolsa-Auxílio não gera qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre a Família Acolhedora e a Administração Pública Municipal, possuindo caráter estritamente indenizatório e temporário.
Capitulo V — Da Gestão e Acompanhamento do Programa
Art. 7º O Programa Família Acolhedora será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente), em articulação direta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 8º O Programa contará com uma **Equipe Técnica Multidisciplinar**, composta por, no mínimo, Psicólogos e Assistentes Sociais, aos quais competirá:

• Selecionar, capacitar e acompanhar continuamente as famílias cadastradas;
• Realizar o acompanhamento sistemático da criança/adolescente e da família acolhedora durante o período de acolhimento;
• Elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
• Trabalhar na reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem ou, na impossibilidade, subsidiar a decisão judicial para colocação em família substituta.

Capitulo VI — Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo os fluxos operacionais, formulários de inscrição e parâmetros de fiscalização do serviço.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Japurá/AM, 06 de novembro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municípal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:54FB60D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico, etanol, fluído de freio e graxa) para abastecimento das máquinas, equipamentos, veículos e embarcações pertencentes ao Município de Jutaí/AM, atendendo as demandas de todas as secretarias e órgãos municipais tanto da sede municipal quanto das repartições situadas em Manaus/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/11/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 06 de novembro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:271E9F42

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 – SEMAD/PMJ

Processo Administrativo nº 074/2026 – SEMAD/PMJ
Pregão Eletrônico nº 021/2026 – CCSC/PMJ
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves e médios de diferentes categorias, sem condutor, destinados ao atendimento da Representação e Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí/AM em Manaus/AM.

DECISÃO

RELATÓRIO
Trata-se de representação apresentada pela empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10. 596.241/0001-07, em face de atos praticados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sr. Messias Lima de Castro, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 021/2026 – CCSC/PMJ, especificamente, quanto à aceitação da proposta apresentada pela empresa JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, referente ao item 5 do certame.
Em manifestação encaminhada a esta autoridade, o Agente de Contratação/Pregoeiro reconheceu a ocorrência de equívoco na análise da proposta da referida empresa, notadamente quanto à verificação das características técnicas do veículo ofertado.
Conforme informado, o modelo apresentado não corresponde integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente, quanto à capacidade de transporte de 16 ocupantes e à motorização Diesel.
Além disso, a manifestação também abordou a alegação de inexequibilidade da proposta, ressaltando a necessidade de avaliação fundamentada nos elementos objetivos constantes dos autos.
É o relatório. Passo à decisão.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
O instrumento convocatório constitui parâmetro obrigatório para a condução do procedimento licitatório, devendo suas exigências ser observadas tanto pela Administração quanto pelos licitantes, de modo a assegurar igualdade de condições e adequada seleção da proposta.
No caso em análise, a reavaliação da proposta apresentada pela empresa JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA revelou incompatibilidade entre o modelo de veículo ofertado e as especificações técnicas exigidas para o Item 5, circunstância reconhecida pelo próprio Agente de Contratação/Pregoeiro.
Nos termos do art. 59, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no edital.
Dessa forma, constatado o não atendimento às exigências técnicas previstas no instrumento convocatório, revela-se necessária a revisão do ato de aceitação da proposta, com a consequente desclassificação da licitante quanto ao Item 5.
A medida encontra amparo no poder-dever de autotutela administrativa, mediante revisão de atos que apresentem desconformidade com a legislação ou com as regras do procedimento, visando à preservação da legalidade, da isonomia e da regularidade da contratação.
Ressalta-se que o reconhecimento da falha procedimental e a adoção das medidas corretivas não implicam, isoladamente, conclusão acerca de favorecimento, direcionamento ou atuação dolosa, devendo eventuais responsabilidades ser examinadas caso exista elementos concretos que justifiquem apuração específica.
Quanto à alegação de inexequibilidade, a matéria deverá ser apreciada à luz dos elementos objetivos constantes dos autos, observando-se o art. 59, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que estimativas particulares ou a mera comparação com o orçamento estimado constituam, isoladamente, fundamento conclusivo.
Por fim, a revisão do julgamento deverá observar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação, as disposições do edital e as garantias procedimentais asseguradas aos participantes.

DA DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas à autoridade competente, DECIDO:
ACOLHER, quanto à irregularidade identificada no julgamento da proposta do Item 5, os esclarecimentos apresentados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, reconhecendo a ocorrência de falha procedimental na conferência das características técnicas do veículo ofertado;
DETERMINAR a desclassificação da proposta da empresa JB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA quanto ao Item 5, com fundamento no art. 59, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da incompatibilidade do veículo ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
DETERMINAR ao Agente de Contratação/Pregoeiro que promova as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame, mediante convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise da proposta e adoção dos procedimentos pertinentes às fases seguintes;
DETERMINAR que sejam revistos os atos subsequentes eventualmente dependentes do julgamento corrigido, preservando-se aqueles que não sejam afetados pela irregularidade identificada;
DETERMINAR que a alegação de inexequibilidade seja apreciada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base nos elementos objetivos constantes dos autos e mediante diligência, caso necessária, observada a legislação aplicável;
DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Controle Interno para conhecimento e acompanhamento das providências corretivas, no âmbito de suas atribuições.
Registre-se que a presente decisão possui caráter corretivo e visa assegurar a observância das exigências editalícias, a regularidade do procedimento licitatório e a seleção de proposta efetivamente compatível com as necessidades da Administração Pública.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jutaí/AM, 06 de novembro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4569ADB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 132/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Termo de Contrato nº 244/2026-PML, Código Identificador: 1BDE7FE3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/11/2026 referente à necessidade de retificação da Dotação Orçamentária para custear a referida despesa.

Correção:
Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar –Zona Rural 12.361.0062.2017.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar –Zona Urbana
Elemento de Despesa:	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fontes de Recursos:	540/ 543/ 550/ 553

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar – Zona Rural / 33.90.39.553 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PNAT 12.361.0062.2017.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar – Zona Urbana / 33.90.39.553 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PNAT 12.361.0062.2018.0000. Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 33.90.39.550 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Salário Educação 12.361.0062.2019.000 Manutenção do Fundeb Zona Urbana / 33.90.39.540 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FUNDEB 12.361.0062.2020.000 Manutenção do Fundeb Zona Rural / 33.90.39.540 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FUNDEB 12.361.0062.2023.0000 Manutenção do Fundeb VAAR – Zona Urbana /33.90.39.543 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - VAAR 12.361.0062.2024.0000 Manutenção do Fundeb VAAR – Zona Rural / 33.90.39.543 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - VAAR

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 06 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3E0F394D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539-2026-GPML

LEI MUNICIPAL Nº 539/2026-GPML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação oficial das Quadras Municipais Poliesportivas das Escolas Municipais Maria do Socorro Brito de Lima e Francisca Mendes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei nº 551/2026-GPML, e ele sanciona a seguinte;
Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Quadra Municipal Poliesportiva Inglin Carlos Rocha da Silva"** a quadra de esportes integrante da **Escola Municipal Maria do Socorro Brito de Lima**.
Art. 2º Fica denominada **"Quadra Municipal Poliesportiva Valdinei Vital de Lima"** a quadra de esportes integrante da **Escola Municipal Francisca Mendes**.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas no local, contendo o nome oficial estabelecido por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A2CF1548

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU comunica aos interessados que: torna-se sem efeito a publicação LEI MUNICIPAL Nº 1.996 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente na Edição 4227 do dia 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5C330E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de Dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. A Exoneração, a pedido, do senhor **JANDEIR AGUIAR SOUTO**, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 008 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8ED56793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, do senhor SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO, do Cargo de Representante Municipal na Capital do Estado, órgão de Administração Superior da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 012 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C2B7A542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, do senhor PATTRICK PEREIRA DE PAULA, do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, órgão de Administração Superior da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 016 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:A0BDD42F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCER CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor **SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Titular da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFA, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:45378A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CIDADÃ PARA EXERCER CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 019 de 01 de fevereiro de 2018, que cria na estrutura de pessoal da Prefeitura de Manaquiri o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Senhora KARINA MONTEIRO CASCAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com as atribuições típicas descritas no anexo III da Lei Complementar nº 019 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:30206FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCER CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de Dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor **JANDEIR AGUIAR SOUTO**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, Órgão de Execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7C6464D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCER CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor **JAIR AGUIAR SOUTO**, para exercer o Cargo de **Representante Municipal** na Capital do Estado, órgão de Administração Superior da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Fica atribuída ao Representante Municipal a competência de atuar na articulação organizacional, institucional e política perante os Governos Federal e Estadual, Ministérios, Secretarias de Estado e Órgãos Legislativos, visando à orientação de captação de recursos através de emendas parlamentares, celebração de convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:D2065CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCER CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor PATTRICK PEREIRA DE PAULA, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, a contar de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8D2CF9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

Considerando a Lei Municipal nº 506/2013 de 05 de junho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora KARINA MONTEIRO CASCAES, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogada a Portaria nº 619 de 05 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:CCFB3C2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2026 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ n° 047.740.876/0001-25.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos destinados a concessão do Auxílio Municipal, com rede de estabelecimentos credenciados, gerenciamento de créditos e controle individualizado das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Município de Manicoré/AM.

VALOR TOTAL: R$ 495.750,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas pelas dotações próprias das respectivas unidades requisitantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Órgão: *03.000 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade: *03.001 – Fundo Municipal de Assistência Social*
Projeto/Atividade: *2.060 – Encargos com os Programas de Assistência Social*
Elemento de Despesa: *3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita*
Fonte: *1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Órgão: *02.005 – Secretaria Municipal de Educação Urbana*
Unidade*: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação Urbana*
Projeto/Atividade*: 2.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental*
Elemento de Despesa*: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*
Fonte*: 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 20 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:05119B4C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, por intermédio do SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SISÁGUA, e a empresa MAQMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.460.431/0001-54.
OBJETO: Aquisição emergencial de 06 (seis) bombas submersas de 15 CV, trifásicas, 220/380 V, e 06 (seis) bombeadores submersos, destinados à reposição de equipamentos danificados e à continuidade e restabelecimento do abastecimento público de água no Município de Manicoré/AM, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 028/2026.
VALOR TOTAL: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, respeitados os limites legais da contratação emergencial.
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida a entrega antecipada dos equipamentos prioritários, sem alteração do prazo final pactuado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 028/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.000 – Sistema Autônomo de Abastecimento de Água Municipal de Manicoré – SISÁGUA.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sistema Autônomo de Abastecimento de Água Municipal de Manicoré.
Subfunção: 17.122 – Saneamento / Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção e Funcionamento do SISÁGUA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Outros Recursos Não Vinculados.

Manicoré – Amazonas, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9927658C

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 027/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da urgência, a estimativa de preços, os documentos de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a manifestação jurídica cabível, na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.486, de 21 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas em decorrência da estiagem, classificada pelo código COBRADE 1.4.1.1.0, e seus efeitos sobre a mobilidade, o abastecimento e as condições de subsistência das populações vulneráveis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 088, de 24 de abril de 2026, que registrou situação de emergência decorrente de chuvas intensas no Município de Manicoré/AM, constituindo antecedente dos impactos dos eventos climáticos extremos no território municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Auxílio Municipal destinado a 1.500 (mil e quinhentas) famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da SEMAS, e a 1.805 (mil oitocentos e cinco) estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da SEMED, observadas as finalidades e os critérios próprios de cada benefício;
CONSIDERANDO a motivação técnica e a demonstração da urgência que fundamentam a contratação dos serviços estritamente necessários ao atendimento da demanda, observados os requisitos da contratação emergencial e a regular instrução dos autos;
RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação emergencial vinculada ao Processo Administrativo nº 027/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação da empresa identificada neste ato, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, observadas as condições e os documentos constantes dos autos.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização de cartões eletrônicos ou magnéticos destinados à concessão do Auxílio Municipal, com rede de estabelecimentos credenciados, gerenciamento de créditos e controle individualizado das demandas da SEMAS e da SEMED, no Município de Manicoré/AM.
EMPRESA CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ Nº: 04.740.876/0001-25.
VALOR GLOBAL: R$ 495.750,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3.305 (três mil trezentos e cinco) benefícios de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, em carga única, com taxa de administração de 0,00% (zero por cento).
DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS: SEMAS: 1.500 (mil e quinhentos) cartões, totalizando R$ 225.000,00; SEMED/EJA: 1.805 (mil oitocentos e cinco) cartões, totalizando R$ 270.750,00. A execução e a prestação de contas observarão controles e registros segregados por secretaria.
PRAZO E EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme as condições e os prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites aplicáveis à contratação emergencial previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas pelas dotações próprias das respectivas unidades requisitantes, vinculadas à SEMAS e à SEMED, individualizadas na documentação orçamentária do Processo Administrativo nº 027/2026, observadas a disponibilidade e a classificação de cada despesa.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicidade deste ato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pelo art. 94, inciso II, da mesma Lei.
Manicoré – Amazonas, 20 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4B4C0B92

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
UNIDADE REQUISITANTE: Sistema Municipal de Água e Esgotos – SISÁGUA, Município de Manicoré/AM.
À vista dos elementos exigidos para a instrução do Processo Administrativo nº 028/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da emergência, a estimativa da despesa, as propostas comerciais, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a habilitação e a manifestação jurídica cabível, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.486, de 21 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas em decorrência da estiagem, classificada pelo código COBRADE 1.4.1.1.0, e a necessidade de resposta a riscos relacionados ao abastecimento de água;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 088, de 24 de abril de 2026, referente a episódio anterior de emergência por chuvas intensas, mencionado como antecedente de adversidades climáticas, sem que sua existência, por si só, substitua a comprovação da urgência concreta da presente aquisição;
CONSIDERANDO a informação do SISÁGUA quanto a avarias em equipamentos de bombeamento de poços, em contexto de estiagem, e o risco de agravamento da interrupção ou da irregularidade do abastecimento público de água, serviço essencial à população de Manicoré/AM;
CONSIDERANDO a pesquisa realizada com três fornecedores, na qual a MAQMOTO Máquinas e Motores Ltda. apresentou o menor valor global, e a exigência de comprovação técnica da adequação dos equipamentos, da necessidade das quantidades e da capacidade de entrega no prazo emergencial;
RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação emergencial vinculada ao Processo Administrativo nº 028/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação especificada a seguir, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, após comprovado o atendimento integral dos requisitos legais e orçamentários indispensáveis.
OBJETO: Aquisição emergencial de 06 (seis) bombas submersas de 15 CV, trifásicas 220/380 V, e 06 (seis) bombeadores submersos, destinados à recomposição da capacidade de bombeamento dos poços e à continuidade do abastecimento público de água no Município de Manicoré/AM, conforme especificações do Termo de Referência.
EMPRESA CONTRATADA: MAQMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
CNPJ Nº: 05.460.431/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme Orçamento nº 0154217, de 05/11/2026, compreendendo 06 bombas submersas, no total de R$ 87.000,00, e 06 bombeadores, no total de R$ 78.000,00.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: A empresa apresentou o menor preço global entre as três cotações recebidas. A contratação pressupõe manifestação técnica favorável à compatibilidade dos equipamentos com os poços e sistemas existentes, inclusive quanto ao modelo de bombeador ofertado, e confirmação expressa da logística de entrega.

PRAZO E EXECUÇÃO: A entrega integral dos 12 (doze) equipamentos ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com prioridade de entrega para 02 (duas) bombas de reposição imediata. A vigência contratual prevista é de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações de garantia e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.000 – Sistema Autônomo de Abastecimento de Água Municipal de Manicoré – SISÁGUA.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sistema Autônomo de Abastecimento de Água Municipal de Manicoré.
Subfunção: 17.122 – Saneamento / Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção e Funcionamento do SISÁGUA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Outros Recursos Não Vinculados.
Determino que a formalização contratual, o empenho e a publicidade deste ato ocorram somente após a comprovação nos autos da suficiência orçamentária, da regularidade da habilitação, da justificativa de preços, do atendimento técnico das especificações e do compromisso de entrega em 10 dias corridos. Cumpridas essas condições, proceda-se à divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 e à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:26AD6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 – SEMED

INSTITUI E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO,

COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ, AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes nacionais para a garantia do direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei n° 1076 de 16 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal "Manicoré, é Hora de Alfabetizar";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 137, de julho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de responsabilidades, alocação de servidores e organização das ações voltadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais, culturais e educacionais do município de Manicoré, especialmente no atendimento às escolas das zonas urbana e rural, às escolas do campo, às escolas multisseriadas e às escolas de Educação Escolar Indígena;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré – SEMED, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A estrutura de que trata esta Portaria destina-se à organização, coordenação, execução, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa Municipal "Manicoré, é Hora de Alfabetizar", em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com os demais programas e iniciativas de alfabetização desenvolvidos no município.

Art. 2º São finalidades da estrutura:

I – garantir a efetividade da Política Municipal de Alfabetização;

II – organizar as ações administrativas e pedagógicas necessárias à implementação da política;

III – assegurar a articulação entre a gestão da SEMED, a equipe técnica, a coordenação pedagógica, os gestores escolares, os professores e os formadores municipais;

IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

V – acompanhar os resultados da aprendizagem e os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

VI – desenvolver estratégias específicas para atender às escolas urbanas, rurais, do campo, multisseriadas e indígenas;

VII – subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

VIII – fortalecer a gestão colaborativa e a participação dos profissionais da educação na melhoria dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes integrantes e instâncias de atuação:

I – Secretaria Municipal de Educação, como instância responsável pela coordenação institucional e administrativa;

II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

III – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – Equipe Técnica e Pedagógica de Alfabetização;

V – Equipe de Formadores Municipais;

VI – Coordenação do acompanhamento e monitoramento dos indicadores de alfabetização;

VII – Gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino envolvidas;

VIII – Professores alfabetizadores e demais profissionais vinculados às ações da política;

IX – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto Municipal nº 137, de julho de 2026, respeitadas suas atribuições próprias.

Parágrafo único. A composição prevista neste artigo deverá observar a estrutura administrativa existente, as atribuições dos servidores e a disponibilidade de pessoal da SEMED, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas para cada cargo ou função.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar as condições administrativas e institucionais para a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – designar os servidores responsáveis pelas funções previstas nesta Portaria, conforme as normas aplicáveis;

III – promover a articulação entre os setores administrativos e pedagógicos da SEMED;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos da política;

V – viabilizar, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições necessárias à realização das formações, reuniões, visitas técnicas e demais ações previstas;

VI – assegurar a integração da política municipal com as iniciativas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 5º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar o planejamento e a execução das ações da política municipal;

II – elaborar, acompanhar e revisar o plano de trabalho anual da alfabetização;

III – articular as ações da equipe técnica, dos formadores e das unidades escolares;

IV – acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V – propor intervenções para superar as dificuldades de aprendizagem identificadas;

VI – elaborar relatórios periódicos de execução e resultados;

VII – manter diálogo permanente com a gestão da SEMED e com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Compete à Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:

I – articular as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar as orientações, os prazos e as demandas dos sistemas estadual e federal relacionados ao programa;

III – mobilizar os profissionais envolvidos e promover a integração entre as diferentes frentes de trabalho;

IV – acompanhar a execução das ações pactuadas e a sistematização das informações solicitadas;

V – contribuir para o monitoramento dos indicadores e para o alcance das metas de alfabetização;

VI – articular-se com os formadores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais responsáveis pelas ações municipais.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica e Pedagógica de Alfabetização:

I – apoiar a elaboração e a execução dos planos de intervenção pedagógica;

II – orientar gestores, coordenadores pedagógicos e professores quanto às estratégias de alfabetização;

III – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares;

IV – contribuir para a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – identificar necessidades de formação e propor ações de apoio pedagógico;

VI – produzir, organizar e sistematizar registros, instrumentos de acompanhamento e relatórios;
VII – colaborar na disseminação de boas práticas de alfabetização.
Art. 8º Compete à Equipe de Formadores Municipais:
I – planejar e desenvolver as formações continuadas destinadas aos professores e demais profissionais envolvidos;
II – orientar a implementação das estratégias pedagógicas trabalhadas nas formações;
III – acompanhar e registrar o desenvolvimento das ações formativas;
IV – identificar dificuldades e necessidades formativas dos cursistas;
V – socializar experiências exitosas e boas práticas de alfabetização;
VI – contribuir para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, respeitando as especificidades das diferentes modalidades e realidades escolares.
Art. 9º Compete à equipe responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos indicadores:
I – organizar e analisar os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
II – acompanhar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, conforme as atribuições de cada sistema;
III – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para o município;
IV – identificar escolas e grupos de estudantes que necessitem de maior apoio pedagógico;
V – subsidiar a elaboração de estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
VI – elaborar relatórios técnicos para apoiar a tomada de decisões da SEMED.
Art. 10. Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos:
I – assegurar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento e as práticas pedagógicas dos professores;
III – monitorar a aprendizagem dos estudantes e propor intervenções pedagógicas;
IV – participar das reuniões, formações e atividades de acompanhamento promovidas pela SEMED;
V – manter atualizados os registros e as informações solicitadas pelos setores responsáveis;
VI – colaborar com a equipe municipal no cumprimento das metas de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA ALOCAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a alocação e a designação dos servidores para atuação nas funções administrativas e pedagógicas previstas nesta Portaria, observando:
I – a formação e a experiência profissional dos servidores;
II – a compatibilidade entre as atribuições da função e o cargo efetivo ou vínculo funcional;
III – as necessidades de atendimento das escolas urbanas, rurais, do campo, multisseriadas e indígenas;
IV – a disponibilidade de pessoal e a organização administrativa da SEMED;
V – a legislação municipal aplicável aos servidores públicos.
Art. 12. Para fins de organização e formalização da estrutura, a SEMED manterá registro atualizado dos servidores designados, contendo, no mínimo:
I – nome completo do servidor;
II – cargo efetivo ou vínculo funcional;
III – função exercida na Política Municipal de Alfabetização;
IV – setor ou área de atuação;
V – unidade de lotação;
VI – atribuições específicas e período de atuação, quando aplicável.
Art. 13. A designação dos servidores será formalizada por ato administrativo próprio da autoridade competente, quando necessário, respeitadas as competências legais e as normas municipais vigentes.
§ 1º A organização prevista nesta Portaria não implica, por si só, criação de novos cargos públicos, alteração de vencimentos, concessão de gratificações ou geração automática de despesas.
§ 2º Eventuais necessidades de criação de cargos ou funções, concessão de vantagens ou ampliação de despesas dependerão de instrumento legal próprio, autorização competente e atendimento aos requisitos orçamentários e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DO ATENDIMENTO ÀS DIVERSIDADES TERRITORIAIS

Art. 14. A atuação da equipe municipal deverá considerar as especificidades das unidades escolares da zona urbana e da zona rural, bem como das escolas do campo, multisseriadas e indígenas.
Art. 15. Para assegurar a organização do trabalho pedagógico, a SEMED poderá distribuir a atuação dos formadores e técnicos conforme as áreas de atendimento:
I – alfabetização nas escolas da zona rural;
II – alfabetização nas escolas da zona urbana;
III – Educação do Campo e turmas multisseriadas do 1º ao 5º ano;
IV – Educação Escolar Indígena;
V – demais áreas ou modalidades que demandem acompanhamento específico.
Parágrafo único. A distribuição dos profissionais deverá observar as competências de cada servidor, as necessidades da rede e as condições de deslocamento e atendimento às comunidades.
Art. 16. A estrutura deverá articular-se com os programas e projetos de formação e fortalecimento da alfabetização desenvolvidos no município, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Amazonas Mais Alfabetizado e outras iniciativas educacionais pertinentes, observadas as respectivas diretrizes.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 17. A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização elaborará plano de trabalho anual, contendo:
I – objetivos e metas;
II – ações administrativas e pedagógicas;
III – cronograma de execução;
IV – responsáveis por cada ação;
V – estratégias de formação e acompanhamento pedagógico;
VI – indicadores de monitoramento;
VII – mecanismos de registro, avaliação e divulgação dos resultados.
Art. 18. O acompanhamento da política será realizado de forma contínua, mediante reuniões técnicas, visitas às unidades escolares, análise de dados, registros de formação e elaboração de relatórios.
Art. 19. Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento das ações, a revisão das estratégias pedagógicas e a definição de medidas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Art. 20. A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização apresentará à gestão da SEMED relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, as metas alcançadas, as dificuldades identificadas e as providências recomendadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências e atribuições de cada instância.
Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Manicoré/Amazonas, 04 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO
Secretária Municipal de Educação do Município de Manicoré/AM

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B149AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2410/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO NUNES SOARES CAETANO**, portadora do CPF/MF nº 051.310.362-75, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,99** (um mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EDCF957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2397/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA**, portadora do CPF/MF nº 024.327.312-63, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,83** (um mil e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:36BFB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2418/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GEICEL DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 640.852.522-91, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIANA HIPY SANTOS** portador do CPF: 135.326.932-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,96** (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:97F9E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2418/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **OSVALDO AMORIM DE SANTANA**, portadora do CPF/MF nº 853.429.472-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,54** (seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E87D4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2420/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ RIBEIRO**, portadora do CPF/MF nº 945.281.792-53, neste ato representado pelo senhor (a) **JESSICA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO** portador do CPF: 017.253.012.10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,49** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede

SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0230F96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2448/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ALMIR PRESTES CORDEIRO**, portadora do CPF/MF nº 914.396.712-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,84** (um mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4D0D7B55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.014/2025

O **Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.014/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição nº 4228, veiculada dia 06/11/2026 sob o Código Identificador: 5A083C0C.
Outras informações poderão ser obtidas na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM.

Município de Maués/AM, 06 de novembro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9E95C8F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0049, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 22/01/2026, EDIÇÃO 4029, CÓDIGO IDENTIFICADOR DC80C1DB.

ONDE SE LÊ: Contratado (a)/Reintegrado (a),

LEIA-SE: Contratado (a),

Maués/AM, 26 de Outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C7F1593D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0874, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 08/09/2026, EDIÇÃO 4187, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5A58610A.

ONDE SE LÊ: BRENA

LEIA-SE: BRENDA

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR,

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

Maués/AM, 26 de Outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B1DBCB5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUACIMARA GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I - Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/01/2025, revogando a Portaria nº 0001, de 02 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:07608AC1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0938, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDILEUZA PEREIRA MARQUES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA7BB681

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0979, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **REGIMIRA FERNANDA DOS SANTOS CARDOSO,** Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 3199-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/04/2026 a 11/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F0514D76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1052, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAYARA FARIAS GAMA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:131D6545

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1066, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA MARTA GOMES CAVALCANTE**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2F8CA35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1072, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VANESSA DA SILVA DANTAS**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Geoprocessamento - CC-4,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 28/02/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANESSA DA SILVA DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/03/2025.
III- Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8ABF22DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1108, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EZEQUIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento**

de Marketing - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6D988B8F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4032/2026 - SEMED,

RESOLVE:

I – RESCINDIR o contrato com o (a) Sr.(Sra) **ALDENICE GOMES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Contratado (a), Matrícula nº 13960-1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SEMED, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0020CCAC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4722/2026 - SEMED,

RESOLVE:

I – RESCINDIR o contrato com o (a) Sr.(Sra) **ANTONIO CHARLES CAVALCANTE MICHILES**, Professor I – Contratado (a), Matrícula nº 6675-6, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026-SEMED, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4E3B2515

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4793/2026 - SEMED,

RESOLVE:

I – RESCINDIR o contrato com o (a) Sr.(Sra) **LAILDA DE OLIVEIRA MICHILIS**, Professor (a) Indígena I – Contratado (a), Matrícula nº 14255-1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SEMED, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:244FD75D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO.
CONTRATADA: A F COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.381.230/0001-20, neste ato representada por ALEF AVINTE FERNANDES.
OBJETO: Aquisição de 27 (vinte e sete) colchões hospitalares impermeáveis D33, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar Coronel Pedro Macedo, no Município de Nhamundá/AM, com espuma de poliuretano, densidade D33, dimensões de 188 cm x 88 cm x 12 cm e revestimento impermeável, lavável, resistente à umidade e de fácil higienização.

VALOR GLOBAL: R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 063/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 005/2026.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 006 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Nhamundá/AM, 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:4DE8A159

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nhamundá/AM, 03 de novembro de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de 27 (vinte e sete) colchões hospitalares impermeáveis, destinados à Unidade Hospitalar Coronel Pedro Macedo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, na qualidade de autoridade competente, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 063/2026, a instrução da Dispensa de Licitação nº 005/2026 e a legislação aplicável, especialmente os arts. 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO, nos seguintes termos:
I – DA ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAR, para fins de registro do resultado da seleção realizada no procedimento de contratação direta, o objeto à empresa **A F COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.381.230/0001-20, perfazendo o valor total de **R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais)**, para o fornecimento de 27 (vinte e sete) colchões hospitalares em espuma de poliuretano, densidade D33, dimensões de 188 cm x 88 cm x 12 cm, com revestimento impermeável, lavável, resistente à umidade e de fácil higienização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.
II – DA HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAR, no âmbito administrativo, os atos e o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo, para os fins deste ato, a seleção da proposta acima identificada, desde que estejam devidamente comprovados nos autos o atendimento dos requisitos legais, a regularidade da habilitação, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a observância do limite legal e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.
III – DAS DETERMINAÇÕES
1. Ao Setor de Licitações e Contratos, para que confira a integridade da instrução processual e providencie a divulgação/publicação dos atos exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.
2. À unidade competente, para que promova a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme o caso, e providencie a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução.
3. À Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe a entrega, o recebimento e o atesto do objeto, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento de formalização.
4. Ao setor financeiro/contábil, para que observe a regularidade do empenho, da liquidação e do pagamento, após a comprovação do efetivo fornecimento e o cumprimento das condições pactuadas.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente termo deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 063/2026. Sua assinatura pressupõe a conclusão da instrução e a conferência dos requisitos legais e das recomendações jurídicas aplicáveis. Este instrumento não supre documentos obrigatórios da contratação direta previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nem autoriza a prática de atos com data retroativa.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:0A5DB400

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Termo de Contrato nº 019/2026. Processo de Inexigibilidade nº 007/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **E N GONZAGA**, inscrito no CNPJ: nº 00.448.219/0001-58. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil, quatrocentos reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 02 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BC41BE07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Termo de Contrato nº 021/2026. Processo de Inexigibilidade nº 009/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **CAMILA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: nº 884.815.572-34. O valor total da contratação é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Dividido em 03 vezes de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 02 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:3201C727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Termo de Contrato nº 022/2026. Processo de Inexigibilidade nº 010/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE NOVA OLINDA DO NORTE (DETRANON), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **JOSÉ DIMITRY BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: nº 036.195.132-95. O valor total da contratação é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 02 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:81981803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Termo de Contrato nº 023/2026. Processo de Inexigibilidade nº 011/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **MARCOS ARÚJO CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF: nº 134.509.802-20. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 3.680,00** (três mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 04 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:EB7F9FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Termo de Contrato nº 018/2026. Processo de Inexigibilidade nº 006/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **E N GONZAGA**, inscrito no CNPJ: nº 00.448.219/0001-58. Valor do contrato: O valor total da contratação é de **R$ 52.140,00** (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e reais). Dividido em 12 vezes de **R$ 4.345,00** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 02 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9F6249CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 098/2026-cmc/pmnon

Espécie:Contrato Nº 098/2026, firmado em 22/10/2026, com a empresa**F B DE SOUZA JUNIOR LTDA**,**CNPJ:**54.592.163/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL PARA AJUDA HUMANITÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026;

Processo: 4351/2026 - GPMNON;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.07.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção e Funcionamento da COMDEC.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 269.221,30 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**F B DE SOUZA JUNIOR LTDA**,**CNPJ:**54.592.163/0001-30.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de outubro de 2026.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:5FA57573

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 101/2026-cmc/pmnon

Espécie:Contrato Nº 098/2026, firmado em 22/10/2026, com a empresa**AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**,**CNPJ:**12.225.262/0001-33.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PARA AJUDA HUMANITÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026;

Processo: 4351/2026 - GPMNON;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção e Funcionamento da COMDEC.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 8.666,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**,**CNPJ:**12.225.262/0001-33.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de outubro de 2026.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6BFD202E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 101, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Nova Olinda do Norte, institui o Sistema Municipal de Turismo, o Plano Municipal de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo de Nova Olinda do Norte, com a finalidade de planejar, fomentar, organizar, qualificar, promover e disciplinar o desenvolvimento turístico no território municipal, como atividade estratégica de interesse público e fator de desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental e territorial.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo reger-se-á por esta Lei, em consonância com:
I – a Constituição Federal, especialmente o art. 180;
II – a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;
III – a Lei Federal nº 14.978, de 18 de setembro de 2024;
IV – a Lei Estadual nº 8.021, de 05 de janeiro de 2026;
V – a Lei Orgânica do Município;
VI – o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento de Nova Olinda do Norte;
VII – a legislação ambiental, cultural, urbanística, patrimonial, pesqueira, de navegação, de acessibilidade e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – turismo: o conjunto de atividades relacionadas ao deslocamento temporário de pessoas para fora de seu entorno habitual, com finalidades de lazer, cultura, religião, negócios, pesca esportiva, natureza, educação, eventos ou outras motivações lícitas, envolvendo a fruição de atrativos, produtos, equipamentos e serviços turísticos;
II – visitante: a pessoa que se desloca temporariamente para o Município, sem exercer atividade remunerada no local como motivo principal da viagem;
III – atrativo turístico: bem, área, local, manifestação, evento, serviço, paisagem ou experiência de interesse turístico;
IV – produto turístico: o conjunto organizado de atrativos, serviços, equipamentos, infraestrutura e experiências ofertadas ao visitante apto a ser comercializado;
V – oferta turística: o conjunto de bens, serviços, equipamentos, atrativos e infraestrutura relacionados à atividade turística;
VI – infraestrutura turística: instalações, equipamentos, acessos, sinalização, informações e demais estruturas ligadas à visitação;
VII – serviços turísticos: os prestados por pessoas físicas ou jurídicas que atuem direta ou indiretamente na cadeia produtiva do turismo, na forma da legislação aplicável;
VIII – turismo de base comunitária: a modalidade de turismo organizada com participação efetiva das comunidades locais, assegurando protagonismo, repartição de benefícios, valorização cultural e proteção dos modos de vida e do território;
IX – turismo de pesca esportiva: a atividade turística estruturada em torno da pesca esportiva, observadas as normas ambientais, pesqueiras, de segurança e de ordenamento aplicáveis;
X – turismo cultural: a atividade turística associada à fruição de manifestações culturais, artísticas, históricas, identitárias, religiosas e do patrimônio material e imaterial;
XI – turismo de natureza: a atividade turística desenvolvida em áreas naturais, com observância à sustentabilidade, à capacidade de suporte e à legislação aplicável;
XII – inventário da oferta turística: o instrumento técnico de levantamento, organização e atualização dos atrativos, serviços, equipamentos, infraestrutura e informações do turismo municipal a ser disponibilizado aos visitantes;
XIII – calendário oficial de eventos turísticos: a relação oficial dos eventos de relevante interesse turístico do Município;
XIV – regionalização do turismo: a integração do Município à governança turística regional, em consonância com as políticas estadual e federal;
XV – capacidade de suporte: o limite de uso de espaços, atrativos e experiências, de modo a evitar danos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, à segurança, ao bem-estar comunitário e à qualidade da experiência turística;
XVI – turismo responsável: a prática turística orientada pela sustentabilidade, pela inclusão, pelo respeito às comunidades receptoras, pela valorização cultural e pela proteção do patrimônio natural e histórico.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Turismo:
I – sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica;
II – valorização da identidade local, da memória, do patrimônio histórico e das manifestações culturais;
III – participação social e controle social;

IV – integração entre Poder Público, iniciativa privada, comunidades e demais atores locais;
V – regionalização, descentralização e cooperação institucional;
VI – inclusão, acessibilidade, segurança e hospitalidade;
VII – transparência, planejamento participativo e eficiência administrativa;
VIII – respeito às comunidades tradicionais, povos indígenas, ribeirinhos e demais populações locais;
IX – incentivo à formalização, à qualificação e à melhoria da qualidade dos serviços;
X – promoção do turismo como vetor de oportunidade de negócios, emprego, renda e desenvolvimento local.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Turismo:
I – alinhamento às políticas nacional, estadual, regional e municipal de turismo;
II – fortalecimento da governança turística local e regional;
III – incentivo à inserção e à permanência regular do Município no Mapa do Turismo Brasileiro, observadas as exigências legais e regulamentares;
IV – estímulo ao cadastro e à regularização dos prestadores de serviços turísticos no CADASTUR, quando exigido ou recomendado pela legislação;
V – integração do turismo com as políticas de cultura, meio ambiente, educação, infraestrutura, transporte, segurança, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico e ordenamento territorial;
VI – promoção do turismo responsável, com atenção especial à conservação ambiental, à proteção do patrimônio histórico e cultural e à repartição de benefícios com as comunidades receptoras;
VII – priorização de ações com retorno socioeconômico local, geração de trabalho e fortalecimento da economia do turismo.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Turismo:
I – estruturar, ordenar e desenvolver a atividade turística no Município;
II – ampliar a capacidade de planejamento e gestão pública do turismo;
III – qualificar os serviços, os produtos, a mão de obra e a experiência do visitante;
IV – promover Nova Olinda do Norte como destino turístico sustentável;
V – gerar oportunidades de negócios, emprego, renda, inclusão produtiva e fortalecimento comunitário;
VI – valorizar o patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico local;
VII – apoiar eventos e manifestações de interesse turístico;
VIII – incentivar a formalização e a profissionalização do setor;
IX – ampliar a captação de recursos e investimentos para o turismo;
X – fortalecer a imagem turística do Município no âmbito local, regional, nacional e, quando cabível, internacional.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º Compete ao Município, por meio do órgão oficial responsável pelo turismo e em articulação com os demais órgãos e entidades competentes:
I – formular, executar, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Turismo;
II – elaborar, propor, revisar e executar o Plano Municipal de Turismo;
III – apoiar administrativamente o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
IV – gerir administrativamente o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
V – promover o inventário da oferta turística e manter sistema de informações e indicadores do turismo municipal;
VI – articular-se com a União, o Estado, a Instância de Governança Regional, o Ministério do Turismo, a Amazonastur, o Sebrae, instituições de ensino e pesquisa e demais parceiros;
VII – fomentar a qualificação, a formalização e a melhoria da qualidade dos serviços turísticos;
VIII – estimular a inserção e permanência dos prestadores no CADASTUR, nos casos cabíveis;
IX – apoiar a estruturação de produtos, roteiros, circuitos, experiências e eventos turísticos;
X – promover institucionalmente o destino Nova Olinda do Norte;
XI – captar recursos e apoiar projetos estratégicos para o setor;
XII – adotar medidas de ordenamento da atividade turística, no âmbito de sua competência;
XIII – articular, no que couber, ações de fiscalização e orientação com os órgãos competentes;
XIV – desenvolver programas, campanhas e instrumentos de educação patrimonial, turística e ambiental;
XV – implantar, quando técnica, financeira e administrativamente viável, Centro de Atendimento ao Turista e ações permanentes de informação turística.

Art. 8º A Política Municipal de Turismo será executada de forma integrada com os órgãos e entidades municipais responsáveis por cultura, meio ambiente, educação, obras, transporte, urbanismo, segurança, defesa civil, saúde, assistência social, fazenda, planejamento e desenvolvimento econômico, observadas as respectivas competências legais.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo de Nova Olinda do Norte, como conjunto articulado de órgãos, instâncias, instrumentos, planos, programas, fundos, informações e mecanismos de participação voltados à formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Turismo.

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Turismo:
I – o órgão oficial municipal responsável pelo turismo;
II – o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
III – o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
IV – o Plano Municipal de Turismo;
V – o Inventário da Oferta Turística;
VI – o Calendário Oficial de Eventos Turísticos;
VII – o Banco Municipal de Projetos Turísticos;
VIII – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;
IX – as instâncias locais de participação, fóruns, câmaras temáticas e demais mecanismos de governança turística que vierem a ser instituídos.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 11. O Plano Municipal de Turismo é o instrumento técnico e estratégico de planejamento do setor turístico municipal, devendo orientar as ações do Poder Público e da sociedade local relacionadas ao turismo.

Art. 12. O Plano Municipal de Turismo terá vigência de 10 (dez) anos, com revisão periódica a cada 4 (quatro) anos, e revisão extraordinária sempre que houver mudanças significativas na política nacional ou estadual de turismo, ou na realidade econômica, social, territorial ou ambiental do Município, e deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da atividade turística municipal;
II – análise da oferta e da demanda turística;
III – identificação e territorialização dos atrativos e áreas de interesse turístico, quando couber;
IV – diretrizes, objetivos, metas e indicadores;
V – programas, projetos e ações prioritárias;
VI – cronograma de execução;
VII – orçamento indicativo e estratégia de captação de recursos;
VIII – estratégia de promoção e comercialização do destino;
IX – diretrizes de qualificação profissional e empresarial;
X – diretrizes de sustentabilidade, ordenamento, segurança, acessibilidade e gestão de riscos;
XI – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A revisão extraordinária de que trata o caput deverá ser devidamente motivada e observar, no que couber, os mesmos

mecanismos de participação e consulta previstos para a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Art. 13. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pelo órgão oficial municipal responsável pelo turismo, com participação do COMTUR e realização de mecanismos de consulta e participação social, sendo aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 14. Constituem instrumentos permanentes da Política Municipal de Turismo:
I – o Inventário da Oferta Turística;
II – o Calendário Oficial de Eventos Turísticos;
III – o Banco Municipal de Projetos Turísticos;
IV – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;
V – os programas de qualificação e formalização do setor;
VI – as ações de incentivo ao CADASTUR;
VII – as campanhas de promoção institucional do destino;
VIII – os estudos, levantamentos, diagnósticos e demais instrumentos técnicos necessários à gestão do turismo.

Art. 15. O Calendário Oficial de Eventos Turísticos contemplará, entre outros, festivais folclóricos, manifestações culturais indígenas e ribeirinhas, festejos religiosos, eventos esportivos, ambientais, culturais e demais eventos de relevante interesse turístico para o Município, na forma de regulamento.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Nova Olinda do Norte – COMTUR, órgão colegiado permanente, vinculado ao órgão oficial municipal responsável pelo turismo, com caráter consultivo, propositivo, deliberativo, normativo e de acompanhamento da política pública, no âmbito de sua competência.

Art. 17. Compete ao COMTUR:
I – formular, propor, acompanhar, avaliar e revisar diretrizes da Política Municipal de Turismo;
II – acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Turismo;
III – propor prioridades anuais para aplicação dos recursos do FUMTUR;
IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira do FUMTUR, sem prejuízo do controle interno e externo;
V – opinar sobre projetos, programas, eventos, investimentos e ações de interesse turístico;
VI – acompanhar o inventário da oferta turística e os indicadores do setor;
VII – incentivar a formalização dos prestadores de serviços turísticos e o uso do CADASTUR;
VIII – propor medidas voltadas à promoção, qualificação, regionalização e sustentabilidade do turismo;
IX – contribuir para a organização do Calendário Oficial de Eventos Turísticos;
X – articular o Município com a governança regional do turismo e demais parceiros institucionais;
XI – acompanhar a implementação de ações de turismo de base comunitária, turismo cultural, turismo de natureza, turismo religioso, turismo histórico e turismo de pesca esportiva;
XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. As competências do COMTUR possuem caráter consultivo, propositivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, não substituindo nem absorvendo as atribuições administrativas e executivas do órgão oficial municipal responsável pela gestão do turismo.

Art. 18. O COMTUR será composto por número paritário de representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada e iniciativa privada, com titulares e suplentes, observando-se, no mínimo, a presença dos seguintes segmentos:
I – órgão oficial municipal responsável pelo turismo;
II – órgão municipal responsável pela cultura;
III – órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
IV – órgão municipal responsável por administração, planejamento ou finanças;
V – meios de hospedagem;
VI – setor de alimentação e bebidas;
VII – setor de transportes locais ou turísticos;
VIII – associações comunitárias, comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas ou iniciativas de turismo de base comunitária;

§ 1º A composição, o número de membros, a forma de indicação, a nomeação e o detalhamento da representação serão definidos em regulamento, observado o princípio da participação equilibrada entre Poder Público e sociedade civil/iniciativa privada.
§ 2º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.
§ 3º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de mulheres e a representatividade territorial e sociocultural do Município.

Art. 19. O Presidente do COMTUR e demais membros da diretoria serão eleitos dentre os membros da sociedade civil ou iniciativa privada, na forma do Regimento Interno.

Art. 20. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, na forma do regulamento.

Art. 21. O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação e deliberação, a forma de convocação, a publicidade dos atos, o registro em ata e os demais procedimentos constarão do Regimento Interno.
§ 2º O Regimento Interno do COMTUR deverá ser aprovado no prazo estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, vinculado ao órgão oficial municipal responsável pelo turismo, destinado a captar, receber, administrar e aplicar recursos voltados ao planejamento, estruturação, qualificação, promoção e fomento da atividade turística no Município.

Art. 23. Constituem receitas do FUMTUR:
I – dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais;
II – transferências, auxílios, contribuições e repasses da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, termos de fomento e instrumentos congêneres;
IV – doações, legados, contribuições, subvenções e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – receitas oriundas de eventos, cessões, permissões, uso de espaços, equipamentos, campanhas e ações vinculadas ao turismo, quando legalmente destinadas ao Fundo;
VII – recursos decorrentes de emendas parlamentares, programas e projetos destinados ao turismo;
VIII – outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 24. Os recursos do FUMTUR serão aplicados, exclusivamente, em ações e projetos compatíveis com a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo, especialmente para:
I – elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Turismo;
II – inventário, estudos, diagnósticos, pesquisas e inteligência turística;
III – infraestrutura e apoio à infraestrutura turística;
IV – acessibilidade, mobilidade, segurança e sinalização turística;

V – revitalização, valorização e interpretação do patrimônio turístico, histórico, cultural e paisagístico;
VI – promoção, marketing, comunicação institucional e divulgação do destino;
VII – capacitação, qualificação e profissionalização do setor;
VIII – apoio a eventos de interesse turístico;
IX – apoio à estruturação de produtos, roteiros e experiências turísticas;
X – apoio a iniciativas de turismo de base comunitária;
XI – ações de sustentabilidade, conservação, educação patrimonial, educação turística e educação ambiental relacionadas ao turismo;
XII – apoio à formalização, organização e qualificação da cadeia produtiva do turismo.

§ 1º A aplicação dos recursos do FUMTUR observará a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a legislação financeira e licitatória aplicável.
§ 2º O saldo financeiro positivo apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
§ 3º O FUMTUR apoiará prioritariamente projetos de interesse público e coletivo, vedado o apoio direto a projetos privados com finalidade exclusivamente lucrativa, salvo nos casos autorizados em lei e compatíveis com a política pública de turismo.

Art. 25. A gestão administrativa e financeira do FUMTUR caberá ao órgão oficial municipal responsável pelo turismo, com apoio técnico dos órgãos municipais de fazenda, planejamento, contabilidade e controle interno.

§ 1º O FUMTUR terá conta bancária específica.
§ 2º O plano anual de aplicação dos recursos do FUMTUR será submetido ao acompanhamento do COMTUR.
§ 3º A prestação de contas do FUMTUR observará a legislação vigente e será apresentada periodicamente ao COMTUR e aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL E DAS PRIORIDADES LOCAIS

Art. 26. O desenvolvimento turístico de Nova Olinda do Norte deverá observar a sustentabilidade, a valorização cultural, a proteção do patrimônio histórico, a conservação ambiental, a segurança da navegação e o respeito às características territoriais, sociais e hidrológicas do Município.

Art. 27. São prioritárias, para fins de planejamento, estruturação e promoção, sem prejuízo de outras identificadas no Plano Municipal de Turismo:
I – o turismo de pesca esportiva;
II – o turismo de base comunitária;
III – o turismo cultural e folclórico;
IV – o turismo histórico e patrimonial;
V – o turismo de natureza e ecológico;
VI – o turismo religioso;
VII – os roteiros fluviais, experiências comunitárias, manifestações culturais indígenas e ribeirinhas e demais produtos compatíveis com a realidade local.

§ 1º Poderão ser reconhecidos como atrativos, áreas, circuitos e experiências estratégicas de interesse turístico municipal, na forma do inventário da oferta turística, do Plano Municipal de Turismo e de outros instrumentos de planejamento e gestão, os bens, manifestações, espaços, territórios e roteiros que apresentem relevância natural, cultural, histórica, religiosa, comunitária, paisagística ou econômica para o desenvolvimento do turismo local.

§ 2º O reconhecimento de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o cumprimento da legislação ambiental, fundiária, cultural, urbanística, patrimonial e das normas de proteção às comunidades tradicionais, povos indígenas e demais áreas ou bens especialmente protegidos.

Art. 28. A atividade turística em unidades de conservação, florestas públicas, reservas, terras indígenas, áreas de proteção ambiental, áreas sensíveis ou demais espaços especialmente protegidos dependerá de autorização ou anuência dos órgãos e entidades competentes, observados o plano de manejo, a legislação aplicável, a capacidade de suporte do local e os direitos das comunidades envolvidas.

Art. 29. O Município incentivará o turismo de base comunitária e outras formas de organização local da atividade turística, assegurando:
I – participação efetiva das comunidades nas decisões que afetem seu território, sua cultura e seus modos de vida;
II – repartição justa e local dos benefícios econômicos decorrentes do turismo;
III – respeito à identidade cultural, aos conhecimentos tradicionais e à autonomia comunitária;
IV – apoio à qualificação, à organização produtiva e à promoção das iniciativas comunitárias.

Art. 30. O turismo de pesca esportiva, os eventos, a visitação em áreas naturais e demais atividades com potencial impacto turístico deverão observar, além desta Lei:
I – a legislação ambiental, pesqueira, florestal e de navegação;
II – as regras de segurança, ordenamento e capacidade de suporte;
III – as normas relativas ao uso de áreas públicas e privadas;
IV – as orientações e condicionantes dos órgãos competentes.

Art. 31. O Município promoverá a proteção, valorização, sinalização, interpretação e divulgação do patrimônio turístico, histórico, cultural, material e imaterial de Nova Olinda do Norte, inclusive da memória local vinculada à história do Município, à vida ribeirinha, às tradições indígenas, às manifestações religiosas, ao festival folclórico, ao artesanato, à gastronomia e à trajetória histórica relacionada à presença do petróleo na formação de sua identidade.

CAPÍTULO IX
DA PROMOÇÃO, QUALIFICAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E FOMENTO

Art. 32. São ações prioritárias da Política Municipal de Turismo:
I – promoção institucional do destino Nova Olinda do Norte;
II – produção e atualização de material informativo e promocional do turismo municipal;
III – apoio à implantação e funcionamento de Centro de Atendimento ao Turista, quando viável;
IV – qualificação contínua da gestão pública, dos trabalhadores, empreendedores, comunidades e demais atores do setor;
V – educação patrimonial, turística e ambiental;
VI – apoio à melhoria da qualidade e profissionalização dos serviços turísticos;
VII – incentivo à regularização e formalização dos prestadores de serviços turísticos;
VIII – incentivo ao CADASTUR, nos casos previstos em lei;
IX – fortalecimento da inserção do Município em programas e instrumentos de regionalização e promoção turística.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá instituir programas de fomento, incentivo e apoio ao desenvolvimento do turismo, inclusive com medidas administrativas, creditícias, promocionais, urbanísticas ou fiscais, observada a legislação específica e os interesses públicos municipais.

§ 1º. Terão prioridade, no âmbito dos programas de fomento, os empreendimentos, projetos e iniciativas que:
I – estejam regularizados ou em processo formal de regularização;
II – promovam geração de emprego e renda local;
III – valorizem o patrimônio histórico e cultural;
IV – fortaleçam o turismo de base comunitária e a economia local;
V – observem princípios de sustentabilidade, acessibilidade e responsabilidade social.

§ 2º. Os programas de fomento deverão ser implementados por legislação específica, estudo técnico próprio e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. Ficam transferidas ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR todas as atribuições, competências, manifestações, acompanhamentos, deliberações e funções relativas à temática do turismo anteriormente cometidas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 021/2006, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, governança, participação social, prioridades, fundos, programas, projetos e ações do setor turístico.

Art. 35. Para fins de compatibilização com esta Lei, as referências constantes da Lei Municipal nº 021/2006 ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo passam a ser entendidas como referências ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mantida sua vinculação ao Sistema Municipal de Meio Ambiente e restrita sua atuação às matérias de meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. As competências relativas à formulação, proposição, acompanhamento, deliberação, controle social e demais atribuições referentes à política pública de turismo deixam de integrar a esfera de atuação do conselho referido no caput e passam a ser exercidas exclusivamente pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído por esta Lei.

Art. 36. A eventual transferência ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de recursos, saldos, bens, direitos, obrigações, programas, projetos ou instrumentos vinculados especificamente às ações de turismo, porventura alocados em fundos, contas, programas ou estruturas anteriormente existentes, somente poderá ser realizada por ato formal do Poder Executivo, precedido de análise técnica contábil, patrimonial, orçamentária e financeira, observada a legislação aplicável.

§ 1º A transferência de que trata o caput dependerá da comprovação da vinculação específica do recurso, saldo, bem, direito, obrigação, programa, projeto ou instrumento à política pública de turismo, bem como da viabilidade jurídica, administrativa e financeira da medida.

§ 2º Fica vedada qualquer transferência, movimentação, incorporação ou reclassificação automática de valores, bens, direitos ou obrigações para o FUMTUR sem o devido amparo técnico e legal.

§ 3º O ato que autorizar a transferência deverá indicar, de forma expressa, o objeto da medida, sua fundamentação técnica e legal, a origem e a destinação dos itens transferidos, bem como os registros contábeis, patrimoniais e orçamentários correspondentes.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 38. O COMTUR deverá ser instalado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 39. O regulamento do FUMTUR, inclusive quanto à sua operacionalização contábil, financeira e administrativa, deverá ser editado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 40. O primeiro Plano Municipal de Turismo deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42. Ficam expressamente revogados, na Lei Municipal nº 021/2006:

I – na ementa, a expressão “e Turismo”;

II – no art. 1º, a expressão “e Turismo”, constante da denominação do conselho ali instituído;

III – no § 3º do art. 3º, a expressão “e Turismo”, constante da denominação do conselho;

IV – no inciso VIII do art. 12, a referência ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo – FMMADETUR, no que se refere à matéria turística.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 021/2006 relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, desde que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte, 06 de novembro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DB901289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 102, DE 06 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a inclusão de programas, projetos e ações no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Olinda do Norte os seguintes **programas, projetos e ações**, vinculados às respectivas áreas de governo:

I – Administração e Finanças

• Encargos com Inativos e Pensionistas

II – Defesa Civil

• Ações e Operacionalizações Emergenciais (Calamidades Públicas)
• Encargos com o Departamento Municipal de Trânsito de Nova Olinda do Norte

III – Assistência Social

• Encargos com Campanhas, Ações Educativas, Preventivas e de Enfrentamento às Violações de Direitos

IV – Meio Ambiente

• Encargos com Ações de Fiscalização da Ordem Social e Ambiental

V – Segurança Pública

• Manutenção da Guarda Municipal

VI – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Produção

• Construção, Reforma e Conservação das Feiras Municipais

VII – Educação
8. Construção de Auditório Municipal
9. Construção da Biblioteca Municipal
10. Construção de Escola em Tempo Integral
11. Encargos com Cursos de Capacitação Profissional aos Servidores da Educação Municipal

12. Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
V – Cultura
• Implementação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc (PNAB)

Art. 2º - As ações incluídas por esta Lei passam a integrar os anexos do PPA 2026–2029, com suas metas físicas e financeiras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo ser ajustadas conforme necessidade administrativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9375726B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 024/2026**.
CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18**.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **R.F. DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº. **30.214.655/0001-23**, sediado na AV RAIMUNDO ENEIAS DA SILVEIRA, nº 02E, Sala 05, Bairro União, CEP nº 69.460-490, na cidade de Coari – Amazonas, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Novo Aripuanã-AM, em 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:68628E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 025/2026**.
CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 025/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, DESTINADA AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18**.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **W. FERNANDES DE SOUZA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº. **19.494.098/0001-09**, sediado na Estrada do Aeroporto, nº 02, Bairro: Espirito Santo, CEP: 69.460-154, na cidade de Coari – Amazonas, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Novo Aripuanã-AM, em 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9628F01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0246/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N°. 024/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0246/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 024/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **R.F. DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº. **30.214.655/0001-23**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:18977AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0247/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N°. 025/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0247/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 025/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa W. FERNANDES DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº. 19.494.098/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, DESTINADA AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO Nº 59052.040605/2026-18.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 05 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BA6F6608

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 212/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 212/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 à 17/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Aurea Raimunda Almeida de Figueiredo Vieira, Diretora Geral do HJC, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Realizar a retirada de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Dr. Jofre de Matos Cohen, junto á Gerência de Patrimônio- GEPAT, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:6AABE960

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 217 /2026 – CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 217 /2026 – CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 16 à 28/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) SHEILA MARIA SIMÕES PINHEIRO DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para Participar dos jogos escolares brasileiros, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 á 27 de setembro de 2026, representando o município de Parintins, na competição promovida pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar..

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 12 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.833,07 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3F2313C8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 218/2026 – CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 218/2026 – CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 18 à 28/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) TIAGO DE LIMA FONSECA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar dos jogos escolares brasileiros, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 á 27 de setembro de 2026, representando o município de Parintins, na competição promovida pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 10, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 6.062,63 (Seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8BC3316D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 222 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 222 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 02 à 12/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para em complementação à viagem oficial referente à prorrogação da continuidade das atividades técnicas e institucionais que vem sendo desenvolvida junto ETAM e a Caixa Econômica Federal, tornando necessária a concessão de 5 (cinco)diárias adicionais. .
II – DESLOCAMENTO, no dia 02/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:921D8111

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 223/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 223/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 27/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DAVID WERLEY DA COSTA ASSAYAG, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, Participação no II CENATEC- Congresso de Engenharia, Agronomia e Tecnologia do Amazonas, no Centro de Convenções Vasco Vasques promovido pelo CONFEA-CREA/AM-MUTUA.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 4 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 10/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:17F63598

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 224/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 224/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 25/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EDNISON DA SILVA ALBUQUERQUE, Ouvidor Geral do Município, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de importante Curso de

Processos Administrativos de Responsabilização -PAR, que será realizado pela Superintência Regional da Controladoria Geral da união, no período de 21 a 25/09/2026, no auditório Floriano Peixoto.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:17ECFC68

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 225/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 225/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 02/10/2026.

RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião de Orgãos ligados a Cultura.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 25/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0CAE08F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-CC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, NOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 10/11/2026 a 12/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), por meio do e-mail: **dispensa@pmpf.am.gov.br.**

Data e Horário da Sessão: 13/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 09 de novembro de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:830D2E6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 037-CMS/RPE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do Plano de Trabalho, da Resolução nº 033, de 11 de novembro de 2025, dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar/2025 Nº 36000697749202500, de autoria do Deputado Federal Fausto Júnior, para Incremento para Custeio para Média e Alta Complexidade-MAC.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 190ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Ofício nº 236/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/10/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação da Reprogramação do Plano de Trabalho dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar/2025 **Nº 36000697749202500,** de autoria do Deputado Federal Fausto Júnior, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), **de Incremento de Custeio para Média e Alta Complexidade-MAC.**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Plano de Trabalho da Resolução nº 033, de 11 de novembro de 2025**,** dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar **N° 36000697749202500,** do exercício de 2025, de autoria do Deputado Federal Fausto Júnior, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), adicionando o valor de **R$ 547.198,37** (quinhentos quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) referentes à rendimentos bancários, para o Incremento de custeio para Média e Alta Complexidade-MAC, conforme tabela:

ORD	AÇÕES E SERVIÇOS	PROPOSTA ORIGINAL (R$)	RENDIMENTO BANCÁRIO (R$)	NOVA PROPOSTA (R$)
A	PROGRAMA MAIS ACESSO A	2.880.000,00	300.000,00	3.180.000,00

	ESPECIALISTA - PMAE			
	OCI em Cardiologia	720.000,00		300.000,00
	OCI em Ginecologia	720.000,00		180.000,00
	OCI em Ortopedia	720.000,00		360.000,00
	OCI em Oftalmologia	720.000,00	300.000,00	2.340.000,00
B	**PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)**	**1.660.000,00**	**247.198,37**	**1.907.198,37**
	Ginecologia - Baixa Complexidade	200.000,00		200.000,00
	Oftalmologia - Baixa Complexidade *(R$ 300.000,00 + R$ 247.198,37)*	200.000,00	247.198,37	**747.198,37**
	Ortopedia - Baixa Complexidade	300.000,00		0,00
	Outras Cirurgias - Baixa Complexidade	960.000,00		960.000,00
C	**REDE ALYNE**	**1.460.000,00**		**1.460.000,00**
	Centro de Parto Normal (CPN)	760.000,00		760.000,00
	Parto e Nascimento Baixo Risco	350.000,00		270.000,00
	Pré-Natal de Alto Risco	350.000,00		430.000,00
	TOTAL (A+B+C)	**6.000.000,00**	**547.198,37**	**6.547.198,37**

Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 13 de outubro de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 037-CMS/RPE, em 13 de outubro de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:613DA88F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA, para apresentação de documentos necessários à contratação no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2025 – SEMSA, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Processo Seletivo Público, para apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA;

CONSIDERANDO a desistência formal dos candidatos anteriormente convocados para o preenchimento da vaga de Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos procedimentos de convocação, observando rigorosamente a ordem de classificação do certame;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.3 do Edital nº 01/2025 – SEMSA, que autoriza novas convocações em caso de vacância;

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocada a candidata abaixo relacionada para apresentação da documentação necessária à contratação, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA:
Nome: FERNANDA SOARES FERREIRA
Cargo: Agente de Combate às Endemias (ACE)
Área de atuação: ZONA URBANA
Classificação: 33º lugar.

2. DO LOCAL E PRAZO
2.1. A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de expediente, para entrega da documentação exigida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. A candidata deverá apresentar os documentos exigidos no item 12.4 do Edital nº 01/2025 – SEMSA, em original e cópia.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
4.2. A não apresentação da documentação completa poderá resultar na desclassificação da candidata, observadas as disposições do edital de abertura.
4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 06 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:98CD85F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº234/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MAIZA GRANA DE QUEIROZ, no exercício da função de ASSESSOR I, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MAIZA GRANA DE QUEIROZ, ASSESSOR I,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de novembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:099F739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº235/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor RAIZA PIMENTEL DE LIMA E SILVA, no exercício da função de ADVOGADA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **RAIZA PIMENTEL DE LIMA E SILVA, ADVOGADA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de novembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D5B72284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº236/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR, no exercício da função de PROCURADOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOÃO BOSCO LOPES MAIA JUNIOR, PROCURADOR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de novembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7F285ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº237/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor VANESSA BRASIL NASCIMENTO, no exercício da função de CONTROLADORA INTERNA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **VANESSA BRASIL NASCIMENTO, CONTROLADORA INTERNA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de novembro de 2026, destinadas a

custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:257346B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026– PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1070/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: FAO DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.338.510/0001-74.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, e 07 (sete) triciclos de carga novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme condições e especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.
DISCRIMINAÇÃO E VALORES: Item 01 – 01 (um) caminhão Iveco Daily 30-160, novo, zero quilômetro, com carroceria de carga seca: R$ 400.000,00 (valor unitário e total). Item 02 – 07 (sete) triciclos de carga Amazon Motors, modelo 200cc, novos, zero quilômetro: R$ 33.000,00 por unidade, totalizando R$ 231.000,00.
VALOR GLOBAL: R$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 981372/2025, conforme indicação constante do documento de origem.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 91 e 94, e Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, observadas as disposições do edital e do contrato.
PUBLICIDADE: A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá observar o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações oficiais cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:1C08C495

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO SERVIDOR MUNICIPAL - LILIAN PIRES DE LIMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº474/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. LILIAN PIRES DE LIMA, da função de MÉDICO CLINICO GERAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:599CB2CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº501/2026 - SEMSA

Considerando a Portaria nº 020/2026 – SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar de 03 à 07/11/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3065BFA2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, designa seus membros, estabelece atribuições e procedimentos administrativos para o acompanhamento e a avaliação de desempenho funcional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 81, incisos II, IV, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 41, caput e § 4º, da Constituição Federal, que estabelece a estabilidade dos servidores nomeados para cargos efetivos em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, condicionada à avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO os arts. 30 a 35 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o estágio probatório, os critérios de avaliação funcional, os períodos avaliativos e a atuação da Comissão Técnica especialmente constituída;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 159/2021 determina que as avaliações realizadas pelas chefias imediatas sejam apreciadas, em caráter parcial e final, por Comissão Técnica formada por servidores efetivos com, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, motivação individualizada, acompanhamento contínuo, padronização de procedimentos, segurança jurídica e tratamento isonômico aos servidores submetidos ao estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, especialmente nas hipóteses de avaliação desfavorável que possa resultar em exoneração do servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Municipal de implementar mecanismos de gestão de pessoas capazes de promover a qualidade, a eficiência e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, a **Comissão Técnica de Avaliação do Estágio Probatório**, de natureza administrativa, técnica e colegiada, destinada a apreciar as avaliações de desempenho funcional dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, nos termos dos arts. 30 a 35 da Lei Municipal nº 159/2021.
§ 1º A Comissão terá atuação abrangente sobre os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais específicas aplicáveis às respectivas carreiras.
§ 2º A atuação da Comissão terá caráter técnico, objetivo, imparcial e devidamente motivado, não substituindo a responsabilidade das chefias imediatas pelo acompanhamento e pela avaliação inicial do desempenho funcional dos servidores.
§ 3º A Comissão exercerá suas competências sem prejuízo das atribuições dos órgãos de gestão de pessoas, das chefias administrativas e das autoridades legalmente responsáveis pela prática dos atos funcionais.
Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação do Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores, designados para o exercício das respectivas funções:

I – **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, Agente Administrativo - Presidente;
II – **MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO**, Técnico Administrativo - Vice-Presidente;
III – **JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA**, Arquiteto - Membro;
IV – **CELSO JANIO DIAS CAMPOS**, Pedagogo - Membro;
V – **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA**, Gestor em Saúde Coletiva - Membro;

§ 1º A designação e o exercício das atividades previstas neste Decreto ficam condicionados à comprovação, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, de que cada integrante é titular de cargo público de provimento efetivo e possui, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício, conforme exige o art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 159/2021.
§ 2º Verificada a ausência de qualquer requisito legal por parte de integrante designado, a Administração deverá providenciar sua substituição mediante ato formal, por servidor que preencha integralmente as exigências estatutárias.
§ 3º A Comissão poderá contar com apoio técnico e administrativo dos órgãos municipais, especialmente da Coordenadoria de Recursos Humanos, sem transferência de suas competências legais a servidores que não integrem regularmente o colegiado.
§ 4º A Vice-Presidência substituirá a Presidência em seus impedimentos e ausências, observados os requisitos legais de composição da Comissão.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Avaliação do Estágio Probatório:

I – receber, examinar e apreciar as avaliações parciais e finais elaboradas pelas chefias imediatas dos servidores em estágio probatório;
II – verificar a regularidade formal e material dos procedimentos avaliativos, especialmente quanto à observância dos critérios legais, à consistência das pontuações atribuídas e à motivação dos resultados;
III – acompanhar, em articulação com as unidades de gestão de pessoas e as chefias imediatas, o cumprimento dos períodos de avaliação estabelecidos no Estatuto dos Servidores;
IV – solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios funcionais e informações complementares necessários à adequada apreciação das avaliações;
V – identificar inconsistências, omissões ou insuficiências de fundamentação e determinar o retorno dos instrumentos avaliativos à chefia responsável para complementação ou correção, mediante justificativa formal;
VI – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência administrativa e segurança jurídica;
VII – oportunizar ao servidor avaliado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses e prazos previstos na legislação municipal;
VIII – analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos servidores avaliados, fundamentando expressamente suas conclusões;
IX – elaborar relatórios, atas e pareceres conclusivos sobre o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório;
X – emitir manifestação técnica conclusiva quanto à aprovação ou à não aprovação do servidor, com base nas avaliações realizadas e nos elementos constantes do respectivo processo;
XI – encaminhar à autoridade competente os processos avaliativos concluídos, observando os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 159/2021;
XII – propor à Administração medidas de aprimoramento dos instrumentos de avaliação, dos fluxos administrativos e das rotinas de acompanhamento funcional;
XIII – zelar pela organização, integridade, rastreabilidade e confidencialidade dos registros e documentos produzidos no âmbito de suas atividades.
Parágrafo único. A Comissão não poderá modificar critérios legais de avaliação, estabelecer requisitos de aprovação sem fundamento normativo ou substituir arbitrariamente a avaliação realizada pela chefia imediata, devendo fundamentar tecnicamente eventuais divergências.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DOS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O estágio probatório será desenvolvido durante três anos de efetivo exercício, observadas as hipóteses legais de suspensão e a apuração individualizada do tempo de serviço de cada servidor.
Art. 5º A avaliação de desempenho funcional observará os seguintes requisitos, expressamente previstos no art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº 159/2021:
I – eficiência;
II – aptidão;
III – disciplina;
IV – assiduidade;
V – dedicação ao serviço;
VI – responsabilidade.
§ 1º A avaliação deverá ser realizada mediante atribuição de pontos, acompanhada de motivação detalhada e individualizada dos fatores que justificarem a pontuação atribuída a cada requisito.
§ 2º Os instrumentos avaliativos deverão observar os parâmetros de pontuação, os critérios de aprovação e as demais disposições estabelecidas na legislação municipal e em sua regulamentação válida.
§ 3º É vedada a atribuição de pontuações genéricas, desprovidas de fundamentação, ou baseadas exclusivamente em impressões subjetivas, preferências pessoais ou circunstâncias estranhas ao desempenho funcional do servidor.
§ 4º A avaliação considerará as atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado, as condições concretas de trabalho e os elementos funcionais pertinentes ao período examinado.
Art. 6º As avaliações serão realizadas nos períodos definidos pelo art. 32 da Lei Municipal nº 159/2021:
I – primeira avaliação parcial, após 12 (doze) meses de efetivo exercício;
II – segunda avaliação parcial, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;
III – avaliação final, após 30 (trinta) meses de efetivo exercício, antes do término do estágio probatório.
§ 1º A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá manter controle individualizado dos períodos avaliativos, considerando a data de início do efetivo exercício e as hipóteses legais de suspensão do estágio probatório.
§ 2º As chefias imediatas deverão encaminhar as avaliações à Comissão em tempo hábil para análise, eventual complementação, garantia dos direitos do servidor e conclusão do procedimento nos prazos estatutários.
§ 3º A ausência de avaliação tempestiva deverá ser comunicada à autoridade administrativa competente para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 7º Compete às chefias imediatas dos servidores submetidos ao estágio probatório:
I – acompanhar diretamente o desempenho funcional dos servidores sob sua responsabilidade;
II – realizar as avaliações nos períodos legalmente estabelecidos, mediante critérios objetivos e motivação detalhada;
III – registrar ocorrências funcionais relevantes, positivas ou negativas, devidamente relacionadas aos critérios legais de avaliação;
IV – prestar esclarecimentos e apresentar documentos solicitados pela Comissão;
V – informar ao servidor, de maneira clara e objetiva, as deficiências de desempenho identificadas, possibilitando sua orientação e aperfeiçoamento funcional;
VI – encaminhar tempestivamente os instrumentos de avaliação ao órgão responsável pela gestão de pessoas ou diretamente à Comissão, conforme fluxo administrativo estabelecido;
VII – observar as orientações procedimentais regularmente expedidas para a adequada instrução dos processos avaliativos.
Parágrafo único. O descumprimento injustificado das obrigações de acompanhamento e avaliação sujeitará a chefia responsável às providências administrativas cabíveis, observado o art. 33 da Lei Municipal nº 159/2021 e o devido procedimento legal.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário de trabalho aprovado por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência, observadas as necessidades dos processos avaliativos.
§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros regularmente designados, exigida a participação mínima de quatro integrantes enquanto a Comissão mantiver sua composição de cinco membros.
§ 2º As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos integrantes regularmente designados, com registro individualizado dos votos e das respectivas fundamentações.
§ 3º As reuniões serão registradas em atas, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos examinados, as deliberações adotadas e os encaminhamentos determinados.
§ 4º Poderão ser realizadas reuniões por meios eletrônicos, desde que preservadas a identificação dos participantes, a integridade dos registros e a confidencialidade das informações funcionais.
Art. 9º Compete à Presidência da Comissão:
I – coordenar e supervisionar os trabalhos do colegiado;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – organizar a distribuição dos processos entre os membros, mediante critérios objetivos e impessoais;
IV – acompanhar os prazos de instrução, apreciação e conclusão dos procedimentos;
V – representar administrativamente a Comissão perante os órgãos municipais;

VI – assinar, juntamente com os demais membros participantes, os atos colegiados pertinentes;
VII – encaminhar à autoridade competente os relatórios e pareceres conclusivos aprovados pelo colegiado.
Art. 10. Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, diligência e observância do dever de sigilo funcional.
§ 1º O integrante que possuir interesse pessoal no resultado da avaliação, vínculo ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade deverá comunicar o fato à Presidência e abster-se de participar da apreciação do respectivo processo.
§ 2º Quando a situação envolver a Presidência, a comunicação será dirigida à Vice-Presidência, que conduzirá os atos necessários à apreciação do impedimento.
§ 3º A existência de impedimento não autoriza a participação de membro irregularmente designado, devendo a Administração providenciar, quando necessário, a substituição formal para garantir a composição e o funcionamento regular do colegiado.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DAS GARANTIAS DO SERVIDOR

Art. 11. Cada servidor em estágio probatório deverá possuir processo administrativo individualizado, físico ou eletrônico, destinado ao registro e à organização dos atos de acompanhamento e avaliação funcional.
Parágrafo único. O processo conterá, conforme a fase procedimental, os dados funcionais necessários, os instrumentos de avaliação, os documentos de fundamentação, as manifestações do servidor, as diligências realizadas, as atas pertinentes e os relatórios conclusivos.
Art. 12. O servidor deverá ter ciência das avaliações realizadas e acesso aos elementos que fundamentarem os resultados, assegurado o direito de apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes, na forma da legislação aplicável.
Art. 13. Quando as conclusões das chefias imediatas forem pela exoneração do servidor, a Comissão Técnica deverá, antes de emitir pronunciamento final, conceder ao avaliado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei Municipal nº 159/2021.
§ 1º A comunicação ao servidor deverá identificar as razões da avaliação desfavorável, disponibilizar acesso aos documentos pertinentes e indicar expressamente o prazo para apresentação da defesa.
§ 2º A Comissão deverá examinar os argumentos e documentos apresentados, manifestando-se fundamentadamente sobre as questões relevantes ao resultado da avaliação.
§ 3º Caso sejam necessárias diligências complementares, estas deverão ser realizadas com observância do contraditório e da ampla defesa, especialmente quando produzirem elementos desfavoráveis ao servidor.
Art. 14. A não aprovação no estágio probatório somente poderá resultar em exoneração após a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 159/2021 e o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
§ 1º A manifestação conclusiva da Comissão deverá indicar os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentam sua conclusão, os resultados das avaliações e a apreciação das manifestações defensivas.
§ 2º A Comissão não possui competência para decretar diretamente a exoneração ou reconhecer definitivamente a estabilidade funcional, cabendo à autoridade competente a adoção dos atos administrativos pertinentes.
§ 3º Na hipótese de servidor estável em cargo anteriormente ocupado, deverão ser observadas as disposições legais relativas à recondução, quando cabível.
Art. 15. A Comissão deverá encaminhar o processo à autoridade competente, acompanhado de manifestação conclusiva, no máximo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, conforme estabelece o art. 33, § 3º, da Lei Municipal nº 159/2021.
Parágrafo único. O encaminhamento deverá ocorrer em tempo suficiente para a adoção das providências administrativas e decisórias cabíveis, observada a situação funcional individualizada do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, especialmente quanto:
I – ao levantamento dos servidores em estágio probatório;
II – à identificação das datas de início de exercício e dos períodos avaliativos;
III – ao controle das situações de suspensão do estágio probatório;
IV – à disponibilização dos assentamentos e registros funcionais necessários;
V – à organização, tramitação e arquivamento dos processos administrativos;
VI – à comunicação às chefias imediatas sobre os prazos e as obrigações de avaliação.
Art. 17. A Comissão poderá propor a padronização dos instrumentos de avaliação e dos procedimentos operacionais, observados os critérios, requisitos, períodos e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 159/2021.
Parágrafo único. A instituição ou alteração de escala de pontuação, nota mínima de aprovação, pesos avaliativos ou critérios materiais de julgamento dependerá de fundamento normativo adequado, não podendo decorrer exclusivamente de deliberação interna da Comissão.
Art. 18. Os processos de avaliação de estágio probatório em andamento na data de publicação deste Decreto poderão ser encaminhados à Comissão ora instituída, respeitados os atos regularmente praticados, os prazos legais e as garantias dos servidores.
Parágrafo único. Eventuais avaliações pendentes ou realizadas fora dos períodos previstos deverão ser examinadas individualmente, vedada a atribuição retroativa fictícia de pontuações ou a supressão de etapas necessárias ao exercício dos direitos dos servidores.
Art. 19. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos efetivos, mediante organização administrativa compatível com as necessidades do serviço público.
Parágrafo único. A designação para integrar a Comissão não constitui, por si só, fundamento para a concessão de gratificação ou vantagem remuneratória, cuja instituição e pagamento dependerão de expressa previsão legal.
Art. 20. A Comissão atuará enquanto necessária ao cumprimento das competências previstas neste Decreto, podendo sua composição ser alterada mediante ato formal da autoridade competente, sempre observados os requisitos do art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 159/2021.
Art. 21. Os casos omissos de natureza procedimental serão submetidos à autoridade administrativa competente, observados o Estatuto dos Servidores, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas aplicáveis.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5701F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 48/2026 - CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMS Nº 48/2026

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e considerando a importância da participação social e do fortalecimento do SUS, resolve:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM**, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para os dias **03 e 04 de dezembro de 2026**.
Art. 2º A Conferência terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 3º São objetivos da Conferência avaliar a situação de saúde do Município, discutir as políticas públicas, formular propostas para o fortalecimento do SUS e eleger, de forma paritária, as pessoas delegadas para a etapa estadual.
Art. 4º Os debates observarão os eixos temáticos nacionais:
– Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
– Financiamento adequado e suficiente do SUS;
– Defesa da vida e da saúde diante das emergências climáticas e da justiça socioambiental;
– Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 5º A organização será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, mobilização, credenciamento, grupos de trabalho, plenária final e demais atividades do evento.
Art. 6º A participação, o credenciamento, o direito à voz e ao voto e a eleição de delegados obedecerão ao Regimento Interno e ao Regulamento da Conferência. A representação observará a paridade: 50% usuários do SUS, 25% trabalhadores da saúde e 25% gestores e prestadores de serviços de saúde.
Art. 7º O CMS e a SEMSA providenciarão as condições necessárias à realização do evento, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º O local e a programação serão definidos pela Comissão Organizadora, em articulação com o CMS e a SEMSA, observado o Regimento Interno. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMS.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de outubro de 2026.

CENAIDE PASTOR MARQUES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DBCE9F10

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 49/2026 - APROVA A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE DUAS NOVAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMS Nº 49/2026

Aprova a proposta de credenciamento de duas novas Equipes de Saúde Bucal no Município de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e considerando a deliberação e aprovação da proposta de credenciamento de duas novas Equipes de Saúde Bucal, realizada em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de credenciamento de duas novas Equipes de Saúde Bucal (eSB), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme especificado a seguir:
– Equipe de Saúde Bucal Miguel Quirino, vinculada à Estratégia Saúde da Família (ESF) Miguel Quirino;
– Equipe de Saúde Bucal Novo Horizonte, vinculada à Estratégia Saúde da Família (ESF) Novo Horizonte.
Art. 2º A aprovação da proposta tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e qualificar a assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para dar continuidade ao processo de solicitação de credenciamento junto ao Ministério da Saúde, observando as normas e os critérios vigentes.
Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de outubro de 2026.

CENAIDE PASTOR MARQUES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B9C60C8E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 50/2026 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMS Nº 50/2026

Aprova o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e considerando a deliberação e aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM, que estabelece as normas de organização, funcionamento, participação, credenciamento, desenvolvimento dos trabalhos e realização da Plenária Final da Conferência.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado deverá orientar e disciplinar todas as atividades da 11ª Conferência Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Comissão Organizadora, acompanhar e assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora para conhecimento e adoção das providências necessárias à realização da Conferência.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de outubro de 2026.

CENAIDE PASTOR MARQUES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:62A80648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 102/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO 'ABRIL AZUL' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA."

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sra. ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 153, inciso VI da lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Abril Azul" no âmbito do Município de São Paulo de Olivença com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º São objetivos do Abril Azul:
I – ampliar o conhecimento sobre o autismo;
II – promover a inclusão social da pessoa com autismo;
III – combater o preconceito sobre o autismo;
IV – conscientizar a população sobre o autismo;
V – promover a inclusão social de mães atípicas com ações sociais e políticas públicas;
VI – promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul;
VII – promover a capacitação apurada dos professores e cuidadores das crianças com TEA, pelo menos uma vez ao ano;
VIII – sinalizar nos espaços públicos os símbolos e nomenclaturas de identificação do TEA;
IX – ter aviso prévio às mães atípicas acerca dos fogos de artifícios nas datas festivas no município de São Paulo de Olivença, principalmente quando forem ocorrer no início da manhã, bem como, procurar a quantidade a ser utilizada.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Abril Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:75AFDC5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 104/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2027, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos instituídos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 268.862.621,31 (duzentos e sessenta e oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	TOTAL
RECEITA CORRENTE	**R$ 277.422.681,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 6.036.703,75
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.620.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 269.765.277,56
RECEITA CAPITAL	**R$ 4.658.500,00**
SUB TOTAL	**R$ 282.081.181,31**
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	**R$ 13.218.560,00**
TOTAL GERAL	**R$ 268.862.621,31**

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de 268.862.621,31 (duzentos e sessenta e oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 217.040.425,21 (duzentos e dezessete milhões quarenta mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e um centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 51.822.196,10 (cinquenta e um milhões oitocentos e vinte e dois mil centos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por Unidade:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000,00	-	4.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.078.282,99	-	4.078.282,99
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	12.106.727,33	-	12.106.727,33
SEC. MUN. DE FINANÇAS	5.153.116,08	-	5.153.116,08
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.865.223,21	-	2.865.223,21
SEC. MUN. DE SAÚDE	-	10.084.349,79	10.084.349,79
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.415.173,98	3.415.173,98
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.219.610,07	-	1.219.610,07
SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	16.951.322,52	-	16.951.322,52
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	445.499,68	-	445.499,68
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	378.198,51	-	378.198,51
SEC. MUN. DE TERRAS E HABITAÇÃO	752.652,90	-	752.652,90
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICA	147.136,14	-	147.136,14
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	629.617,33	-	629.617,33
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	174.369,91	-	174.369,91
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	331.000,00	-	331.000,00
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	218.000,00	-	218.000,00
SEC. MUN. DE POVOS INDÍGENAS	100.000,00	-	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.977.703,64	2.977.703,64
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	61.623,09	-	61.623,09
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	8.000,00	8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	35.336.968,69	35.336.968,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	161.248.045,45	-	161.248.045,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.380.000,00	-	5.380.000,00
TOTAL	**217.040.425,21**	**51.822.196,10**	**268.862.621,31**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	4.800.000,00	-	4.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	17.469.709,66	-	17.469.709,66
SEGURANÇA PÚBLICA	909.240,42	-	909.240,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	6.400.877,62	6.400.877,62
SAÚDE	-	45.421.318,48	45.421.318,48
EDUCAÇÃO	164.113.268,66	-	164.113.268,66
CULTURA	319.000,00	-	319.000,00
DIREITOS E CIDADANIA	100.000,00	-	100.000,00
URBANISMO	13.650.745,59	-	13.650.745,59
HABITAÇÃO	752.652,90	-	752.652,90
SANEAMENTO	3.278.576,93	-	3.278.576,93
GESTÃO AMBIENTAL	445.499,68	-	445.499,68
AGRICULTURA	1.219.610,07	-	1.219.610,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	-	12.000,00
ENERGIA	4.000,00	-	4.000,00
TRANSPORTE	18.000,00	-	18.000,00
DESPORTO E LAZER	378.198,51	-	378.198,51
ENCARGOS ESPECIAIS	4.189.922,79	-	4.189.922,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.380.000,00	-	5.380.000,00
TOTAL	**217.040.425,21**	**51.822.196,10**	**268.862.621,31**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 80% (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA -AM, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3964D2FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo: nº 020501.2024.08.040-24.

Contrato: nº 0242/2024 – 1º Termo Aditivo nº 001/2025.

Contratante: Município de Silves/AM – CNPJ nº 04.477.634/0001-90.

Contratada: L. C. DOS REIS FERREIRA – CNPJ nº 53.559.510/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços de fonoaudiologia para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Arts. 137, VIII, e 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Razões de interesse público devidamente justificadas no processo administrativo.

Decisão: Decisão administrativa da autoridade competente, de 04 de novembro de 2026.

Autoridade: José Maria de Almeida Filho – Prefeito Municipal em exercício.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:662576F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 379/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 379/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **PEDRO DIAS GUEDES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:EA8CF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 380/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **DARCINEY DA SILVA OBANDO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL**, matrícula n.º 179-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:E0BF8DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 383/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Servidor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula n.º 640-1, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:FAA50AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 384/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Servidor **JOSÉ ROBERTO FARIA E FARIA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, matrícula n.º 6620-11, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8DD3DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 388/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora **BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula n.º 21546-1 cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7D4E805C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 395/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a Servidora **NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO**, matrícula n.º 3850-1, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D5EA6C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 397/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RENIO DE LIMA BARBOSA**, do cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA II**, matrícula n.º 21075-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B356D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 398/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o servidor **RENIO DE LIMA BARBOSA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA - DIEN**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:15F7E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 399/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a servidora **JURACY MILLER FÉLIX**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7D8697DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1745/2026 – SEMED, de 03 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **GIRLENE VELA OLIVEIRA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 19861-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 29/10/2026 à 25/02/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de outubro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6F716529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-11 (RESPONSÁVEL DE SETOR II)			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-11**
01	24136-1	VALERIA LIMA TEIXEIRA	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:0CC11963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/ POLO ALTO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2023 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 672/2026/POLO TABATINGA/DPEAM, de 27 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **VALERIA LIMA TEIXEIRA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ EFETIVA**, matrícula n.º **24136-1**, lotada no Gabinete do Prefeito, para estar à disposição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/ POLO ALTO SOLIMÕES**, a contar do dia 06 de novembro de 2026 à 06 de novembro de 2027 com ônus para o órgão de origem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2D49DF5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
RECOMENDAÇÃO CME Nº 002/2026

Procedência: Conselho Municipal de Educação – CME / TEFÉ
Para: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ

> "Dispõe sobre orientações e recomendações para a implementação, o monitoramento, o acompanhamento e a atualização contínua do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino do Município de Tefé, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas do Sistema Municipal de Ensino".

O **Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME/TEFÉ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 252/2025, que dispõe sobre a reestruturação e a composição do Conselho, e em consonância com sua responsabilidade institucional de zelar pela garantia do direito à educação de qualidade, com equidade e inclusão, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal de 1988, que tratam do direito à educação e da formação básica comum;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à organização curricular da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CME/TEFÉ nº 006, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a aprovação e homologação do Referencial Curricular Tefeense para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA), a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, as especificidades locais e a realidade sociocultural, histórica, ambiental e econômica do município de Tefé;

CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar na construção, implementação e avaliação do currículo municipal;

CONSIDERANDO a diversidade dos povos e comunidades que integram o município, incluindo os povos indígenas, as comunidades ribeirinhas e as populações do campo, respeitadas suas identidades, línguas, culturas, saberes e formas de organização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetivação, a flexibilidade e a qualidade do currículo no contexto das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, mediante a articulação entre as diretrizes e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, as ações das Coordenações e a realidade e as especificidades de cada Unidade Escolar, de modo a garantir a coerência, a contextualização e a efetividade do processo educativo.

ORIENTA E RECOMENDA à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, às equipes gestoras e pedagógicas e aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tefé – Amazonas, a observância e prática das seguintes orientações:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Tefé – SEMED/TEFÉ deverá coordenar, orientar e promover a implementação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. A implementação do Referencial Curricular Municipal deverá ser compreendida como um processo contínuo, coletivo, participativo e formativo, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e pedagógicas, os professores, os demais profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade escolar.

Art. 3º. A implementação do Referencial Curricular Municipal deverá observar as seguintes diretrizes:

I. garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, assegurando o acesso aos conhecimentos, às competências e às habilidades previstas para cada etapa e modalidade da Educação Básica;

II. alinhamento dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, dos planejamentos docentes e das práticas pedagógicas às orientações estabelecidas no Referencial Curricular Municipal;

III. valorização da autonomia pedagógica das unidades escolares, respeitadas as orientações curriculares do Sistema Municipal de Ensino e as especificidades de cada comunidade escolar;

IV. promoção de práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e integradoras, que articulem os conhecimentos científicos, culturais, sociais, ambientais e tecnológicos;

V. respeito à diversidade étnico-racial, cultural, social, territorial, linguística e religiosa, assegurando uma educação inclusiva, equitativa e livre de discriminação;

VI. garantia de práticas pedagógicas inclusivas, considerando as necessidades, potencialidades e especificidades dos estudantes, especialmente do público da Educação Especial;

VII. valorização dos saberes, das experiências, das identidades e das realidades socioculturais dos estudantes e das comunidades em que as unidades escolares estão inseridas;

VIII. fortalecimento da gestão democrática e da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação e avaliação curricular;
IX. articulação entre as políticas educacionais, os programas e as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar coerência e continuidade às práticas pedagógicas;
X. utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de reflexão, planejamento e reorganização das práticas pedagógicas, visando à melhoria da aprendizagem.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar condições institucionais, técnicas, pedagógicas e materiais necessárias à implementação do Referencial Curricular Municipal, considerando:
I. a elaboração de um plano ou cronograma de implementação, com definição de etapas, metas, prazos, responsabilidades e estratégias de acompanhamento;
II. a oferta de formação continuada aos diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, de acordo com as necessidades identificadas;
III. a disponibilização de orientações pedagógicas, materiais de apoio e instrumentos que subsidiem o trabalho das unidades escolares;
IV. o acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas e dos processos de reorganização curricular;
V. a identificação das necessidades de infraestrutura, recursos didáticos, tecnológicos e pedagógicos das unidades escolares;
VI. a promoção de espaços de estudo, diálogo, troca de experiências e socialização de práticas exitosas entre as unidades escolares.
Art. 5º. As unidades escolares deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, dos planejamentos pedagógicos e dos demais documentos institucionais às orientações do Referencial Curricular Municipal, assegurando:
I. a participação dos profissionais da educação e dos demais segmentos da comunidade escolar nos processos de discussão e adequação curricular;
II. a organização dos objetivos de aprendizagem, competências, habilidades e conhecimentos de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas;
III. a contextualização do currículo em consonância com a realidade sociocultural, territorial e educacional da comunidade escolar;
IV. a adoção de estratégias pedagógicas diversificadas, inclusivas e adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
V. a articulação entre o planejamento, a execução e a avaliação das práticas pedagógicas.
Art. 6º. A implementação do Referencial Curricular deverá considerar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a observância das respectivas diretrizes curriculares nacionais e das normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 7º. As propostas curriculares da Educação Escolar Indígena deverão respeitar os princípios, as diretrizes e a legislação específica da modalidade, assegurando:
I. o reconhecimento e a valorização das identidades étnicas, das línguas maternas, das tradições e dos conhecimentos próprios de cada povo indígena;
II. o respeito aos processos próprios de ensino e aprendizagem e às formas de organização social e cultural das comunidades;
III. a participação efetiva das comunidades indígenas na construção, adequação e implementação de suas propostas curriculares;
IV. a contextualização dos conhecimentos escolares em diálogo com os saberes tradicionais e os projetos societários de cada povo;
V. o fortalecimento da educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural, bilíngue ou multilíngue, conforme a realidade de cada comunidade.
Art. 8º. A implementação do Referencial Curricular nas escolas do campo e nas demais unidades escolares localizadas em áreas rurais deverá considerar as características territoriais, sociais, econômicas, culturais e ambientais das comunidades atendidas, valorizando os saberes locais e as formas de organização e produção da vida no campo.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o envolvimento e a participação das unidades escolares na implementação do Referencial Curricular, garantindo espaços de escuta, discussão, orientação e construção coletiva, de modo que as decisões curriculares considerem as diferentes realidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 10. A implementação do Referencial Curricular Municipal deverá ser acompanhada por ações sistemáticas de monitoramento e avaliação, considerando:
I. o cumprimento das etapas e ações previstas no cronograma de implementação;
II. a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e dos planejamentos docentes às orientações curriculares;
III. a efetivação das práticas pedagógicas e seus impactos nos processos de ensino e aprendizagem;
IV. os indicadores educacionais e os resultados das avaliações da aprendizagem;
V. as condições de infraestrutura, os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais suportes necessários à implementação;
VI. as necessidades formativas dos profissionais da educação;
VII. as especificidades territoriais, culturais, linguísticas e socioeducacionais das comunidades escolares;
VIII. os desafios identificados pelas unidades escolares e as estratégias adotadas para sua superação.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá sistematizar os resultados do acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular, produzindo relatórios periódicos que permitam identificar avanços, dificuldades, necessidades de intervenção e propostas de aperfeiçoamento.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ acompanhará a implementação do Referencial Curricular Municipal, no âmbito de suas competências legais e regimentais, podendo solicitar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED informações, documentos e relatórios referentes às ações desenvolvidas, bem como emitir orientações e recomendações para o aprimoramento do processo.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 13. A implementação do Referencial Curricular Municipal deverá assegurar os princípios da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo o direito à educação, à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento de todos os estudantes, sem discriminação, respeitadas suas características, potencialidades e necessidades educacionais específicas.
§ 1º A organização curricular e as práticas pedagógicas deverão considerar a diversidade dos estudantes, assegurando condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem nas classes comuns do ensino regular.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto à adoção de estratégias pedagógicas inclusivas, recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis e medidas de apoio necessárias à eliminação de barreiras que dificultem ou impeçam a participação e a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. As estratégias de acessibilidade, flexibilização curricular e atendimento às necessidades específicas deverão assegurar o acesso aos conhecimentos e aos objetivos de aprendizagem, sem resultar em exclusão, segregação ou redução injustificada das oportunidades educacionais.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações para assegurar a articulação entre o ensino comum e a Educação Especial, contemplando:
I. a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, de caráter complementar ou suplementar à escolarização, conforme as necessidades dos estudantes públicos da Educação Especial;
II. a articulação entre os professores das classes comuns, os professores do Atendimento Educacional Especializado, os gestores escolares e os coordenadores pedagógicos;
III. a disponibilização de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologias assistivas que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes;
IV. a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;
V. a identificação e a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e pedagógicas;
VI. a organização de estratégias de acompanhamento individualizado da aprendizagem, respeitando os ritmos, as potencialidades e as necessidades de cada estudante;

VII. a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais áreas, quando necessária à garantia dos direitos dos estudantes.

Art. 15. O Referencial Curricular Municipal deverá contemplar orientações pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando o respeito às suas especificidades e o acesso ao currículo em igualdade de condições com os demais estudantes, considerando os seguintes pontos:

I. **Currículo acessível:** o Referencial deve orientar práticas pedagógicas que permitam a participação de todos, não apenas prever conteúdos específicos sobre inclusão;

II. **Planejamento colaborativo:** professores da sala comum e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, devem atuar de forma articulada, compartilhando estratégias e recursos pedagógicos;

III. **Avaliação inclusiva:** devem ser previstos instrumentos e procedimentos avaliativos diversificados, considerando as formas de expressão, comunicação e aprendizagem dos estudantes;

IV. **Formação dos profissionais:** a Secretaria Municipal de Educação - SEMED deve oferecer formação continuada sobre educação inclusiva, acessibilidade, tecnologias assistivas e práticas pedagógicas;

V. **Participação das famílias:** as famílias devem ser ouvidas e envolvidas no processo de escolarização, respeitando os direitos dos estudantes.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 16. A implementação do Referencial Curricular Municipal nas unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre o currículo, a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá orientar as unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral quanto à organização curricular e pedagógica, observando as seguintes diretrizes:

I. integração entre a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Municipal e as demais experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar;

II. organização de tempos, espaços e atividades educativas que favoreçam a aprendizagem, a convivência, a criatividade, a autonomia e o protagonismo dos estudantes;

III. desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e diversificadas, articulando os conhecimentos científicos aos saberes culturais, sociais, ambientais e comunitários;

IV. promoção de experiências educativas que contemplem a cultura, as artes, o esporte, o lazer, a ciência, a tecnologia, a educação ambiental e os direitos humanos;

V. valorização das identidades, das culturas, dos territórios e dos conhecimentos das comunidades indígenas, rurais e urbanas;

VI. garantia de práticas inclusivas, com acessibilidade e condições de participação e aprendizagem para todos os estudantes;

VII. fortalecimento da gestão democrática e da participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar na organização das experiências educativas;

VIII. articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes períodos da jornada, evitando a fragmentação curricular e a simples repetição das práticas do turno regular.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral na elaboração ou adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, de modo que contemplem:

I. a concepção de Educação Integral adotada pela Rede Municipal de Ensino;

II. a organização curricular integrada e a distribuição dos tempos e espaços educativos;

III. os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa e modalidade de ensino;

IV. as estratégias de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

V. as formas de articulação entre professores, equipes gestoras, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos;

VI. a participação das famílias e da comunidade na construção e no acompanhamento das ações educativas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá orientar e acompanhar as unidades escolares na elaboração e execução de propostas pedagógicas que contemplem as especificidades de seus territórios e comunidades, assegurando a articulação entre o currículo, a realidade local e os objetivos da formação integral, mantendo:

I. **respeito às especificidades das escolas indígenas e rurais:** a organização curricular e a ampliação da jornada escolar deverão considerar os calendários próprios, as línguas maternas, os conhecimentos tradicionais, os modos de vida, as práticas culturais, os processos próprios de aprendizagem e as características territoriais das comunidades, respeitando suas identidades e formas de organização social, sem prejuízo da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;

II. **integração entre os turnos e as atividades pedagógicas:** a organização da jornada em tempo integral deverá assegurar a articulação entre os diferentes tempos, espaços, experiências e atividades educativas, superando a fragmentação curricular e a oferta de oficinas ou atividades isoladas, de modo a garantir uma proposta pedagógica integrada, contínua e dotada de intencionalidade educativa ao longo de todo o período de permanência do estudante na escola.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando o currículo integrado, as metodologias interdisciplinares, a avaliação formativa, a inclusão, a gestão do tempo e dos espaços educativos e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 21. O acompanhamento e o monitoramento da implementação do Referencial Curricular nas unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar:

I. a integração entre o currículo e as atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar;

II. a efetivação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

III. a qualidade e a diversidade das experiências educativas ofertadas;

IV. as condições de infraestrutura, alimentação, materiais pedagógicos, acessibilidade e recursos humanos;

V. a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar;

VI. os desafios identificados pelas unidades escolares e as medidas adotadas para seu enfrentamento.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento de ações de melhoria contínua, a formação dos profissionais e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA CONSTRUÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá promover, coordenar e assegurar a participação efetiva das unidades escolares e de suas respectivas comunidades no processo de discussão, elaboração, implementação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, garantindo espaços democráticos de escuta, diálogo, contribuição e deliberação.

Art. 23. Para assegurar o cumprimento do disposto neste Capítulo, compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ:

I. orientar e mobilizar todas as unidades escolares para que promovam processos participativos de discussão e construção curricular, envolvendo diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação, estudantes, famílias e representantes da comunidade local;

II. encaminhar às unidades escolares orientações, diretrizes e instrumentos de trabalho que subsidiem a realização de estudos, debates, consultas e contribuições coletivas para a construção e o aprimoramento do currículo;

III. assegurar que as especificidades sociais, culturais, territoriais, ambientais e linguísticas das comunidades sejam consideradas no processo de construção curricular, respeitando a diversidade e as particularidades das escolas urbanas, rurais e indígenas;

IV. estabelecer mecanismos de acompanhamento e registro das contribuições apresentadas pelas unidades escolares, garantindo que

sejam analisadas e consideradas na consolidação do documento curricular;

V. promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes diretivas e pedagógicas, os profissionais da educação e os Conselhos Escolares, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

Art. 24. As unidades escolares deverão organizar momentos específicos de estudo, discussão e participação coletiva, assegurando o envolvimento da comunidade escolar na análise e na construção das propostas curriculares, em consonância com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ.

Parágrafo único. As contribuições produzidas pelas unidades escolares deverão ser sistematizadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para análise, consolidação e eventual incorporação ao documento curricular da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá organizar, sistematizar e disponibilizar o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino em cadernos específicos, estruturados de acordo com as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Município, assegurando unidade curricular, identidade pedagógica e respeito às especificidades de cada contexto educacional.

Art. 26. A organização dos cadernos deve contemplar, conforme a oferta educacional da Rede Municipal de Ensino:

I. Educação Infantil;

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III. Ensino Fundamental – Anos Finais;

IV. Educação de Jovens e Adultos – EJA;

V. Educação Escolar Indígena;

VI. Educação do Campo;

VII. Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, contemplando as orientações e os serviços de apoio à escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ assegurar que cada caderno apresente orientações curriculares, fundamentos pedagógicos, direitos de aprendizagem, competências, habilidades, objetos de conhecimento e demais elementos necessários à organização do trabalho pedagógico, observadas as diretrizes curriculares nacionais e as especificidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando:

I. o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e dos conhecimentos necessários à formação integral dos estudantes;

II. a valorização da identidade cultural, da história, da realidade socioambiental e das características territoriais do município de Tefé;

III. o respeito à diversidade étnico-racial, cultural, linguística, religiosa e social, nos limites dos princípios constitucionais e da legislação educacional;

IV. a garantia de práticas pedagógicas inclusivas, com atenção aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

V. a articulação entre as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela rede municipal;

VI. a contextualização dos conteúdos curriculares à realidade das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, conforme suas especificidades;

VII. a promoção da educação ambiental, dos direitos humanos, da cidadania e da valorização do patrimônio cultural local.

Art. 28. A elaboração, revisão e atualização dos cadernos deverão considerar a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares, garantindo a representatividade das diferentes etapas, modalidades e realidades territoriais do Município de Tefé.

Parágrafo único. Os cadernos constituirão partes integrantes de um único Referencial Curricular Municipal, devendo manter coerência entre seus fundamentos, princípios, concepções pedagógicas e objetivos de aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED / TEFÉ

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ assegurar as condições institucionais, administrativas, pedagógicas, técnicas, materiais e estruturais necessárias à implementação, consolidação e atualização do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, garantindo sua efetiva articulação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas educacionais vigentes, mediante o cumprimento das seguintes responsabilidades:

I. **Formação Continuada dos Profissionais da Educação**: elaborar, implementar e assegurar um Plano de Formação Continuada em Serviço, destinado aos diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, contemplando as competências gerais e específicas, os direitos de aprendizagem, os objetivos de desenvolvimento e as orientações pedagógicas estabelecidas no Referencial Curricular, de modo a promover o aperfeiçoamento permanente das práticas educativas e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem;

II. **Adequação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão Escolar:** orientar, acompanhar e assegurar que as unidades escolares revisem e atualizem seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, Regimentos Escolares, planos de ensino e demais instrumentos de organização pedagógica, em consonância com os princípios, as diretrizes, as competências e as orientações estabelecidas no Referencial Curricular Municipal, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino;

III. **Recursos Didáticos, Pedagógicos e Infraestrutura:** diagnosticar, planejar, disponibilizar e garantir, de forma progressiva, equitativa e contínua, os recursos didáticos, pedagógicos, literários, tecnológicos, digitais e de acessibilidade, bem como as condições de infraestrutura física e pedagógica indispensáveis à implementação do Referencial Curricular e à efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

IV. **Orientação e Apoio Pedagógico:** desenvolver ações sistemáticas de orientação, assessoramento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, por meio das equipes responsáveis pela gestão curricular, visando assegurar a compreensão, a apropriação e a efetiva aplicação das diretrizes curriculares no planejamento e nas práticas pedagógicas;

V. **Acompanhamento e Monitoramento da Implementação:** estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular nas unidades escolares, identificando avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, de modo a subsidiar a tomada de decisões, o planejamento de ações e o aprimoramento contínuo do trabalho pedagógico;

VI. **Avaliação das Aprendizagens:** orientar e apoiar as unidades escolares na organização de processos de avaliação diagnóstica, formativa e contínua, considerando os diferentes ritmos, necessidades e formas de aprendizagem dos estudantes, utilizando os resultados para reorientar as práticas pedagógicas e implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessário;

VII. **Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:** assegurar orientações e condições para que o Referencial Curricular seja implementado em uma perspectiva inclusiva, garantindo o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, com a oferta dos serviços, recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado e estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades, sem prejuízo do acesso ao currículo comum;

VIII. **Valorização da Diversidade e das Especificidades Socioculturais:** assegurar que a implementação do Referencial Curricular considere a diversidade cultural, social, linguística, territorial e étnica do Município de Tefé, respeitando as especificidades da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, das comunidades ribeirinhas e demais populações tradicionais, seus saberes, identidades, modos de vida e formas próprias de organização social;

IX. **Articulação entre as Etapas e Modalidades de Ensino:** promover a integração e a continuidade das aprendizagens entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a progressão das competências e habilidades e a articulação entre as propostas curriculares e as práticas pedagógicas;

X. **Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar:** incentivar a participação dos diretores, professores, demais

profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na implementação, avaliação e atualização do Referencial Curricular, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pela qualidade da educação pública municipal;

XI. **Articulação Intersetorial e Institucional:** promover, quando necessário, a articulação com outros órgãos e setores da administração pública, instituições de ensino superior, organizações e demais instituições parceiras, visando fortalecer as ações de implementação do Referencial Curricular e ampliar as condições de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes;

XII. **Planejamento e Alocação de Recursos:** incluir nos instrumentos de planejamento e orçamento da Secretaria Municipal de Educação as ações, os programas e os recursos financeiros necessários à implementação e ao aperfeiçoamento do Referencial Curricular, observadas as prioridades educacionais e as disponibilidades orçamentárias;

XIII. **Sistematização e Divulgação de Orientações:** produzir, organizar e disponibilizar orientações técnicas, materiais de apoio, documentos complementares e instrumentos pedagógicos que subsidiem o trabalho das equipes diretivas e dos professores, favorecendo a unidade de princípios e a coerência das práticas curriculares na Rede Municipal de Ensino;

XIV. **Revisão e Atualização Curricular:** promover, de forma periódica e participativa, a avaliação e a atualização do Referencial Curricular, considerando as alterações na legislação educacional, as novas diretrizes nacionais, os avanços científicos, tecnológicos e pedagógicos, os resultados das avaliações educacionais e as necessidades identificadas no contexto da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá instituir estratégias de coordenação e articulação entre seus setores e equipes técnicas, assegurando a integração das ações administrativas e pedagógicas necessárias à implementação do Referencial Curricular em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá elaborar e executar um plano de implementação do Referencial Curricular, contendo metas, estratégias, ações, responsáveis, prazos e mecanismos de acompanhamento, considerando as diferentes realidades e necessidades das unidades escolares.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED assegurar condições de equidade na implementação do Referencial Curricular, considerando as desigualdades educacionais, as especificidades territoriais e as condições de funcionamento das unidades escolares urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas, de modo a garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá orientar as unidades escolares quanto à organização dos tempos, espaços, metodologias e experiências de aprendizagem, incentivando práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, inclusivas e articuladas às necessidades dos estudantes.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá assegurar que os processos de escolha, aquisição, produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos estejam alinhados às orientações do Referencial Curricular, observando critérios de qualidade, acessibilidade, diversidade cultural e adequação às diferentes etapas e modalidades de ensino.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá estabelecer estratégias de identificação, prevenção e enfrentamento das dificuldades de aprendizagem, promovendo ações de intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes que apresentem defasagens no desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED acompanhar a efetiva articulação entre o Referencial Curricular Municipal e as políticas, programas e projetos educacionais desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino, evitando ações fragmentadas ou desvinculadas dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá promover espaços de escuta, diálogo e participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, possibilitando a identificação de demandas, o compartilhamento de experiências e a proposição de melhorias para a implementação do Referencial Curricular.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá organizar e manter registros sistematizados das ações de implementação, formação, acompanhamento e avaliação do Referencial Curricular, utilizando as informações produzidas para subsidiar o planejamento institucional e o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, quando solicitado ou conforme cronograma estabelecido, informações e relatórios sobre o processo de implementação do Referencial Curricular, contemplando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas adotadas para seu aprimoramento.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED assegurar que as ações de implementação do Referencial Curricular tenham continuidade administrativa e pedagógica, independentemente de mudanças na gestão, garantindo sua consolidação como instrumento orientador da organização curricular e da qualidade social da educação pública municipal.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 41. Recomenda-se às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Tefé que, no âmbito de sua autonomia pedagógica e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ e com as orientações do Referencial Curricular da Rede Municipal, adotem as seguintes providências:

I. revisar e atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), assegurando o alinhamento às concepções, aos princípios, às diretrizes e às orientações pedagógicas estabelecidas no Referencial Curricular, considerando a identidade, a realidade sociocultural e as especificidades de cada comunidade escolar;

II. reorganizar os planejamentos pedagógicos, contemplando as competências, as habilidades, os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os conteúdos e as experiências educativas previstos para cada etapa e modalidade de ensino;

III. assegurar a articulação entre o planejamento curricular, o Projeto Político-Pedagógico, os planos de ensino e as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, garantindo coerência e continuidade aos processos de ensino e aprendizagem;

IV. desenvolver e sistematizar estratégias de avaliação diagnóstica, formativa e contínua, visando identificar os avanços, as dificuldades e as necessidades de aprendizagem dos estudantes, utilizando os resultados para orientar as intervenções pedagógicas;

V. implementar ações pedagógicas de recuperação e recomposição das aprendizagens, considerando os diferentes ritmos, níveis de desenvolvimento, trajetórias escolares e necessidades educacionais dos estudantes;

VI. realizar o registro, o monitoramento e a análise sistemática dos resultados educacionais, utilizando as evidências de aprendizagem para subsidiar a tomada de decisões, o replanejamento e o redirecionamento das práticas pedagógicas;

VII. assegurar, no planejamento e na execução das ações pedagógicas, práticas inclusivas que respeitem a diversidade, as especificidades socioculturais, as diferenças individuais e as necessidades educacionais dos estudantes;

VIII. promover momentos de estudo, reflexão e planejamento coletivo entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores, visando à apropriação e à efetiva implementação do Referencial Curricular no cotidiano escolar;

IX. assegurar a participação da comunidade escolar nos processos de avaliação, acompanhamento e aprimoramento das práticas educativas, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pela aprendizagem;

X. desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas e interdisciplinares, que favoreçam a articulação entre os diferentes componentes curriculares e a relação entre os conhecimentos escolares e a realidade vivenciada pelos estudantes;

XI. garantir a utilização de metodologias diversificadas e estratégias didáticas que estimulem a participação, a criatividade, o pensamento crítico, a investigação, a resolução de problemas e o protagonismo dos estudantes;

XII. assegurar a abordagem dos temas contemporâneos transversais e integradores, de forma contextualizada e articulada ao currículo, considerando sua relevância para a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 42. As unidades escolares deverão incorporar as orientações deste Capítulo aos seus instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação institucional, observadas as especificidades de cada contexto escolar, as características dos estudantes e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ.
Art. 43. A implementação das orientações previstas neste Capítulo deverá ser acompanhada pela direção e equipe pedagógica de cada unidade escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a efetividade do Referencial Curricular e a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.
Art. 44. Compete à equipe diretiva das unidades escolares assegurar as condições organizacionais e pedagógicas necessárias à implementação do Referencial Curricular, promovendo:
I. a organização dos tempos e espaços escolares de acordo com as necessidades de aprendizagem e as propostas pedagógicas da unidade;
II. a articulação entre gestão escolar, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais da educação;
III. o acompanhamento da execução dos planejamentos docentes e das atividades curriculares;
IV. a identificação de dificuldades que possam comprometer a implementação do Referencial Curricular, com a adoção de providências para sua superação;
V. a promoção de um ambiente escolar acolhedor, democrático, seguro e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 45. As unidades escolares deverão assegurar que o currículo seja desenvolvido de maneira contextualizada, integrada e articulada à realidade dos estudantes, considerando:
I. as características sociais, culturais, econômicas, ambientais e territoriais da comunidade escolar;

II. os conhecimentos prévios, as experiências, os interesses e as vivências dos estudantes;
III. a valorização da história, da cultura, das identidades e dos saberes locais;
IV. a articulação entre os conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e os saberes construídos socialmente;
V. o respeito às diferenças e à diversidade étnica, cultural, linguística e social.
Art. 46. As unidades escolares deverão assegurar a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, garantindo condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante:
I. a identificação das barreiras que dificultam ou impedem a participação e a aprendizagem dos estudantes;
II. a adoção de estratégias pedagógicas acessíveis, diversificadas e individualizadas, quando necessárias;
III. a articulação entre os professores da classe comum, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE e os demais profissionais envolvidos no processo educativo;
IV. a utilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, materiais pedagógicos adaptados e demais estratégias que favoreçam a participação dos estudantes;
V. o acompanhamento contínuo do desenvolvimento e das aprendizagens, respeitadas as singularidades e potencialidades de cada estudante.
Art. 47. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar a articulação entre as atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar, garantindo unidade e intencionalidade pedagógica, de modo que:

I. a ampliação da jornada escolar esteja vinculada a uma proposta pedagógica integrada, não se restringindo à oferta de atividades isoladas ou complementares;
II. os diferentes tempos, espaços, experiências e práticas educativas contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes;
III. sejam contempladas experiências educativas nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
IV. haja integração entre os componentes curriculares, as atividades diversificadas e os demais tempos educativos;
V. sejam respeitadas as especificidades das escolas indígenas e rurais, considerando seus territórios, calendários, línguas, culturas e modos de vida.
Art. 48. As unidades escolares indígenas e rurais deverão desenvolver suas propostas curriculares considerando as especificidades territoriais, socioculturais, históricas e linguísticas das comunidades atendidas, assegurando:
I. a valorização dos conhecimentos tradicionais, das identidades culturais e dos modos próprios de organização social das comunidades;
II. o respeito às línguas maternas, aos costumes, às tradições e às práticas culturais dos povos e comunidades atendidos;
III. a contextualização dos conteúdos curriculares à realidade local, articulando os conhecimentos universais aos saberes comunitários;
IV. a adequação dos tempos, espaços e práticas pedagógicas às características territoriais e às condições de vida dos estudantes;
V. a participação das comunidades nos processos de construção, implementação e avaliação das propostas pedagógicas.
Art. 49. As unidades escolares deverão promover a integração da Educação Digital, Midiática e Computacional às práticas pedagógicas, de forma transversal e articulada aos componentes curriculares, estimulando:

I. o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da investigação e da resolução de problemas;
II. o uso crítico, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais;
III. a compreensão e a análise crítica das informações e dos conteúdos veiculados nos diferentes meios de comunicação;
IV. a utilização pedagógica das tecnologias digitais como ferramentas de acesso ao conhecimento, comunicação, criação e aprendizagem;
V. a conscientização sobre cidadania digital, privacidade, proteção de dados e respeito nas interações em ambientes virtuais.
Art. 50. As unidades escolares deverão fortalecer as estratégias de acompanhamento da frequência, da permanência e do desempenho dos estudantes, desenvolvendo ações preventivas e de intervenção diante de situações de infrequência, abandono, evasão ou dificuldades persistentes de aprendizagem, em articulação com as famílias e os setores competentes.
Art. 51. Os professores deverão elaborar e executar seus planejamentos de ensino em consonância com o Referencial Curricular da Rede Municipal, com o Projeto Político-Pedagógico e com as orientações da coordenação pedagógica, assegurando:
I. a definição de objetivos de aprendizagem claros e coerentes com cada etapa e modalidade de ensino;
II. a seleção de estratégias metodológicas adequadas às necessidades e características dos estudantes;
III. a articulação entre os conhecimentos, as competências e as habilidades previstas no currículo;
IV. a utilização de instrumentos diversificados de avaliação;
V. o registro e a análise dos resultados de aprendizagem, com vistas ao replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 52. As unidades escolares deverão garantir a participação das famílias e da comunidade nos processos educativos, promovendo espaços de diálogo, escuta, cooperação e corresponsabilidade, de modo a fortalecer a relação entre escola, família e comunidade e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 53. As unidades escolares deverão promover ações permanentes de valorização dos direitos humanos, da diversidade, da equidade e do respeito às diferenças, prevenindo práticas discriminatórias, preconceituosas, excludentes ou que atentem contra a dignidade dos estudantes e dos profissionais da educação.
Art. 54. As unidades escolares deverão utilizar os resultados das avaliações internas e externas, bem como os indicadores educacionais disponíveis, como instrumentos de diagnóstico e reflexão sobre a qualidade do ensino, subsidiando:
I. a identificação das aprendizagens consolidadas e das habilidades que necessitam de maior atenção pedagógica;
II. a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
III. o acompanhamento da evolução do desempenho dos estudantes;
IV. a revisão dos planejamentos e das práticas pedagógicas;

V. a definição de metas e ações de melhoria da qualidade do ensino.

Art. 55. As unidades escolares deverão manter atualizados os registros pedagógicos e administrativos relacionados à implementação do Referencial Curricular, incluindo planejamentos, instrumentos de avaliação, relatórios de acompanhamento e demais documentos que evidenciem as ações desenvolvidas.

Art. 56. Os resultados do acompanhamento da implementação do Referencial Curricular deverão ser discutidos periodicamente nos momentos de planejamento e avaliação institucional, possibilitando a identificação de avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento das práticas educativas.

Art. 57. As unidades escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ as dificuldades institucionais, pedagógicas, materiais e estruturais que possam comprometer a implementação do Referencial Curricular, apresentando, sempre que possível, propostas de encaminhamento e superação.

Art. 58. A implementação do Referencial Curricular deverá constituir um compromisso coletivo de todos os profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, respeitadas suas atribuições, responsabilidades e áreas de atuação, em favor da garantia do direito à educação com qualidade, equidade e inclusão.

Art. 59. As unidades escolares deverão assegurar que a implementação do Referencial Curricular ocorra em consonância com sua autonomia pedagógica e com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, observando as características e especificidades de cada comunidade escolar, especialmente no que se refere:

I. à garantia de práticas pedagógicas inclusivas, que assegurem o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitadas suas diferenças, potencialidades e necessidades educacionais;

II. à organização de estratégias pedagógicas que contemplem a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino comum e o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III. à integração dos tempos, espaços, conhecimentos e experiências educativas nas propostas de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a formação integral dos estudantes;

IV. à valorização das identidades, culturas, línguas, saberes tradicionais e características territoriais das comunidades indígenas, rurais, ribeirinhas e demais populações atendidas pela Rede Municipal de Ensino;

V. à contextualização dos conhecimentos curriculares à realidade amazônica e às experiências sociais, culturais, ambientais e históricas dos estudantes.

Art. 60. A efetivação do Referencial Curricular deverá constituir compromisso institucional e responsabilidade compartilhada entre a equipe gestora, a coordenação pedagógica, os professores e os demais profissionais da educação, cabendo às unidades escolares:

I. promover a articulação permanente entre os diferentes segmentos da comunidade escolar, visando à unidade e à continuidade das ações pedagógicas;

II. assegurar espaços coletivos de diálogo, estudo, planejamento, avaliação e reflexão sobre as práticas educativas;

III. acompanhar a aplicação das orientações curriculares, identificando desafios, necessidades e possibilidades de aprimoramento;

IV. estabelecer estratégias de cooperação com as famílias, as comunidades e os demais setores da rede de proteção e garantia de direitos, quando necessário;

V. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ as demandas e necessidades identificadas no processo de implementação curricular, contribuindo para o planejamento de ações de apoio, formação e fortalecimento das unidades escolares

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 61. O acompanhamento e o monitoramento da implementação do Referencial Curricular Municipal serão realizados de forma contínua, sistemática, participativa e articulada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, em colaboração com as unidades escolares, visando assegurar sua efetivação no planejamento, na organização e no desenvolvimento das práticas pedagógicas, bem como identificar avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento.

§ 1º. O acompanhamento e o monitoramento deverão considerar as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades pedagógicas, territoriais, culturais e sociolinguísticas das comunidades atendidas.

§ 2º. As ações de acompanhamento e monitoramento deverão contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

I. **Acompanhamento curricular**: atuação de comissão ou equipe técnica, com representação da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, pedagógicas e docentes, para acompanhar a implementação do Referencial Curricular, analisar sua efetivação e identificar desafios e necessidades das unidades escolares;

II. **Indicadores de aprendizagem**: análise periódica dos resultados das avaliações internas e externas, dos registros pedagógicos e dos processos de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes, a progressão das aprendizagens e a equidade educacional;

III. **Escuta das unidades escolares**: promoção de espaços permanentes de diálogo com gestores, pedagogos, professores e demais profissionais da educação, visando identificar necessidades, dificuldades, experiências exitosas e possibilidades de adequação das práticas pedagógicas;

IV. **Práticas pedagógicas**: acompanhamento do planejamento docente, das metodologias de ensino, das estratégias de avaliação e das intervenções pedagógicas, verificando sua coerência com as competências, habilidades e objetivos de aprendizagem estabelecidos no Referencial Curricular;

V. **Educação Especial na perspectiva inclusiva**: verificação das condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, considerando a oferta de recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas inclusivas e atendimento às necessidades educacionais específicas;

VI. **Diversidade e especificidades locais**: observância das características das escolas indígenas, rurais e demais unidades escolares, considerando seus contextos socioculturais, territoriais, linguísticos e comunitários.

Art. 62. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ estabelecer instrumentos, procedimentos e estratégias de acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular Municipal, assegurando orientações técnicas e pedagógicas às unidades escolares.

§ 1º. Os instrumentos de acompanhamento poderão incluir:

I. visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares;

II. análise dos planejamentos docentes e dos documentos pedagógicos institucionais;

III. reuniões periódicas com as equipes gestoras e pedagógicas;

IV. aplicação de instrumentos de avaliação e autoavaliação institucional;

V. análise dos registros de aprendizagem e dos resultados das avaliações educacionais;

VI. elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos sobre a implementação curricular.

§2º. Os instrumentos utilizados deverão considerar as condições de funcionamento das unidades escolares, evitando procedimentos meramente burocráticos e priorizando a identificação de necessidades e a construção coletiva de soluções.

Art. 63. As unidades escolares deverão participar ativamente das ações de acompanhamento e monitoramento, disponibilizando informações pedagógicas e institucionais necessárias à análise da implementação do Referencial Curricular Municipal.

§ 1º. Compete às equipes gestoras e pedagógicas promover o acompanhamento da prática curricular no cotidiano escolar, orientando os docentes quanto à organização do planejamento, à integração dos componentes curriculares e ao desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º. Os professores deverão participar dos processos de avaliação e reflexão sobre a implementação curricular, contribuindo com informações sobre as práticas pedagógicas, os avanços dos estudantes e os desafios identificados no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 64. O acompanhamento dos resultados de aprendizagem deverá considerar diferentes instrumentos e evidências pedagógicas, não se

restringindo aos indicadores das avaliações externas ou aos resultados quantitativos.
§ 1º. Deverão ser considerados, entre outros elementos:
I. o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Referencial Curricular;
II. a evolução individual e coletiva dos estudantes;

III. a participação, o envolvimento e o protagonismo dos estudantes nos processos educativos;
IV. a identificação de dificuldades de aprendizagem e a adoção de estratégias de intervenção pedagógica;
V. as condições de inclusão, permanência e participação de todos os estudantes nas atividades escolares.
§ 2º. Os resultados obtidos deverão subsidiar o replanejamento das ações pedagógicas e a adoção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e a garantia dos direitos de aprendizagem.
Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover momentos periódicos de avaliação coletiva da implementação do Referencial Curricular Municipal, envolvendo representantes das unidades escolares e dos diferentes segmentos da comunidade educacional.
Parágrafo único. Esses momentos deverão possibilitar a socialização de experiências exitosas, a identificação de fragilidades, a análise dos resultados alcançados e a definição de estratégias para o fortalecimento da implementação curricular.
Art. 66. A partir dos resultados do acompanhamento e do monitoramento, a SEMED/TEFÉ deverá elaborar relatórios periódicos, contendo:
I. a identificação dos avanços alcançados na implementação do Referencial Curricular;
II. as principais dificuldades e necessidades identificadas nas unidades escolares;
III. a análise dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais;
IV. as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação;
V. as recomendações e estratégias de intervenção e aprimoramento das práticas pedagógicas;
VI. os encaminhamentos e as providências necessárias à superação dos desafios identificados.
Art. 67. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento deverão orientar a definição de políticas, programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à formação continuada, à disponibilização de recursos pedagógicos, à melhoria das condições de ensino e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 68. O acompanhamento e o monitoramento deverão contribuir para a identificação das necessidades de atualização do Referencial Curricular Municipal, considerando as mudanças na legislação educacional, as orientações dos órgãos normativos competentes, os avanços científicos e tecnológicos e as demandas identificadas no contexto da Rede Municipal de Ensino.
Art. 69. O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, no exercício de suas atribuições legais e normativas, poderá acompanhar a implementação do Referencial Curricular Municipal, solicitar informações e relatórios à Secretaria Municipal de Educação e emitir orientações e recomendações destinadas ao fortalecimento da política curricular no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 70. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá assegurar que os resultados do acompanhamento e do monitoramento sejam amplamente socializados com as unidades escolares e utilizados como subsídios para o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo das ações pedagógicas, fortalecendo a gestão democrática, a corresponsabilidade institucional e a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

CAPÍTULO VII
DA ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO REFERENCIAL CURRICULAR
Art. 71. O Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino constitui documento orientador, dinâmico, flexível e sujeito a permanente aperfeiçoamento, devendo permanecer em constante processo de avaliação, acompanhamento e atualização, de modo a assegurar sua relevância pedagógica, sua coerência com as necessidades educacionais dos estudantes e sua adequação às transformações sociais, culturais, científicas, tecnológicas e às alterações na legislação educacional vigente.
Art. 72. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá promover processos periódicos de avaliação, revisão e atualização do Referencial Curricular, observando os seguintes aspectos:
I. **Periodicidade e revisão**: realizar avaliações sistemáticas de sua implementação, preferencialmente a cada dois anos, com revisão e atualização, no mínimo, a cada quatro anos, ou sempre que ocorrerem alterações significativas na legislação educacional nacional ou estadual que exijam adequações curriculares;
II. **Inovação e contemporaneidade**: assegurar a incorporação e a atualização de conhecimentos, competências, habilidades e temáticas contemporâneas, especialmente aquelas relacionadas à Educação Digital e à Computação, à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos, à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, à Educação Integral e à diversidade, em consonância com as diretrizes legais e educacionais vigentes;
III. **Participação e gestão democrática**: garantir processos participativos e democráticos de discussão, consulta e construção coletiva, mediante a realização de consultas públicas, audiências, encontros pedagógicos, grupos de trabalho e outros mecanismos de escuta e participação, envolvendo profissionais da educação, gestores escolares, estudantes, famílias, comunidades e o Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ;
IV. **Fundamentação e validação normativa**: assegurar que as propostas de alteração ou atualização sejam devidamente fundamentadas na legislação educacional vigente, nas evidências pedagógicas e nas necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, sendo submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, no âmbito de suas competências normativas e deliberativas, antes de sua institucionalização no Sistema Municipal de Ensino;
V. **Adequação à realidade local:** considerar as características sociais, culturais, territoriais, ambientais e educacionais do Município de Tefé, respeitando as especificidades das escolas urbanas, rurais e indígenas, bem como os diferentes contextos e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal;
VI. **Coerência pedagógica:** preservar a articulação entre as etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando a continuidade das aprendizagens, a progressão das habilidades e competências e a integração entre os componentes curriculares e as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 73. As atualizações realizadas deverão ser amplamente divulgadas às unidades escolares e acompanhadas de orientações pedagógicas, materiais de apoio, estratégias de implementação e ações de formação continuada, de modo a assegurar sua compreensão, apropriação e efetiva incorporação ao planejamento pedagógico e às práticas educativas desenvolvidas no cotidiano escolar.
Art. 74. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá instituir mecanismos de identificação e sistematização das necessidades de atualização do Referencial Curricular, considerando:
I. os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem e os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
II. as dificuldades e os desafios identificados pelos diretores, coordenadores pedagógicos e professores durante a implementação curricular;
III. as demandas apresentadas pelas unidades escolares, pelos estudantes, pelas famílias e pelas comunidades;
IV. as mudanças nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais e nas políticas públicas educacionais;
V. os resultados das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação da prática pedagógica.
Art. 75. As propostas de atualização do Referencial Curricular deverão assegurar a continuidade dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, evitando rupturas desnecessárias na organização curricular e garantindo a articulação entre o planejamento pedagógico, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares, os planos de ensino e as práticas educativas.

§1º. As alterações deverão considerar as especificidades das etapas e modalidades de ensino, respeitando os princípios da equidade, da inclusão, da diversidade e da valorização dos contextos socioculturais dos estudantes.

§ 2º. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ deverá estabelecer orientações e estratégias de transição para a implementação das alterações curriculares, de modo a assegurar a continuidade do trabalho pedagógico e a adequada preparação dos profissionais da educação.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá manter registro atualizado das revisões, alterações e complementações realizadas no Referencial Curricular, assegurando a organização, a transparência e a ampla disponibilização de sua versão vigente às unidades escolares e à comunidade educacional.

§ 1º. O registro deverá contemplar as alterações efetuadas, suas respectivas justificativas, os fundamentos legais e pedagógicos e as datas de aprovação e implementação.

§ 2º. As versões atualizadas deverão ser disponibilizadas em meio físico ou digital, de forma acessível aos profissionais da educação e aos demais interessados, garantindo a consulta e a utilização do documento oficial vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação promova a ampla divulgação desta Recomendação junto às unidades escolares e aos profissionais da educação, assegurando o conhecimento e a observância das orientações nela estabelecidas.

Art. 78. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Recomendação deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME/TEFÉ, no âmbito de suas competências.

Art. 79. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Tefé, em 06 de novembro de 2026

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F2B39496

GABINETE PREFEITO
RECOMENDAÇÃO CME Nº 003/2026

Procedência: Conselho Municipal j de Educação – CME / TEFÉ
Para: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ

> "Dispõe sobre orientações e recomendações para a implementação, o monitoramento, o acompanhamento e a atualização contínua do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.

O **Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME/TEFÉ**, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 252/2025, que dispõe sobre a reestruturação e a composição do Conselho, e em consonância com sua responsabilidade institucional de zelar pela garantia do direito à educação de qualidade, com equidade e inclusão, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal de 1988, que tratam do direito à educação e da formação básica comum;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, e as alterações trazidas pela Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, determinando a sua obrigatoriedade e implementação definitiva a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a vinculação das condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultados (VAAR) do FUNDEB à efetiva adequação curricular das redes de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME/TEFÉ nº 005, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a aprovação e homologação do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver nos estudantes conhecimentos, habilidades e competências relacionados ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o acesso à educação digital de forma inclusiva, crítica, ética e responsável, respeitando as diferentes realidades sociais, culturais e territoriais do município de Tefé;

CONSIDERANDO as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Tefé, incluindo as escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, observadas as normas aplicáveis às respectivas modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares quanto à inserção da Computação nos currículos, nos projetos político-pedagógicos e nos planejamentos docentes.

ORIENTA E RECOMENDA à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, às equipes gestoras e pedagógicas e aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tefé – Amazonas, a observância e prática das seguintes orientações:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E COMPUTACIONAL

Art. 1º. Esta Recomendação estabelece diretrizes e orientações para a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a atualização contínua do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tefé – Amazonas, em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 2º. A implementação do Referencial Curricular deverá ocorrer de forma progressiva, planejada, articulada e contextualizada, considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

I. Educação Infantil;
II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III. Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º. A implementação do Referencial Curricular deverá observar os três eixos estruturantes da Educação Digital, Midiática e Computacional:
I. **Pensamento Computacional:** desenvolvimento da capacidade de identificar, compreender, analisar e solucionar problemas por meio da organização lógica do pensamento, do reconhecimento de padrões, da decomposição de problemas e da elaboração de algoritmos e estratégias;
II. **Mundo Digital:** compreensão dos fundamentos, componentes, funcionamento e formas de organização dos sistemas digitais, considerando o processamento, o armazenamento, a transmissão de informações, os dispositivos, as redes e os princípios de segurança digital;
III. **Cultura Digital:** desenvolvimento de competências para o uso crítico, ético, consciente, criativo, responsável e seguro das tecnologias digitais, promovendo a cidadania digital, a participação social, a comunicação, a produção de conhecimentos e a prevenção de riscos no ambiente virtual.
Art. 4º. A implementação curricular deverá respeitar as características, as necessidades de aprendizagem e os objetivos educacionais de cada etapa e modalidade da Educação Básica, considerando:
I. na Educação Infantil, experiências lúdicas, interativas e concretas que favoreçam a exploração de sequências, padrões, instruções, relações, linguagem e resolução de problemas, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências;
II. no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atividades que desenvolvam o pensamento lógico, a criatividade, a organização e interpretação de informações, a elaboração de sequências de instruções e a compreensão inicial dos conceitos relacionados ao mundo digital;
III. no Ensino Fundamental – Anos Finais, o aprofundamento dos conhecimentos sobre pensamento computacional, algoritmos, programação, sistemas digitais, produção e análise crítica de informações, cidadania e segurança digital;

IV. na Educação de Jovens e Adultos, práticas pedagógicas contextualizadas que considerem as experiências, os saberes, as necessidades e as realidades socioculturais dos estudantes, promovendo a inclusão e a autonomia digital.
Parágrafo único. As experiências de aprendizagem deverão respeitar as orientações curriculares específicas de cada etapa e modalidade, não sendo obrigatório o uso de computadores ou dispositivos digitais em todas as atividades, podendo ser desenvolvidas práticas desplugadas, concretas e colaborativas.
Art. 5º. A Educação Digital, Midiática e Computacional deverá ser integrada ao currículo escolar de maneira articulada e interdisciplinar, por meio de estratégias pedagógicas adequadas à realidade da Rede Municipal de Ensino, podendo envolver atividades específicas, projetos interdisciplinares, sequências didáticas, práticas investigativas e articulação com os demais componentes curriculares.
Art. 6º. A implementação do Referencial Curricular deverá observar as seguintes diretrizes:
I. garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional;
II. integração dos conhecimentos digitais, midiáticos e computacionais às práticas pedagógicas e aos diferentes componentes curriculares;
III. promoção da inclusão e da equidade no acesso às tecnologias e aos conhecimentos digitais, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais e educacionais;
IV. desenvolvimento da capacidade de pesquisar, selecionar, interpretar, avaliar e utilizar criticamente informações disponíveis em diferentes meios e plataformas;
V. incentivo à criatividade, à autoria, à investigação, à resolução de problemas e à produção de conhecimentos por meio de recursos analógicos e digitais;

VI. promoção da cidadania digital, com ênfase no respeito aos direitos humanos, à diversidade, à privacidade, à proteção de dados pessoais e à convivência ética nos ambientes digitais;
VII. orientação para o uso responsável, consciente e seguro da internet, das redes sociais, das plataformas digitais e das ferramentas de inteligência artificial;
VIII. prevenção e enfrentamento de situações de violência, discriminação, cyberbullying, desinformação, exposição indevida e demais riscos presentes nos ambientes digitais;
IX. valorização das práticas pedagógicas que estimulem a participação, a colaboração, o protagonismo e a autonomia dos estudantes;
X. respeito às diferentes realidades socioculturais, linguísticas, territoriais e econômicas das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino;
XI. garantia de acessibilidade e de recursos de tecnologia assistiva, considerando as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva;
XII. valorização dos conhecimentos locais, dos saberes tradicionais e das manifestações culturais das comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas, articulando-os às práticas de Educação Digital, Midiática e Computacional.
Art. 7º. A implementação do Referencial Curricular deverá considerar a realidade estrutural e tecnológica das unidades escolares, especialmente quanto:
I. à disponibilidade de equipamentos, dispositivos, recursos tecnológicos e materiais pedagógicos;
II. às condições de conectividade e acesso à internet, respeitando as particularidades das escolas urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas;
III. à utilização de estratégias pedagógicas alternativas e de recursos educacionais acessíveis, inclusive atividades sem conexão à internet;
IV. à manutenção, conservação e utilização adequada dos equipamentos e recursos tecnológicos;
V. à ampliação progressiva das condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das práticas pedagógicas previstas no Referencial Curricular.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED / TEFÉ deverá promover ações de formação continuada dos profissionais da educação, visando ao desenvolvimento de conhecimentos, competências e práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional.
Parágrafo único. As ações formativas deverão contemplar o planejamento pedagógico, a integração curricular, o pensamento computacional, a educação midiática, a cidadania digital, a segurança na internet, a proteção de dados pessoais e o uso pedagógico, crítico e responsável das tecnologias digitais.
Art. 9º. As unidades escolares deverão incorporar as orientações do Referencial Curricular ao Projeto Político-Pedagógico – PPP, aos planejamentos pedagógicos e às práticas educativas, considerando:
I. a realidade e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II. a organização curricular e o planejamento dos professores;
III. a utilização pedagógica, crítica e intencional dos recursos digitais e não digitais;
IV. o desenvolvimento de projetos e atividades interdisciplinares;
V. a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar.
Art. 10. A implementação da Educação Digital, Midiática e Computacional deverá assegurar que as tecnologias sejam utilizadas como instrumentos de aprendizagem, criação, comunicação, participação e produção de conhecimentos, não substituindo a interação humana, a mediação pedagógica dos professores e as experiências essenciais ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Parágrafo único. O uso de dispositivos digitais e de plataformas tecnológicas deverá observar as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações educacionais aplicáveis, respeitando as necessidades de cada faixa etária.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA CONSTRUÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E COMPUTACIONAL
Art. 11. A construção, a implementação, o acompanhamento e a atualização do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional deverão assegurar a participação democrática,

efetiva e representativa dos diferentes segmentos da comunidade escolar, como princípio da gestão democrática do ensino público.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED / TEFÉ deverá garantir mecanismos permanentes de participação e consulta à comunidade escolar, assegurando espaços de diálogo, escuta, discussão e apresentação de propostas que contribuam para a construção, a implementação e o aperfeiçoamento do Referencial Curricular.

Art. 13. As unidades escolares deverão promover a participação ativa dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos, estudantes, famílias e Conselhos Escolares na discussão, no planejamento e na organização das ações pedagógicas relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional.

Art. 14. A participação da comunidade escolar deverá ocorrer de forma organizada, inclusiva e transparente, contemplando, obrigatoriamente:

I. reuniões e encontros com os profissionais da educação para discussão das diretrizes curriculares e das estratégias de implementação;

II. escuta e participação dos estudantes, considerando sua faixa etária, suas experiências e suas necessidades de aprendizagem;

III. envolvimento das famílias e dos responsáveis no diálogo sobre o uso das tecnologias digitais, a cidadania digital e a segurança nos ambientes virtuais;

IV. participação dos Conselhos Escolares e demais instâncias de gestão democrática;

V. consulta aos representantes das comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas, respeitando suas características culturais, linguísticas, sociais e territoriais.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as unidades escolares deverão assegurar condições para que a participação da comunidade escolar ocorra em todas as etapas do processo, desde o planejamento e a discussão das propostas até o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Referencial Curricular.

Art. 16. As contribuições, sugestões e propostas apresentadas pelos diferentes segmentos da comunidade escolar deverão ser registradas, analisadas e consideradas na tomada de decisões, assegurando transparência quanto aos encaminhamentos e às justificativas para seu acolhimento ou não.

Art. 17. A participação das comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas deverá respeitar suas formas próprias de organização, seus conhecimentos tradicionais, suas línguas, seus modos de vida e suas particularidades territoriais, garantindo que o Referencial Curricular dialogue com suas realidades e valorize suas identidades culturais.

Art. 18. As unidades escolares deverão incorporar as discussões e os encaminhamentos decorrentes da participação coletiva ao Projeto Político-Pedagógico – PPP e aos planejamentos pedagógicos, fortalecendo o compromisso coletivo com a implementação da Educação Digital, Midiática e Computacional.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá acompanhar e avaliar a efetividade dos mecanismos de participação instituídos, identificando dificuldades, promovendo os ajustes necessários e assegurando a continuidade do diálogo entre a gestão educacional e a comunidade escolar.

Art. 20. A participação da comunidade escolar deverá constituir processo contínuo, permanente e corresponsável, não se limitando à realização de consultas pontuais ou à apresentação formal de propostas, mas garantindo oportunidades reais de contribuição nas decisões pedagógicas e curriculares.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED / TEFÉ

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ coordenar, planejar, orientar, implementar, acompanhar e avaliar a efetivação do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando as condições pedagógicas, técnicas, administrativas e estruturais necessárias à sua concretização.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ deverá elaborar, implementar e executar um Plano de Implementação do Referencial Curricular, contemplando metas, objetivos, estratégias, etapas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento e avaliação, observadas as necessidades e as condições de funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá garantir a articulação entre os setores administrativos, técnicos e pedagógicos, de modo a integrar a Educação Digital, Midiática e Computacional às políticas, aos programas, aos projetos e às ações educacionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ assegurar:

I. a orientação pedagógica e curricular às unidades escolares para a efetiva implementação do Referencial Curricular;

II. a integração da Educação Digital, Midiática e Computacional aos currículos, aos planejamentos pedagógicos e às práticas educativas;

III. a elaboração e a disponibilização de orientações, materiais didáticos e recursos pedagógicos que subsidiem o trabalho dos professores;

IV. a promoção de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

V. o acompanhamento das unidades escolares quanto à execução das diretrizes e dos objetivos de aprendizagem previstos no Referencial Curricular;

VI. a articulação entre a Educação Digital, Midiática e Computacional e os demais componentes curriculares, respeitando as características de cada etapa e modalidade da Educação Básica;

VII. a promoção de práticas pedagógicas que estimulem a criatividade, a investigação, o pensamento crítico, a resolução de problemas e o protagonismo dos estudantes;

VIII. a orientação quanto ao uso ético, responsável, crítico e seguro das tecnologias digitais, incluindo a proteção de dados pessoais, a privacidade e a prevenção de riscos nos ambientes virtuais.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ deverá promover a formação continuada dos profissionais da educação, de maneira sistemática e permanente, contemplando conhecimentos e práticas relacionados:

I. ao pensamento computacional e à resolução de problemas;

II. à educação midiática, à leitura crítica das informações e ao enfrentamento da desinformação;

III. à cultura digital, à cidadania e à segurança nos ambientes virtuais;

IV. ao uso pedagógico das tecnologias digitais e das ferramentas de inteligência artificial;

V. à integração curricular e ao desenvolvimento de metodologias ativas e práticas interdisciplinares;

VI. à utilização de recursos tecnológicos acessíveis e de tecnologias assistivas, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ planejar e promover a ampliação progressiva da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, considerando:

I. a aquisição, a disponibilização e a manutenção de equipamentos e dispositivos tecnológicos;

II. a ampliação das condições de conectividade e acesso à internet;

III. a disponibilização de materiais e recursos pedagógicos digitais e não digitais;

IV. a adequação dos espaços escolares destinados às práticas de Educação Digital, Midiática e Computacional;

V. a assistência técnica, a conservação e a atualização dos equipamentos e sistemas utilizados pelas unidades escolares.

Art. 27. A implementação do Referencial Curricular deverá considerar as diferentes realidades territoriais, sociais, culturais e econômicas da Rede Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SEMED desenvolver estratégias específicas para atender às escolas urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas, assegurando condições equitativas de acesso ao conhecimento e às experiências de aprendizagem.

Parágrafo único. Nas unidades escolares que apresentem limitações de conectividade ou de recursos tecnológicos, a SEMED deverá assegurar orientações e alternativas pedagógicas, incluindo atividades desplugadas, materiais impressos e outros recursos acessíveis, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ deverá assegurar que a implementação do Referencial Curricular contemple os princípios da inclusão, da equidade e da acessibilidade, garantindo recursos, estratégias pedagógicas e tecnologias assistivas que

favoreçam a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED orientar e acompanhar as unidades escolares na incorporação da Educação Digital, Midiática e Computacional aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos – PPP, aos planejamentos docentes e às propostas pedagógicas, assegurando a articulação entre as diretrizes curriculares e a realidade de cada comunidade escolar.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselhos Escolares e representantes das comunidades na construção, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações relacionadas ao Referencial Curricular, observando os princípios da gestão democrática.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular, considerando:

I. o cumprimento das metas e das estratégias previstas no Plano de Implementação;

II. a realização das formações continuadas dos profissionais da educação;

III. as condições de infraestrutura, conectividade e disponibilidade de recursos tecnológicos;

IV. a incorporação dos conhecimentos digitais, midiáticos e computacionais às práticas pedagógicas;

V. a participação dos estudantes e da comunidade escolar;

VI. os avanços, as dificuldades e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TEFÉ deverá realizar avaliações periódicas da implementação do Referencial Curricular, utilizando os resultados para reorientar as ações, corrigir dificuldades, aprimorar as estratégias pedagógicas e assegurar a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a destinação e a previsão de recursos financeiros, materiais, humanos e tecnológicos necessários à implementação progressiva do Referencial Curricular, observados o planejamento educacional, as prioridades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá estabelecer parcerias e ações de cooperação com instituições públicas, instituições de ensino superior e demais órgãos e entidades, quando pertinentes, visando à ampliação das oportunidades de formação, ao desenvolvimento de projetos e ao fortalecimento da Educação Digital, Midiática e Computacional.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá manter o Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ informado sobre o desenvolvimento das ações de implementação do Referencial Curricular, encaminhando relatórios periódicos que apresentem:

I. as ações e atividades desenvolvidas;

II. as metas alcançadas e os resultados identificados;

III. as formações realizadas com os profissionais da educação;

IV. as condições de infraestrutura e os recursos disponibilizados às unidades escolares;

V. as dificuldades encontradas e as providências adotadas;

VI. as medidas previstas para o aperfeiçoamento da implementação.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED promover a revisão e a atualização das orientações complementares do Referencial Curricular, sempre que necessárias, considerando as alterações na legislação educacional, os avanços tecnológicos, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as contribuições da comunidade escolar, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade das ações de implementação da Educação Digital, Midiática e Computacional, incorporando-as ao planejamento institucional e às políticas educacionais do Município, de modo a evitar iniciativas isoladas, descontínuas ou desvinculadas dos objetivos de aprendizagem previstos no Referencial Curricular.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 38. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar a implementação efetiva do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional, incorporando suas diretrizes, competências e habilidades ao Projeto Político-Pedagógico – PPP, ao planejamento anual, aos planos de ensino e às práticas pedagógicas, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Compete à equipe gestora, em articulação com a coordenação pedagógica, organizar, orientar e acompanhar a implementação do Referencial Curricular na unidade escolar, garantindo sua integração à organização curricular e ao trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores.

Art. 40. A coordenação pedagógica deverá assegurar momentos de estudo, planejamento coletivo e orientação aos professores, visando à compreensão dos objetivos de aprendizagem, à articulação dos três eixos estruturantes e à elaboração de estratégias pedagógicas adequadas à realidade dos estudantes.

Art. 41. Os professores deverão incorporar, de maneira intencional, planejada e contextualizada, os conhecimentos e as habilidades de Educação Digital, Midiática e Computacional às atividades de ensino, considerando as características, as necessidades de aprendizagem e os objetivos educacionais de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Art. 42. As unidades escolares deverão assegurar o desenvolvimento dos três eixos estruturantes do Referencial Curricular:

I. **Pensamento Computacional:** por meio de atividades que estimulem o raciocínio lógico, a identificação de padrões, a organização de informações, a elaboração de sequências, a criatividade e a resolução de problemas;

II. **Mundo Digital**: mediante experiências que possibilitem compreender o funcionamento dos dispositivos, sistemas, redes, plataformas e recursos digitais, bem como os princípios de segurança e proteção das informações;

III. **Cultura Digital**: por meio de práticas que promovam o uso crítico, ético, consciente, responsável e seguro das tecnologias, a cidadania digital, a comunicação e a participação social.

Art. 43. As práticas pedagógicas deverão ser diversificadas, contextualizadas e interdisciplinares, utilizando metodologias que favoreçam a investigação, a experimentação, a criatividade, a colaboração, a resolução de problemas e o protagonismo dos estudantes.

Art. 44. As unidades escolares deverão desenvolver atividades de educação midiática que possibilitem aos estudantes:

I. identificar, selecionar e avaliar criticamente informações disponíveis em diferentes meios de comunicação;

II. reconhecer notícias falsas, desinformação, manipulação de conteúdos e discursos discriminatórios;

III. compreender os diferentes formatos, linguagens e interesses presentes nos meios de comunicação;

IV. produzir e compartilhar informações e conteúdos de maneira ética, responsável e respeitosa;

V. desenvolver autonomia e pensamento crítico diante das informações que circulam nos ambientes digitais.

Art. 45. As unidades escolares deverão promover ações educativas permanentes sobre cidadania e segurança digital, contemplando a proteção de dados pessoais, a privacidade, os direitos de imagem, o respeito à diversidade, a prevenção do cyberbullying, dos discursos de ódio, dos golpes virtuais e de outras formas de violência nos ambientes digitais.

Art. 46. O uso de computadores, dispositivos móveis, internet, plataformas digitais e ferramentas de inteligência artificial deverá ocorrer com finalidade pedagógica definida, mediação dos professores e observância das normas de proteção integral de crianças e adolescentes, da privacidade e da segurança das informações.

Art. 47. Na Educação Infantil, as experiências relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional deverão ocorrer de maneira lúdica, interativa e adequada à faixa etária, priorizando as brincadeiras, as interações, as experiências concretas e as atividades desplugadas, sem antecipação inadequada de práticas de escolarização formal.

Art. 48. No Ensino Fundamental, as unidades escolares deverão desenvolver progressivamente as competências e habilidades previstas no Referencial Curricular, promovendo a articulação entre os conhecimentos computacionais, midiáticos e digitais e os diferentes componentes curriculares.
Art. 49. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, as práticas pedagógicas deverão considerar as experiências de vida, os conhecimentos prévios e as necessidades dos estudantes, promovendo a inclusão digital, a autonomia, a participação social e o acesso às oportunidades educacionais e profissionais.
Art. 50. As unidades escolares deverão assegurar práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, garantindo a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante a utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade, materiais adaptados e estratégias diversificadas de ensino e aprendizagem.
Art. 51. As unidades escolares indígenas, rurais e ribeirinhas deverão contextualizar as práticas de Educação Digital, Midiática e Computacional às realidades socioculturais, linguísticas e territoriais das comunidades, valorizando seus conhecimentos tradicionais, suas identidades, seus modos de vida e suas formas próprias de produção e transmissão de conhecimentos.
Art. 52. As unidades escolares que apresentarem limitações de conectividade, equipamentos ou infraestrutura deverão desenvolver estratégias pedagógicas alternativas, incluindo atividades desplugadas, jogos, materiais impressos, recursos concretos e experiências colaborativas, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Referencial Curricular.
Art. 53. O diretor escolar e equipe pedagógica deverão incentivar a participação dos professores em processos de formação continuada, estudos coletivos, reuniões pedagógicas e momentos de socialização de experiências relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional.
Art. 54. As unidades escolares deverão promover a participação dos estudantes, das famílias, dos Conselhos Escolares e dos demais segmentos da comunidade escolar na discussão, no desenvolvimento e na avaliação das ações e dos projetos relacionados à Educação Digital, Midiática e Computacional.
Art. 55. Os professores deverão acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados que permitam identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica.
Art. 56. O diretor escolar e equipe pedagógica deverão acompanhar a execução das ações previstas no planejamento escolar, identificando dificuldades e promovendo, em articulação com os professores, os ajustes necessários à efetivação do Referencial Curricular.
Art. 57. As unidades escolares deverão manter registros das atividades, dos projetos interdisciplinares, das experiências pedagógicas e dos resultados alcançados, disponibilizando as informações à Secretaria Municipal de Educação - SEMED sempre que solicitadas, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Art. 58. As unidades escolares deverão zelar pela utilização adequada, conservação e preservação dos equipamentos, materiais e recursos tecnológicos disponibilizados, comunicando à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de manutenção, reposição e suporte técnico.
Art. 59. A implementação do Referencial Curricular deverá integrar o planejamento institucional e a rotina pedagógica das unidades escolares, constituindo compromisso permanente da equipe diretiva, da coordenação pedagógica, dos professores e da comunidade escolar com a qualidade do ensino, a inclusão digital e a formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 60. O acompanhamento e o monitoramento da implementação do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional deverão ocorrer de forma contínua, sistemática, participativa e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, constituindo processos permanentes de avaliação, orientação e aprimoramento das práticas pedagógicas e da organização curricular.
Art. 61. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelecer, coordenar e implementar procedimentos, estratégias e instrumentos de acompanhamento e monitoramento, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem verificar o cumprimento das diretrizes curriculares, dos objetivos de aprendizagem, das metas e das ações previstas para a efetiva implementação do Referencial Curricular.
§ 1º Os procedimentos de acompanhamento deverão considerar as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, respeitando as especificidades das unidades escolares e os respectivos contextos educacionais.
§ 2º Os instrumentos de monitoramento deverão permitir a identificação dos avanços, dos desafios e das necessidades de intervenção, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de ações de melhoria.
Art. 62. O acompanhamento da implementação do Referencial Curricular deverá considerar, entre outros, os seguintes aspectos:
I. a incorporação das diretrizes e orientações do Referencial Curricular aos Projetos Político-Pedagógicos – PPP, aos planejamentos docentes e às propostas pedagógicas das unidades escolares;
II. a efetiva integração da Educação Digital, Midiática e Computacional ao currículo escolar, de forma transversal, interdisciplinar e articulada aos componentes curriculares;
III. o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades previstas nos três eixos estruturantes do Referencial Curricular;

IV. a realização de programas, ações e atividades de formação continuada dos profissionais da educação, considerando as necessidades formativas identificadas no contexto escolar;
V. as condições de infraestrutura física e tecnológica, conectividade, equipamentos, materiais didáticos e disponibilidade de recursos digitais necessários ao desenvolvimento das práticas pedagógicas;
VI. a utilização pedagógica, crítica, ética, segura, responsável e criativa das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;
VII. a participação dos estudantes, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar nas ações relacionadas à implementação do Referencial Curricular;
VIII. o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, atividades práticas, experiências investigativas e outras metodologias que favoreçam o pensamento computacional, a cultura digital e a educação midiática;
IX. as práticas pedagógicas desenvolvidas, as estratégias de avaliação e os resultados de aprendizagem dos estudantes;
X. a promoção da inclusão digital e da acessibilidade, assegurando condições de participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva;
XI. a identificação das desigualdades de acesso aos recursos tecnológicos e das necessidades específicas de cada unidade escolar, visando à adoção de medidas que promovam a equidade educacional.
Art. 63. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das ações relacionadas à implementação do Referencial Curricular, mantendo registros organizados das atividades, dos projetos, das experiências pedagógicas, dos recursos utilizados, dos resultados alcançados, dos avanços e das dificuldades identificadas.
§ 1º Os registros deverão subsidiar a avaliação das práticas pedagógicas e a revisão dos planejamentos escolares, permitindo identificar a efetividade das ações desenvolvidas e as necessidades de reorientação.

§ 2º A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão promover momentos de reflexão e avaliação coletiva com os docentes, visando ao compartilhamento de experiências, à identificação de desafios e à construção de estratégias para o fortalecimento da Educação Digital, Midiática e Computacional.
Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá desenvolver ações de acompanhamento e assessoramento pedagógico às unidades escolares, por meio de visitas técnicas, reuniões, encontros formativos, análises documentais, observações das práticas pedagógicas e outras estratégias consideradas pertinentes.
§1º As ações de acompanhamento deverão possuir caráter orientador, colaborativo e formativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão pedagógica e para a superação das dificuldades identificadas no processo de implementação.
§2º Quando identificadas fragilidades ou necessidades específicas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá orientar as

unidades escolares quanto à adoção de medidas de adequação, apoio técnico, formação e reorganização das ações pedagógicas.

Art. 65. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento deverão subsidiar a revisão das estratégias pedagógicas e curriculares, o redimensionamento das ações planejadas, a definição de prioridades e a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento da implementação do Referencial Curricular.

Parágrafo único. As intervenções decorrentes do monitoramento deverão considerar as evidências coletadas, as necessidades de aprendizagem dos estudantes, as condições de funcionamento das unidades escolares e as desigualdades identificadas, assegurando que as decisões pedagógicas e administrativas estejam orientadas pela garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da implementação do Referencial Curricular, contemplando, no mínimo:

I. as ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;

II. o nível de implementação das diretrizes curriculares e dos três eixos estruturantes;

III. as ações de formação continuada realizadas e as necessidades formativas identificadas;

IV. as condições de infraestrutura, conectividade, equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares;

V. os avanços observados nas práticas pedagógicas e no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;

VI. as dificuldades, limitações e desigualdades identificadas durante o processo de implementação;

VII. as medidas de apoio, intervenção e aperfeiçoamento adotadas ou previstas;

VIII. as recomendações e os encaminhamentos necessários à continuidade e ao fortalecimento da implementação do Referencial Curricular.

Art. 67. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, em periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para conhecimento e acompanhamento, no âmbito de suas competências legais e normativas.

Art. 68. O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ poderá acompanhar a implementação do Referencial Curricular, analisar os relatórios e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizar estudos e promover discussões sobre os resultados alcançados, emitindo orientações, recomendações e demais manifestações pertinentes, no exercício de suas atribuições.

Art. 69. O acompanhamento e o monitoramento da implementação do Referencial Curricular deverão observar as especificidades das unidades escolares urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas, considerando as condições territoriais, geográficas, culturais, sociais, linguísticas e tecnológicas de cada comunidade.

§1º Nas escolas indígenas, rurais e ribeirinhas, as estratégias de acompanhamento deverão respeitar os modos próprios de organização comunitária, os saberes tradicionais, as práticas culturais, os calendários escolares específicos e as condições de acesso às tecnologias e à conectividade.

§2º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá considerar as desigualdades de infraestrutura e acesso aos recursos tecnológicos na definição das estratégias de implementação e monitoramento, buscando assegurar alternativas pedagógicas adequadas às diferentes realidades, sem comprometer os objetivos de aprendizagem estabelecidos no Referencial Curricular.

Art. 70. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento deverão constituir instrumentos permanentes de gestão, avaliação e planejamento educacional, orientando a tomada de decisões, a definição de prioridades, a alocação de recursos e a melhoria contínua da implementação da Educação Digital, Midiática e Computacional na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO REFERENCIAL CURRICULAR

Art. 71. O Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino deverá ser objeto de atualização contínua, considerando seu caráter dinâmico e as transformações sociais, culturais, científicas, tecnológicas e educacionais, de modo a assegurar sua permanente adequação às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 72. A atualização do Referencial Curricular deverá considerar:

I. as alterações na legislação educacional e nas normas nacionais e estaduais que orientam a Educação Básica;

II. as atualizações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das diretrizes curriculares relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computacional;

III. os avanços científicos, tecnológicos e as novas formas de comunicação e produção do conhecimento;

IV. as necessidades de aprendizagem dos estudantes e as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino;

V. os resultados das avaliações, do acompanhamento e do monitoramento da implementação do Referencial Curricular;

VI. as contribuições dos profissionais da educação, das unidades escolares e dos demais segmentos da comunidade educacional.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá coordenar o processo de revisão e atualização do Referencial Curricular, assegurando a participação dos profissionais da educação e a articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 74. Recomenda-se que o Referencial Curricular seja submetido à avaliação e revisão periódica, preferencialmente a cada dois anos, ou sempre que alterações legais, curriculares, tecnológicas ou pedagógicas justificarem sua atualização.

Art. 75. As atualizações realizadas deverão ser amplamente divulgadas às unidades escolares e acompanhadas das orientações necessárias à sua implementação, garantindo a continuidade e a coerência do trabalho pedagógico.

Art. 76. As revisões do Referencial Curricular deverão preservar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, assegurando a articulação entre a Educação Digital, a Educação Midiática e a Educação Computacional e sua integração ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ deverá adotar as providências necessárias à divulgação, implementação e efetivação das orientações estabelecidas nesta Recomendação, junto às unidades escolares e aos setores responsáveis pela organização e execução das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art.78. As unidades escolares deverão observar as orientações desta Recomendação na elaboração, revisão e execução de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), planejamentos pedagógicos e demais documentos institucionais, respeitadas suas especificidades e realidades educacionais.

Art. 79. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Recomendação deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME/TEFÉ, no âmbito de suas competências.

Art. 80. Esta Recomendação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos demais setores competentes, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Art. 81. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Tefé, em 06 de novembro de 2026

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:73AC0A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º 632 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 632 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Urucará/AM afetadas pelos desastres naturais climatológicos classificados como Estiagem e Seca, sob os códigos COBRADE 1.4.1.1.0 e 1.4.1.2.0, fundamenta-se no Decreto Estadual n.º 54.274/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608/2012 (com redação dada pela Lei Federal n.º 14.750/2023), e na Portaria MDR n.º 260/2022 (alterada pela Portaria MDR n.º 3.646/2022):

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e o dever incontornável do Poder Público de atuar na salvaguarda da vida, na proteção social, na segurança e na defesa civil da população, assegurando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e art. 229 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei Federal n.º 12.608/2012, alterada pela Lei n.º 14.750/2023), que estabelecem a responsabilidade do Município de adotar medidas preventivas, mitigatórias, de preparação e resposta a desastres socioambientais;

CONSIDERANDO que a primeira resposta a situações de desastre cabe precipuamente ao Município, em virtude da proximidade territorial com as populações afetadas e do dever do Poder Executivo local de adotar providências imediatas para mitigar os impactos socioambientais, prestar socorro humanitário e restabelecer os serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de dotar e fortalecer a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) com os meios operacionais, humanos, logísticos e financeiros adequados, garantindo a estrutura indispensável para uma atuação célere, preventiva e efetiva na gestão de riscos e resposta às emergências no território municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, que declara Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas do fenômeno El Niño 2026/2027, bem como o disposto na Lei Estadual n.º 7.772/2025 e na Lei Estadual n.º 8.165/2026;

CONSIDERANDO os relatórios e alertas emitidos por órgãos técnicos de monitoramento (CEMADEN, INPE, CENSIPAM e CEMOA), indicando a intensidade do fenômeno El Niño com escassez extrema de chuvas, elevação drástica de temperaturas e severa estiagem na região;

CONSIDERANDO que as projeções e boletins meteorológicos indicam o agravamento progressivo dos impactos decorrentes da estiagem, em razão da confirmação do fenômeno El Niño em patamares de extrema severidade, com elevado potencial de postergar o retorno das chuvas e intensificar a vazante dos rios, exigindo a adoção de medidas preventivas urgentes e de resposta antecipada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, nas últimas semanas, o Município registrou as mais altas temperaturas dos últimos anos, o que, somado à prolongada ausência de precipitações, provocou acentuada redução dos níveis hídricos com destaque para Rio Jatapu, Lago do Carara-Açu, Paraná do Comprido, Paraná do Albano, Rio Uatumã (Paraná de Urucará), Lago do Sororoca, Lago do Paurá, Lago do Amanary e seus afluentes, bem como o severo isolamento terrestre e a intrafegabilidade das Estradas UR1, UR2, UR3 e vicinais, atingindo a cota crítica hídrica registrada na Estação Hidrometeorológica local, em conformidade com o monitoramento técnico consolidado da COMPDEC;

CONSIDERANDO que o rebaixamento dos corpos d'água limita gravemente a navegação fluvial, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar e comprometendo o abastecimento de água potável, remédios, alimentos e insumos de primeira necessidade;

CONSIDERANDO a forte pressão e a decorrente sobrecarga sobre os sistemas municipais de saúde, em virtude do aumento no atendimento a enfermidades associadas ao calor extremo, à desidratação, à proliferação de doenças veiculadas pela água e à inalação de fumaça proveniente de queimadas;

CONSIDERANDO os severos impactos no cotidiano de trabalho e na subsistência das populações rurais, prejudicando diretamente agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas e produtores rurais devido à perda de safras, escassez do pescado e mortandade de rebanhos;

CONSIDERANDO a degradação ambiental generalizada causada pela estiagem rigorosa e pelo alto risco de incêndios florestais, resultando em expressivos danos à flora, à fauna aquática e terrestre e à biodiversidade local (Resolução CONAMA n.º 506/2024);

CONSIDERANDO que a magnitude e a extensão dos danos causados pela presente estiagem superam a capacidade técnica, operacional, financeira e orçamentária do Município para responder isoladamente ao desastre, tornando indispensável o apoio complementar e suplementar dos demais entes federativos, em especial do Governo do Estado do Amazonas e do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.486, que declarou situação de emergência devido à estiagem em todo o território estadual, resultando na cobertura legal imediata dessa medida de urgência a todos os 62 municípios do Estado do Amazonas, incluindo Urucará;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 002/2026 da COMPDEC, que atesta a ocorrência dos desastres classificados como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), de Nível II (Intensidade Média/Grande);

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Urucará/AM afetadas pelos desastres naturais climatológicos do tipo Estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**) e Seca (**COBRADE 1.4.1.2.0**), conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração abrange as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais, distritos, polos agrícolas e áreas ribeirinhas localizadas nas calhas e bacias dos rios, lagos, paranás e vicinais de todo o território municipal afetadas pelo desastre, **além da totalidade das pessoas diretamente atingidas, conforme detalhado nos relatórios técnicos da COMPDEC.**

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), para atuarem nas ações de resposta ao desastre, logística emergencial, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade para reforço das ações de assistência humanitária, sob a supervisão da COMPDEC.

Art. 4.º Com fundamento no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, a:

• **I** – Adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a imediata evacuação;
• **II** – Usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Responderá por omissão a autoridade ou agente da defesa civil que se abster de suas obrigações relativas à segurança e à salvaguarda da população.

Art. 5.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras de reabilitação necessários às ações de resposta, desde que concluídos no prazo máximo de 1 (um)

ano, vedadas a prorrogação e a recontratação da mesma empresa com base no mesmo dispositivo.
Art. 6.º As Secretarias Municipais competentes (Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção/Abastecimento) deverão executar planos operacionais emergenciais para garantir:

• **I** – O suprimento contínuo e emergencial de água potável e cestas de alimentos às comunidades isoladas pela seca;
• **II** – O reforço na rede municipal de saúde para mitigar a sobrecarga de atendimentos provocada pelas altas temperaturas e contaminações;
• **III** – A manutenção dos serviços médicos itinerantes e o fornecimento regular de medicamentos básicos;
• **IV** – A adaptação do calendário escolar e das rotas do transporte escolar fluvial, evitando a interrupção das aulas;
• **V** – O suporte emergencial e a orientação aos agricultores familiares, pescadores e produtores rurais afetados pelas perdas econômicas e ambientais.

Art. 7.º A Situação de Emergência declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180, prorrogável pelo mesmo período.
Art. 8.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do FIDE, Parecer Técnico da COMPDEC e documentação correlata, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.
Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM, em 23 de outubro de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3F8CF87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 652/2026 - GAPRE

PORTARIA Nº 652/2026 - GAPRE

Dispõe sobre a instituição e formalização da Comissão Municipal de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos Extremos no Município de Urucará para o período de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de fortalecer a articulação intersetorial, o planejamento, o monitoramento e a execução coordenada das ações de prevenção, preparação e resposta aos impactos decorrentes da estiagem no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os potenciais reflexos e prejuízos causados pelo fenômeno climático sobre as comunidades rurais e ribeirinhas, bem como no abastecimento de água, na segurança alimentar, na saúde, na educação, no meio ambiente e nas atividades produtivas locais;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) por meio do Ofício nº 040/2026_COMPDEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e formalizada a Comissão Municipal de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos Extremos no Município de Urucará, com o objetivo de coordenar e executar ações emergenciais e preventivas voltadas à mitigação dos efeitos da estiagem de 2026;

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:
I. Assuntos Jurídicos:
Titular: Juliana Maria Guimarães
Suplente: Elizane Lima de Oliveira
II. Secretaria de Produção:
Titular: Lidia Izabel Ferreira Lima
Suplente: Ricardo Cézar do S. Marques
III. Assistência Social:
Titular: Felipe Andrew Ramos Felipe
Suplente: Endrea Teixeira Lavareda
IV. Desenvolvimento Ambiental:
Titular: Alexandro Pereira dos Santos
Suplente: Nelciane Melo Gomes
V. Educação:
Titular: Keila Maria Neves Serrão
Suplente: Nonato Almeida Henrique
VI. Saúde:
Titular: Juliane Asheley Lopes das Neves
Suplente: Lorellay de Souza Picanço

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Enfrentamento à Estiagem:

Elaborar o Plano de Contingência e Monitoramento dos efeitos da estiagem no município;
Mapear e acompanhar sistematicamente a situação das comunidades rurais e ribeirinhas mais afetadas;
Articular e gerenciar a distribuição de insumos básicos, água potável, alimentos e assistência médica às populações atingidas;
Submeter relatórios periódicos de monitoramento e necessidades ao Gabinete do Prefeito e à COMPDEC.

Art. 4º A coordenação geral dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 5º A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, convocar ou convidar representantes de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como entidades parceiras da sociedade civil, para colaborar nas reuniões e ações integradas.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência durante todo o período de preparação e enfrentamento à estiagem do ano de 2026, podendo ser prorrogada por igual período mediante necessidade técnica devidamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 21 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:40B6DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, doDistrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e

privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOÃO BOSCO FALABELLA, CPF nº 027.551.222-34**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Urucará-AM, 01 de setembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:57872C7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA

PROCESSO ADM. Nº. 253/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 046/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 009/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 010/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – GLP p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

5. AUTO POSTO SOPHIA LTDA com sede no AVENIDA GETULIO VARGAS - APARECIDADE– URUCURITUBA – AM – CEP 69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 14.424.917/0001-28 credenciada para o lote:1,2 e 3 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am,"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item		Unidade	Qtd.	Valor Unit Média (1% De Desconto
1	Gasolina Comum automotiva, conforme especificações de ANP destinado a veículos leves da frota municipal.	Litro	295.000	R$ 8,39
2	Gasolina aditiva automotiva, com aditivos detergente e dispersantes, conforme normas de ANP.	Litro	25.000	R$ 8,47
3	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13	Unidade	3.750	R$ 160,70

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 010/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. DOS VALORES: itens: 1, 2 e 3 do Credenciamento 010/2026, totalizando o valor de R$ **3.289.425,00** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 010/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.

2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*****,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;

III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo**

– glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 253/2026.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, n° 010/2026 – CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 05 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

6. AUTO POSTO SOPHIA LTDA

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DAB25643

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA

PROCESSO ADM. Nº. 253/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 046/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 009/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 010/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – GLP p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

5. AUTO POSTO SOPHIA LTDA com sede no AVENIDA GETULIO VARGAS - APARECIDADE– URUCURITUBA – AM – CEP 69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 14.424.917/0001-28 credenciada para o lote:1,2 e 3 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am,"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item		Unidade	Qtd.	Valor Unit Média (1% De Desconto
1	Gasolina Comum automotiva, conforme especificações de ANP destinado a veículos leves da frota municipal.	Litro	295.000	R$ 8,39
2	Gasolina aditiva automotiva, com aditivos detergente e dispersantes, conforme normas de ANP.	Litro	25.000	R$ 8,47
3	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13	Unidade	3.750	R$ 160,70

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 010/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. DOS VALORES: itens: 1, 2 e 3 do Credenciamento 010/2026, totalizando o valor de R$ **3.289.425,00** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal.

1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 010/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita

de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.

2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*****,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;

III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos os encargos bdecorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 253/2026.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo – glp p13 para atendimento das necessidades da administração pública municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos em serviço, bem como ao atendimento das unidades administrativas e demais instalações municipais na sede do Município de Urucurituba/Am, n° 010/2026 – CMCP.**
CLAÚSULA 8 – FORO
8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 05 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

6. AUTO POSTO SOPHIA LTDA

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:280CF194

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2026

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 25 *de novembro de 2026*, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTONIO TUNDIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E8716A95

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO RETIFICADA Nº 028/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – CMCP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: MARTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.444.836/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de zoneamento urbano e regularização fundiária de lotes urbanos.
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 98/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa **MARTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.444.836/0001-39**, decorrente do Procedimento de Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – CMCP.

RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa **MARTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.444.836/0001-39**, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de zoneamento urbano e regularização fundiária de lotes urbanos, com vistas à organização territorial e à legalização de àreas urbanas no Município de Urucurituba/AM.
2 - O valor global é de R$ 691.253,26(seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – Duração do Contrato: Vigência inicial de 08 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor Efetivo senhor **ARIEL CHRISTIAN SANTOS DA SILVA,**inscrito no**CPF n° ***.195.182-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 34617 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 27de Outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

MARTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.444.836/0001-39

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C2DC81F4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO RETIFICADA Nº 029/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CMCP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 84.479.351/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e sinalização.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 135/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.479.351/0001-17, decorrente do Procedimento de Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – CMCP.

RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa **IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.479.351/0001-17**, empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária das ruas Manoel Neves da Grana, São Raimundo e Estrada do Tabocal. no Município de Urucurituba/AM.

2 - O valor global é de R$ 2.860.460,00(dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:
3 – Duração do Contrato: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor**BRUNO RAMOS PEREIRA,**inscrito no**CPF n° ***.743.552-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 34560 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual..
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 27 de Outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

IZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 84.479.351/0001-17

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5A15D10A

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 068/2026 – SAAE

DESIGNA A SERVIDORA INARA MACHADO OLIVEIRA PARA VIAGEM À CAPITAL DO ESTADO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 - PGMP.

CONSIDERANDO a competência e as atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a importância do aprimoramento profissional e da aquisição de conhecimentos relevantes ao desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas às contratações públicas;
CONSIDERANDO a participação da servidora no curso "Reforma Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos", a ser realizado na capital do Estado, Manaus/AM, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, visando à capacitação contínua dos servidores públicos e ao fortalecimento das práticas de planejamento, gestão e fiscalização das contratações no âmbito desta Autarquia;
CONSIDERANDO, por fim, que as despesas referentes às passagens fluviais necessárias ao deslocamento da servidora serão integralmente custeadas por esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **INARA MACHADO OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 003.887.552-70**, ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** para viajar à capital Manaus/AM, no período de **09/11/2026 a 13/11/2026**, com a finalidade de participar do Curso de "Reforma Tributárias e seus Impactos nos Contratos Administrativos".

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de 07 (sete) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação, no valor unitário de R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 2.893,45 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 06 de novembro de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:F7199175

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
ERRATA Nº007 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV** torna pública a retificação da Portaria nº 046, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 14/11/2025, Edição nº 3984, Código Identificador 2EF2F106.
R E S O L V E
Art. 1º – INCLUIR na Portaria nº 046, de 13 de novembro de 2025, o seguinte artigo:
"Art. 3º – Em razão da acumulação de benefícios previdenciários pela beneficiária IVETE DIAS MACIEL, o valor da pensão por morte concedida por esta Portaria fica sujeito à aplicação do redutor previsto no art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Valor integral da pensão por morte	1.850,37
1ª faixa – até 1 salário mínimo (100%)	1.518,00
2ª faixa – valor excedente ao salário mínimo (R$ 332,37 × 60%)	199,42
Valor da pensão após aplicação do redutor	**1.717,42**
Valor total da redução	132,95

Parágrafo único. A aplicação do redutor constitucional resulta no valor mensal de **R$ 1.717,42 (mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme já estabelecido no art. 2º desta Portaria, considerando o salário mínimo vigente em 2025, de R$ 1.518,00. "

Art. 2º – RENUMERAR o atual art. 3º da Portaria nº 046/2025, que passa a constituir o art. 4º, mantida integralmente a sua redação.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 046, de 13 de novembro de 2025, inclusive a data de início do benefício.

Presidente Figueiredo, 06 de novembro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:9FEBC239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 307/2026/PMATN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia **03 de novembro de 2026**, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2027, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 146.367.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 158.230.760,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 5.047.140,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 391.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 152.792.020,00
SUB TOTAL	**R$ 158.230.760,00**
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 11.863.760,00
SUB TOTAL	**R$ 11.863.760,00**
TOTAL GERAL	**R$ 146.367.000,00**

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda, que aprovam o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 146.367.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 112.227.000,00 (cento e doze milhões duzentos e vinte e sete mil reais).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 34.140.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e quarenta mil reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.935.000,00	-	4.935.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.209.000,00	-	2.209.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.071.000,00	-	1.071.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	662.000,00	-	662.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.480.000,00	-	5.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.724.000,00	-	1.724.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72.270.000,00	-	72.270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	3.400.000,00	3.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.364.000,00	-	2.364.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.266.000,00	-	9.266.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	2.593.000,00	2.593.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	1.157.000,00	-	1.157.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	935.000,00	-	935.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	784.000,00	-	784.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	411.000,00	-	411.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	423.000,00	-	423.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	392.000,00	-	392.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	257.000,00	-	257.000,00
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	788.000,00	-	788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	998.000,00	-	998.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	396.000,00	-	396.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	677.000,00	-	677.000,00
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	513.000,00	-	513.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.188.000,00	1.188.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	26.924.000,00	26.924.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	57.000,00	-	57.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	35.000,00	-	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23.000,00	-	23.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	35.000,00	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400.000,00	-	4.400.000,00
TOTAL	**112.227.000,00**	**34.140.000,00**	**146.367.000,00**

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
LEGISLATIVA	4.935.000,00	-	4.935.000,00
ADMINISTRAÇÃO	14.991.000,00	-	14.991.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.507.000,00	-	1.507.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.816.000,00	3.816.000,00
SAÚDE	-	30.324.000,00	30.324.000,00
EDUCAÇÃO	72.264.000,00	-	72.264.000,00
CULTURA	1.004.000,00	-	1.004.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	784.000,00	-	784.000,00
URBANISMO	6.699.000,00	-	6.699.000,00
HABITAÇÃO	513.000,00	-	513.000,00
SANEAMENTO	299.000,00	-	299.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	58.000,00	-	58.000,00
AGRICULTURA	157.000,00	-	157.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	427.000,00	-	427.000,00
ENERGIA	59.000,00	-	59.000,00
TRANSPORTE	2.364.000,00	-	2.364.000,00
DESPORTO E LAZER	166.000,00	-	166.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.000,00	-	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400.000,00	-	4.400.000,00
TOTAL	**112.227.000,00**	**34.140.000,00**	**146.367.000,00**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º.Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º.Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:74211FC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**66E3526E**, edição nº 4224, do dia 30 de outubro de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.308.583/0001-55,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
139	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	24.000	CRISTÁLIA	R$ 66,72
143	LIDOCAINA SPRAY	UND	60	ACHÉ	R$ 8,57
149	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	480	PRATI	R$ 6,89
163	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/50ML, MAIS CONTA-GOTAS	UND	2.400	DBS	R$ 74,50
175	PIELSANA SOLUÇÃO 350ML	UND	96	PLANTABEN	R$ 9,36
176	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) PÓ PARADISPERSÃO ORAL-FITOTERÁPICO	UND	6.000	EUROFARMA	R$ 0,22
182	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	57.600	SANDOZ	R$ 0,27
188	RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO	UND	12.000	CIMED	R$ 0,16
192	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	120.000	CIMED	R$ 2,16
193	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	UND	96.000	PRATI	R$ 13,22
202	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG/G CREME	UND	3.000	VITAMEDIC	R$ 6,17
204	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100ML MAIS COPO-MEDIDA GRADUADO	UND	9.600	MULTILAB	R$ 4,12
205	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA C/15G	UND	12.000	TEUTO	R$ 16,79
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL	UND	480	AEROLIN	R$ 20,94
208	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	480	FALMONOX	R$ 5,55
214	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	UND	36.000	TR	R$ 3,84
215	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOS) 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLÍCLICOS, CÁPSULA -FITOTERAPICO	UND	6.000	ABBOTT	R$ 0,97
216	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO	UND	6.000	TEUTO	R$ 1,83
219	VARFARINA SÓDICA, 1MG COMPRIMIDO	UND	960	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,65

Leia-se:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.308.583/0001-55,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
143	LIDOCAINA SPRAY	UND	60	ACHÉ	R$ 66,72
149	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	480	PRATI	R$ 8,57
163	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/50ML, MAIS CONTA-GOTAS	UND	2.400	DBS	R$ 6,89
175	PIELSANA SOLUÇÃO 350ML	UND	96	PLANTABEN	R$ 74,50
176	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) PÓ PARADISPERSÃO ORAL-FITOTERÁPICO	UND	6.000	EUROFARMA	R$ 9,36
182	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	57.600	SANDOZ	R$ 0,22
188	RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO	UND	12.000	CIMED	R$ 0,27
192	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	120.000	CIMED	R$ 0,16
193	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	UND	96.000	PRATI	R$ 2,16
202	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG/G CREME	UND	3.000	VITAMEDIC	R$ 13,22
204	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100ML MAIS COPO-MEDIDA GRADUADO	UND	9.600	MULTILAB	R$ 6,17
205	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA C/15G	UND	12.000	TEUTO	R$ 4,12
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL	UND	480	AEROLIN	R$ 16,79
208	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	480	FALMONOX	R$ 20,94
214	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	UND	36.000	TR	R$ 5,55
215	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOS) 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLÍCLICOS, CÁPSULA -FITOTERAPICO	UND	6.000	ABBOTT	R$ 3,84
216	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO	UND	6.000	TEUTO	R$ 0,97
219	VARFARINA SÓDICA, 1MG COMPRIMIDO	UND	960	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,83

Barreirinha/AM, 06 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

J.R. BASTOS
CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

AMZSAUDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

ERM DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 31.597.128/0001-08

N A M FERREIRA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 26.058.921/0001-07

A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 63.493.326/0001-18

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.094.501/0001-69

RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.190.216/0001-08

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 22.085.155/0001-00

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.555.491/0001-86

RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.308.583/0001-55

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 27.762.305/0001-97

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 26.434.440/0001-40

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 44.852.012/0001-10

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5681CB15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026-PMC

PROCESSO Nº 1414/2026 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado no dia 02 de junho de 2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1414/2026 – SEMAS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos educativos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, socioeducativas, recreativas, terapêuticas e de educação em saúde, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: DELTA MAGNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 32.477.428/0001-16, estabelecida na ROD BR 174, KM 179 - COM. NOVA JERUSALEM, nº S/N, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CEP: 69.735-000.

DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N° 32.477.428/0001-16					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	**IDEM AO ITEM 3- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Alfabeto móvel em madeira –** material pedagógico, composto por 40 letras móveis confeccionadas em madeira natural resistente, adequadas ao manuseio infantil e ao aprendizado lúdico da linguagem. Produto acondicionado em caixa de papelão com dimensões aproximadas de	Unid.	76	· MARCA: CARLU BRINQUEDOS · MODELO: ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 40 PEÇAS · FABRICANTE: CARLU	R$ 180,00

	19 x 16 x 7,5 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos.			BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	
5	**Alfabeto pontilhado educativo -** composto por 30 fichas com letras pontilhadas, 04 gizes e 01 apagador, possibilitando atividades de traçado, escrita e aprendizagem lúdica do alfabeto. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. condicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 27 x 19 x 5 cm.	Unid.	158	· MARCA: CARLU BRINQUEDOS · MODELO: ALFABETO PONTILHADO EDUCATIVO (30 FICHAS + 4 GIZES + 1 APAGADOR) · FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 140,00
17	**Bola de tecido -** confeccionada em com tecidos de diferentes texturas, cores e padrões, desenvolvida para estimular os sentidos tátil e visual das crianças. Leve e macia, proporciona segurança durante o manuseio e o brincar, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção sensorial e interação social. Produto confeccionado com materiais atóxicos e costuras reforçadas, garantindo resistência e durabilidade.	Unid.	120	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BOLA SENSORIAL DE TECIDO E TEXTURAS · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 190,00
18	**Bolinhas coloridas para piscina infantil -** confeccionadas em plástico polietileno de baixa densidade, resistentes, atóxicas, leves e adequadas ao manuseio infantil, em cores variadas. Fornecidas em pacote contendo 100 unidades.	Pacote	459	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – PACOTE COM 100 UNIDADES · FABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 220,00
19	**IDEM AO ITEM 18 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bolinhas coloridas para piscina infantil -** confeccionadas em plástico polietileno de baixa densidade, resistentes, atóxicas, leves e adequadas ao manuseio infantil, em cores variadas. Fornecidas em pacote contendo 100 unidades.	Pacote	51	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – PACOTE COM 100 UNIDADES · FABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 220,00
22	**Boneca pedagógica -** Boneca para uso institucional, 100% lavável e atóxica. Corpo em vinil macio com articulações básicas. Ausência de peças pequenas removíveis ou acessórios que ofereçam risco de ingestão. Material resistente a manipulação constante e produtos de limpeza neutros.	Unid.	342	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BONECA PEDAGÓGICA INSTITUCIONAL 100% LAVÁVEL · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 241,00
23	**IDEM AO ITEM 22 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Boneca pedagógica -** Boneca para uso institucional, 100% lavável e atóxica. Corpo em vinil macio com articulações básicas. Ausência de peças pequenas removíveis ou acessórios que ofereçam risco de ingestão. Material resistente a manipulação constante e produtos de limpeza neutros.	Unid.	38	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BONECA PEDAGÓGICA INSTITUCIONAL 100% LAVÁVEL · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 241,00
34	**Brinquedo educativo "Carrossel de Flores"-** confeccionado em madeira resistente, composto por 59 peças coloridas e 10 fichas ilustrativas com modelos de montagem, permitindo atividades de associação, composição e criação de figuras florais e expressões visuais. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil, estimulando o aprendizado lúdico por meio da montagem de formas e padrões. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	129	· MARCA: BRINQ MUTTI · MODELO: CARROSSEL DE FLORES · FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS BRINQ MUTTI LTDA.	R$ 900,00
35	**IDEM AO ITEM 34 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo "Carrossel de Flores"-** confeccionado em madeira resistente, composto por 59 peças coloridas e 10 fichas ilustrativas com modelos de montagem, permitindo atividades de associação, composição e criação de figuras florais e expressões visuais. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil, estimulando o aprendizado lúdico por meio da montagem de formas e padrões. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	14	· MARCA: BRINQ MUTTI · MODELO: CARROSSEL DE FLORES · FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS BRINQ MUTTI LTDA.	R$ 900,00
38	**Brinquedo educativo em formato de estrela para montar -** composto por 100 peças em formato de estrelas granuladas, adequadas para encaixe e montagem, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para o manuseio infantil. Cada peça deverá possuir aproximadamente 3 cm de diâmetro. Produto acondicionado em caixa com dimensões aproximadas de 23 x 16 cm e peso aproximado de 335 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	107	MARCA: ESTRELA · MODELO: BLOCOS DE MONTAR ESTRELA GIGANTE (LOTE INSTITUCIONAL CUSTOMIZADO) · FABRICANTE: BRINQUEDOS ESTRELA S/A	R$ 315,00
42	**Brinquedo infantil "Pula Pirata" -** composto por 01 personagem pirata, 01 barril, 24 espadinhas, 01 cartela de adesivos e 01 carta com código de realidade aumentada, proporcionando atividades lúdicas e interativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 21 x 15 cm, com peso aproximado de 0,380 kg. Indicado para crianças a partir de 5 anos de idade.	Kit	130	· MARCA: ESTRELA · MODELO: JOGO PULA PIRATA CLÁSSICO COM REALIDADE AUMENTADA · FABRICANTE: BRINQUEDOS ESTRELA S/A	R$ 118,00
43	**Brinquedo infantil tipo "Mr. Potato Head" -** composto por 13 peças intercambiáveis para montagem e combinação de personagens, confeccionadas em plástico resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil. Produto em cores variadas, com dimensões aproximadas de 8,1 x 15,2 x 22,5 cm e peso aproximado de 100 g. Indicado para crianças de 24 meses a 5 anos de idade.	Kit	127	· MARCA: HASBRO · MODELO: MR. POTATO HEAD - O SENHOR BATATA CLÁSSICO · FABRICANTE: HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 108,00
46	**Brinquedo psicopedagógico educativo em madeira** - tabuleiro de linhas vazadas, confeccionado em madeira MDF resistente, contendo tabuleiro com linhas vazadas e percursos variados para atividades de encaixe, coordenação e estímulo psicomotor. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 27 x 27 x 2 cm e peso aproximado de 250 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	157	· MARCA: RAFABOX · MODELO: TABULEIRO DE LINHAS VAZADAS PEDAGÓGICO MDF · FABRICANTE: RAFABOX BRINQUEDOS EDUCATIVOS	R$ 170,00
49	**Brinquedo sensorial de pescaria magnética em madeira -** composto por 31 peixes e 02 varas de pescar, confeccionados em madeira MDF resistente, contendo sistema magnético com ímã nas varas e nos peixes para realização das atividades de pescaria. Produto colorido, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 4 x 5 x 0,4 cm e peso aproximado de 250 g. Indicado para crianças de 3 a 6 anos de idade.	Kit	150	· MARCA: TOOKY TOY · MODELO: JOGO DE PESCARIA MAGNÉTICA EM MADEIRA PEDAGÓGICA · FABRICANTE: TOOKY TOY INTERNATIONAL / IMPORTADO	R$ 230,00
50	**Brinquedos Sensoriais -** Kit com 15 peças confeccionado com espuma de silicone vibrante e moldura plástica resistente. Possui dimensões aproximadas de 10 x 10 x 10 cm e peso de 250 g, com design multicolorido. Indicado para crianças a partir de 3 anos, O material deve ser leve, seguro e atóxico, de fácil higienização.	Kit	160	· MARCA: FIDGET POP · MODELO: KIT BRINQUEDO INFANTIL POP IT + FIDGET POP MALETA 15 PEÇAS · FABRICANTE: FIDGET POP INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS SENSORIAIS	R$ 430,00
56	**Cavalete de pintura infantil -** confeccionado em madeira maciça e MDF de alta qualidade, com acabamento em tinta atóxica, garantindo segurança no uso infantil. Possui dimensões de 50 cm de largura por 90 cm de altura, adequadas para atividades educativas e recreativas. Deverá acompanhar 01 (uma) tela para pintura compatível com o cavalete.	Unid.	150	· MARCA: LULIE KIDS (GRAFIA CORRETA DA MARCA) · MODELO: CAVALETE DE PINTURA INFANTIL ESCOLAR EM MADEIRA COM TELA · FABRICANTE: LULIE KIDS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS EDUCACIONAIS / LOTE CUSTOMIZADO	R$ 270,00

72	**Encaixe multiatividades** - Brinquedo multiatividades para estimulação cognitiva e motora. Deve apresentar diferentes interfaces para associação de formas, seriação por cores e elementos para apoio à alfabetização matemática básica. Material durável, resistente a impactos e fácil de higienizar. Design seguro sem partes pequenas removíveis que ofereçam risco.	Unid.	351	· MARCA: DM TOYS · MODELO: CUBO DE ATIVIDADES DIDÁTICO MULTIATIVIDADES · FABRICANTE: DM BLACK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 195,00
73	**IDEM AO ITEM 72 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe multiatividades** - Brinquedo multiatividades para estimulação cognitiva e motora. Deve apresentar diferentes interfaces para associação de formas, seriação por cores e elementos para apoio à alfabetização matemática básica. Material durável, resistente a impactos e fácil de higienizar. Design seguro sem partes pequenas removíveis que ofereçam risco.	Unid.	39	· MARCA: DM TOYS · MODELO: CUBO DE ATIVIDADES DIDÁTICO MULTIATIVIDADES · FABRICANTE: DM BLACK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 195,00
75	**Esquema Corporal** - material pedagógico confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato), macio, leve, resistente e de fácil higienização, adequado ao manuseio infantil. Composto por figuras didáticas em cores vibrantes, que favorecem a atenção e o estímulo visual das crianças, facilitando o processo de aprendizagem. Inclui representações do corpo humano masculino e feminino, permitindo abordagem pedagógica completa e inclusiva. Produto com peças seguras, flexíveis e apropriadas para uso infantil.	Unid.	166	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: ESQUEMA CORPORAL HUMANO MASCULINO E FEMININO · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 249,00
89	**Jogo de Dama** - Tabuleiro: formato quadrado, com 64 casas (8x8), sendo metade das casas escuras e metade claras, fabricado em material resistente (madeira, MDF, plástico ou similar). Peças: 24 unidades, sendo 12 de uma cor e 12 de outra, confeccionadas em material durável e de fácil manuseio (plástico, madeira ou resina). Dimensões aproximadas: tabuleiro entre 30 cm e 40 cm de lado. Acondicionamento: estojo, caixa ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte.	Unid.	667	· MARCA: PANGUÉ . MODELO: DAMA 30X30 TABULEIRO E PEÇAS DE MADEIRA . FABRICANTE: PANGUÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	R$ 150,00
90	**IDEM AO ITEM 89 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dama** - Tabuleiro: formato quadrado, com 64 casas (8x8), sendo metade das casas escuras e metade claras, fabricado em material resistente (madeira, MDF, plástico ou similar). Peças: 24 unidades, sendo 12 de uma cor e 12 de outra, confeccionadas em material durável e de fácil manuseio (plástico, madeira ou resina). Dimensões aproximadas: tabuleiro entre 30 cm e 40 cm de lado. Acondicionamento: estojo, caixa ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte.	Unid.	74	· MARCA: PANGUÉ . MODELO: DAMA 30X30 TABULEIRO E PEÇAS DE MADEIRA . FABRICANTE: PANGUÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	R$ 150,00
101	**Jogo Educativo de Tabuleiro Matemático** - jogo pedagógico de tabuleiro destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, cálculo mental, atenção, concentração e interação social. Composto por 85 peças, sendo 02 tabuleiros, 20 fichas de algarismos, 08 fichas de operações matemáticas e 55 cartas-desafio contendo atividades e combinações numéricas para resolução pelos participantes. Indicado para participação de até 02 jogadores. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, podendo ser em papel cartão, MDF, plástico ou material equivalente de alta qualidade, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao manuseio contínuo. As peças deverão possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e adequadas ao manuseio infantil. Acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 8 anos.	Jogo.	397	· MARCA: POLIBRINQ · MODELO: JOGO EDUCATIVO TABULEIRO MATEMÁTICO AVANÇADO (LINHA EDUCA PLAY) · FABRICANTE: POLIBRINQ / GMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 219,00
102	**IDEM AO ITEM 101 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo Educativo de Tabuleiro Matemático** - jogo pedagógico de tabuleiro destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, cálculo mental, atenção, concentração e interação social. Composto por 85 peças, sendo 02 tabuleiros, 20 fichas de algarismos, 08 fichas de operações matemáticas e 55 cartas-desafio contendo atividades e combinações numéricas para resolução pelos participantes. Indicado para participação de até 02 jogadores. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, podendo ser em papel cartão, MDF, plástico ou material equivalente de alta qualidade, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao manuseio contínuo. As peças deverão possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e adequadas ao manuseio infantil. Acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 8 anos.	Jogo.	44	· MARCA: POLIBRINQ · MODELO: JOGO EDUCATIVO TABULEIRO MATEMÁTICO AVANÇADO (LINHA EDUCA PLAY) · FABRICANTE: POLIBRINQ / GMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 219,00
146	**Kit de blocos lógicos geométricos** - composto por, no mínimo, 48 peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido resistente, atóxico e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças com diferentes formas geométricas, incluindo círculo, quadrado, triângulo, retângulo e outras formas compatíveis, em variadas cores, tamanhos e espessuras, possibilitando atividades pedagógicas de comparação, sequenciação, agrupamento e identificação de características. As peças deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá ser acondicionado em estojo, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e organização das peças.	Unid.	673	· MARCA: SONHO DE CRIANÇA · MODELO: BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS · FABRICANTE: SONHO DE CRIANÇA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO	R$ 95,00
147	**IDEM AO ITEM 146 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de blocos lógicos geométricos** - composto por, no mínimo, 48 peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido resistente, atóxico e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças com diferentes formas geométricas, incluindo círculo, quadrado, triângulo, retângulo e outras formas compatíveis, em variadas cores, tamanhos e espessuras, possibilitando atividades pedagógicas de comparação, sequenciação, agrupamento e identificação de características. As peças deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá ser acondicionado em estojo, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e organização das peças.	Unid.	75	· MARCA: SONHO DE CRIANÇA · MODELO: BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS · FABRICANTE: SONHO DE CRIANÇA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO	R$ 95,00
150	**Kit de numerais e sinais matemáticos** - para cálculo, contendo no mínimo 40 peças para permitir a formação de dezenas e operações simultâneas. Material resistente a impactos, com selo de segurança do INMETRO. Indicado para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático em ambiente escolar.	Kit	646	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 95,00
151	**IDEM AO ITEM 150 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de numerais e sinais matemáticos** - para cálculo, contendo no mínimo 40 peças para permitir a formação de dezenas e operações simultâneas. Material resistente a impactos, com selo de segurança do INMETRO. Indicado para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático em ambiente escolar.	Kit	72	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 95,00
153	**Kit frutas e legumes educativos de plástico** - Composto por, no mínimo, 06 peças representando frutas e legumes diversos, confeccionados em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em cores variadas e acabamento seguro para manuseio infantil. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 5 x 14 x 18 cm (profundidade x largura x altura), acondicionadas em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	145	· MARCA: UNO TOYS · MODELO: COLEÇÃO KIT HORTI FRUTI FRUTAS BRINQUEDO PEDAGÓGICO · FABRICANTE: UNO TOYS ONLINE STORE / IMPORTADO	R$ 65,90
158	**Kit pedagógico Gato Comilão** - Confeccionado em MDF e plástico resistente, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura colorida e atóxica, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 personagem "gato" com suporte, 18 peças de alimentos, 18 cartas correspondentes aos alimentos, 01 prato e 01 colher em MDF. Produto colorido, com peso aproximado de 1 kg, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Kit	156	· MARCA: VOZ EM PAPEL · MODELO: RECURSO PEDAGÓGICO GATO COMILÃO MDF · FABRICANTE: VOZ EM PAPEL COMUNICAÇÃO LTDA.	R$ 167,00
165	**Livro Montessoriano** - material pedagógico desenvolvido segundo os princípios do método Montessori, voltado para o estímulo da autonomia, coordenação motora, concentração e aprendizado sensorial da criança. Produzido em tecido resistente e lavável, com páginas interativas que incluem elementos como zíperes, botões, velcros, amarrações e figuras removíveis, permitindo que a criança explore diferentes texturas e atividades. Indicado para crianças a partir de 3 anos, auxilia no desenvolvimento cognitivo e nas habilidades de vida prática. Produto seguro, atóxico.	Unid.	250	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: LIVRO PEDAGÓGICO MONTESSORIANO INTERATIVO EM TECIDO [1] · FABRICANTE: TOY KING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 93,00
166	**Livro para colorir** - com formato A5 horizontal (15,5 cm x 21,5 cm), encadernado com arame espiral que facilita o manuseio e o uso das páginas. Possui capa dura resistente,	Unid.	600	· MARCA: LIMA ARTE · MODELO: LIVRO DE COLORIR	R$ 35,73

	garantindo maior durabilidade e proteção.			ESPIRAL CAPA DURA A5 HORIZONTAL · FABRICANTE: LIMA ARTE DESIGN E ENCADERNAÇÃO / LOTE INSTITUCIONAL	
167	**Livros Infantis Contos Clássicos Crianças -** Kit com 12 títulos infantis de literatura, contos, fábulas, aventura, fantasias e histórias educativas. Com figuras coloridas. Títulos permitidos: A Pequena Sereia, Bambi, Branca de Neve, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão, O Mágico de Oz, O Patinho Feio, Os Três Porquinhos, Peter Pan, Pinóquio, Aladim, A Bela Adormecida. Cada kit deve conter 12 títulos diferentes. Total de Páginas: 12 a 15 cada, capa cartonada. Idioma: português Dimensões aproximadas: L 10.00 cm x A 13.00 cm x E 0.10 cm.	Kit	150	· MARCA: TODOLIVRO · MODELO: KIT 12 MINI LIVROS COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS INFANTIL · FABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	R$ 113,00
172	**Mesa projetora com lousa mágica infantil -** Composto por lousa em formato infantil temático, contendo imagem esculpida de animal tipo dinossauro ou similar, acondicionada em caixa com dimensões aproximadas de 390 x 298 x 58 mm. O kit deverá conter, no mínimo, 28 peças recortadas e imantadas, 04 gizes e 01 marcador/apagador, possibilitando atividades de desenho, escrita e montagem educativa. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro, bordas arredondadas e adequado ao manuseio infantil.	Unid.	88	. MARCA: GENÉRICO . MODELO: MESA PROJETORA COM LOUSA MÁGICA INFANTIL E PEÇAS IMANTADAS [1] . FABRICANTE: TOY KING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 106,00
178	**Quebra-cabeça em blocos – tema fazenda -** composto por 24 peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em cores variadas e adequadas ao manuseio infantil. Produto com dimensões aproximadas de 30 x 6 x 23 cm e peso aproximado de 700 g, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	187	· MARCA: JUNGES · MODELO: QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS FAZENDA 24 PEÇAS MADEIRA MDF · FABRICANTE: JUNGES BRINQUEDOS (BRINQUEDOS JUNGES LTDA.)	R$ 75,00
182	**Tapete infantil para atividades -** confeccionado em material acolchoado, macio, impermeável e atóxico, proporcionando conforto, isolamento térmico e proteção durante as atividades infantis. Produto dobrável, leve, de fácil higienização e transporte, com estampas coloridas e educativas, adequadas ao estímulo visual e interação infantil. Possui superfície antiderrapante e acabamento seguro, adequado ao uso infantil. Indicado para atividades no chão.	Unid.	90	· MARCA: CASITA · MODELO: TAPETE DE ATIVIDADES INFANTIL TÉRMICO DOBRÁVEL IMPERMEÁVEL · FABRICANTE: CASITA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES / LOTE ESCOLAR	R$ 134,60
184	**Tênis educativo de madeira para alinhavo e amarração de cadarço -** composto por base ilustrada em formato de tênis confeccionada em madeira resistente, acompanhada de cadarços coloridos para prática de alinhavo, amarração e formação de laços. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e cores vibrantes, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 30 x 23 cm, contendo 01 base e 02 cadarços. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	Unid.	106	· MARCA: BRINCADEIRA DE CRIANÇA (GRAFIA OFICIAL) · MODELO: BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVO PRIMEIROS LAÇOS 3D CALÇADO TÊNIS · FABRICANTE: BRINCADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 96,00

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°49.708.525/0001-75, estabelecida na R CAMPO LIMPO, nº 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, , Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA- CNPJ N°49.708.525/0001-75					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Ábaco pedagógico em madeira -** confeccionado em estrutura de madeira resistente (MDF ou equivalente), contendo hastes com peças móveis coloridas para representação de unidades, dezenas, centenas e milhar, proporcionando aprendizagem lúdica e interativa. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e materiais adequados ao manuseio infantil. Indicado para crianças a partir de 4 anos	Kit	170	MARCA: CARLU BRINQUEDOS MODELO: ÁBACO DE PINOS FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. E COM	R$ 99,40
2	**Agenda infantil educativa -** composta por calendário mensal interativo, permitindo que as crianças realizem marcações de atividades, compromissos e tarefas do cotidiano de forma lúdica e educativa. Produto confeccionado em material resistente, com acabamento seguro, cores variadas. Dimensões aproximadas de 28 x 37 x 4 cm.	Unid.	165	MARCA: CORTIARTE MODELO: CALENDÁRIO EDUCATIVO INFANTIL FABRICANTE: CORTIARTE IND. E COM. DE CORTIÇAS	R$ 71,90
6	**Ampulheta -** confeccionada em vidro resistente com base em madeira ou material equivalente de alta durabilidade, contendo areia colorida de fluxo contínuo para marcação visual do tempo. Indicada para uso escolar, atividades pedagógicas, desenvolvimento da percepção temporal. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, fabricado com materiais atóxicos e seguros para uso supervisionado por crianças. Design resistente e de fácil manuseio, com cores variadas e dimensões adequadas ao ambiente escolar.	Unid.	248	MARCA:CORTIARTE MODELO: AMPULHETA ESCOLAR PEDAGÓGICA FABRICANTE:CORTIARTE IND. E COM	R$ 147,90
13	**Blocos de construção de tamanho grande (estilo 'Maxi') -** ideais para manuseio de crianças pequenas. Peças em plástico polipropileno de alta densidade, resistentes a impactos e laváveis. Conjunto com cores vibrantes e embalagem tipo sacola com zíper para fácil organização.	Unid	363	MARCA:BELL TOY MODELO: BLOCOS DE MONTAR MAXI SACOLA FABRICANTE:BELL TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 487,90
14	**IDEM AO ITEM 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos de construção de tamanho grande (estilo 'Maxi') -** ideais para manuseio de crianças pequenas. Peças em plástico polipropileno de alta densidade, resistentes a impactos e laváveis. Conjunto com cores vibrantes e embalagem tipo sacola com zíper para fácil organização.	Unid	40	MARCA:BELL TOY MODELO: BLOCOS DE MONTAR MAXI SACOLA FABRICANTE:BELL TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 487,90
24	**Brinquedo com som -** Dispositivo lúdico sonoro com componentes eletrônicos internos protegidos por carcaça blindada em plástico ABS ou polímero de alta densidade. Possui variedade de sons ou melodias pedagógicas.	Unid.	218	MARCA: FISHER-PRICE MODELO: APRENDER E BRINCAR CONTROLE REMOTO FABRICANTE:MATTEL DO BRASIL LTDA	R$ 277,70
25	**Brinquedo didático inclusivo infantil -** em cores sortidas, para crianças a partir de 18 meses, com dimensões aproximadas de 25 x 25 x 18 cm (±10%), confeccionado em plástico atóxico de alta resistência e fácil higienização. Possui compartimento interno com tampa articulada na parte superior, rodas funcionais, relevos táteis no corpo, 01 (uma) bolinha para pista de deslizamento integrada e blocos de encaixe com letras do alfabeto identificadas em relevo Braille nos blocos e/ou na base.	Unid.	300	MARCA: CALESITA MODELO: CUBO DIDÁTICO TÁTIL BRAILLE FABRICANTE:CALESITA IND. DE BRINQUEDOS	R$ 100,90
26	**Brinquedo educativo infantil em formato de jacaré -** confeccionado em plástico atóxico e resistente, com encaixe de bolinhas coloridas na região abdominal, proporcionando atividades de encaixe e exploração manual.	Unid.	300	MARCA: COTIPLÁS MODELO: JACARÉ DIDÁTICO COM BLOCOS FABRICANTE:COTIPLÁS IND. BRINQUEDOS	R$ 85,90
29	**Brinquedo educativo tipo cubo multiatividades 5 em 1 -** confeccionado em madeira resistente e acabamento com pintura atóxica, bordas arredondadas e peças seguras para uso infantil. Composto por múltiplas atividades lúdicas integradas em um único módulo, possuir atividades como encaixe de formas geométricas, engrenagens, labirinto aramado, peças deslizantes, blocos giratórios ou atividades equivalentes, permitindo interação simultânea e aprendizado por meio da brincadeira. Estrutura compacta, firme e de alta durabilidade, fabricado em material seguro, livre de substâncias tóxicas, de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com brinquedo de mesa.	Unid.	205	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CUBO DE ATIVIDADES MULTIATIVIDADES FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 591,00
30	**IDEM AO ITEM 29 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo tipo cubo multiatividades 5 em 1 -** confeccionado em madeira resistente e acabamento com pintura atóxica, bordas arredondadas e peças seguras para uso infantil. Composto por múltiplas atividades lúdicas integradas em um único módulo, possuir atividades como encaixe de formas geométricas, engrenagens, labirinto aramado, peças deslizantes, blocos giratórios ou atividades equivalentes, permitindo interação	Unid.	23	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CUBO DE ATIVIDADES MULTIATIVIDADES FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 591,00

	simultânea e aprendizado por meio da brincadeira. Estrutura compacta, firme e de alta durabilidade, fabricado em material seguro, livre de substâncias tóxicas, de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com brinquedo de mesa.				
33	**IDEM AO ITEM 32 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo "Caixa Lousa magnética – O Artista" -** confeccionado em madeira MDF resistente, composto por caixa com lousa dupla face, sendo um lado quadro negro para escrita e desenho com giz e o outro lado lousa imantada branca para montagem de figuras e cenários. O kit deverá conter 29 peças geométricas imantadas e coloridas, 12 fichas ilustrativas para reprodução de modelos, 04 gizes, 01 apagador e 01 marcador para quadro branco, possibilitando atividades de desenho, escrita, composição de imagens e montagem lógica semelhante ao tangram. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 39 x 30 x 5,5 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Kit	16	MARCA: CARIMBRAS MODELO: LOUSA MAGNÉTICA O ARTISTA MDF FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 526,90
39	**Brinquedo Educativo Montessori – Animais Em Silicone** - conjunto composto por animais confeccionados em silicone macio, flexível e atóxico, com acabamento seguro e adequado ao uso infantil. As peças possuem cores variadas e translúcidas (colorido transparente), favorecendo a estimulação visual e sensorial durante a brincadeira. Dimensões aproximadas do produto: 9 cm x 9 cm x 17 cm.	Caixa	127	MARCA: BUBA MODELO: ANIMAIS DE SILICONE MONTESSORI LÚDICO FABRICANTE: BUBA IND. PROD. INFANTIS	R$ 441,40
40	**Brinquedo educativo tipo tabuleiro sensorial -** confeccionado em madeira resistente e atóxica, com acabamento liso e bordas arredondadas. O produto deve conter diferentes elementos interativos de encaixe, manipulação e exploração sensorial, como formas, cores, texturas e mecanismos simples de abertura e fechamento, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção tátil, concentração e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade.	Unid.	144	MARCA: CARLU BRINQUEDOS MODELO: TABULEIRO SENSORIAL BUSY BOARD FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM	R$ 503,50
52	**Caixa para escrita de areia -** confeccionada em madeira maciça de pinus proveniente de reflorestamento, com certificação e acabamento atóxico, garantindo segurança e durabilidade. O fundo tem que ser produzido em madeira compensada clara, com superfície lisa e polida, livre de farpas, proporcionando um manuseio confortável e seguro para as crianças. Todas as partes deverão ser fixadas com cola atóxica, assegurando firmeza e estabilidade estrutural do produto.	Unid.	140	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CAIXA DE AREIA PARA ALFABETIZAÇÃO FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 190,40
61	**Dados para histórias -** dados de estímulo à narrativa criativa, faces com pictogramas claros e diversificados (objetos, animais, lugares, ações). Material leve e de alta resistência a impactos, com acabamento liso e seguro para manuseio infantil. Inclui guia de sugestões de atividades pedagógicas.	Unid.	664	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: RORY'S STORY CUBES CLÁSSICO JOGO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	R$ 142,90
62	**IDEM AO ITEM 61 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dados para histórias -** dados de estímulo à narrativa criativa, faces com pictogramas claros e diversificados (objetos, animais, lugares, ações). Material leve e de alta resistência a impactos, com acabamento liso e seguro para manuseio infantil. Inclui guia de sugestões de atividades pedagógicas.	Unid.	74	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: RORY'S STORY CUBES CLÁSSICO JOGO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	R$ 142,90
68	**Encaixe com pinos -** Kit pedagógico de coordenação motora composto por base com hastes (pinos) e formas geométricas para associação e empilhamento. Material em madeira ou plástico ABS de alta resistência, sem arestas ou farpas. Design ergonômico para facilitar a 'pinça' manual.	Kit	351	MARCA: CARIMBRAS MODELO: PRANCHA DE ENCAIXE COM PINOS FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 253,95
69	**IDEM AO ITEM 68 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe com pinos -** Kit pedagógico de coordenação motora composto por base com hastes (pinos) e formas geométricas para associação e empilhamento. Material em madeira ou plástico ABS de alta resistência, sem arestas ou farpas. Design ergonômico para facilitar a 'pinça' manual.	Kit	39	MARCA: CARIMBRAS MODELO: PRANCHA DE ENCAIXE COM PINOS FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 253,95
78	**Funções Combinatórias** - jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, noções de combinação, associação e classificação. Composto por 01 bandeja base, 01 bule, 10 modelos de xícaras, 10 modelos de pires e 10 modelos de colheres, além de 06 fichas ilustrativas frente e verso com propostas de atividades e combinações. As peças permitem diferentes possibilidades de associação entre elementos, estimulando habilidades cognitivas, percepção visual e coordenação motora. Confeccionado em material resistente, atóxico e durável (madeira, MDF ou plástico de alta resistência), com acabamento liso, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade, adequado ao uso infantil. Produto seguro, sem arestas cortantes ou partes destacáveis que ofereçam risco. Indicado para uso educacional em ambiente escolar e recreativo.	Unid.	148	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO FUNÇÕES COMBINATÓRIAS MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 353,90
84	**Jogo Criando Histórias -** composto por cartas ilustradas e/ou elementos gráficos que estimulam a criação de histórias de forma livre ou orientada, promovendo a expressão verbal, ampliação de vocabulário e desenvolvimento cognitivo. Confeccionado em papel resistente, com impressão colorida (multicor) de alta qualidade, adequado ao manuseio frequente. Dimensões aproximadas do produto: 4,3 cm x 30,9 cm x 23,3 cm. Peso aproximado: 400 g. Indicado para faixa etária entre 6 e 20 anos.	Unid.	137	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: JOGO DE CARTAS DIXIT CLÁSSICO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	R$ 180,90
85	**Jogo da memória** - composto por no mínimo 40 (quarenta) peças, formando 20 (vinte) pares ilustrativos, com imagens educativas e cores variadas, confeccionado em material resistente e durável, podendo ser papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste pelo uso contínuo. As peças devem possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e seguras para manuseio infantil, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. O conjunto deverá acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação das peças.	Unid.	653	MARCA: GROW MODELO: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO CARTONADO FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 117,40
86	**IDEM AO ITEM 85 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo da memória -** composto por no mínimo 40 (quarenta) peças, formando 20 (vinte) pares ilustrativos, com imagens educativas e cores variadas, confeccionado em material resistente e durável, podendo ser papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste pelo uso contínuo. As peças devem possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e seguras para manuseio infantil, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. O conjunto deverá acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação das peças.	Unid.	72	MARCA: GROW MODELO: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO CARTONADO FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 117,40
98	**Jogo de memória e sequência** - composto por fichas resistentes coloridas e guias/modelos ilustrativos para reprodução de padrões, sequências e combinações visuais em diferentes níveis de dificuldade. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, com excelente acabamento, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade. Produto atóxico, seguro, acompanhado de manual contendo sugestões de atividades e níveis progressivos de dificuldade.	Jogo.	673	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DE MEMÓRIA E SEQUÊNCIA MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 180,90
99	**IDEM AO ITEM 98 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de memória e sequência -** composto por fichas resistentes coloridas e guias/modelos ilustrativos para reprodução de padrões, sequências e combinações visuais em diferentes níveis de dificuldade. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, com excelente acabamento, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade. Produto atóxico, seguro, acompanhado de manual contendo sugestões de atividades e níveis progressivos de dificuldade.	Jogo.	75	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DE MEMÓRIA E SEQUÊNCIA MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 180,90
130	**Jogo sistema solar** - jogo educativo com temática de astronomia, composto por tabuleiro ou base de encaixe em material rígido (MDF ou plástico) e peças representando os corpos celestes. Deve permitir a identificação da ordem dos planetas e suas características principais. Material durável, com cantos arredondados, atóxico.	Unid.	406	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DO SISTEMA SOLAR EM MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 223,30
131	**IDEM AO ITEM 130 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo sistema solar -** jogo educativo com temática de astronomia, composto por tabuleiro ou base de encaixe em material rígido (MDF ou plástico) e peças representando os corpos celestes. Deve permitir a identificação da ordem dos planetas e suas características principais. Material durável, com cantos arredondados, atóxico.	Unid.	45	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DO SISTEMA SOLAR EM MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 223,30
140	**Kit brinquedo pedagógico educativo -** conjunto confeccionado em madeira, MDF, arame revestido e materiais resistentes de alta durabilidade, com acabamento liso,	Kit	420	MARCA: CARIMBRAS MODELO: KIT PEDAGÓGICO ARAMADO E	R$ 441,90

	bordas arredondadas, pintura atóxica e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 aramado grande com estrutura resistente e percurso de contas coloridas; 01 prancha de seleção e encaixe de formas geométricas; 01 xilofone infantil com teclas sonoras coloridas; 01 cubo de encaixe com peças geométricas. Dimensões aproximadas: Prancha/base: 14 cm x 14 cm; Formas geométricas: círculo com 4,5 cm; quadrado com 5,5 cm; triângulo com 6,5 cm; retângulo com 3 cm x 5 cm; espessura aproximada das peças de 1 cm; Aramado grande: 33 cm x 20 cm x 20 cm; Xilofone: teclas variando aproximadamente entre 13,5 cm e 19 cm de comprimento; Cubo de encaixe: cubo maior com aproximadamente 4 cm x 8 cm x 8 cm e cubos menores com aproximadamente 3 cm x 3 cm x 3 cm, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 3 anos.			XILOFONE FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	
141	**IDEM AO ITEM 140 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit brinquedo pedagógico educativo -** conjunto confeccionado em madeira, MDF, arame revestido e materiais resistentes de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 aramado grande com estrutura resistente e percurso de contas coloridas; 01 prancha de seleção e encaixe de formas geométricas; 01 xilofone infantil com teclas sonoras coloridas; 01 cubo de encaixe com peças geométricas. Dimensões aproximadas: Prancha/base: 14 cm x 14 cm; Formas geométricas: círculo com 4,5 cm; quadrado com 5,5 cm; triângulo com 6,5 cm; retângulo com 3 cm x 5 cm; espessura aproximada das peças de 1 cm; Aramado grande: 33 cm x 20 cm x 20 cm; Xilofone: teclas variando aproximadamente entre 13,5 cm e 19 cm de comprimento; Cubo de encaixe: cubo maior com aproximadamente 4 cm x 8 cm x 8 cm e cubos menores com aproximadamente 3 cm x 3 cm x 3 cm, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	47	MARCA: CARIMBRAS MODELO: KIT PEDAGÓGICO ARAMADO E XILOFONE FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 441,90
168	**Massinha de Modelar** - massinha de modelar atóxica, composta por 12 cores vibrantes, com peso total de 130 g. Produzida com materiais seguros e de fácil manuseio, adequada para atividades lúdicas e pedagógicas.	Unid.	217	MARCA: ACRILEX MODELO: MASSINHA DE MODELAR SOFT 12 CORES 130G FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A	R$ 31,90
169	**Mesa de atividades infantil educativa "Play Time" -** brinquedo do tipo mesa interativa confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com design colorido e bordas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. Possui elementos lúdicos e pedagógicos integrados, incluindo peças para encaixar, empilhar, girar, deslizar e manipular, promovendo o aprendizado por meio da exploração e interação. Indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	150	MARCA: COTIPLÁS MODELO: MESA DIDÁTICA PLAY TIME COM ATIVIDADES FABRICANTE: COTIPLÁS INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 287,80
177	**Quebra-cabeça educativo com 100 peças -** destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual, concentração e socialização infantil, confeccionado em material resistente e durável, em papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste. Peças com encaixe preciso, bordas arredondadas e atóxicas. O conjunto deverá conter, no mínimo, 100 (cem) peças e acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação do produto. Indicado para crianças a partir de 6 anos.	Unid.	147	MARCA: GROW MODELO: QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO INFANTIL 100 PEÇAS FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 194,90
183	**Tapete Pedagógico Alfabeto** - confeccionado em EVA emborrachado, atóxico, lavável e resistente, composto por 26 peças destacáveis representando as letras do alfabeto (A a Z). Dimensão aproximada: 30 cm x 30 cm por peça As peças deverão ser encaixáveis, formando uma superfície macia, segura e antiderrapante. O produto deve ser leve, de fácil higienização e armazenamento, podendo ser utilizado tanto em ambientes internos quanto externos.	Unid.	90	MARCA: NISOFLEX MODELO: TAPETE ALFABETO EVA ENCAIXE 30X30CM FABRICANTE: NISOFLEX INDÚSTRIA DE EVA LTDA	R$ 150,06

Fornecedor Beneficiário: NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.887.743/0001-63, estabelecida na R TIEPOLO, nº 264, CONJUNTO CIDADE DE D, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-311.

NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N° 45.887.743/0001-63					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
20	**Bolinhas de gel multicoloridas -** composto por bolinhas de gel hidro resistentes em cores variadas, não tóxicas e adequadas ao manuseio infantil supervisionado. Fornecido em pacote contendo aproximadamente 5.000 unidades, com peso líquido aproximado de 50 g. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	76	IMPORTADO/GENERICO	R$ 121,00
37	**Brinquedo educativo "Ratta Tuff Bate-Bate com Martelinho" -** destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, percepção visual e auditiva, atenção e compreensão de causa e efeito. Brinquedo do tipo bate-bate, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com bordas arredondadas e acabamento seguro, em cores variadas. Composto por base com pinos ou elementos coloridos que se movimentam ao serem acionados por martelinho, estimulando a coordenação olho-mão e o controle de força dos movimentos. Produto indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	120	JP BRINK	R$ 130,20
41	**IDEM AO ITEM 40 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo tipo tabuleiro sensorial -** confeccionado em madeira resistente e atóxica, com acabamento liso e bordas arredondadas. O produto deve conter diferentes elementos interativos de encaixe, manipulação e exploração sensorial, como formas, cores, texturas e mecanismos simples de abertura e fechamento, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção tátil, concentração e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade.	Unid.	16	CIABRINK	R$ 482,00
51	**Caixa Organizadora -** Material: Polipropileno. Comprimento: 42 CM. Largura: 310 MM. Altura: 20 CM. Cor: Cristal.42L. Características Adicionais: Com Tampa.	Unid.	140	ORDENE	R$ 236,00
53	**Canetinha para colorir -** blister contendo 12 unidades em cores variadas, embaladas em blister transparente para fácil visualização e armazenamento. Tinta à base de água, de secagem rápida e não tóxica, garantindo segurança no uso por crianças. Ponta em fibra de poliéster de aproximadamente 0,8 mm.	Kit	425	FABER CASTELL	R$ 50,25
59	**Cubos Seriados -** jogo pedagógico confeccionado em madeira e MDF, composto por 01 base em madeira contendo 05 hastes fixas para encaixe, acompanhada de 25 cubos coloridos medindo aproximadamente 40 mm x 40 mm x 40 mm, com impressão em um dos lados, possibilitando a formação de diferentes sequências e combinações. Acompanha 15 placas em MDF de 3 mm de espessura, com impressão em ambos os lados, contendo modelos e desafios para montagem do jogo. As peças deverão possuir acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e resistente, adequadas ao uso infantil. Embalado em sacola de PVC cristal com alça e fechamento em zíper, medindo aproximadamente 310 mm x 70 mm x 260 mm.	Unid.	148	BRINQMULTTI	R$ 195,00
60	**Dados Infantil Colorido -** em formato de cubo com seis lados de 20 cm cada, confeccionado em espuma macia e leve. Possui design colorido com pontinhos decorativos. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	Unid.	150	MERCOTOYS	R$ 171,20
64	**Desafio Lógico -** jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, concentração, coordenação motora e resolução de problemas. O jogo consiste em formar a parede conforme o gabarito proposto, criando a trajetória correta sem desalinhar a impressão branca, utilizando sempre a mesma cor em cada alinhamento. Composto por 42 peças coloridas, confeccionadas em material resistente e	Unid.	403	BRINKMULTTI	R$ 219,00

	de alta durabilidade, com acabamento liso e adequado ao uso infantil. Acompanha estojo para armazenamento e organização das peças.				
65	**IDEM AO ITEM 64 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Desafio Lógico -** jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, concentração, coordenação motora e resolução de problemas. O jogo consiste em formar a parede conforme o gabarito proposto, criando a trajetória correta sem desalinhar a impressão branca, utilizando sempre a mesma cor em cada alinhamento. Composto por 42 peças coloridas, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso e adequado ao uso infantil. Acompanha estojo para armazenamento e organização das peças.	Unid.	45	BRINKMULTTI	R$ 219,00
67	**Empilhamento Serial -** Brinquedo pedagógico confeccionado em madeira resistente e de alta durabilidade, composto por 60 peças em madeira, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica em cores variadas, adequadas ao uso infantil, possibilitando atividades de empilhamento, seriação, organização e associação. Dimensões aproximadas do produto: 28 cm x 20 cm x 8 cm.	Unid.	168	CARIMBRAS	R$ 138,00
74	**Espelho Acrílico Montessoriano para bebê -** espelho educativo destinado ao estímulo da percepção visual, reconhecimento corporal, coordenação motora, autonomia e desenvolvimento sensorial infantil. Confeccionado com estrutura em compensado naval de pinus com espessura aproximada de 15 mm, resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e seguro para uso infantil. Espelho confeccionado em acrílico resistente, proporcionando maior segurança em comparação ao vidro convencional. Dimensões aproximadas do espelho. Dimensões aproximadas do produto montado: 80 cm x 80 cm x 50 cm (largura x comprimento x altura). Peso aproximado: 1 kg. Indicado para crianças a partir de 6 meses de idade. Acompanha 04 parafusos e buchas para instalação e fixação em parede. Produto com acabamento seguro, livre de arestas cortantes e adequado ao ambiente infantil.	Unid.	137	MAGIC BOX	R$ 170,90
81	**Jogo de associação entre desenhos e palavras -** composto por cartas ou baralhos com diferentes níveis de dificuldade, contendo, no mínimo, 480 (quatrocentas e oitenta) palavras para representação por meio de desenhos. A dinâmica deverá consistir na identificação de palavras ou expressões a partir de ilustrações realizadas pelos participantes, podendo ser jogado individualmente ou em equipes. Confeccionado em material resistente, sem necessidade de pilhas, baterias ou alimentação elétrica e sem necessidade de montagem para utilização. Dimensões aproximadas de 6,5 x 35,5 x 23 cm.	Jogo	300	GROW	R$ 172,30
83	**Jogo com taco e bola -** kit recreativo de taco e bola confeccionado em plástico polímero de alta densidade e resistência a impactos. Composto por 02 tacos leves, 01 bola macia e suportes para alvo. Material atóxico, com bordas arredondadas.	Kit	396	MERCOTOYS	R$ 145,00
87	**Jogo de boliche -** kit de boliche colorido para desenvolvimento da coordenação motora, composto por 06 pinos e 01 bola em material plástico leve e flexível, sem arestas cortantes. Cores vibrantes e resistentes ao desbotamento.	Kit	406	MERCOTOYS	R$ 209,00
88	**IDEM AO ITEM 87 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de boliche -** kit de boliche colorido para desenvolvimento da coordenação motora, composto por 06 pinos e 01 bola em material plástico leve e flexível, sem arestas cortantes. Cores vibrantes e resistentes ao desbotamento.	Kit	45	MERCOTOYS	R$ 209,00
91	**Jogo de Dominó em Números -** Conjunto educativo confeccionado em material resistente (madeira MDF ou plástico atóxico), com peças ilustradas contendo numerais e quantidades correspondentes. Composição: 28 peças. Acabamento: pintura ou impressão digital com tinta atóxica, cores vivas e acabamento liso; Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm; Cantos arredondados para maior segurança; acondicionado em caixa ou estojo organizador.	Jogo.	160	CARIMBRAS	R$ 170,90
96	**Jogo de encaixe temático -** Kit pedagógico de encaixe com temática variada, apresentando peças com espessura mínima de 3mm para facilitar o manuseio. Corte preciso a laser ou matriz que garanta o encaixe perfeito e suave. Material lavável a seco, sem arestas cortantes ou rebarbas.	Kit	410	CARIMBRAS	R$ 170,90
97	**Jogo de Equilíbrio "Cai Não Cai" -** jogo pedagógico e recreativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, atenção, raciocínio lógico, estratégia e interação social. Composto por 01 tubo plástico, 01 base plástica com 04 divisões numeradas, 01 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas, que devem ser retiradas ou inseridas de forma estratégica, mantendo o equilíbrio da estrutura sem causar a queda das peças. Confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com peças leves, seguras e adequadas ao manuseio infantil, apresentando acabamento liso e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 34 cm x 31 cm x 09 cm (comprimento x altura x largura). Peso aproximado: 0,590 kg.	Unid.	207	ESTRELA	R$ 185,90
100	**Jogo de tabuleiro de adivinhação -** composto por 02 (dois) tabuleiros, no mínimo 48 (quarenta e oito) molduras, conjunto de rostos ou personagens ilustrados, no mínimo 24 (vinte e quatro) cartas e manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem de 43 x 5 x 32 cm.	Jogo.	300	ESTRELA	R$ 175,00
103	**Jogo educativo "Anéis Multicolor" -** confeccionado em madeira resistente, contendo peças coloridas adequadas ao encaixe e manuseio infantil, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Produto com dimensões aproximadas de 20 x 20 x 5 cm.	Unid.	178	BRINKMUTTI	R$ 156,30
104	**Jogo Educativo "Crescer Pega Pompom" -** o jogo consiste em atividade lúdica de manipulação e encaixe de pompons coloridos, promovendo a estimulação sensorial e o desenvolvimento da destreza manual. Confeccionado em materiais combinados de madeira, plástico e poliéster, resistentes e adequados ao uso infantil, com peças seguras, leves e de fácil manuseio, apresentando acabamento liso e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 25 cm (comprimento) x 20 cm (altura) x 6 cm (largura). Indicado para crianças nas faixas etárias de 3 a 4 anos, 5 a 6 anos e 7 a 8 anos.	Unid.	177	BRINKMUTTI	R$ 176,00
105	**Jogo Educativo Pedagógico -** Monta Palavra Multidisciplinar Com 36 Peças de Encaixe E 12 Cartelas Com Figuras e Nomes. Material: Plástico Atóxico. Cor: Multicor	Unid.	160	CARIMBRAS	R$ 148,00
106	**Jogo de Encaixar Ovos Coloridos -** brinquedo pedagógico educativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, reconhecimento de cores, atenção, concentração e habilidades de associação e encaixe. Constituído por 12 ovos coloridos, cada um contendo elementos internos/surpresas, estimulando a curiosidade, a exploração sensorial e o aprendizado por meio da manipulação e descoberta. Confeccionado em plástico resistente, seguro e atóxico, com acabamento liso e peças de fácil manuseio, adequadas ao uso infantil, apresentando cores variadas que favorecem o estímulo visual. Dimensões aproximadas do produto: 20 cm x 15 cm x 10 cm (comprimento x largura x altura). Peso aproximado: 500 g. Indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	170	MONTESSORI TOY	R$ 115,00
107	**Jogo infantil "Pula Batata" -** confeccionado em plástico resistente, contendo 01 caixa com 20 unidades, adequadas ao manuseio infantil. Produto com acabamento seguro, materiais atóxicos e indicado para crianças a partir de 5 anos.	Caixa	147	ESTRELA	R$ 153,00
108	**Jogo letras e números -** Kit de caracteres móveis (letras e números) para estímulo à escrita e raciocínio lógico. Peças ergonômicas de fácil manuseio, com impressão de alta durabilidade que resista à higienização constante. Material seguro, sem rebarbas ou partes pequenas que se soltem, com 100 peças.	Jogo	595	CARIMBRAS	R$ 156,00
109	**IDEM AO ITEM 108 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo letras e números -** Kit de caracteres móveis (letras e números) para estímulo à escrita e raciocínio lógico. Peças ergonômicas de fácil manuseio, com impressão de alta durabilidade que resista à higienização constante. Material seguro, sem rebarbas ou partes pequenas que se soltem, com 100 peças.	Jogo	66	CARIMBRAS	R$ 156,00
110	**Jogo pedagógico tipo "Bob Robô" -** confeccionado em MDF e/ou plástico resistente de alta durabilidade, composto por 01 personagem robô com suporte/base e, no mínimo, 20 cards ilustrativos destinados a atividades pedagógicas, lúdicas e educativas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, peças resistentes e seguras para o manuseio infantil, confeccionado com materiais atóxicos e de fácil higienização. Indicado para	Unid.	166	BRINKMUTTI	R$ 167,00

	crianças a partir de 4 anos.				
111	**Jogo pedagógico "Combinações Cerebrais" -** composto por 70 esferas coloridas, 01 pinça e 16 fichas ilustrativas, permitindo atividades de classificação, associação e montagem de sequências, estimulando a coordenação olho-mão e o pensamento lógico. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas de 22 x 22 x 7 cm.	Unid.	276	BRINQMUTTI	R$ 205,00
112	**Jogo pedagógico "Combine e Encaixe" -** composto por 10 argolas e 01 haste para realização de atividades de combinação e encaixe, acompanhando 09 gabaritos com modelos para reprodução e associação. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas do jogo: 270 mm x 150 mm x 90 mm.	Unid.	178	CARIMBRAS	R$ 182,00
113	**Jogo pedagógico "Conecta Cores" -** composto por 16 fichas coloridas e suporte para atividades de associação, combinação e organização de cores e padrões. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas de 240 x 260 x 90 mm.	Unid.	178	BRINQMUTTI	R$ 117,00
114	**Jogo pedagógico "Mexe Mexe" -** composto por 04 tabuleiros com suporte e 112 peças confeccionadas em MDF resistente, adequadas ao manuseio infantil. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e acondicionado em embalagem de papelão. Dimensões aproximadas de 39,5 x 26,3 x 7 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 144,00
115	**Jogo pedagógico "Operações Divertidas" -** composto por 01 tabuleiro com dimensões aproximadas de 29 x 18 x 0,6 cm e 80 fichas educativas com dimensões aproximadas de 0,4 x 0,6 x 0,02 cm, adequadas ao manuseio infantil. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e apropriado para uso recreativo. Dimensões aproximadas da embalagem: 29 x 18 x 2 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 167,00
116	**Jogo pedagógico "Quantidades Motoras" -** composto por 09 tabuleiros, 45 esferas coloridas e 09 números recortados coloridos, confeccionados em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil. Produto com acabamento seguro, cores variadas e acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 28,5 x 16 x 4,5 cm.	Unid.	148	BRINQMUTTI	R$ 218,00
117	**Jogo pedagógico "Sequências Ordenadas" -** confeccionado em madeira resistente, contendo 20 fichas ilustrativas, 04 cilindros pretos, 04 cilindros rosas, 04 cilindros amarelos, 04 cilindros vermelhos, 04 cilindros azuis e 04 cilindros verdes. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas: 29 x 22 x 6 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 215,00
118	**Jogo pedagógico de encaixe vertical -** composto por base confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 33 x 22 x 6 cm, contendo 10 pinos para encaixe das peças. Acompanha 25 peças geométricas coloridas com furos, adequadas para atividades de encaixe, classificação, comparação e organização de formas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil.	Unid.	437	BRINQMUTTI	R$ 174,00
119	**IDEM AO ITEM 118 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo pedagógico de encaixe vertical -** composto por base confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 33 x 22 x 6 cm, contendo 10 pinos para encaixe das peças. Acompanha 25 peças geométricas coloridas com furos, adequadas para atividades de encaixe, classificação, comparação e organização de formas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil.	Unid.	48	BRINQMUTTI	R$ 174,00
120	**Jogo pedagógico de percepção visual -** composto por 40 peças confeccionadas em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e adequado ao manuseio infantil, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	178	BRINQMUTTI	R$ 148,00
121	**Jogo pedagógico tipo "Lince" -** composto por 18 fichas e 130 cartelas ilustradas, confeccionadas em papel e papel cartão resistente, com impressão colorida e adequada ao manuseio infantil. Produto acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 33,5 x 23 x 4 cm e peso aproximado de 0,370 kg. Produto com acabamento seguro, materiais atóxicos.	Unid.	174	GROW	R$ 146,00
122	**Jogo pedagógico tipo varal educativo -** composto por 12 cenários ilustrativos e 35 peças de vestuário para composição e combinação de roupas, estimulando atividades lúdicas e educativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 48 x 6,5 cm (altura x largura x profundidade).	Unid.	177	CARIMBRAS	R$ 151,00
123	**Jogo primeiras palavras -** kit pedagógico 'Primeiras Palavras' com peças de tamanho seguro para manuseio infantil. Impressão em alta definição com verniz de proteção para facilitar a limpeza e evitar o desbotamento. Material resistente a dobras e impactos, com bordas arredondadas. Inclui guia de orientação para o mediador/professor.	Kit	631	CARIMBRAS	R$ 168,00
124	**IDEM AO ITEM 123 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo primeiras palavras -** kit pedagógico 'Primeiras Palavras' com peças de tamanho seguro para manuseio infantil. Impressão em alta definição com verniz de proteção para facilitar a limpeza e evitar o desbotamento. Material resistente a dobras e impactos, com bordas arredondadas. Inclui guia de orientação para o mediador/professor.	Kit	70	CARIMBRAS	R$ 168,00
125	**Jogo de tabuleiro para 2 (dois) a 6 (seis) jogadores -** baseado na coleta e combinação de ingredientes para montagem de lanches ou refeições temáticas. Composto por tabuleiro, cartelas de ingredientes, roleta, peão e dado, ou componentes equivalentes que permitam a execução da dinâmica do jogo. Confeccionado em papelão ou material de resistência equivalente. Dimensões aproximadas da embalagem de 25,5 x 16 x 25 cm.	Jogo	300	GROW	R$ 201,00
126	**Jogo de tabuleiro educativo para 2 (dois) a 6 (seis) jogadores -** voltado à simulação de compra, venda e administração de propriedades, confeccionado em material cartonado e plástico resistente. Composto por no mínimo, 01 (um) tabuleiro, 24 (vinte e quatro) cartas de propriedades, 32 (trinta e duas) cartas de eventos, 380 (trezentas e oitenta) cédulas de jogo, 50 (cinquenta) casas, 02 (dois) dados, 06 (seis) peões e manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem de 24 x 40 x 4 cm.	Jogo	300	ESTRELA	R$ 180,00
127	**Jogo educativo sobre a geografia do Brasil -** destinado ao desenvolvimento do conhecimento sobre as regiões brasileiras, contemplando aspectos relacionados ao clima, vegetação, cultura, economia e características regionais. Composto por tabuleiro ilustrado, cartões informativos contendo curiosidades e conteúdos educativos, peças para movimentação dos participantes, dado e cartelas de apoio pedagógico. Indicado para crianças a partir de 10 anos de idade, permitindo a participação de 2 a 4 jogadores.	Unid.	361	GROW	R$ 215,00
128	**IDEM AO ITEM 127 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo educativo sobre a geografia do Brasil -** destinado ao desenvolvimento do conhecimento sobre as regiões brasileiras, contemplando aspectos relacionados ao clima, vegetação, cultura, economia e características regionais. Composto por tabuleiro ilustrado, cartões informativos contendo curiosidades e conteúdos educativos, peças para movimentação dos participantes, dado e cartelas de apoio pedagógico. Indicado para crianças a partir de 10 anos de idade, permitindo a participação de 2 a 4 jogadores.	Unid.	40	GROW	R$ 215,00
129	**Jogo sensorial "Desafio das Cores" -** composto por 01 base em madeira contendo vãos coloridos em plástico e 52 peças bicolores confeccionadas em plástico resistente. O tabuleiro possuir dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro x 1,5 cm de altura, e as peças dimensões aproximadas de 2,5 cm de diâmetro x 5 cm de altura. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	190	BRINQMUTTI	R$ 293,00
132	**Jogo terapêutico "Família Terapêutica – Inclusão Social" -** composto por 10 personagens confeccionados em madeira MDF resistente, em cores variadas, adequados ao manuseio infantil e às atividades de interação e inclusão social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e acondicionado em caixa de MDF para armazenamento e conservação. Dimensões aproximadas de 6 x 23 x 30 cm e peso aproximado de 990 g. Indicado para crianças de 3 a 12 anos.	Unid.	177	BRINQMUTTI	R$ 259,00
133	**Jogo terapêutico de autoconhecimento -** destinado ao desenvolvimento emocional,	Unid.	177	BOOK TOY	R$ 167,00

	autopercepção, comunicação, reflexão e fortalecimento das habilidades socioemocionais, indicado para atividades terapêuticas, educativas e recreativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e adequado ao manuseio dos usuários. Indicado para dinâmicas de interação, expressão de sentimentos e estímulo ao autoconhecimento em atendimentos individuais ou em grupo. Dimensões aproximadas de 28 x 22 x 6 cm e peso aproximado de 420 g. Indicado para usuários a partir de 15 anos.				
134	**Jogo terapêutico de psicologia infantil – emoções e sentimentos** - composto por 03 conjuntos de cartas contendo 28 cartas cada, 50 fichas e 01 manual de instruções, possibilitando atividades lúdicas voltadas ao reconhecimento e manejo das emoções e sentimentos. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e ilustrações educativas. Indicado para crianças na faixa etária de 7 a 12 anos.	Unid.	167	BOOK TOY	R$ 199,00
137	**Kit com 06 Quebra-Cabeças Infantis educativos** - confeccionados em madeira MDF de alta qualidade, resistente e durável, com acabamento liso, bordas arredondadas e superfície segura para o manuseio infantil. As peças deverão possuir encaixe preciso e firme, proporcionando melhor experiência de montagem e desenvolvimento das habilidades cognitivas. Os quebra-cabeças deverão conter ilustrações coloridas e educativas, impressas em alta resolução e protegidas por camada de verniz atóxico, resistente ao desgaste e à umidade, garantindo maior durabilidade do produto. O kit deverá contemplar temas variados, podendo incluir animais, meios de transporte, frutas, números, letras, profissões ou paisagens infantis, favorecendo o aprendizado, a coordenação motora, a percepção visual, a concentração e o raciocínio lógico das crianças. Cada quebra-cabeça deverá possuir aproximadamente 16 peças, com dimensões aproximadas de 14 cm x 14 cm x 2 cm. Os itens deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente, adequada para armazenamento, organização e transporte.	Kit	120	CARIMBRAS	R$ 205,00
139	**Kit Brincando de Engenheiro** - Conjunto composto por, no mínimo, 120 (cento e vinte) peças em formatos variados para montagem e construção, confeccionadas em madeira, MDF, plástico resistente ou material equivalente de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica em cores diversas. As peças deverão possibilitar diferentes formas de encaixe e construção. Dimensões aproximadas de 24 x 31 x 6 cm, peso aproximado de 645 g, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças de 3 a 9 anos.	Kit	183	XALINGO	R$ 210,00
142	**Kit de blocos de montar educativo com 140 peças** - composto por 140 peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em formatos e cores variadas. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 22,5 x 21,2 x 14,3 cm e peso aproximado de 530 g.	Kit	568	XALINGO	R$ 122,00
143	**IDEM AO ITEM 142 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de blocos de montar educativo com 140 peças** - composto por 140 peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em formatos e cores variadas. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 22,5 x 21,2 x 14,3 cm e peso aproximado de 530 g.	Kit	63	XALINGO	R$ 122,00
152	**Kit didático amamentação – seio de pano** - destinado a atividades educativas e demonstrativas sobre aleitamento materno, manejo da amamentação e orientação em ações de saúde, indicado para uso em treinamentos, palestras, atendimentos e atividades socioeducativas. Confeccionado em tecido resistente, macio e de alta durabilidade, em tamanho natural e cor morena, permitindo demonstrações práticas relacionadas aos diferentes tipos de mamilos e técnicas de amamentação. O modelo deverá possibilitar a demonstração de mamilo protuso, mamilo invertido, ordenha manual, mastite, nódulos mamários e autoexame das mamas, contendo capa removível para visualização dos dutos mamários internos. Dimensões aproximadas: diâmetro de 12 cm e peso aproximado de 0,050 kg. O produto deverá acompanhar manual de instruções e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Kit	156	FLOR DO SUL	R$ 152,20
154	**Kit jogo da memória educativo com 40 peças** - composto por 40 peças em MDF resistente, com impressão colorida, acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 19,5 x 12,5 x 5 cm.	Kit	130	CARIMBRAS	R$ 130,00
173	**Mine Cone** - Kit contendo 10 mini cones, confeccionados em plástico resistente e leve. Cada cone possui altura de 23 cm e diâmetro de base de 14 cm.	Kit	90	AX ESPORTES	R$ 132,00
174	**Placa Alfabéticas de A a Z e números** - confeccionadas em MDF de alta qualidade, com acabamento liso e pintura colorida atóxica, dimensões de 20 cm x 20 cm.	Unid.	80	CARIMBRAS	R$ 144,50
180	**Tabuleiro de Figuras Geométricas** - jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, associação de ideias, resolução de problemas, concentração e atenção, auxiliando no reconhecimento e aprendizado das formas geométricas. Composto por 01 tabuleiro em material resistente, com impressão serigráfica, e 05 peças com formas geométricas distintas, igualmente confeccionadas com acabamento seguro e adequado ao manuseio infantil. As peças possuem impressão serigráfica, garantindo melhor visualização e durabilidade. Dimensões aproximadas do conjunto: 27 cm x 20 cm x 1,2 cm.	Unid.	98	CARIMBRAS	R$ 212,50
181	**Tangram** - conjunto pedagógico composto por 70 peças geométricas coloridas, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção espacial, criatividade e aprendizado das formas geométricas. As peças deverão possuir acabamento liso, bordas arredondadas e cores variadas, adequadas ao uso infantil. Acondicionado em caixa tipo estojo confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 177 mm x 177 mm x 56 mm, contendo manual de instruções com sugestões de montagem e atividades educativas. Produto de fácil armazenamento, transporte e organização.	Unid.	88	CARIMBRAS	R$ 133,90
185	**Tinta guache escolar** - composta por 12 frascos de 15ml, contendo cores variadas e vibrantes, indicada para atividades artísticas, recreativas e pedagógicas. Produto com excelente cobertura, consistência homogênea e secagem rápida, podendo ser aplicado em papel, cartolina, papel cartão e superfícies similares. Fórmula lavável, atóxica e segura para uso infantil, acondicionada em embalagem prática e resistente, com tampa de vedação segura para evitar vazamentos e ressecamento.	Caixa	140	ACRILEX	R$ 26,50

Fornecedor Beneficiário: PILLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.353.807/0001-05, estabelecida na R DELFIM DE SOUZA, nº 701, ANDAR 3 SALA 5, Bairro: PETROPOLIS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.063-460.

PILLAR LTDA - CNPJ N° 49.353.807/0001-05					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	**Alfabeto móvel em madeira –** material pedagógico, composto por 40 letras móveis confeccionadas em madeira natural resistente, adequadas ao manuseio infantil e ao aprendizado lúdico da linguagem. Produto acondicionado em caixa de papelão com dimensões aproximadas de 19 x 16 x 7,5 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos.	Unid.	685	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: ALFABETO MÓVEL EM MADEIRAFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0415	R$ 145,00
7	**Baú pedagógico** - composto por no mínimo 10 jogos didáticos em MDF ou madeira reflorestada. O conjunto deve abranger diferentes áreas do conhecimento (raciocínio lógico, alfabetização e coordenação motora). Acondicionado em baú plástico reforçado com rodízios ou alças para transporte.	Unid.	219	MARCA: CARIMBRASMODELO: BAÚ PEDAGÓGICO MDF COM RODÍZIOSFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS CARIMBRASREFERÊNCIA: 4010	R$ 655,00
8	**IDEM AO ITEM 7- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Baú pedagógico** -	Unid.	24	MARCA:	R$ 655,00

	composto por no mínimo 10 jogos didáticos em MDF ou madeira reflorestada. O conjunto deve abranger diferentes áreas do conhecimento (raciocínio lógico, alfabetização e coordenação motora). Acondicionado em baú plástico reforçado com rodízios ou alças para transporte.			CARIMBRASMODELO: BAÚ PEDAGÓGICO MDF COM RODÍZIOSFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS CARIMBRASREFERÊNCIA: 4010	
9	**Bingo de letras -** para estímulo à consciência fonológica. Composto por cartelas resistentes de fácil visualização e pedras/fichas de letras em relevo ou impressão resistente. Material seguro para manuseio infantil, com cantos arredondados. Inclui marcadores (fichas) reutilizáveis.	Unid.	655	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: BINGO DE LETRAS PEDAGÓGICOFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0420	R$ 270,00
10	**IDEM AO ITEM 9- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bingo de letras -** para estímulo à consciência fonológica. Composto por cartelas resistentes de fácil visualização e pedras/fichas de letras em relevo ou impressão resistente. Material seguro para manuseio infantil, com cantos arredondados. Inclui marcadores (fichas) reutilizáveis.	Unid.	73	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: BINGO DE LETRAS PEDAGÓGICOFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0420	R$ 270,00
11	**Blocos com alfabeto -** blocos modulares com alfabeto completo para estímulo ao letramento. Peças de tamanho seguro (que impeçam a ingestão), sem arestas cortantes ou rebarbas de fabricação. Impressão das letras resistente ao atrito e à higienização. Material rígido e durável . Acompanha recipiente para armazenamento (balde ou bolsa.	Unid.	577	MARCA: XALINGOMODELO: BLOCOS LÓGICOS COM LETRAS SACOLAFABRICANTE: XALINGO S/A IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: 1823.5	R$ 370,00
12	**IDEM AO ITEM 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos com alfabeto** - blocos modulares com alfabeto completo para estímulo ao letramento. Peças de tamanho seguro (que impeçam a ingestão), sem arestas cortantes ou rebarbas de fabricação. Impressão das letras resistente ao atrito e à higienização. Material rígido e durável . Acompanha recipiente para armazenamento (balde ou bolsa.	Unid.	64	MARCA: XALINGOMODELO: BLOCOS LÓGICOS COM LETRAS SACOLAFABRICANTE: XALINGO S/A IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: 1823.5	R$ 370,00
15	**Blocos geométricos conectáveis -** brinquedo educativo de construção magnética composto por peças geométricas coloridas com sistema de encaixe magnético, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, coordenação motora, percepção espacial, raciocínio lógico, concentração e aprendizagem de formas geométricas e cores. Permite a montagem de estruturas em 2D e 3D, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e a interação social entre as crianças. Fabricado em plástico ABS resistente, atóxico e de alta durabilidade, com ímãs internos seguros e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. Produto de fácil encaixe, desmontagem, higienização e armazenamento. Recomendado para uso escolar, brinquedotecas e ambientes educativos.	Unid.	333	MARCA: BBR TOYSMODELO: BLOCOS DE CONSTRUÇÃO IMÃ MAGNÉTICOFABRICANTE: BBR TOYS IMPORTAÇÃO LTDA.REFERÊNCIA: BBR-M200	R$ 625,00
16	**IDEM AO ITEM 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos geométricos conectáveis -** brinquedo educativo de construção magnética composto por peças geométricas coloridas com sistema de encaixe magnético, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, coordenação motora, percepção espacial, raciocínio lógico, concentração e aprendizagem de formas geométricas e cores. Permite a montagem de estruturas em 2D e 3D, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e a interação social entre as crianças. Fabricado em plástico ABS resistente, atóxico e de alta durabilidade, com ímãs internos seguros e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. Produto de fácil encaixe, desmontagem, higienização e armazenamento. Recomendado para uso escolar, brinquedotecas e ambientes educativos.	Unid.	37	MARCA: BBR TOYSMODELO: BLOCOS DE CONSTRUÇÃO IMÃ MAGNÉTICOFABRICANTE: BBR TOYS IMPORTAÇÃO LTDA.REFERÊNCIA: BBR-M200	R$ 625,00
21	**Boneca bebê infantil articulada -** confeccionada em plástico resistente e tecido seguro, atóxico e adequado ao manuseio infantil, contendo braços e pernas articulados que possibilitam diferentes posições e movimentos. Produto sem acessórios, com dimensões aproximadas de 34 cm de altura, 15 cm de largura e peso aproximado de 600 g. Produto com acabamento seguro, bordas arredondadas.	Unid.	150	MARCA: MILK BRINQUEDOSMODELO: MEU BEBÊ CLÁSSICO DE PANO E VINILFABRICANTE: MILK INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 0340	R$ 298,00
27	**Brinquedo de formas -** kit de encaixe para estimulação da coordenação motora fina e percepção espacial. Peças ergonômicas com cores vibrantes e contrastantes. Material de alta resistência a impactos, com bordas arredondadas e sem partes pequenas removíveis. Inclui recipiente ou base para organização das peças.	Kit	373	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1012	R$ 120,00
28	**IDEM AO ITEM 27 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo de formas** - kit de encaixe para estimulação da coordenação motora fina e percepção espacial. Peças ergonômicas com cores vibrantes e contrastantes. Material de alta resistência a impactos, com bordas arredondadas e sem partes pequenas removíveis. Inclui recipiente ou base para organização das peças.	Kit	41	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1012	R$ 120,00
31	**Brinquedo Educativo – Giro Mágico (Engrenagens)-** brinquedo pedagógico educativo composto por base plástica com eixo central e engrenagens coloridas interligadas, com sistema de engrenagens, encaixe e movimentação simultânea das peças, possibilitando diferentes combinações e efeitos de rotação, promovendo a aprendizagem por meio da exploração sensorial e da experimentação lúdica. Confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com peças de tamanhos adequados ao manuseio infantil, bordas arredondadas e cores vibrantes. Composição mínima do conjunto: base com haste de fixação, eixo central e engrenagens coloridas, totalizando aproximadamente 08 peças. Faixa etária recomendada: a partir de 12 meses. O produto deverá ser fabricado com material atóxico, resistente e seguro para uso infantil.	Unid.	130	MARCA: TATETIMODELO: GIRO MÁGICO CONECTÁVEL 8PÇSFABRICANTE: CALESITA IND. BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 0760	R$ 380,00
32	**Brinquedo educativo "Caixa Lousa magnética – O Artista" -** confeccionado em madeira MDF resistente, composto por caixa com lousa dupla face, sendo um lado quadro negro para escrita e desenho com giz e o outro lado lousa imantada branca para montagem de figuras e cenários. O kit deverá conter 29 peças geométricas imantadas e coloridas, 12 fichas ilustrativas para reprodução de modelos, 04 gizes, 01 apagador e 01 marcador para quadro branco, possibilitando atividades de desenho, escrita, composição de imagens e montagem lógica semelhante ao tangram. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 39 x 30 x 5,5 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Kit	146	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CAIXA LOUSA DUPLA FACE MAGNÉTICAFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1302	R$ 499,00
36	**Brinquedo educativo "Pirâmide de Encaixe" -** confeccionado em madeira resistente, composto por 13 peças de encaixe em formato de pirâmide, permitindo atividades de empilhar, organizar e classificar por tamanho. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 14 cm (altura) x 14 cm (largura) x 8 cm (profundidade). Indicado para crianças maiores de 24 meses.	Unid.	445	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: PIRÂMIDE EDUCATIVA 13 PEÇASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1025	R$ 149,00
44	**Brinquedo Miniatura De Animal – Modelo Dinossauros -** conjunto de brinquedos educativos composto por miniaturas de dinossauros confeccionadas em borracha de alta qualidade, resistente, atóxica e adequada ao uso infantil, conter 08 miniaturas de dinossauros e 02 ovinhos pré-históricos, com acabamento detalhado, textura apropriada e cores variadas. Cada dinossauro possuir medida aproximada de 16 cm de comprimento. Embalagem com dimensões aproximadas de 32 cm x 20 cm (altura x largura), adequada para armazenamento e transporte. Produto com acabamento seguro, sem pontas cortantes.	Kit	137	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DINOSSAURO EMBORRACHADO COM OVOSFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-1602	R$ 209,00

45	**Brinquedo pedagógico de ordenar e classificar** - composto por 80 peças representando animais e 10 placas ilustrativas, utilizados para atividades de agrupamento, classificação e organização por categorias, estimulando a associação lógica e o aprendizado de conceitos básicos de classificação. Produto confeccionado em material resistente e atóxico, com acabamento seguro, bordas arredondadas e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado	Unid.	168	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: KIT CLASSIFICAÇÃO DE CATEGORIAS MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1140	R$ 190,00
47	**Brinquedo pedagógico infantil tipo videogame** - em cores sortidas, com recursos voltados à aprendizagem de direções, cores, números e formas. Dimensões aproximadas da embalagem de 21 x 5,5 x 17 cm e peso aproximado de 0,315 kg. Possui botões com mecanismos de pressionar, deslizar e alternar, favorecendo atividades de destreza manual e coordenação motora.	Unid.	300	MARCA: VTECHMODELO: CONTROLE DE APRENDIZAGEM EDUCATIVOFABRICANTE: VTECH BRASIL IMPORTADORAREFERÊNCIA: 80-552400	R$ 215,00
48	**Brinquedo Rola Bola** - confeccionado em material plástico resistente, atóxico e seguro, com peças coloridas e estrutura adequada ao manuseio infantil, favorecendo atividades de encaixe, movimentação e acompanhamento de trajetória das bolas. Composto por 18 peças no total, permitindo montagem e interação lúdica. Dimensões aproximadas do produto montado: 36 cm de altura, 18 cm de largura e 17 cm de comprimento (aproximadamente 16,5 cm x 17 cm x 35,7 cm). Peso aproximado: 600 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses de idade.	Unid.	130	MARCA: MERCOTOYSMODELO: TORRE ROLA BOLA ESPIRALFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 315	R$ 175,00
54	**Casa de boneca estilo maleta com móveis e ambientes (cozinha, quarto, banheiro e sala)** - brinquedo do tipo casinha portátil, confeccionado em material resistente (MDF ou equivalente), com estrutura em formato de maleta, contendo ambientes internos ilustrados e organizados para simulação de cenários domésticos. O conjunto acompanha móveis e acessórios em miniatura, permitindo a composição dos ambientes de cozinha, quarto, banheiro e sala, estimulando o brincar simbólico, a coordenação motora fina e a interação social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado para crianças a partir de 18 meses a 3 anos, conforme modelo do fabricante.	Unid.	114	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CASINHA MALETA DE BONECAS MDF COM MÓVEISFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1380	R$ 641,00
55	**IDEM AO ITEM 54 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Casa de boneca estilo maleta com móveis e ambientes (cozinha, quarto, banheiro e sala)** - brinquedo do tipo casinha portátil, confeccionado em material resistente (MDF ou equivalente), com estrutura em formato de maleta, contendo ambientes internos ilustrados e organizados para simulação de cenários domésticos. O conjunto acompanha móveis e acessórios em miniatura, permitindo a composição dos ambientes de cozinha, quarto, banheiro e sala, estimulando o brincar simbólico, a coordenação motora fina e a interação social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado para crianças a partir de 18 meses a 3 anos, conforme modelo do fabricante.	Unid.	13	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CASINHA MALETA DE BONECAS MDF COM MÓVEISFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1380	R$ 641,00
57	**Cubo didático** - brinquedo pedagógico confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização, composto por cubo de atividades com formas geométricas e peças de encaixe seguras, em cores variadas. Possui acabamento liso, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 17 cm x 17 cm x 17 cm, com peso aproximado de 420 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses.	Unid.	616	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBO POLIDIDÁTICO GRANDE COM BLOCOSFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 405	R$ 134,00
58	**IDEM AO ITEM 57 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cubo didático** - brinquedo pedagógico confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização, composto por cubo de atividades com formas geométricas e peças de encaixe seguras, em cores variadas. Possui acabamento liso, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 17 cm x 17 cm x 17 cm, com peso aproximado de 420 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses.	Unid.	69	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBO POLIDIDÁTICO GRANDE COM BLOCOSFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 405	R$ 134,00
63	**Dardo Infantil** - composto por alvo em tecido resistente e bolinhas plásticas com velcro, que aderem facilmente à superfície do alvo. Indicado para crianças a partir de 3 anos, o jogo deve possuir design colorido e atrativo. Fabricado com materiais leves, não tóxicos e de fácil higienização, garantindo segurança e durabilidade.	Unid.	125	MARCA: TOY KINGMODELO: ALVO DE TECIDO E BOLINHAS VELCROFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-DD10	R$ 121,00
66	**Dominó de Frases**- jogo pedagógico educativo confeccionado em MDF, composto por 28 peças em MDF resistente, com impressão legível e acabamento liso, adequadas ao manuseio infantil. As peças deverão possibilitar a formação e associação correta de frases. Dimensões aproximadas de cada peça: 7,0 cm x 3,5 cm x 0,3 cm. Acondicionado em caixa de madeira/MDF resistente, própria para armazenamento e organização das peças, medindo aproximadamente 16,6 cm x 4,5 cm x 9,5 cm. Peso aproximado do produto: 0,375 kg. Produto com acabamento seguro, bordas arredondadas e pintura atóxica.	Caixa	146	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ DE FRASES EM MADEIRAFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1056	R$ 160,00
70	**Encaixe em cubos** - Kit de cubos didáticos para atividades de montagem e associação. Estruturas com encaixes precisos que permitam o empilhamento vertical estável. Material resistente a impactos, sem rebarbas ou partes que possam se soltar. Indicado para o desenvolvimento da percepção espacial e motricidade fina.	Kit	369	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBOS DE EMPILHAR E ENCAIXARFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 410	R$ 195,00
71	**IDEM AO ITEM 70 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe em cubos** - Kit de cubos didáticos para atividades de montagem e associação. Estruturas com encaixes precisos que permitam o empilhamento vertical estável. Material resistente a impactos, sem rebarbas ou partes que possam se soltar. Indicado para o desenvolvimento da percepção espacial e motricidade fina.	Kit	41	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBOS DE EMPILHAR E ENCAIXARFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 410	R$ 195,00
76	**Fantoches Profissões** - Confeccionados Em Feltro E E.V.A. Colorido. Kit Composto Por 7 Personagens Caracterizados. Personagens: Guarda, Bombeiro, Enfermeira, Pescador, Cozinheiro, Professora E Palhaço. Tipo de fantoche de mão, Medidas aproximadas Entre: 35 A 42cm.	Kit	140	MARCA: CIABRINKMODELO: FANTOCHES DE MÃO PROFISSÕES 7UNFABRICANTE: CIABRINK BRINQUEDOS PEDAGÓGICOSREFERÊNCIA: 1340	R$ 345,00
77	**Feições Faciais** - composto por 01 base com tampa magnética, contendo 18 peças imantadas representando diferentes expressões faciais, permitindo a montagem e associação de emoções de forma lúdica e educativa. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente, com impressão nítida, cores variadas e acabamento seguro, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas da embalagem/produto: 29,5 cm x 23 cm x 5,5 cm. Produto indicado para uso pedagógico em ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças.	Unid.	155	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: EXPRESSÕES FACIAIS MAGNÉTICAS MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1305	R$ 218,40
79	**Gangorra** - modelo Cavalinho, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com design anatômico e cores vibrantes que estimulam a coordenação motora e o equilíbrio das crianças. Indicada para idade de 4 a 6 anos, possui dimensões aproximadas de 90 cm (comprimento) x 28 cm (largura) x 42 cm (altura) e capacidade de suporte de até 50 kg. Produto de fácil higienização.	Unid.	130	MARCA: LITTLE TIKESMODELO: GANGORRA CAVALINHO DE BALANÇO RÍGIDOFABRICANTE: LITTLE TIKES BRASIL IMPORTADORAREFERÊNCIA: LT-6201	R$ 375,00
80	**Imagem e Escrita** - material pedagógico educativo destinado ao desenvolvimento da alfabetização, reconhecimento de letras, formação de palavras, associação imagem–palavra, coordenação motora, atenção e raciocínio lógico. Composto por 210 peças, sendo 30 placas ilustradas estampadas e 180 peças com letras, possibilitando atividades de montagem, associação e construção de palavras de forma lúdica e interativa. As peças são confeccionadas em madeira resistente, com acabamento liso, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade, adequadas ao manuseio infantil. O conjunto é acondicionado em caixa de madeira tipo estojo, própria para organização e	Unid.	168	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: IMAGEM E ESCRITA CAIXA ESTOJOFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1040	R$ 237,00

	armazenamento das peças, com dimensões aproximadas de 295 mm x 223 mm x 70 mm.				
82	**Jogo Caiu Perdeu -** jogo pedagógico de equilíbrio e destreza manual, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, atenção, raciocínio lógico e interação social. Composto por 54 peças confeccionadas em MDF, material resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas do produto: altura 27 cm, largura 8 cm, comprimento 8 cm. Peso aproximado: 1.000 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	132	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO MDFFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0310	R$ 156,54
92	**Jogo de Dominó pedagógico -** confeccionado em material resistente (madeira, MDF), com peças coloridas e cantos arredondados, garantindo segurança e durabilidade. Cada peça deve contém combinações de cores primárias e secundárias. Conteúdo educativo por meio de associação de imagens ou símbolos Composição: 28 peças. Acabamento: pintura atóxica, com cores vivas e contrastantes. Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm. Acondicionado em caixa ou estojo organizador;	Jogo.	673	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ PEDAGÓGICO DE CORESFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1046	R$ 160,00
93	**IDEM AO ITEM 92 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dominó pedagógico -** confeccionado em material resistente (madeira, MDF), com peças coloridas e cantos arredondados, garantindo segurança e durabilidade. Cada peça deve contém combinações de cores primárias e secundárias. Conteúdo educativo por meio de associação de imagens ou símbolos Composição: 28 peças. Acabamento: pintura atóxica, com cores vivas e contrastantes. Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm. Acondicionado em caixa ou estojo organizador;	Jogo.	75	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ PEDAGÓGICO DE CORESFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1046	R$ 160,00
94	**Jogo de Dominó profissional -** em resina dura, estojo com 28 peças. O dominó deverá ser extremamente resistente a impactos e desgastes, ideal para jogos frequentes. Com protetor de metal no centro das peças. Com estojo confeccionada em material resistente, com fechamento apropriado para acondicionar as peças	Jogo.	689	MARCA: PAIS & FILHOSMODELO: JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL ESTOJO MALETAFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PAIS & FILHOSREFERÊNCIA: 2800	R$ 176,00
95	**IDEM AO ITEM 94 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dominó profissional -** em resina dura, estojo com 28 peças. O dominó deverá ser extremamente resistente a impactos e desgastes, ideal para jogos frequentes. Com protetor de metal no centro das peças. Com estojo confeccionada em material resistente, com fechamento apropriado para acondicionar as peças	Jogo.	76	MARCA: PAIS & FILHOSMODELO: JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL ESTOJO MALETAFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PAIS & FILHOSREFERÊNCIA: 2800	R$ 176,00
135	**Jogo Xadrez -** com maleta compacta e portátil, com 29cm de comprimento, com o fecho seguro para garantir que as peças estejam protegidas durante o transporte. Fabricada em madeira de alta qualidade. O conjunto inclui 32 peças de xadrez em marrom e branco, compreendendo 2 reis, 2 rainhas, 4 bispos, 4 torres, 4 cavalos e 16 peões. Os quadrados do tabuleiro têm dimensões de 3cm. As peças de xadrez variam em tamanho, desde o rei com 5,5cm até o peão com 2,5cm. Os dados têm um diâmetro de 2cm. As dimensões da maleta aberta são 29cm de comprimento, 14,5cm de largura e 2cm de altura, com um peso aproximado de 450g.	Unid.	414	MARCA: MITRAMODELO: XADREZ ESCOLAR ESCULPIDO EM MALETAFABRICANTE: MITRA CRIAÇÕES PEDAGÓGICASREFERÊNCIA: M-302	R$ 275,00
136	**IDEM AO ITEM 135 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo Xadrez -** com maleta compacta e portátil, com 29cm de comprimento, com o fecho seguro para garantir que as peças estejam protegidas durante o transporte. Fabricada em madeira de alta qualidade. O conjunto inclui 32 peças de xadrez em marrom e branco, compreendendo 2 reis, 2 rainhas, 4 bispos, 4 torres, 4 cavalos e 16 peões. Os quadrados do tabuleiro têm dimensões de 3cm. As peças de xadrez variam em tamanho, desde o rei com 5,5cm até o peão com 2,5cm. Os dados têm um diâmetro de 2cm. As dimensões da maleta aberta são 29cm de comprimento, 14,5cm de largura e 2cm de altura, com um peso aproximado de 450g.	Unid.	46	MARCA: MITRAMODELO: XADREZ ESCOLAR ESCULPIDO EM MALETAFABRICANTE: MITRA CRIAÇÕES PEDAGÓGICASREFERÊNCIA: M-302	R$ 275,00
138	**Kit de Alimentos Educativos -** composto por, no mínimo, 30 peças e 12 alimentos diferentes, confeccionados em material plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização. As peças deverão possuir sistema de união e separação por fixação aderente (tipo velcro ou tecnologia equivalente), permitindo a simulação do corte dos alimentos por meio de faca de brinquedo sem arestas cortantes, proporcionando atividade lúdica segura para as crianças. O conjunto deverá conter variedade de alimentos, podendo incluir frutas, legumes, verduras e outros itens alimentícios, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, reconhecimento de cores, noções de frações, alimentação saudável, criatividade e interação social. As peças deverão apresentar acabamento liso, bordas arredondadas e dimensões adequadas ao manuseio infantil, sem partes pequenas que ofereçam risco à segurança dos usuários. O kit deverá acompanhar, no mínimo, uma faca de brinquedo sem corte e um recipiente, cesta ou embalagem apropriada para armazenamento e organização das peças.	Kit	360	MARCA: TOY KINGMODELO: ALIMENTOS COM VELCRO DE CORTAR E CESTAFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-AL30	R$ 186,30
144	**Kit Educacional de Magnetismo para Experimentos Científicos -** composto por, no mínimo, 16 peças, destinado ao ensino de conceitos básicos de magnetismo, campo magnético e ciências físicas por meio de atividades práticas e demonstrações experimentais. O conjunto deverá conter diferentes tipos de ímãs, incluindo modelos em barra, ferradura (tipo U) e anel, além de acessórios para realização de experimentos, tais como bússola, base para demonstração de magnetismo, elementos para visualização e interação com campos magnéticos e demais componentes compatíveis com a finalidade educacional do kit. As peças deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e adequados ao uso escolar, com acabamento seguro, livre de rebarbas ou partes cortantes, proporcionando durabilidade e segurança durante as atividades pedagógicas. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento.	Kit	655	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DE CIÊNCIAS E ÍMÃS EDUCACIONAISFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-MG18	R$ 108,00
145	**IDEM AO ITEM 144 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit Educacional de Magnetismo para Experimentos Científicos -** composto por, no mínimo, 16 peças, destinado ao ensino de conceitos básicos de magnetismo, campo magnético e ciências físicas por meio de atividades práticas e demonstrações experimentais. O conjunto deverá conter diferentes tipos de ímãs, incluindo modelos em barra, ferradura (tipo U) e anel, além de acessórios para realização de experimentos, tais como bússola, base para demonstração de magnetismo, elementos para visualização e interação com campos magnéticos e demais componentes compatíveis com a finalidade educacional do kit. As peças deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e adequados ao uso escolar, com acabamento seguro, livre de rebarbas ou partes cortantes, proporcionando durabilidade e segurança durante as atividades pedagógicas. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento.	Kit	73	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DE CIÊNCIAS E ÍMÃS EDUCACIONAISFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-MG18	R$ 108,00
148	**Kit de instrumentos musicais infantil** - composto por 19 peças com instrumentos musicais variados, confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e adequados ao manuseio infantil, em cores diversas e acabamento seguro. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 29 x 22 x 8 cm.	Kit	157	MARCA: ARK TOYSMODELO: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS LÚDICOS 19UNFABRICANTE: ARK BRASIL IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: AKT5319	R$ 205,00
149	**Kit de livros infantis "toque e sinta" -** Kit composto por livros infantis com páginas cartonadas resistentes, contendo diferentes texturas, relevos e elementos sensoriais interativos. Possuir ilustrações coloridas, linguagem simples e adequada ao público infantil, cores vibrantes e temáticas educativas variadas. Produto confeccionado com materiais resistentes, atóxicos, acabamento de qualidade e bordas arredondadas, em conformidade com as normas de segurança infantil. Fornecido em kit com títulos variados, indicado para crianças a partir de 6 meses de idade.	Kit	150	MARCA: TODOLIVROMODELO: KIT LIVROS SENSORIAIS TOQUE E SINTAFABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.REFERÊNCIA: TL-SENS06	R$ 99,00
155	**Kit Jogos de Sequência Lógica -** kit com 8 jogos de sequência totalizando 128 peças, cada jogo confeccionado em madeira e MDF composto por 16 peças de, aproximadamente, 7x7cm representando as sequencias e os momentos de cada figura.	Kit	150	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CAIXA DE SEQUÊNCIA	R$ 387,00

	temas variados (animais, atividades, festas, tempo, trânsito, atividades da vida diária, profissões etc.), características adicionais: kit jogos em caixa de madeira.			LÓGICA COLETIVA MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1240	
156	**Kit montagem e encaixe -** Conjunto pedagógico para construção mecânica/estrutural, composto por peças com sistemas de encaixe diversificados (pressão, rosqueamento ou pinos). Material durável, resistente a impactos e lavável. Design ergonômico que favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina. Inclui guia com sugestões de montagem.	Kit	595	MARCA: MARALMODELO: KIT ENGENHEIRO DE ENCAIXES E ROSCASFABRICANTE: MARAL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2052	R$ 115,00
157	**IDEM AO ITEM 156 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit montagem e encaixe -** Conjunto pedagógico para construção mecânica/estrutural, composto por peças com sistemas de encaixe diversificados (pressão, rosqueamento ou pinos). Material durável, resistente a impactos e lavável. Design ergonômico que favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina. Inclui guia com sugestões de montagem.	Kit	66	MARCA: MARALMODELO: KIT ENGENHEIRO DE ENCAIXES E ROSCASFABRICANTE: MARAL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2052	R$ 115,00
159	**Kit pedagógico soletrando -** composto por cartões de desafios e conjunto de letras resistentes. O jogo deve estimular a consciência fonológica e a ortografia. Peças com impressão de alta durabilidade, bordas arredondadas. Acompanha recipiente para sorteio das palavras.	Kit	664	MARCA: TOYSTERMODELO: SOLETRANDO EDUCATIVO CARTONADO RÍGIDOFABRICANTE: TOYSTER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2515	R$ 91,00
160	**IDEM AO ITEM 159 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -Kit pedagógico soletrando -** composto por cartões de desafios e conjunto de letras resistentes. O jogo deve estimular a consciência fonológica e a ortografia. Peças com impressão de alta durabilidade, bordas arredondadas. Acompanha recipiente para sorteio das palavras.	Kit	74	MARCA: TOYSTERMODELO: SOLETRANDO EDUCATIVO CARTONADO RÍGIDOFABRICANTE: TOYSTER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2515	R$ 91,00
161	**Kit Tapete Tatame -** confeccionado em EVA emborrachado de alta densidade, material atóxico, lavável, leve e resistente, que oferece segurança, conforto e durabilidade. Composto por placas modulares encaixáveis tipo quebra-cabeça, superfície macia e antiderrapante, ideal para atividades com crianças e adultos em ambientes internos. Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm por peça (ou conforme especificação do fabricante); Espessura: entre 10 mm e 20 mm; Cores variadas e vivas.	Kit	160	MARCA: LIDER BRINQUEDOSMODELO: TAPETE TATAME MODULAR EVA 50X50CMFABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 420	R$ 190,00
162	**Labirinto magnético educativo -** Confeccionado em material resistente e durável, contendo 01 tabuleiro com dimensões aproximadas de 210 mm x 210 mm x 19 mm, com percurso interno para movimentação de esferas ou peças magnéticas. O conjunto deverá acompanhar 01 cursor magnético com ímã na extremidade, destinado à condução das peças pelo labirinto, proporcionando interação segura e adequada ao manuseio infantil. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e acondicionado em embalagem plástica termoencolhível.	Unid.	158	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: TABULEIRO LABIRINTO MAGNÉTICO COM CURSORFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1185	R$ 94,00
163	**Língua de sogra infantil estampada -** pacote composto por 50 unidades confeccionadas em papel resistente, com estampas e cores variadas, adequadas ao manuseio infantil. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 8 cm x 2 cm quando fechada e 24 cm x 2 cm quando aberta. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	250	MARCA: FESTCOLORMODELO: LÍNGUA DE SOGRA ANIMADA PACOTE COM 50FABRICANTE: FESTCOLOR ARTIGOS DE FESTA LTDA.REFERÊNCIA: FC-9308	R$ 42,85
164	**Livro infantil educativo "Descobrindo as Emoções" -** Confeccionado em material resistente, com ilustrações coloridas, linguagem adequada ao público infantil e temática voltada ao reconhecimento e compreensão das emoções. Produto com dimensões aproximadas de 16 x 16 x 14 cm e peso aproximado de 212 g, acondicionado em embalagem apropriada para conservação e manuseio. Produto confeccionado com materiais atóxicos e adequados ao uso infantil.	Unid.	257	MARCA: TODOLIVROMODELO: LIVRO INFANTIL SENTIMENTOS E EMOÇÕESFABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.REFERÊNCIA: TL-EMO04	R$ 81,00
170	**Mesa infantil quadrada com quatro cadeiras -** confeccionadas em madeira de alta qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Dimensões adequadas à faixa etária de 4 a 10 anos, proporcionando conforto e postura ergonômica. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo. Fácil higienização e manutenção. Design funcional e seguro para ambientes infantis. Destinado ao uso coletivo em brinquedotecas.	Jogo	126	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: JOGO DE MESA INFANTIL COM QUATRO CADEIRASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1500	R$ 999,00
171	**IDEM AO ITEM 170 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Mesa infantil quadrada com quatro cadeiras -** confeccionadas em madeira de alta qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Dimensões adequadas à faixa etária de 4 a 10 anos, proporcionando conforto e postura ergonômica. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo. Fácil higienização e manutenção. Design funcional e seguro para ambientes infantis. Destinado ao uso coletivo em brinquedotecas.	Jogo	14	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: JOGO DE MESA INFANTIL COM QUATRO CADEIRASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1500	R$ 999,00
175	**Puff infantil Colorido -** Confeccionado em COURO 100% SINTÉTICO. Medidas: 70 cm altura x 60 cm Largura e profundidade. Costura Tripla em NYLON. Tipo de Enchimento: Isopor Triturado. Quantidade de Enchimento: 150 LITROS. Acabamento: Costura Dupla Reforçada Acabamento Externo Rebatido Com Zíper na Base Para Manutenção do Enchimento.	Unid.	90	R$ 545,37 MARCA: BRASIL PUFF MODELO: PUFF INFANTIL IMPERMEÁVEL COM ZÍPER 150 LITROSFABRICANTE: BRASIL PUFF INDÚSTRIA E COMÉRCIOREFERÊNCIA: BP-INF150	R$ 350,00
176	**Quadro Branco -** Material da Superfície: Laminado melamínico brilhante. Acabamento da Moldura: Alumínio. Cor da Moldura: Branco. Finalidade: Lançamento de informações. Dimensões: 120 cm (comprimento) x 180 cm (altura).Características Adicionais: Suporte para apagador e canetas. Tipo de Fixação: Acompanha acessórios para instalação. Material da Moldura: Alumínio.	Unid.	40	MARCA: CORTIARTEMODELO: QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO ALUMÍNIO 1.20X1.80FABRICANTE: CORTIARTE IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: QBA-1218	R$ 180,00
179	**Slime Colorido -** pote de 1,5 kg. Slime deve ser armazenado em recipiente plástico com tampa vedada, produto atóxico.	Unid.	120	MARCA: GELEXMODELO: SLIME ESCOLAR ATÓXICO POTE DE 1.500G COM VEDAÇÃOFABRICANTE: GELEX INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LÚDICOSREFERÊNCIA: GX-1500	R$ 125,22

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos educativos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, socioeducativas, recreativas, terapêuticas e de educação em saúde, para

atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N° 32.477.428/0001-16, EXATTUS MULTSERVICE LTDA- CNPJ N°49.708.525/0001-75, NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N° 45.887.743/0001-63 e PILLAR LTDA - CNPJ N° 49.353.807/0001-05, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em
Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

DELTA MAGNA LTDA
CNPJ N° 32.477.428/0001-16

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ N°49.708.525/0001-75

NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N° 45.887.743/0001-63

PILLAR LTDA
CNPJ N° 49.353.807/0001-05

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CDFE35E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026-PMC

Processo nº 924 /2026 - SEMED

Pregão Eletrônico nº 61/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plinio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, publicado no dia 17 de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 924 /2026 - SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 26.725.535/0001-13, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, nº 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
5	**Bebedouro de coluna,** com encaixe para garrafão de 10L ou 20L, com estrutura externa na cor branca, gabinete em polipropileno e bandeja removível para facilitar a limpeza. Deve ter capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,28 L/h, vazão mínima por gravidade de 96 L/h e temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Possui reservatório interno com volume mínimo de 2 litros, motor com potência compatível com consumo eficiente de energia, tensão de alimentação 127V, compressor com gás ecológico e sistema de refrigeração por compressor com baixo ruído. Certificação: INMETRO (deve ter classificação "A" no selo Procel de eficiência energética).	**Unidade**	**36**	IBBL / GFN2000 127V / Ref. 11011001 / IBBL	R$ 1.499,90
6	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 5 - Bebedouro de coluna,** com encaixe para garrafão de 10L ou 20L, com estrutura externa na cor branca, gabinete em polipropileno e bandeja removível para facilitar a limpeza. Deve ter capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,28 L/h, vazão mínima por gravidade de 96 L/h e temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Possui reservatório interno com volume mínimo de 2 litros, motor com potência compatível com consumo eficiente de energia, tensão de alimentação 127V, compressor com gás ecológico e sistema de refrigeração por compressor com baixo ruído. Certificação: INMETRO (deve ter classificação "A" no selo Procel de eficiência energética).	**Unidade**	**4**	IBBL / GFN2000 127V / Ref. 11011001 / IBBL	R$ 1.499,90
8	**Freezer tipo horizontal:** com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima "A")	**Unidade**	**63**	ESMALTEC / ECH350 220V / ECH350_220 / ESMALTEC	R$ 3.499,00
9	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 8 - Freezer tipo horizontal:** com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima "A")	**Unidade**	**7**	ESMALTEC / ECH350 220V / ECH350_220 / ESMALTEC	R$ 3.499,00
10	**Formadora Automática de Hambúrgueres:** Equipamento destinado à formação automática de hambúrgueres por sistema pneumático, acompanhado de compressor de ar compatível com a operação do equipamento, dimensionado pelo fabricante para atender integralmente às necessidades de funcionamento da formadora, incluindo mangueiras, conexões e demais acessórios necessários à instalação e operação. Possui uma capacidade de carga de 10 a 12 kg de produto, com uma produção mínima de 700 hambúrgueres por hora, ou superior. Sendo desmontável para fácil higienização e fabricada em Aço Inox 304. Deve permitir a produção de hambúrgueres e mini hambúrgueres de diferentes pesos e tamanhos com a simples troca do molde. Painel de comando com controles para ajuste da velocidade de produção e dos parâmetros operacionais. Dimensões aproximadas, admitindo variação de até ±10%, Largura (mm): 590mm, Comprimento (mm): 1161mm, Altura (mm): 1321mm, Produtividade: Até 700 peças/h, Capacidade da Cuba: 10kg, Voltagem: 220v / monofásico. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	**Unidade**	**1**	SELETO / FB700 / SELETO INDUSTRIAL	R$ 127.000,00
11	**Embaladora de Hambúrgueres Automatizada:** destinada à formação, prensagem e embalagem individual de hambúrgueres, composta por módulos integrados de produção, com as seguintes características mínimas: Estrutura e partes em contato	**Unidade**	**1**	SELETO / EPE1200 + FORMADORA SE3000 / SELETO INDUSTRIAL	R$ 103.000,00

	direto com os alimentos fabricadas em aço inoxidável AISI 304, admitindo componentes auxiliares em materiais atóxicos próprios para uso alimentício. Sistema integrado composto, no mínimo, pelos seguintes módulos: sistema automático de dosagem e formação dos hambúrgueres; sistema de prensagem e conformação dos produtos; sistema automático de embalagem individual com aplicação de filme plástico em ambas as faces do hambúrguer; sistema de corte automático da embalagem; esteira transportadora para condução contínua dos produtos durante todas as etapas do processo. Capacidade mínima de produção de 1.200 hambúrgueres por hora, admitindo produtividade superior; Sistema que permita regulagem da gramatura dos hambúrgueres por meio de ajustes operacionais e/ou substituição de moldes; Possibilidade de fabricação de hambúrgueres em diferentes diâmetros, compreendidos entre 90 mm e 200 mm, ou faixa equivalente. Painel de comando com controles para ajuste da velocidade de produção e dos parâmetros operacionais; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: conjunto inicial de moldes para produção de hambúrgueres; conjunto de prensagem compatível; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; manual de peças de reposição; ferramentas necessárias para regulagem e manutenção básica; todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas mínimas: Produtividade: Até 1400 pç/h. Largura: 400mm. Comprimento: 2000mm. Altura: 580mm. Peso: 82. Expansor: Até 180mm. Estrutura: Aço Inox 304 / PEAD. Voltagem: 220v / Monofásico. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.				
12	**Fogão industrial,** 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	**Unidade**	**72**	LUDINOX / 4BC20X20 / LUDINOX	R$ 2.600,00
13	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 12 - Fogão industrial,** 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	**Unidade**	**8**	LUDINOX / 4BC20X20 / LUDINOX	R$ 2.726,05
16	**Fogão industrial,** 6 bocas, estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática na cor vermelha, projetado para funcionamento com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso em cozinhas industriais, refeitórios, escolas, instituições públicas e estabelecimentos de grande porte. Equipado com 6 queimadores de alta performance, sendo simples e duplos, em ferro fundido, com grelhas individuais protegidas por arames de segurança que auxiliam na fixação das panelas e evitam deslizamentos. Conta com mesa ampla e resistente, sistema de distribuição de gás por tubo metálico com registros individuais de controle, permitindo ajuste independente das chamas conforme a necessidade. Possui base com travessas inferiores para maior estabilidade e resistência, sendo projetado para suportar uso contínuo e preparo de grandes volumes de alimentos. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 13723, possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 400/2012.	**Unidade**	**20**	ITAJOBI / FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO 30X30 / ITAJOBI FOGÕES	R$ 2.061,43
26	**Lavadora de roupas automática,** capacidade mínima 13 kg, cor branca, sistema de lavagem: turbo agitação ou similar, com alto desempenho na remoção de sujeiras. Deve possuir painel de controle eletrônico com múltiplas opções de programas de lavagem, ciclos de lavagem: mínimo de 8 programas, incluindo roupas pesadas, delicadas e ciclo rápido, com níveis ajustáveis de água, de acordo com o volume de roupa. Funções extras: nível fácil, enxágue duplo, molho longo, reuso de água, entre outras, abertura superior com tampa transparente ou semitransparente, com trava de segurança, cesto interno em polipropileno de alta resistência ou aço inox, com orifícios para melhor desempenho na centrifugação, velocidade de centrifugação mínima: 660 rpm. Tensão: 127V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Classificação mínima de eficiência energética Classe A (INMETRO), com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e conformidade com normas do INMETRO, o produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.	Unidade	27	MUELLER / MLA13 / MUELLER ELETRODOMÉSTICOS	R$ 2.400,00
27	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 26 - Lavadora de roupas automática,** capacidade mínima 13 kg, cor branca, sistema de lavagem: turbo agitação ou similar, com alto desempenho na remoção de sujeiras. Deve possuir painel de controle eletrônico com múltiplas opções de programas de lavagem, ciclos de lavagem: mínimo de 8 programas, incluindo roupas pesadas, delicadas e ciclo rápido, com níveis ajustáveis de água, de acordo com o volume de roupa. Funções extras: nível fácil, enxágue duplo, molho longo, reuso de água, entre outras, abertura superior com tampa transparente ou semitransparente, com trava de segurança, cesto interno em polipropileno de alta resistência ou aço inox, com orifícios para melhor desempenho na centrifugação, velocidade de centrifugação mínima: 660 rpm. Tensão: 127V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Classificação mínima de eficiência energética Classe A (INMETRO), com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e conformidade com normas do INMETRO, o produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.	Unidade	3	MUELLER / MLA13 / MUELLER ELETRODOMÉSTICOS	R$ 2.400,00
29	**Moedor e Misturador:** Partes em contato com o alimento fabricadas em aço inoxidável AISI 304, sendo admitida estrutura em material de igual ou superior resistência à corrosão. Motorredutor adequado à capacidade operacional do equipamento, com transmissão por engrenagens helicoidais ou tecnologia equivalente. Dimensões aproximadas, admitindo variação de ±10%. Capacidade da caçamba: 15kg / 22L. Altura: 561mm. Largura: 439mm. Comprimento: 1034mm. Altura até o centro do disco: 159mm. Moagem em disco de 5mm: 10kg/min ou 600kg/h. Remoagem em disco de 5mm: 10kg/min ou 600kg/h. Produtividade: Média de moagem e remoagem: 5kg/min ou 300kg/h. Voltagem de 220/380V (trifásico) Acompanhar, no mínimo: 01 disco de moagem de 5 mm; 01 cruzeta simples em aço inox com tratamento térmico; manual de operação em português; ferramentas necessárias para manutenção básica. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2	CAF / MINI HG 22 / CAF MÁQUINAS	R$ 51.026,25
30	**Ventilador de Parede Industrial,** diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m^3/s , motor com potência mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade	Unidade	280	VITALEX / OP50A / VITALEX	R$ 703,62

	com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.				
31	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 30 - Ventilador de Parede Industrial,** diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m³/s , motor com potência mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.	Unidade	32	VITALEX / OP50A / VITALEX	R$ 703,62
32	**Ventilador de coluna (piso),** com altura ajustável, diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 6 pás, material das pás: plástico de engenharia ou polipropileno resistente, design aerodinâmico das hélices, com função turbo para maior vazão de ar, níveis de velocidade: mínimo de 3 velocidades (baixa, média e alta), sistema oscilante horizontal automático, com possibilidade de fixação em posição desejada, coluna com regulagem de altura, mínima de 1,20m, base ampla e estável, com formato circular ou cruzeta, com sistema antiderrapante, motor com proteção térmica contra superaquecimento, potência mínima do motor: 130W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, grade frontal e traseira em aço pintado ou plástico de alta resistência, com fechamento seguro conforme norma de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: produto com certificação do INMETRO, Atende às normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis.	Unidade	50	VENTISOL / TURBO 6P 50CM COLUNA / VENTISOL	R$ 767,80

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 19.660.012/0001-70, estabelecida na R MARIA DE LOURDES, nº 900, LOJA 12 C, Bairro: MORRO DA LIBERDADE, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.074-750

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
7	**Climatizador de ar portátil tipo 4 em 1,** com funções de ventilação, umidificação, purificação e resfriamento de ar. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deve ter operação em tensão bivolt (127V/220V), potência de no mínimo 250W, e estrutura externa nas cores cinza e branco, em material resistente e de fácil limpeza. Deve dispor de no mínimo três velocidades de ventilação (baixa, média e alta), com controle de direção do fluxo de ar (oscilação automática horizontal e regulagem vertical manual). Deve possuir painel de controle digital ou mecânico de fácil acesso, dreno inferior para escoamento da água, rodas para transporte e alças laterais. O equipamento deve ser silencioso, com baixo consumo energético e possuir filtro lavável para retenção de partículas. Acompanha gelo reutilizável (ice pack) para melhorar a eficiência de resfriamento. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas da ABNT NBR IEC 60335 e regulamentações pertinentes.	**Unidade**	**16**	VENTISOL	R$ 1.790,00
14	**Fogão industrial de alta pressão,** 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com panelas industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiras antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	**Unidade**	**41**	PROGAS	R$ 4.140,00
15	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 14 - Fogão industrial de alta pressão,** 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com panelas industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiras antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	**Unidade**	**4**	PROGAS	R$ 4.140,00
17	**Forno Semi-industrial,** estrutura externa: em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna: em aço galvanizado, com isolamento térmico para melhor eficiência, capacidade interna: 87 litros, porta frontal com vidro temperado resistente ao calor, abertura frontal com dobradiça inferior e puxador metálico, grade interna removível, com possibilidade de ajuste de altura, queimadores posicionados na base, com distribuição homogênea de calor, alimentação: gás GLP, sistema de ventilação natural com exaustor traseiro, temperatura máxima de trabalho: até 300°. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO.	**Unidade**	**72**	CRISTAL AÇO	R$ 2.775,90
18	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 17 - Forno Semi-industrial,** estrutura externa: em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna: em aço galvanizado, com isolamento térmico para melhor eficiência, capacidade interna: 87 litros, porta frontal com vidro temperado resistente ao calor, abertura frontal com dobradiça inferior e puxador metálico, grade interna removível, com possibilidade de ajuste de altura, queimadores posicionados na base, com distribuição homogênea de calor, alimentação: gás GLP, sistema de ventilação natural com exaustor traseiro, temperatura máxima de trabalho: até 300°. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO.	**Unidade**	**8**	CRISTAL AÇO	R$ 2.775,90
19	**Forno elétrico de bancada,** capacidade interna mínima de 60 litros, com estrutura externa confeccionada em aço inoxidável escovado ou em chapa de aço com pintura eletrostática resistente à alta temperatura e à corrosão. A câmara interna deve ser em aço inoxidável ou esmaltado, com acabamento liso para facilitar a higienização. A porta frontal deve contar com visor em vidro temperado duplo, com isolamento térmico e vedação eficiente, permitindo a visualização do interior durante o uso. O sistema de aquecimento deverá ser composto por resistências elétricas superior e inferior, com possibilidade de funcionamento combinado ou independente. O controle de temperatura será realizado por termostato com faixa mínima de 50°C até, no mínimo, 300°C, além de contar com temporizador ajustável e sinal sonoro ao final do tempo programado. O forno deverá ter no mínimo quatro trilhos internos para suporte de assadeiras e grades, e ser fornecido com, ao menos, uma grade cromada e uma assadeira em alumínio ou aço inox. O painel de controle deve ser analógico, com botões giratórios de fácil manuseio. A alimentação elétrica deverá ser de 220V monofásico, com plugue conforme padrão NBR 14136, e potência mínima de 2000W. As dimensões aproximadas não deverão ultrapassar 70 cm de largura, 60 cm de profundidade e 50 cm de altura. O equipamento deverá contar com pés emborrachados ou antiderrapantes, garantindo estabilidade em superfícies lisas.	**Unidade**	**18**	LAYR	R$ 5.155,00

	Certificação: INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.				
20	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 19 - Forno elétrico de bancada,** capacidade interna mínima de 60 litros, com estrutura externa confeccionada em aço inoxidável escovado ou em chapa de aço com pintura eletrostática resistente à alta temperatura e à corrosão. A câmara interna deve ser em aço inoxidável ou esmaltado, com acabamento liso para facilitar a higienização. A porta frontal deve contar com visor em vidro temperado duplo, com isolamento térmico e vedação eficiente, permitindo a visualização do interior durante o uso. O sistema de aquecimento deverá ser composto por resistências elétricas superior e inferior, com possibilidade de funcionamento combinado ou independente. O controle de temperatura será realizado por termostato com faixa mínima de 50°C até, no mínimo, 300°C, além de contar com temporizador ajustável e sinal sonoro ao final do tempo programado. O forno deverá ter no mínimo quatro trilhos internos para suporte de assadeiras e grades, e ser fornecido com, ao menos, uma grade cromada e uma assadeira em alumínio ou aço inox. O painel de controle deve ser analógico, com botões giratórios de fácil manuseio. A alimentação elétrica deverá ser de 220V monofásico, com plugue conforme padrão NBR 14136, e potência mínima de 2000W. As dimensões aproximadas não deverão ultrapassar 70 cm de largura, 60 cm de profundidade e 50 cm de altura. O equipamento deverá contar com pés emborrachados ou antiderrapantes, garantindo estabilidade em superfícies lisas. Certificação: INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.	**Unidade**	**2**	LAYR	R$ 5.155,00
21	**Geladeira, Tipo: 1 porta,** com capacidade líquida total: igual ou superior a 240 litros, sistema de degelo: Cycle Defrost (semiautomático), cor branca, com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, em material resistente, deve possuir compartimento extra frio interno, com gaveta para frutas e legumes, porta com compartimentos (porta-ovos, garrafas e itens diversos), pés niveladores frontais, tensão (127V/220V), Dimensões máximas aproximadas: Altura: até 145 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 65 cm. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: apresentar selo de eficiência energética com classificação mínima A, conforme regulamentação do INMETRO, e estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes	**Unidade**	**13**	ELETROLUX	R$ 2.990,00
22	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 21 -Geladeira, Tipo: 1 porta,** com capacidade líquida total: igual ou superior a 240 litros, sistema de degelo: Cycle Defrost (semiautomático), cor branca, com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, em material resistente, deve possuir compartimento extra frio interno, com gaveta para frutas e legumes, porta com compartimentos (porta-ovos, garrafas e itens diversos), pés niveladores frontais, tensão (127V/220V), Dimensões máximas aproximadas: Altura: até 145 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 65 cm. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: apresentar selo de eficiência energética com classificação mínima A, conforme regulamentação do INMETRO, e estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes	**Unidade**	**2**	ELETROLUX	R$ 2.990,00
23	**Liquidificador industrial,** capacidade mínima do copo: 4 litros, material do copo: aço inoxidável escovado, com duas alças laterais para manuseio seguro, tampa superior de encaixe firme, confeccionada em material resistente e atóxico, base do motor em aço inox com ventilação para dissipação de calor, sistema de ventilação: com furos ou aberturas para resfriamento do motor. Potência mínima: 800W, tensão: 127V, acionamento por botão liga/desliga ou chave seletora de velocidades, lâminas em aço inox, de alta resistência ao desgaste e à corrosão, com pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e legislação aplicável.	**Unidade**	**76**	JL COLOMBO	R$ 710,00
24	**Liquidificador industrial,** baixa rotação, capacidade mínima do copo 8 litros, em aço inoxidável, com acabamento escovado e alta resistência, copo com duas alças laterais metálicas fixas, tampa superior com encaixe firme e vedação eficiente, confeccionada em material atóxico e resistente, lâminas em aço inox, de alta durabilidade e próprias para uso intenso em alimentos, base do motor fabricada em aço inox polido, com aberturas para ventilação e resfriamento do motor, sistema de acionamento por botão liga/desliga de fácil acesso. Potência mínima: 800W. Tensão: 127V/220V. Equipado com pés antiderrapantes ou base estável, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, o produto deve estar em conformidade com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.	Unidade	90	JL COLOMBO	R$ 1.140,00
25	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 24 - Liquidificador industrial,** baixa rotação, capacidade mínima do copo 8 litros, em aço inoxidável, com acabamento escovado e alta resistência, copo com duas alças laterais metálicas fixas, tampa superior com encaixe firme e vedação eficiente, confeccionada em material atóxico e resistente, lâminas em aço inox, de alta durabilidade e próprias para uso intenso em alimentos, base do motor fabricada em aço inox polido, com aberturas para ventilação e resfriamento do motor, sistema de acionamento por botão liga/desliga de fácil acesso. Potência mínima: 800W. Tensão: 127V/220V. Equipado com pés antiderrapantes ou base estável, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, o produto deve estar em conformidade com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.	Unidade	10	JL COLOMBO	R$ 1.140,00
28	**Máquina de sorvete expresso:** modelo de piso com rodízios traváveis para facilitar deslocamento e limpeza do refeitório. Capacidade de Produção: Mínimo de 40 a 50 litros/hora ou capacidade de extração contínua de, no mínimo, 400 casquinhas/unidades de 100g por hora. Reservatório de Calda: 2 cubas com capacidade mínima de 12 litros cada. Sistema de extração com três bicos, permitindo dois sabores independentes e um sabor misto, com alavancas dotadas de retorno automático por mola. Equipamento dotado de bomba de ar (sistema de overrun) destinada à incorporação de ar na calda, visando aumento do rendimento do produto. Alimentação Elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	LOGROSOFT	R$ 41.613,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ N° 26.725.535/0001-13 e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 14 De Agosto De 2026

AVANZZO TRADE LTDA
CNPJ N° 26.725.535/0001-13

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ N° 19.660.012/0001-70

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:863B7B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026-PMC

PROCESSO Nº 1708/2026 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 – CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado no dia 02 de junho de 2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 1708/2026 – SEMAS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de armarinho, artesanato, pintura e artigos de banho, incluindo ferramentas, utensílios e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.**, especificado

nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.834.404/0001-62, estabelecida na TV ITAVUVU, nº 38, ANDAR 2 SALA 3 ANEXO RUA - IRITAMA, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Agulha para crochê nº 2,0**, confeccionada em aço niquelado, com diâmetro de 1,50 mm e comprimento aproximado de 13 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	60	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 2 (1,50 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 5,17
2	**Agulha para crochê nº 2,5,** confeccionada em alumínio, com diâmetro de 2,5 mm e comprimento aproximado de 15 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê**.**	Unid.	60	CÍRCULO / AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO 2,5 MM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 5,49
3	**Agulha para crochê nº 03**, confeccionada em aço niquelado, com comprimento aproximado de 13 cm e espessura de 1,30 mm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	60	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 3 (1,30 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 6,44
4	**Agulha para crochê nº 3,5**, confeccionada em aço niquelado, com diâmetro de 1,75 mm e comprimento aproximado de 13 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	90	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 3,5 (1,75 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 5,00
5	**Agulha de mão nº 01,** confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 20 unidades.	Embalagem	300	CÍRCULO / AGULHA DE MÃO Nº 01, EMBALAGEM COM 20 UN. / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 14,74
6	**Agulha de mão nº 02,** confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades.	Embalagem	15	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 23,50
7	**Agulha de mão nº 03**, confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 20 unidades.	Embalagem	75	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 14,90
8	**Agulha de mão nº 09,** confeccionada em aço niquelado, com ponta fina e adequada para costura manual e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em pacote contendo 20 unidades.	Embalagem	750	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 10,87
9	**Agulha para máquina de costura nº 09 (65/09)**, confeccionada em aço, com haste compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura em tecidos leves e delicados. Acondicionada em cartela/blister/envelope contendo 10 unidades.	Embalagem	90	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 15,33
10	**Agulha para máquina de costura doméstica nº 11 (75/11),** confeccionada em aço niquelado ou cromado, com haste de base achatada, compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura de tecidos leves a médios. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	90	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 15,32
11	**Agulha para máquina de costura doméstica nº 14 (90/14)**, confeccionada em aço niquelado, com haste de base achatada, compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura de tecidos de gramatura média. Acondicionada em cartela/blister/envelope contendo 10 unidades.	Embalagem	450	SINGER / AGULHA DOMÉSTICA 2020 Nº14 (90/14) 10UN / FABRICANTE: SINGER	R$ 15,38
19	**Alicate de bico redondo** para artesanato, confeccionado em aço carbono, aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com pontas cônicas e arredondadas, comprimento aproximado de 12 a 15 cm, cabo ergonômico e antideslizante, indicado para modelagem, curvatura e confecção de argolas, laços e espirais em fios metálicos utilizados em artesanato e bijuterias.	Unid.	45	WESTERN / ALICATE BICO REDONDO PARA BIJUTERIA / FABRICANTE: GRUPO ETILUX	R$ 39,44
20	**Avental de peito,** confeccionado em brim, sarja ou tecido de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 65 cm de largura × 85 cm de comprimento, alça ajustável no pescoço, tiras para amarração na cintura e 02 bolsos frontais, indicado para atividades de costura, artesanato, culinária e serviços em geral.	Unid.	450	PERBELLA UNIFORMES / AVENTAL BRIM PEITO / PERBELLA UNIFORMES	R$ 56,87
21	**Bastão de cola quente fino,** confeccionado em adesivo termoplástico à base de EVA ou composição equivalente, transparente ou translúcido, com diâmetro aproximado de 7 mm e comprimento aproximado de 30 cm, indicado para utilização em pistola de cola quente compatível e trabalhos de artesanato. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Embalagem	1.687	TEKBOND / BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 MM X 30 CM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 51,40
22	**IDEM AO ITEM 21 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bastão de cola quente fino,** confeccionado em adesivo termoplástico à base de EVA ou composição equivalente, transparente ou translúcido, com diâmetro aproximado de 7 mm e comprimento aproximado de 30 cm, indicado para utilização em pistola de cola quente compatível e trabalhos de artesanato. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Embalagem	188	TEKBOND / BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 MM X 30 CM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 51,40
24	**Bordado inglês** tipo entremeio, confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 5 cm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, enxovais, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em peça com comprimento aproximado de 10 metros.	Peça	150	SÃO JOSÉ / BORDADO INGLÊS ALGODÃO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 174,94
25	**Botão de plástico,** formato redondo, com 2 furos, tamanho 18, correspondente a diâmetro aproximado de 11,4 mm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em embalagem contendo 144 unidades.	Embalagem	90	SÃO JOSÉ / BOTÃO PLÁSTICO 2 FUROS - TAMANHO CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 11,14
26	**Botão de plástico tipo mini,** formato redondo, com 02 furos para fixação, diâmetro aproximado de 7 a 8 mm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	Embalagem	90	SÃO JOSÉ / BOTÃO PLÁSTICO 2 FUROS - TAMANHO CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 20,31
27	**Cola de contato,** à base de borracha sintética e solventes orgânicos ou formulação tecnicamente equivalente, indicada para colagem de couro, laminados, borracha, EVA, madeira, MDF, compensado, cortiça, tecido, feltro, espuma, papelão e materiais similares. Acondicionada em caixa contendo 16 unidades de 75 g cada.	Caixa	30	CASCOLA / COLA DE CONTATO TRADICIONAL / FABRICANTE: HENKEL LTDA.	R$ 107,59
28	**Elástico chato**, com largura aproximada de 7 mm, confeccionado em poliéster com	Rolo	90	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO	R$ 28,76

	elastodieno, elastano ou composição equivalente, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.			CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	
30	**Elástico chato,** com largura aproximada de 10 mm, confeccionado em poliéster com elastodieno, elastano ou composição equivalente, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 34,62
32	**Elástico chato,** com largura aproximada de 15 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 25 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 23,00
33	**Elástico chato,** com largura aproximada de 30 mm, confeccionado em poliéster ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 25 metros.	Rolo	180	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 36,42
34	**Fita tipo cetim**, confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 4 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo ou cartela com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 10,44
35	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 7 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	90	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,00
36	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,76
37	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 22 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,34
38	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 38 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 12,42
39	**Fita tipo renda,** confeccionada em poliéster, poliamida ou material têxtil de características equivalentes, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, confecção, decoração, acabamento de peças e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 50 metros.	Rolo	300	SÃO JOSÉ / FITA RENDA 10 MM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 28,92
40	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 20 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 10,00
41	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 30 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 12,20
42	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 50 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 24,90
44	**Fitilho plástico** fino para amarração, tipo F05, confeccionado em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico equivalente, com largura aproximada de 5 mm, resistente à tração e adequado para amarração de embalagens, organização e identificação de volumes e usos diversos. Acondicionado em rolo com peso aproximado de 1 kg.	Rolo	90	CROMUS / FITILHO PLÁSTICO TIPO CONFORME ITEM / FABRICANTE: CROMUS EMBALAGENS	R$ 17,00
48	**Lantejoula para artesanato,** confeccionada em material plástico ou PVC, formato redondo, com furo central, diâmetro aproximado de 6 a 8 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, customização de peças, decoração, fantasias, bordados e trabalhos manuais. Acondicionada em embalagem de 100 g.	Embalagem	300	LULI / LANTEJOULA REDONDA 6 A 8 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 27,00
49	**Linha para crochê e tricô,** confeccionada em composição mista contendo no mínimo 30% de fibras de linho e fibras sintéticas complementares, com título aproximado de 450 a 500 Tex, peso aproximado de 100 g e comprimento mínimo de 200 metros por novelo, indicada para confecção de peças de vestuário, crochê, tricô, artesanato e trabalhos manuais.	Embalagem	90	CÍRCULO / LINHA MISTA LINHO 450 A 500 TEX / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 21,00
50	**Fio de náilon** monofilamento, confeccionado em 100% poliamida ou material de características equivalentes, com diâmetro aproximado de0,50 mm, transparente ou incolor, resistente à tração e à abrasão, indicado para artesanato, bijuterias, pesca, reparos e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros,	Rolo	60	SÃO JOSÉ / NÁILON MONOFILAMENTO 0,50 MM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 17,50
51	**Linha tipo lã**, confeccionado em 100% fibra acrílica, em cores variadas, com título aproximado de 800 Tex, fornecido em novelo de aproximadamente 100 g e comprimento mínimo de 125 metros, indicado para tricô, crochê, artesanato e confecção de peças de vestuário.	Novelo	150	CÍRCULO / FIO ACRÍLICO 100 G / 125 M / 800 TEX / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 10,10
52	**Linha para bordado t**ipo meada, confeccionada em 100% algodão, comprimento aproximado de 8 metros por meada, indicada para bordado, ponto cruz, artesanato e trabalhos manuais, em cores variadas. Acondicionada em kit contendo 12 meadas.	kit	150	CÍRCULO / MEADAS DE BORDADO 8 M KIT 12 / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 21,80
53	**Linha para costura** nº 120, confeccionada em 100% poliéster fiado, fornecida em cone com comprimento mínimo de 1.500 metros, indicada para máquinas de costura reta industriais e domésticas, confecção de vestuário, artesanato e reparos em tecidos.	Cone	600	COATS CORRENTE / LINHA DE COSTURA POLIÉSTER 120 CONE 1500 M / FABRICANTE: COATS CORRENTE LTDA.	R$ 13,00
54	**Linha para crochê,** confeccionada em 100% algodão ou algodão mercerizado, fornecida em novelo com aproximadamente 1.000 metros, indicada para confecção de peças artesanais, vestuário, decoração e trabalhos manuais.	Novelo	150	CÍRCULO / LINHA CROCHÊ ALGODÃO 1000 M / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 18,30
55	**Linha de silicone elástica,** transparente ou translúcida, confeccionada em silicone, poliuretano, elastano ou material de características equivalentes, com espessura aproximada de 0,7 a 0,8 mm e comprimento aproximado de 10 metros, indicada para confecção de pulseiras, colares, bijuterias, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo.	Rolo	15	SÃO JOSÉ / FIO SILICONE ELÁSTICO 0,7 A 0,8 MM / 10 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 4,41
56	**Massa para biscuit**, pronta para uso, à base de porcelana fria ou material equivalente, fornecida em pacote de 1 kg, indicada para modelagem, artesanato, decoração e trabalhos manuais.	Pacote	150	ACRILEX / MASSA PARA BISCUIT 1 KG / FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	R$ 24,00

57	**Miçangas para artesanato,** confeccionadas em plástico, vidro, acrílico ou material equivalente, com diâmetro variando de 4 mm a 10 mm, dotadas de furo para passagem de fio, indicadas para confecção de bijuterias, bordados, customização, artesanato e trabalhos manuais. acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, contendo 1 kg, em cores e formatos variados.	Pacote	90	LULI / MIÇANGAS PARA ARTESANATO 4 A 10 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 68,50
58	**Nariz tipo palhaço** para artesanato, confeccionado em plástico, com diâmetro aproximado de 15 mm, indicado para confecção de bonecos, bichos de pelúcia, amigurumis e trabalhos artesanais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	LULI / NARIZ PARA AMIGURUMI CONFORME ITEM PACOTE 100 / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 42,44
59	**Nariz para artesanato, c**onfeccionado em plástico, tipo segurança, com trava para fixação, diâmetro de aproximadamente 10 mm ou 15 mm, indicado para confecção de bonecos, bichos de pelúcia, amigurumis e trabalhos artesanais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	LULI / NARIZ PARA AMIGURUMI CONFORME ITEM PACOTE 100 / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 37,00
60	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 6 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	450	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 4,00
61	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 8 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	450	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 4,30
63	**Olho casca fixo nº 01,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 13 mm de altura × 10 mm de largura, em cores variáveis indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote com 100 pares (200 unidades)**.**	Pacote	150	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 20,44
64	**Olho casca fixo nº 03,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 22 mm de altura × 17 mm de largura, em cores variadas, indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote 100 pares (200 unidades).	Pacote	150	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 20,72
68	**Pérola branca,** confeccionada em plástico ABS ou material plástico equivalente, de formato redondo, com acabamento perolado, diâmetro de 10 mm e furo passante, indicada para confecção de bijuterias, customização, decoração, bordados e demais trabalhos manuais. condicionada em pacote com 100 gramas	Pacote	300	LULI / PÉROLA BRANCA PLÁSTICA 10 / 12 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA	R$ 19,59
69	**Pérola branca,** confeccionada em plástico ABS ou material plástico equivalente, de formato redondo, com acabamento perolado, diâmetro de 12 mm e furo passante, indicada para confecção de bijuterias, customização, decoração, bordados e demais trabalhos manuais. Condicionanda em pacote com 100 gramas.	Pacote	300	LULI / PÉROLA BRANCA PLÁSTICA 10 / 12 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA	R$ 19,80
70	**Pistola aplicadora de cola quente grande,** com potência de 100 W, compatível com bastões de cola quente de diâmetro entre 11 mm e 12 mm, confeccionada em material termoplástico resistente, equipada com gatilho de acionamento e suporte de apoio, com alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, indicada para artesanato, trabalhos manuais, reparos e uso geral.	Unid.	150	TEKBOND / PISTOLA COLA QUENTE - POTÊNCIA CONFORME ITEM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 112,96
71	**Pistola aplicadora de cola quente pequena,** com potência de 15 W, compatível com bastões de cola quente finos, de diâmetro entre 7 mm e 7,5 mm, confeccionada em material resistente, equipada com gatilho de acionamento e suporte de apoio, com alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, indicada para artesanato, trabalhos manuais, reparos e uso geral.	Unid.	150	TEKBOND / PISTOLA COLA QUENTE - POTÊNCIA CONFORME ITEM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 38,80
72	**Placa de EVA com glitter,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento revestido de glitter, dimensões de 40 cm × 60 cm, espessura aproximada de 2 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Condicionada em embalagem com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 17,85
73	**Placa de EVA estampado,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento estampado em uma das faces, dimensões de 40 cm × 60 cm e espessura aproximada de 1,5 mm a 1,8 mm, em estampas variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Condicionado em embalagem com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 20,40
74	**Placa de EVA lisa,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento liso, dimensões de 40 cm × 48 cm e espessura aproximada de 1,5 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Pacote com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 22,40
75	**Renda para artesanato e costura,** confeccionada em composição de 97% poliéster e 3% elastano, com largura de 1,50 m, apresentando elasticidade, indicada para confecção de vestuário, decoração, customização, artesanato e demais trabalhos manuais. Metro	Metro	150	SÃO JOSÉ / RENDA ELÁSTICA 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 34,89
76	**Saco de estopa**, confeccionado em tecido de juta, com dimensões aproximadas de 70 cm × 95 cm, com acabamento adequado para uso artesanal e resistência compatível com a finalidade, indicado para armazenamento, transporte, decoração, atividades artesanais e uso geral. Fornecimento por unidade (UN).	Unid.	300	JUTAL / SACO DE JUTA 70 X 95 CM / FABRICANTE: EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. – JUTAL	R$ 58,26
77	**Sandália tipo havaiana,** confeccionada em borracha, PVC ou material equivalente, com solado flexível e tiras de fixação, em cores e tamanhos variados, indicada para uso diário, atividades artesanais, personalização e trabalhos manuais. Fornecimento por pares.	Par	300	HAVAIANAS / CHINELO DE BORRACHA - TAMANHOS DIVERSOS / FABRICANTE: ALPARGATAS S.A.	R$ 40,33
78	**Manta de strass para laços,** confeccionada com pedras de vidro, fixadas em base metálica flexível, com acabamento termocolante, dimensões de 45 cm de largura × 1,20 m de comprimento, indicada para confecção de laços, customização, decoração, artesanato e trabalhos manuais. Fornecido por peça (PC).	Peça	300	LULI / MANTA STRASS TERMOCOLANTE 45 CM X 1,20 M / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 123,40
79	**Tecido tipo étamine,** confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 1,45 m, trama uniforme e acabamento adequado para bordados, indicado para trabalhos artesanais, decoração e costura. Fornecido por metro.	Metro	300	DOHLER / TECIDO ÉTAMINE ALGODÃO 1,45 M / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 40,45
80	**Tecido tipo chita estampado,** confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 1,50 m, apresentando estampas e cores variadas, indicado para confecção de peças artesanais, decoração, vestuário, festas temáticas e trabalhos de costura. Fornecido por metro.	Metro	300	DOHLER / TECIDO CHITA ALGODÃO 1,50 M / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 17,00
81	**Tecido tipo helanca,** confeccionado em 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,15 m de largura × 1,85 m de comprimento, em cores variadas, apresentando elasticidade e acabamento adequado para trabalhos artesanais, indicado para confecção de vestuário, fantasias, decoração e trabalhos de costura. fornecido por peça.	Peça	300	DOHLER / TECIDO HELANCA POLIÉSTER - DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 39,00
82	**Tela de juta natural C9,** confeccionada em 100% fibra natural de juta, com gramatura aproximada de 287 g/m², trama C9 e largura de 1,00 m, indicada para artesanato, decoração, confecção de peças decorativas, embalagens e trabalhos manuais. Fornecido por metro (m).	Metro	300	JUTAL / TELA DE JUTA C9 287 G/M² 1 M / FABRICANTE: EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. – JUTAL	R$ 16,30
83	**Tecido tipo tule,** confeccionado em 100% poliéster, com largura aproximada de 1,20 m, em cores variadas, com trama leve e translúcida, indicado para confecção de vestuário, fantasias,	Metro	300	DOHLER / TULE POLIÉSTER 1,20 M / FABRICANTE:	R$ 10,00

	decoração, lembranças, artesanato e trabalhos de costura. Fornecido por metro.			DÖHLER S.A.	
84	**Tela para pintura artística,** confeccionada com estrutura em madeira de pinus e revestimento em tecido de algodão cru, com dimensões de 20 cm × 20 cm, com superfície esticada e adequada à aplicação de tintas acrílicas, óleo e técnicas de pintura similares. Fornecido por unidade.	Unid.	150	SOUZA / TELA PINTURA ALGODÃO/PINUS - DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: SOUZA & CIA.	R$ 9,90
85	**Tela para pintura artística,** confeccionada com estrutura em madeira de pinus e revestimento em tecido de algodão cru, com dimensões de 40 cm × 50 cm, com superfície esticada e adequada à aplicação de tintas acrílicas, óleo e técnicas de pintura similares. Fornecido por unidade.	Unid.	150	SOUZA / TELA PINTURA ALGODÃO/PINUS - DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: SOUZA & CIA.	R$ 38,00
86	**Tecido tipo feltro,** confeccionado em 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,00 m de comprimento × 1,40 m de largura, em cores variadas, com superfície não tramada e acabamento adequado para trabalhos manuais, indicado para artesanato, decoração, trabalhos escolares, revestimentos e aplicações diversas. Fornecido por metro.	Metro	150	SANTA FÉ / FELTRO POLIÉSTER 1,00 X 1,40 M / FABRICANTE: SANTA FÉ	R$ 18,90
87	**Thinner para limpeza,** composto por mistura de solventes orgânicos, indicado para limpeza de ferramentas, equipamentos e superfícies compatíveis, bem como para remoção de resíduos de tintas, vernizes, colas e materiais similares, acondicionado em embalagem de 900 ml, com identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Fornecido em unidade.	Unid.	90	ANJO / THINNER PARA LIMPEZA / FABRICANTE: ANJO TINTAS	R$ 25,90
88	**Tiara para artesanato,** confeccionada em plástico flexível e resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 mm de largura, equipada com dentinhos internos para melhor fixação aos cabelos, em cores variadas, indicada para confecção de acessórios, customização, decoração e trabalhos manuais. Condicionada em embalgem com 12 unidades.	Embalagem	150	LULI / TIARA COM DENTES 10 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 15,00
89	**Tinta para pintura em tela,** à base de água e pigmentos, com acabamento fosco, indicada para pintura artística em telas, madeira, papel e outras superfícies compatíveis. Caixa contendo 12 frascos de cores variadas, com volume mínimo de 20 mL por frasco, acondicionados em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	600	ACRILEX / KIT TINTA FOSCA À BASE ÁGUA 12 X 20 ML / FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	R$ 76,80
90	**Tinta spray em aerossol,** à base de solvente, indicada para pintura, acabamento, decoração, customização e trabalhos artesanais em superfícies compatíveis, com secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem metálica pressurizada, com conteúdo mínimo de 340 mL, em cores variadas. Caixa contendo 24 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	540	COLORGIN / TINTA SPRAY AEROSSOL - VOLUME CONFORME ITEM / FABRICANTE: SHERWIN-WILLIAMS	R$ 335,80
91	**IDEM AO ITEM 90 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tinta spray em aerossol,** à base de solvente, indicada para pintura, acabamento, decoração, customização e trabalhos artesanais em superfícies compatíveis, com secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem metálica pressurizada, com conteúdo mínimo de 340 mL, em cores variadas. Caixa contendo 24 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	60	COLORGIN / TINTA SPRAY AEROSSOL - VOLUME CONFORME ITEM / FABRICANTE: SHERWIN-WILLIAMS	R$ 335,80
92	**Tecido TNT (tecido não tecido),** confeccionado em polipropileno ou material equivalente, com largura aproximada de 1,40 m, espessura e gramatura compatíveis com a finalidade de uso, indicado para artesanato, decoração, confecção de lembranças, eventos e trabalhos manuais. Fornecido em rolo com 100 metros, em cores variadas	Rolo	90	SANTA FÉ / TNT 1,40 M / FABRICANTE: SANTA FÉ	R$ 227,90
93	**Toalha de banho**, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 1,50 metro de comprimento x 75 cm de largura, indicada para uso pessoal, enxoval e atividades de atendimento e uso geral. Em cores variadas, acondicionada em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Unid.	300	DOHLER / TOALHA ALGODÃO DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 49,40
94	**Toalha de mão,** confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 23 cm × 36 cm, apresentando acabamento com barras nas extremidades, boa absorção e maciez, indicada para higiene pessoal, composição de enxoval e uso geral. Em cores variadas, acondicionada em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Unid.	150	DOHLER / TOALHA ALGODÃO DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 11,22
95	**Touca descartável,** confeccionada em 100% polipropileno (TNT), com gramatura aproximada de 10 g/m², formato sanfonado, elástico de fixação em toda a borda e tamanho único, indicada para proteção e higiene em ambientes de saúde, alimentação, estética, laboratórios e demais atividades que necessitem de controle de contaminação. Pacote contendo 100 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento	Embalagem	38	DESCARPACK / TOUCA SANFONADA TNT 10 G/M² / FABRICANTE: DESCARPACK	R$ 22,88
96	**Velcro para artesanato,** confeccionado em material sintético, composto por duas partes complementares, gancho e argola, para fechamento e fixação, com largura de 20 mm e comprimento de 25 metros por rolo, indicado para artesanato, confecção, ajustes, customização, fixações e trabalhos manuais. Fornecido em rolo, em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Rolo	90	SÃO JOSÉ / FECHO GANCHO/ARGOLA 20 MM ROLO 25 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 44,41
97	**Viés para costura e artesanato,** confeccionado em 100% algodão, poliéster ou material equivalente, com largura de 35 mm e comprimento de 20 metros por rolo, indicado para acabamento de peças de costura, confecção de roupas, artesanato, decoração e trabalhos manuais. Disponível em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Rolo	300	SÃO JOSÉ / VIÉS 35 MM ROLO 20 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 15,77
98	**Zíper de metro nº 5,** confeccionado em poliéster, nylon ou material equivalente, com dentes resistentes e cursor compatível, indicado para confecção de roupas, bolsas, acessórios, artesanato e trabalhos de costura em geral. Fornecido por metro, em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Metro	450	SÃO JOSÉ / ZÍPER METRO Nº 5 COM CURSOR / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 5,42

Fornecedor Beneficiário F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.445.798/0001-00, estabelecida na R INDEPENDENCIA, nº 270, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-003.

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
12	**Agulha para bordado nº 22,** confeccionada em aço niquelado ou aço inoxidável, com comprimento aproximado de 40 a 41 mm, olho largo e ponta adequada ao bordado, indicada para trabalhos de bordado manual em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	75	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 20,50
13	**Agulha para bordado nº 24,** confeccionada em aço inoxidável, aço niquelado ou material metálico de resistência equivalente, com comprimento aproximado de 36 a 40 mm, com olho adequado para passagem de fios de bordado, indicada para trabalhos de bordado manual. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	15	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 18,57
14	**Agulha para tricô nº 03 (3,0 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm e pontas adequadas ao manuseio de fios e lãs, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 15,30
15	**Agulha para tricô nº 04 (4,0 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 18,85
16	**Agulha para tricô nº 4,5 (4,5 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 11,20
17	**Agulha para tricô nº 5,5 (5,5 mm), c**onfeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa e acabamento adequado ao deslizamento dos fios, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	60	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 11,00
18	**Alfinete para costura** com cabeça colorida, confeccionado em aço niquelado, com comprimento aproximado de 35 a 40 mm, cabeça esférica colorida em plástico, vidro ou material equivalente, indicado para costura, modelagem, artesanato e patchwork. Acondicionado em caixa contendo 100 unidades.	Embalagem	30	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 16,90
23	**Bordado inglês** tipo acabamento/bico, sem entremeio confeccionado em 100% algodão, com	Peça	300	KAFTOR /KAFTOR	R$ 82,40

	largura aproximada de 7 cm, indicado para acabamento e aplicação em peças de vestuário, enxovais, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Cor: Variadas Acondicionado em peça com comprimento de 13,7 metros.				
29	**Elástico chato, c**om largura aproximada de 8 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ/ SÃO JOSÉ	R$ 27,10
31	**Elástico chato,** com largura aproximada de 12 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ/ SÃO JOSÉ	R$ 40,00
43	**Fita floral,** confeccionada em papel/celulose com material adesivo ou composição equivalente, com largura aproximada de 12 mm, indicada para confecção e acabamento de arranjos florais, buquês, artesanato, decoração e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo de 29 metros.	Rolo	150	ADELBRAS/ ADELBRAS	R$ 13,45
45	**Fitilho grosso retorcido,** tipo BT, confeccionado em polipropileno (PP), material reciclado ou termoplástico equivalente, resistente à tração, indicado para amarração de fardos, cargas, embalagens, materiais prensados e aplicações gerais que exijam maior resistência. Acondicionado em rolo com peso aproximado de 7 a 8 kg.	Rolo	150	EMBRAST/ EMBRAST	R$ 227,30
46	**Pincel para pintura em tecido,** com cerdas sintéticas, naturais ou material equivalente, cabo em madeira ou material resistente, adequado para preenchimento, contornos, detalhes e pinturas artesanais em tecido. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	150	TIGRE/ TIGRE	R$ 52,40
47	**Kit de linhas para crochê,** contendo 12 unidades, confeccionadas em algodão, poliéster ou composição têxtil equivalente, em cores variadas, com peso mínimo aproximado de 30 g por unidade, indicado para crochê, bordado, artesanato e trabalhos manuais.	Kit	600	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 44,50
62	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 10 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	300	ART LILLE/ ART LILLE	R$ 6,90
65	**Olho casca fixo nº 05,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 40 mm de altura × 30 mm de largura, em cores variadas, indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote com aproximadamente 50 pares (100 unidades).	Pacote	150	ART LILLE/ ART LILLE	R$ 21,50
66	**Palito** tipo churrasco, confeccionado em bambu, com comprimento aproximado de 25 cm, indicado para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Pacote com 50 unidades.	Pacote	600	THEOTO/ THEOTO	R$ 7,20
67	**Palito de picolé para artesanato,** confeccionado em madeira natural, com comprimento aproximado de 11 a 12 cm, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração, montagem de maquetes e trabalhos manuais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	THEOTO/ THEOTO	R$ 20,50

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de materiais de armarinho, artesanato, pintura e artigos de banho, incluindo ferramentas, utensílios e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62 e F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

ANCORA BRASIL LTDA
CNPJ N° 29.834.404/0001-62

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ N° 02.445.798/0001-00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:15BE622D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos educativos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, socioeducativas, recreativas, terapêuticas e de educação em saúde, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 1414/2026 – SEMAS.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N° 32.477.428/0001-16, EXATTUS MULTSERVICE LTDA- CNPJ N°49.708.525/0001-75, NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N° 45.887.743/0001-63 e PILLAR LTDA - CNPJ N° 49.353.807/0001-05**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

DELTA MAGNA LTDA - CNPJ N° 32.477.428/0001-16					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	**IDEM AO ITEM 3- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Alfabeto móvel em madeira –** material pedagógico, composto por 40 letras móveis confeccionadas em madeira natural resistente, adequadas ao manuseio infantil e ao aprendizado lúdico da linguagem. Produto acondicionado em caixa de papelão com dimensões aproximadas de 19 x 16 x 7,5 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos.	Unid.	76	· MARCA: CARLU BRINQUEDOS · MODELO: ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 40 PEÇAS · FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 180,00
5	**Alfabeto pontilhado educativo -** composto por 30 fichas com letras pontilhadas, 04 gizes e 01 apagador, possibilitando atividades de traçado, escrita e aprendizagem lúdica do alfabeto. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. condicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 27 x 19 x 5 cm.	Unid.	158	· MARCA: CARLU BRINQUEDOS · MODELO: ALFABETO PONTILHADO EDUCATIVO (30 FICHAS + 4 GIZES + 1 APAGADOR) · FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 140,00
17	**Bola de tecido -** confeccionada em com tecidos de diferentes texturas, cores e padrões, desenvolvida para estimular os sentidos tátil e visual das crianças. Leve e macia, proporciona segurança durante o manuseio e o brincar, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção sensorial e interação social. Produto confeccionado com materiais atóxicos e costuras reforçadas, garantindo resistência e durabilidade.	Unid.	120	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BOLA SENSORIAL DE TECIDO E TEXTURAS · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 190,00
18	**Bolinhas coloridas para piscina infantil -** confeccionadas em plástico polietileno de baixa densidade, resistentes, atóxicas, leves e adequadas ao manuseio infantil, em cores variadas. Fornecidas em pacote contendo 100 unidades.	Pacote	459	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – PACOTE COM 100 UNIDADES · FABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 220,00
19	**IDEM AO ITEM 18 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bolinhas coloridas para piscina infantil -** confeccionadas em plástico polietileno de baixa densidade, resistentes, atóxicas, leves e adequadas ao manuseio infantil, em cores variadas.	Pacote	51	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: BOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – PACOTE	R$ 220,00

	Fornecidas em pacote contendo 100 unidades.			COM 100 UNIDADES · FABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.	
22	**Boneca pedagógica -** Boneca para uso institucional, 100% lavável e atóxica. Corpo em vinil macio com articulações básicas. Ausência de peças pequenas removíveis ou acessórios que ofereçam risco de ingestão. Material resistente a manipulação constante e produtos de limpeza neutros.	Unid.	342	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BONECA PEDAGÓGICA INSTITUCIONAL 100% LAVÁVEL · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 241,00
23	**IDEM AO ITEM 22 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Boneca pedagógica -** Boneca para uso institucional, 100% lavável e atóxica. Corpo em vinil macio com articulações básicas. Ausência de peças pequenas removíveis ou acessórios que ofereçam risco de ingestão. Material resistente a manipulação constante e produtos de limpeza neutros.	Unid.	38	· MARCA: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS · MODELO: BONECA PEDAGÓGICA INSTITUCIONAL 100% LAVÁVEL · FABRICANTE: MÔNICA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 241,00
34	**Brinquedo educativo "Carrossel de Flores"-** confeccionado em madeira resistente, composto por 59 peças coloridas e 10 fichas ilustrativas com modelos de montagem, permitindo atividades de associação, composição e criação de figuras florais e expressões visuais. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil, estimulando o aprendizado lúdico por meio da montagem de formas e padrões. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	129	· MARCA: BRINQ MUTTI · MODELO: CARROSSEL DE FLORES · FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS BRINQ MUTTI LTDA.	R$ 900,00
35	**IDEM AO ITEM 34 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo "Carrossel de Flores"-** confeccionado em madeira resistente, composto por 59 peças coloridas e 10 fichas ilustrativas com modelos de montagem, permitindo atividades de associação, composição e criação de figuras florais e expressões visuais. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil, estimulando o aprendizado lúdico por meio da montagem de formas e padrões. Produto indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	14	· MARCA: BRINQ MUTTI · MODELO: CARROSSEL DE FLORES · FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS BRINQ MUTTI LTDA.	R$ 900,00
38	**Brinquedo educativo em formato de estrela para montar -** composto por 100 peças em formato de estrelas granuladas, adequadas para encaixe e montagem, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para o manuseio infantil. Cada peça deverá possuir aproximadamente 3 cm de diâmetro. Produto acondicionado em caixa com dimensões aproximadas de 23 x 16 cm e peso aproximado de 335 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	107	MARCA: ESTRELA · MODELO: BLOCOS DE MONTAR ESTRELA GIGANTE (LOTE INSTITUCIONAL CUSTOMIZADO) · FABRICANTE: BRINQUEDOS ESTRELA S/A	R$ 315,00
42	**Brinquedo infantil "Pula Pirata" -** composto por 01 personagem pirata, 01 barril, 24 espadinhas, 01 cartela de adesivos e 01 carta com código de realidade aumentada, proporcionando atividades lúdicas e interativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 21 x 15 cm, com peso aproximado de 0,380 kg. Indicado para crianças a partir de 5 anos de idade.	Kit	130	· MARCA: ESTRELA · MODELO: JOGO PULA PIRATA CLÁSSICO COM REALIDADE AUMENTADA · FABRICANTE: BRINQUEDOS ESTRELA S/A	R$ 118,00
43	**Brinquedo infantil tipo "Mr. Potato Head" -** composto por 13 peças intercambiáveis para montagem e combinação de personagens, confeccionadas em plástico resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil. Produto em cores variadas, com dimensões aproximadas de 8,1 x 15,2 x 22,5 cm e peso aproximado de 100 g. Indicado para crianças de 24 meses a 5 anos de idade.	Kit	127	· MARCA: HASBRO · MODELO: MR. POTATO HEAD - O SENHOR BATATA CLÁSSICO · FABRICANTE: HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 108,00
46	**Brinquedo psicopedagógico educativo em madeira** - tabuleiro de linhas vazadas, confeccionado em madeira MDF resistente, contendo tabuleiro com linhas vazadas e percursos variados para atividades de encaixe, coordenação e estímulo psicomotor. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 27 x 27 x 2 cm e peso aproximado de 250 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	157	· MARCA: RAFABOX · MODELO: TABULEIRO DE LINHAS VAZADAS PEDAGÓGICO MDF · FABRICANTE: RAFABOX BRINQUEDOS EDUCATIVOS	R$ 170,00
49	**Brinquedo sensorial de pescaria magnética em madeira -** composto por 31 peixes e 02 varas de pescar, confeccionados em madeira MDF resistente, contendo sistema magnético com ímã nas varas e nos peixes para realização das atividades de pescaria. Produto colorido, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 4 x 5 x 0,4 cm e peso aproximado de 250 g. Indicado para crianças de 3 a 6 anos de idade.	Kit	150	· MARCA: TOOKY TOY · MODELO: JOGO DE PESCARIA MAGNÉTICA EM MADEIRA PEDAGÓGICA · FABRICANTE: TOOKY TOY INTERNATIONAL / IMPORTADO	R$ 230,00
50	**Brinquedos Sensoriais -** Kit com 15 peças confeccionado com espuma de silicone vibrante e moldura plástica resistente. Possui dimensões aproximadas de 10 x 10 x 10 cm e peso de 250 g, com design multicolorido. Indicado para crianças a partir de 3 anos, O material deve ser leve, seguro e atóxico, de fácil higienização.	Kit	160	· MARCA: FIDGET POP · MODELO: KIT BRINQUEDO INFANTIL POP IT + FIDGET POP MALETA 15 PEÇAS · FABRICANTE: FIDGET POP INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS SENSORIAIS	R$ 430,00
56	**Cavalete de pintura infantil -** confeccionado em madeira maciça e MDF de alta qualidade, com acabamento em tinta atóxica, garantindo segurança no uso infantil. Possui dimensões de 50 cm de largura por 90 cm de altura, adequadas para atividades educativas e recreativas. Deverá acompanhar 01 (uma) tela para pintura compatível com o cavalete.	Unid.	150	· MARCA: LULIE KIDS (GRAFIA CORRETA DA MARCA) · MODELO: CAVALETE DE PINTURA INFANTIL ESCOLAR EM MADEIRA COM TELA · FABRICANTE: LULIE KIDS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS EDUCACIONAIS / LOTE CUSTOMIZADO	R$ 270,00
72	**Encaixe multiatividades** - Brinquedo multiatividades para estimulação cognitiva e motora. Deve apresentar diferentes interfaces para associação de formas, seriação por cores e elementos para apoio à alfabetização matemática básica. Material durável, resistente a impactos e fácil de higienizar. Design seguro sem partes pequenas removíveis que ofereçam risco.	Unid.	351	· MARCA: DM TOYS · MODELO: CUBO DE ATIVIDADES DIDÁTICO MULTIATIVIDADES · FABRICANTE: DM BLACK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 195,00
73	**IDEM AO ITEM 72 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe multiatividades** - Brinquedo multiatividades para estimulação cognitiva e motora. Deve apresentar diferentes interfaces para associação de formas, seriação por cores e elementos para apoio à alfabetização matemática básica. Material durável, resistente a impactos e fácil de higienizar. Design seguro sem partes pequenas removíveis que ofereçam risco.	Unid.	39	· MARCA: DM TOYS · MODELO: CUBO DE ATIVIDADES DIDÁTICO MULTIATIVIDADES · FABRICANTE: DM BLACK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 195,00
75	**Esquema Corporal -** material pedagógico confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato), macio, leve, resistente e de fácil higienização, adequado ao manuseio infantil. Composto por figuras didáticas em cores vibrantes, que favorecem a atenção e o estímulo visual das crianças, facilitando o processo de aprendizagem. Inclui representações do corpo humano masculino e feminino, permitindo abordagem pedagógica completa e inclusiva. Produto com peças seguras, flexíveis e apropriadas para uso infantil.	Unid.	166	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: ESQUEMA CORPORAL HUMANO MASCULINO E FEMININO · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 249,00
89	**Jogo de Dama -** Tabuleiro: formato quadrado, com 64 casas (8x8), sendo metade das casas escuras e metade claras, fabricado em material resistente (madeira, MDF, plástico ou similar). Peças: 24 unidades, sendo 12 de uma cor e 12 de outra, confeccionadas em material durável e de fácil manuseio (plástico, madeira ou resina). Dimensões aproximadas: tabuleiro entre 30 cm e 40 cm de lado. Acondicionamento: estojo, caixa ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte.	Unid.	667	· MARCA: PANGUÉ . MODELO: DAMA 30X30 TABULEIRO E PEÇAS DE MADEIRA · FABRICANTE: PANGUÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	R$ 150,00
90	**IDEM AO ITEM 89 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dama -** Tabuleiro: formato quadrado, com 64 casas (8x8), sendo metade das casas escuras e	Unid.	74	· MARCA: PANGUÉ . MODELO: DAMA 30X30 TABULEIRO E	R$ 150,00

	metade claras, fabricado em material resistente (madeira, MDF, plástico ou similar). Peças: 24 unidades, sendo 12 de uma cor e 12 de outra, confeccionadas em material durável e de fácil manuseio (plástico, madeira ou resina). Dimensões aproximadas: tabuleiro entre 30 cm e 40 cm de lado. Acondicionamento: estojo, caixa ou embalagem apropriada para armazenamento e transporte.			PEÇAS DE MADEIRA . FABRICANTE: PANGUÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	
101	**Jogo Educativo de Tabuleiro Matemático -** jogo pedagógico de tabuleiro destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, cálculo mental, atenção, concentração e interação social. Composto por 85 peças, sendo 02 tabuleiros, 20 fichas de algarismos, 08 fichas de operações matemáticas e 55 cartas-desafio contendo atividades e combinações numéricas para resolução pelos participantes. Indicado para participação de até 02 jogadores. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, podendo ser em papel cartão, MDF, plástico ou material equivalente de alta qualidade, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao manuseio contínuo. As peças deverão possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e adequadas ao manuseio infantil. Acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 8 anos.	Jogo.	397	· MARCA: POLIBRINQ · MODELO: JOGO EDUCATIVO TABULEIRO MATEMÁTICO AVANÇADO (LINHA EDUCA PLAY) · FABRICANTE: POLIBRINQ / GMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 219,00
102	**IDEM AO ITEM 101 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo Educativo de Tabuleiro Matemático -** jogo pedagógico de tabuleiro destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, cálculo mental, atenção, concentração e interação social. Composto por 85 peças, sendo 02 tabuleiros, 20 fichas de algarismos, 08 fichas de operações matemáticas e 55 cartas-desafio contendo atividades e combinações numéricas para resolução pelos participantes. Indicado para participação de até 02 jogadores. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, podendo ser em papel cartão, MDF, plástico ou material equivalente de alta qualidade, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao manuseio contínuo. As peças deverão possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e adequadas ao manuseio infantil. Acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 8 anos.	Jogo.	44	· MARCA: POLIBRINQ · MODELO: JOGO EDUCATIVO TABULEIRO MATEMÁTICO AVANÇADO (LINHA EDUCA PLAY) · FABRICANTE: POLIBRINQ / GMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 219,00
146	**Kit de blocos lógicos geométricos -** composto por, no mínimo, 48 peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido resistente, atóxico e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças com diferentes formas geométricas, incluindo círculo, quadrado, triângulo, retângulo e outras formas compatíveis, em variadas cores, tamanhos e espessuras, possibilitando atividades pedagógicas de comparação, sequenciação, agrupamento e identificação de características. As peças deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá ser acondicionado em estojo, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e organização das peças.	Unid.	673	· MARCA: SONHO DE CRIANÇA · MODELO: BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS · FABRICANTE: SONHO DE CRIANÇA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO	R$ 95,00
147	**IDEM AO ITEM 146 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de blocos lógicos geométricos -** composto por, no mínimo, 48 peças confeccionadas em MDF ou plástico rígido resistente, atóxico e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças com diferentes formas geométricas, incluindo círculo, quadrado, triângulo, retângulo e outras formas compatíveis, em variadas cores, tamanhos e espessuras, possibilitando atividades pedagógicas de comparação, sequenciação, agrupamento e identificação de características. As peças deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá ser acondicionado em estojo, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e organização das peças.	Unid.	75	· MARCA: SONHO DE CRIANÇA · MODELO: BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS · FABRICANTE: SONHO DE CRIANÇA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICO	R$ 95,00
150	**Kit de numerais e sinais matemáticos -** para cálculo, contendo no mínimo 40 peças para permitir a formação de dezenas e operações simultâneas. Material resistente a impactos, com selo de segurança do INMETRO. Indicado para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático em ambiente escolar.	Kit	646	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 95,00
151	**IDEM AO ITEM 150 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de numerais e sinais matemáticos -** para cálculo, contendo no mínimo 40 peças para permitir a formação de dezenas e operações simultâneas. Material resistente a impactos, com selo de segurança do INMETRO. Indicado para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático em ambiente escolar.	Kit	72	· MARCA: JOTT PLAY · MODELO: CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS · FABRICANTE: JOTT PLAY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.	R$ 95,00
153	**Kit frutas e legumes educativos de plástico -** Composto por, no mínimo, 06 peças representando frutas e legumes diversos, confeccionados em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em cores variadas e acabamento seguro para manuseio infantil. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 5 x 14 x 18 cm (profundidade x largura x altura), acondicionadas em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	145	· MARCA: UNO TOYS · MODELO: COLEÇÃO KIT HORTI FRUTI FRUTAS BRINQUEDO PEDAGÓGICO · FABRICANTE: UNO TOYS ONLINE STORE / IMPORTADO	R$ 65,90
158	**Kit pedagógico Gato Comilão** - Confeccionado em MDF e plástico resistente, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura colorida e atóxica, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 personagem "gato" com suporte, 18 peças de alimentos, 18 cartas correspondentes aos alimentos, 01 prato e 01 colher em MDF. Produto colorido, com peso aproximado de 1 kg, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Kit	156	· MARCA: VOZ EM PAPEL · MODELO: RECURSO PEDAGÓGICO GATO COMILÃO MDF · FABRICANTE: VOZ EM PAPEL COMUNICAÇÃO LTDA.	R$ 167,00
165	**Livro Montessoriano -** material pedagógico desenvolvido segundo os princípios do método Montessori, voltado para o estímulo da autonomia, coordenação motora, concentração e aprendizado sensorial da criança. Produzido em tecido resistente e lavável, com páginas interativas que incluem elementos como zíperes, botões, velcros, amarrações e figuras removíveis, permitindo que a criança explore diferentes texturas e atividades. Indicado para crianças a partir de 3 anos, auxilia no desenvolvimento cognitivo e nas habilidades de vida prática. Produto seguro, atóxico.	Unid.	250	· MARCA: GENÉRICO · MODELO: LIVRO PEDAGÓGICO MONTESSORIANO INTERATIVO EM TECIDO [1] · FABRICANTE: TOY KING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 93,00
166	**Livro para colorir -** com formato A5 horizontal (15,5 cm x 21,5 cm), encadernado com arame espiral que facilita o manuseio e o uso das páginas. Possui capa dura resistente, garantindo maior durabilidade e proteção.	Unid.	600	· MARCA: LIMA ARTE · MODELO: LIVRO DE COLORIR ESPIRAL CAPA DURA A5 HORIZONTAL · FABRICANTE: LIMA ARTE DESIGN E ENCADERNAÇÃO / LOTE INSTITUCIONAL	R$ 35,73
167	**Livros Infantis Contos Clássicos Crianças -** Kit com 12 títulos infantis de literatura, contos, fábulas, aventura, fantasias e histórias educativas. Com figuras coloridas. Títulos permitidos: A Pequena Sereia, Bambi, Branca de Neve, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão, O Mágico de Oz, O Patinho Feio, Os Três Porquinhos, Peter Pan, Pinóquio, Aladim, A Bela Adormecida. Cada kit deve conter 12 títulos diferentes. Total de Páginas: 12 a 15 cada, capa cartonada. Idioma: português Dimensões aproximadas: L 10.00 cm x A 13.00 cm x E 0.10 cm.	Kit	150	· MARCA: TODOLIVRO · MODELO: KIT 12 MINI LIVROS COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS INFANTIL · FABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	R$ 113,00
172	**Mesa projetora com lousa mágica infantil -** Composto por lousa em formato infantil temático, contendo imagem esculpida de animal tipo dinossauro ou similar, acondicionada em caixa com dimensões aproximadas de 390 x 298 x 58 mm. O kit deverá conter, no mínimo, 28 peças recortadas e imantadas, 04 gizes e 01 marcador/apagador, possibilitando atividades de desenho, escrita e montagem educativa. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro, bordas arredondadas e adequado ao manuseio infantil.	Unid.	88	. MARCA: GENÉRICO . MODELO: MESA PROJETORA COM LOUSA MÁGICA INFANTIL E PEÇAS IMANTADAS [1] . FABRICANTE: TOY KING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.	R$ 106,00
178	**Quebra-cabeça em blocos – tema fazenda -** composto por 24 peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em cores variadas e adequadas ao manuseio infantil. Produto com dimensões aproximadas de 30 x 6 x 23 cm e peso aproximado de 700 g, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	187	· MARCA: JUNGES · MODELO: QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS FAZENDA 24 PEÇAS MADEIRA MDF · FABRICANTE: JUNGES BRINQUEDOS (BRINQUEDOS JUNGES LTDA.)	R$ 75,00
182	**Tapete infantil para atividades -** confeccionado em material acolchoado, macio, impermeável e atóxico, proporcionando conforto, isolamento térmico e proteção durante as atividades infantis. Produto dobrável, leve, de fácil higienização e transporte, com	Unid.	90	· MARCA: CASITA · MODELO: TAPETE DE ATIVIDADES INFANTIL TÉRMICO DOBRÁVEL	R$ 134,60

	estampas coloridas e educativas, adequadas ao estímulo visual e interação infantil. Possui superfície antiderrapante e acabamento seguro, adequado ao uso infantil. Indicado para atividades no chão.			IMPERMEÁVEL · FABRICANTE: CASITA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES / LOTE ESCOLAR	
184	**Tênis educativo de madeira para alinhavo e amarração de cadarço -** composto por base ilustrada em formato de tênis confeccionada em madeira resistente, acompanhada de cadarços coloridos para prática de alinhavo, amarração e formação de laços. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e cores vibrantes, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 30 x 23 cm, contendo 01 base e 02 cadarços. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	Unid.	106	· MARCA: BRINCADEIRA DE CRIANÇA (GRAFIA OFICIAL) · MODELO: BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVO PRIMEIROS LAÇOS 3D CALÇADO TÊNIS · FABRICANTE: BRINCADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	R$ 96,00

EXATTUS MULTSERVICE LTDA- CNPJ N°49.708.525/0001-75

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	**Ábaco pedagógico em madeira -** confeccionado em estrutura de madeira resistente (MDF ou equivalente), contendo hastes com peças móveis coloridas para representação de unidades, dezenas, centenas e milhar, proporcionando aprendizagem lúdica e interativa. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e materiais adequados ao manuseio infantil. Indicado para crianças a partir de 4 anos	Kit	170	MARCA: CARLU BRINQUEDOS MODELO: ÁBACO DE PINOS FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. E COM	R$ 99,40
2	**Agenda infantil educativa -** composta por calendário mensal interativo, permitindo que as crianças realizem marcações de atividades, compromissos e tarefas do cotidiano de forma lúdica e educativa. Produto confeccionado em material resistente, com acabamento seguro, cores variadas. Dimensões aproximadas de 28 x 37 x 4 cm.	Unid.	165	MARCA: CORTIARTE MODELO: CALENDÁRIO EDUCATIVO INFANTIL FABRICANTE: CORTIARTE IND. E COM. DE CORTIÇAS	R$ 71,90
6	**Ampulheta -** confeccionada em vidro resistente com base em madeira ou material equivalente de alta durabilidade, contendo areia colorida de fluxo contínuo para marcação visual do tempo. Indicada para uso escolar, atividades pedagógicas, desenvolvimento da percepção temporal. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, fabricado com materiais atóxicos e seguros para uso supervisionado por crianças. Design resistente e de fácil manuseio, com cores variadas e dimensões adequadas ao ambiente escolar.	Unid.	248	MARCA:CORTIARTE MODELO: AMPULHETA ESCOLAR PEDAGÓGICA FABRICANTE:CORTIARTE IND. E COM	R$ 147,90
13	**Blocos de construção de tamanho grande (estilo 'Maxi') -** ideais para manuseio de crianças pequenas. Peças em plástico polipropileno de alta densidade, resistentes a impactos e laváveis. Conjunto com cores vibrantes e embalagem tipo sacola com zíper para fácil organização.	Unid	363	MARCA:BELL TOY MODELO: BLOCOS DE MONTAR MAXI SACOLA FABRICANTE:BELL TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 487,90
14	**IDEM AO ITEM 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos de construção de tamanho grande (estilo 'Maxi') -** ideais para manuseio de crianças pequenas. Peças em plástico polipropileno de alta densidade, resistentes a impactos e laváveis. Conjunto com cores vibrantes e embalagem tipo sacola com zíper para fácil organização.	Unid	40	MARCA:BELL TOY MODELO: BLOCOS DE MONTAR MAXI SACOLA FABRICANTE:BELL TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 487,90
24	**Brinquedo com som -** Dispositivo lúdico sonoro com componentes eletrônicos internos protegidos por carcaça blindada em plástico ABS ou polímero de alta densidade. Possui variedade de sons ou melodias pedagógicas.	Unid.	218	MARCA: FISHER-PRICE MODELO: APRENDER E BRINCAR CONTROLE REMOTO FABRICANTE:MATTEL DO BRASIL LTDA	R$ 277,70
25	**Brinquedo didático inclusivo infantil -** em cores sortidas, para crianças a partir de 18 meses, com dimensões aproximadas de 25 x 25 x 18 cm (±10%), confeccionado em plástico atóxico de alta resistência e fácil higienização. Possui compartimento interno com tampa articulada na parte superior, rodas funcionais, relevos táteis no corpo, 01 (uma) bolinha para pista de deslizamento integrada e blocos de encaixe com letras do alfabeto identificadas em relevo Braille nos blocos e/ou na base.	Unid.	300	MARCA: CALESITA MODELO: CUBO DIDÁTICO TÁTIL BRAILLE FABRICANTE:CALESITA IND. DE BRINQUEDOS	R$ 100,90
26	**Brinquedo educativo infantil em formato de jacaré -** confeccionado em plástico atóxico e resistente, com encaixe de bolinhas coloridas na região abdominal, proporcionando atividades de encaixe e exploração manual.	Unid.	300	MARCA: COTIPLÁS MODELO: JACARÉ DIDÁTICO COM BLOCOS FABRICANTE:COTIPLÁS IND. BRINQUEDOS	R$ 85,90
29	**Brinquedo educativo tipo cubo multiatividades 5 em 1 -** confeccionado em madeira resistente e acabamento com pintura atóxica, bordas arredondadas e peças seguras para uso infantil. Composto por múltiplas atividades lúdicas integradas em um único módulo, possuir atividades como encaixe de formas geométricas, engrenagens, labirinto aramado, peças deslizantes, blocos giratórios ou atividades equivalentes, permitindo interação simultânea e aprendizado por meio da brincadeira. Estrutura compacta, firme e de alta durabilidade, fabricado em material seguro, livre de substâncias tóxicas, de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com brinquedo de mesa.	Unid.	205	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CUBO DE ATIVIDADES MULTIATIVIDADES FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 591,00
30	**IDEM AO ITEM 29 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo tipo cubo multiatividades 5 em 1 -** confeccionado em madeira resistente e acabamento com pintura atóxica, bordas arredondadas e peças seguras para uso infantil. Composto por múltiplas atividades lúdicas integradas em um único módulo, possuir atividades como encaixe de formas geométricas, engrenagens, labirinto aramado, peças deslizantes, blocos giratórios ou atividades equivalentes, permitindo interação simultânea e aprendizado por meio da brincadeira. Estrutura compacta, firme e de alta durabilidade, fabricado em material seguro, livre de substâncias tóxicas, de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com brinquedo de mesa.	Unid.	23	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CUBO DE ATIVIDADES MULTIATIVIDADES FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 591,00
33	**IDEM AO ITEM 32 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo "Caixa Lousa magnética – O Artista" -** confeccionado em madeira MDF resistente, composto por caixa com lousa dupla face, sendo um lado quadro negro para escrita e desenho com giz e o outro lado lousa imantada branca para montagem de figuras e cenários. O kit deverá conter 29 peças geométricas imantadas e coloridas, 12 fichas ilustrativas para reprodução de modelos, 04 gizes, 01 apagador e 01 marcador para quadro branco, possibilitando atividades de desenho, escrita, composição de imagens e montagem lógica semelhante ao tangram. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 39 x 30 x 5,5 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Kit	16	MARCA: CARIMBRAS MODELO: LOUSA MAGNÉTICA O ARTISTA MDF FABRICANTE:IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 526,90
39	**Brinquedo Educativo Montessori – Animais Em Silicone** - conjunto composto por animais confeccionados em silicone macio, flexível e atóxico, com acabamento seguro e adequado ao uso infantil. As peças possuem cores variadas e translúcidas (colorido transparente), favorecendo a estimulação visual e sensorial durante a brincadeira. Dimensões aproximadas do produto: 9 cm x 9 cm x 17 cm.	Caixa	127	MARCA: BUBA MODELO: ANIMAIS DE SILICONE MONTESSORI LÚDICO FABRICANTE: BUBA IND. PROD. INFANTIS	R$ 441,40
40	**Brinquedo educativo tipo tabuleiro sensorial -** confeccionado em madeira resistente e atóxica, com acabamento liso e bordas arredondadas. O produto deve conter diferentes elementos interativos de encaixe, manipulação e exploração sensorial, como formas, cores, texturas e mecanismos simples de abertura e fechamento, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção tátil, concentração e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade.	Unid.	144	MARCA: CARLU BRINQUEDOS MODELO: TABULEIRO SENSORIAL BUSY BOARD FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM	R$ 503,50
52	**Caixa para escrita de areia -** confeccionada em madeira maciça de pinus proveniente de reflorestamento, com certificação e acabamento atóxico, garantindo segurança e durabilidade. O fundo tem que ser produzido em madeira compensada clara, com superfície lisa e polida, livre de farpas, proporcionando um manuseio confortável e seguro para as crianças. Todas as partes deverão ser fixadas com cola atóxica, assegurando firmeza e estabilidade estrutural do produto.	Unid.	140	MARCA: CARIMBRAS MODELO: CAIXA DE AREIA PARA ALFABETIZAÇÃO FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 190,40
61	**Dados para histórias -** dados de estímulo à narrativa criativa, faces com pictogramas claros e diversificados (objetos, animais, lugares, ações). Material leve e de alta	Unid.	664	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: RORY'S STORY CUBES	R$ 142,90

	resistência a impactos, com acabamento liso e seguro para manuseio infantil. Inclui guia de sugestões de atividades pedagógicas.			CLÁSSICO JOGO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	
62	**IDEM AO ITEM 61 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Dados para histórias -** dados de estímulo à narrativa criativa, faces com pictogramas claros e diversificados (objetos, animais, lugares, ações). Material leve e de alta resistência a impactos, com acabamento liso e seguro para manuseio infantil. Inclui guia de sugestões de atividades pedagógicas.	Unid.	74	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: RORY'S STORY CUBES CLÁSSICO JOGO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	R$ 142,90
68	**Encaixe com pinos -** Kit pedagógico de coordenação motora composto por base com hastes (pinos) e formas geométricas para associação e empilhamento. Material em madeira ou plástico ABS de alta resistência, sem arestas ou farpas. Design ergonômico para facilitar a 'pinça' manual.	Kit	351	MARCA: CARIMBRAS MODELO: PRANCHA DE ENCAIXE COM PINOS FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 253,95
69	**IDEM AO ITEM 68 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe com pinos -** Kit pedagógico de coordenação motora composto por base com hastes (pinos) e formas geométricas para associação e empilhamento. Material em madeira ou plástico ABS de alta resistência, sem arestas ou farpas. Design ergonômico para facilitar a 'pinça' manual.	Kit	39	MARCA: CARIMBRAS MODELO: PRANCHA DE ENCAIXE COM PINOS FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 253,95
78	**Funções Combinatórias -** jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, noções de combinação, associação e classificação. Composto por 01 bandeja base, 01 bule, 10 modelos de xícaras, 10 modelos de pires e 10 modelos de colheres, além de 06 fichas ilustrativas frente e verso com propostas de atividades e combinações. As peças permitem diferentes possibilidades de associação entre elementos, estimulando habilidades cognitivas, percepção visual e coordenação motora. Confeccionado em material resistente, atóxico e durável (madeira, MDF ou plástico de alta resistência), com acabamento liso, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade, adequado ao uso infantil. Produto seguro, sem arestas cortantes ou partes destacáveis que ofereçam risco. Indicado para uso educacional em ambiente escolar e recreativo.	Unid.	148	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO FUNÇÕES COMBINATÓRIAS MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 353,90
84	**Jogo Criando Histórias -** composto por cartas ilustradas e/ou elementos gráficos que estimulam a criação de histórias de forma livre ou orientada, promovendo a expressão verbal, ampliação de vocabulário e desenvolvimento cognitivo. Confeccionado em papel resistente, com impressão colorida (multicor) de alta qualidade, adequado ao manuseio frequente. Dimensões aproximadas do produto: 4,3 cm x 30,9 cm x 23,3 cm. Peso aproximado: 400 g. Indicado para faixa etária entre 6 e 20 anos.	Unid.	137	MARCA: GALÁPAGOS MODELO: JOGO DE CARTAS DIXIT CLÁSSICO FABRICANTE: GALÁPAGOS DISTRIBUIDORA DE JOGOS	R$ 180,90
85	**Jogo da memória -** composto por no mínimo 40 (quarenta) peças, formando 20 (vinte) pares ilustrativos, com imagens educativas e cores variadas, confeccionado em material resistente e durável, podendo ser papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste pelo uso contínuo. As peças devem possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e seguras para manuseio infantil, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. O conjunto deverá acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação das peças.	Unid.	653	MARCA: GROW MODELO: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO CARTONADO FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 117,40
86	**IDEM AO ITEM 85 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo da memória -** composto por no mínimo 40 (quarenta) peças, formando 20 (vinte) pares ilustrativos, com imagens educativas e cores variadas, confeccionado em material resistente e durável, podendo ser papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente de desempenho igual ou superior, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste pelo uso contínuo. As peças devem possuir bordas arredondadas, serem atóxicas e seguras para manuseio infantil, sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco. O conjunto deverá acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação das peças.	Unid.	72	MARCA: GROW MODELO: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO CARTONADO FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 117,40
98	**Jogo de memória e sequência -** composto por fichas resistentes coloridas e guias/modelos ilustrativos para reprodução de padrões, sequências e combinações visuais em diferentes níveis de dificuldade. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, com excelente acabamento, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade. Produto atóxico, seguro, acompanhado de manual contendo sugestões de atividades e níveis progressivos de dificuldade.	Jogo.	673	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DE MEMÓRIA E SEQUÊNCIA MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 180,90
99	**IDEM AO ITEM 98 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de memória e sequência -** composto por fichas resistentes coloridas e guias/modelos ilustrativos para reprodução de padrões, sequências e combinações visuais em diferentes níveis de dificuldade. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, com excelente acabamento, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade. Produto atóxico, seguro, acompanhado de manual contendo sugestões de atividades e níveis progressivos de dificuldade.	Jogo.	75	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DE MEMÓRIA E SEQUÊNCIA MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 180,90
130	**Jogo sistema solar -** jogo educativo com temática de astronomia, composto por tabuleiro ou base de encaixe em material rígido (MDF ou plástico) e peças representando os corpos celestes. Deve permitir a identificação da ordem dos planetas e suas características principais. Material durável, com cantos arredondados, atóxico.	Unid.	406	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DO SISTEMA SOLAR EM MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 223,30
131	**IDEM AO ITEM 130 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo sistema solar -** jogo educativo com temática de astronomia, composto por tabuleiro ou base de encaixe em material rígido (MDF ou plástico) e peças representando os corpos celestes. Deve permitir a identificação da ordem dos planetas e suas características principais. Material durável, com cantos arredondados, atóxico.	Unid.	45	MARCA: CARIMBRAS MODELO: JOGO DO SISTEMA SOLAR EM MDF FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 223,30
140	**Kit brinquedo pedagógico educativo -** conjunto confeccionado em madeira, MDF, arame revestido e materiais resistentes de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 aramado grande com estrutura resistente e percurso de contas coloridas; 01 prancha de seleção e encaixe de formas geométricas; 01 xilofone infantil com teclas sonoras coloridas; 01 cubo de encaixe com peças geométricas. Dimensões aproximadas: Prancha/base: 14 cm x 14 cm; Formas geométricas: círculo com 4,5 cm; quadrado com 5,5 cm; triângulo com 6,5 cm; retângulo com 3 cm x 5 cm; espessura aproximada das peças de 1 cm; Aramado grande: 33 cm x 20 cm x 20 cm; Xilofone: teclas variando aproximadamente entre 13,5 cm e 19 cm de comprimento; Cubo de encaixe: cubo maior com aproximadamente 4 cm x 8 cm x 8 cm e cubos menores com aproximadamente 3 cm x 3 cm x 3 cm, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	420	MARCA: CARIMBRAS MODELO: KIT PEDAGÓGICO ARAMADO E XILOFONE FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 441,90
141	**IDEM AO ITEM 140 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit brinquedo pedagógico educativo -** conjunto confeccionado em madeira, MDF, arame revestido e materiais resistentes de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. O kit deverá conter, no mínimo: 01 aramado grande com estrutura resistente e percurso de contas coloridas; 01 prancha de seleção e encaixe de formas geométricas; 01 xilofone infantil com teclas sonoras coloridas; 01 cubo de encaixe com peças geométricas. Dimensões aproximadas: Prancha/base: 14 cm x 14 cm; Formas geométricas: círculo com 4,5 cm; quadrado com 5,5 cm; triângulo com 6,5 cm; retângulo com 3 cm x 5 cm; espessura aproximada das peças de 1 cm; Aramado grande: 33 cm x 20 cm x 20 cm; Xilofone: teclas variando aproximadamente entre 13,5 cm e 19 cm de comprimento; Cubo de encaixe: cubo maior com aproximadamente 4 cm x 8 cm x 8 cm e cubos menores com aproximadamente 3 cm x 3 cm x 3 cm, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	Kit	47	MARCA: CARIMBRAS MODELO: KIT PEDAGÓGICO ARAMADO E XILOFONE FABRICANTE: IND. BRINQUEDOS CARIMBRAS	R$ 441,90
168	**Massinha de Modelar -** massinha de modelar atóxica, composta por 12 cores vibrantes, com peso total de 130 g. Produzida com materiais seguros e de fácil manuseio, adequada para atividades lúdicas e pedagógicas.	Unid.	217	MARCA: ACRILEX MODELO: MASSINHA DE MODELAR SOFT 12 CORES 130G FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS	R$ 31,90

				S/A	
169	**Mesa de atividades infantil educativa "Play Time"** - brinquedo do tipo mesa interativa confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com design colorido e bordas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. Possui elementos lúdicos e pedagógicos integrados, incluindo peças para encaixar, empilhar, girar, deslizar e manipular, promovendo o aprendizado por meio da exploração e interação. Indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	150	MARCA: COTIPLÁS MODELO: MESA DIDÁTICA PLAY TIME COM ATIVIDADES FABRICANTE: COTIPLÁS INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS	R$ 287,80
177	**Quebra-cabeça educativo com 100 peças** - destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual, concentração e socialização infantil, confeccionado em material resistente e durável, em papelão rígido de alta gramatura, MDF ou material equivalente, com impressão colorida de alta resolução e acabamento resistente ao desgaste. Peças com encaixe preciso, bordas arredondadas e atóxicas. O conjunto deverá conter, no mínimo, 100 (cem) peças e acompanhar embalagem apropriada para armazenamento e conservação do produto. Indicado para crianças a partir de 6 anos.	Unid.	147	MARCA: GROW MODELO: QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO INFANTIL 100 PEÇAS FABRICANTE: GROW JOGOS E BRINQUEDOS S/A	R$ 194,90
183	**Tapete Pedagógico Alfabeto** - confeccionado em EVA emborrachado, atóxico, lavável e resistente, composto por 26 peças destacáveis representando as letras do alfabeto (A a Z). Dimensão aproximada: 30 cm x 30 cm por peça As peças deverão ser encaixáveis, formando uma superfície macia, segura e antiderrapante. O produto deve ser leve, de fácil higienização e armazenamento, podendo ser utilizado tanto em ambientes internos quanto externos.	Unid.	90	MARCA: NISOFLEX MODELO: TAPETE ALFABETO EVA ENCAIXE 30X30CM FABRICANTE: NISOFLEX INDÚSTRIA DE EVA LTDA	R$ 150,06

NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N° 45.887.743/0001-63

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
20	**Bolinhas de gel multicoloridas** - composto por bolinhas de gel hidro resistentes em cores variadas, não tóxicas e adequadas ao manuseio infantil supervisionado. Fornecido em pacote contendo aproximadamente 5.000 unidades, com peso líquido aproximado de 50 g. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	76	IMPORTADO/GENERICO	R$ 121,00
37	**Brinquedo educativo "Ratta Tuff Bate-Bate com Martelinho"** - destinado ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, percepção visual e auditiva, atenção e compreensão de causa e efeito. Brinquedo do tipo bate-bate, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com bordas arredondadas e acabamento seguro, em cores variadas. Composto por base com pinos ou elementos coloridos que se movimentam ao serem acionados por martelinho, estimulando a coordenação olho-mão e o controle de força dos movimentos. Produto indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	120	JP BRINK	R$ 130,20
41	**IDEM AO ITEM 40 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo educativo tipo tabuleiro sensorial** - confeccionado em madeira resistente e atóxica, com acabamento liso e bordas arredondadas. O produto deve conter diferentes elementos interativos de encaixe, manipulação e exploração sensorial, como formas, cores, texturas e mecanismos simples de abertura e fechamento, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção tátil, concentração e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade.	Unid.	16	CIABRINK	R$ 482,00
51	**Caixa Organizadora** - Material: Polipropileno. Comprimento: 42 CM. Largura: 310 MM. Altura: 20 CM. Cor: Cristal.42L. Características Adicionais: Com Tampa.	Unid.	140	ORDENE	R$ 236,00
53	**Canetinha para colorir** - blister contendo 12 unidades em cores variadas, embaladas em blister transparente para fácil visualização e armazenamento. Tinta à base de água, de secagem rápida e não tóxica, garantindo segurança no uso por crianças. Ponta em fibra de poliéster de aproximadamente 0,8 mm.	Kit	425	FABER CASTELL	R$ 50,25
59	**Cubos Seriados** - jogo pedagógico confeccionado em madeira e MDF, composto por 01 base em madeira contendo 05 hastes fixas para encaixe, acompanhada de 25 cubos coloridos medindo aproximadamente 40 mm x 40 mm x 40 mm, com impressão em um dos lados, possibilitando a formação de diferentes sequências e combinações. Acompanha 15 placas em MDF de 3 mm de espessura, com impressão em ambos os lados, contendo modelos e desafios para montagem do jogo. As peças deverão possuir acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e resistente, adequadas ao uso infantil. Embalado em sacola de PVC cristal com alça e fechamento em zíper, medindo aproximadamente 310 mm x 70 mm x 260 mm.	Unid.	148	BRINQMULTTI	R$ 195,00
60	**Dados Infantil Colorido** - em formato de cubo com seis lados de 20 cm cada, confeccionado em espuma macia e leve. Possui design colorido com pontinhos decorativos. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	Unid.	150	MERCOTOYS	R$ 171,20
64	**Desafio Lógico** - jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, concentração, coordenação motora e resolução de problemas. O jogo consiste em formar a parede conforme o gabarito proposto, criando a trajetória correta sem desalinhar a impressão branca, utilizando sempre a mesma cor em cada alinhamento. Composto por 42 peças coloridas, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso e adequado ao uso infantil. Acompanha estojo para armazenamento e organização das peças.	Unid.	403	BRINKMULTTI	R$ 219,00
65	**IDEM AO ITEM 64 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Desafio Lógico** - jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, percepção visual, atenção, concentração, coordenação motora e resolução de problemas. O jogo consiste em formar a parede conforme o gabarito proposto, criando a trajetória correta sem desalinhar a impressão branca, utilizando sempre a mesma cor em cada alinhamento. Composto por 42 peças coloridas, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso e adequado ao uso infantil. Acompanha estojo para armazenamento e organização das peças.	Unid.	45	BRINKMULTTI	R$ 219,00
67	**Empilhamento Serial** - Brinquedo pedagógico confeccionado em madeira resistente e de alta durabilidade, composto por 60 peças em madeira, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica em cores variadas, adequadas ao uso infantil, possibilitando atividades de empilhamento, seriação, organização e associação. Dimensões aproximadas do produto: 28 cm x 20 cm x 8 cm.	Unid.	168	CARIMBRAS	R$ 138,00
74	**Espelho Acrílico Montessoriano para bebê** - espelho educativo destinado ao estímulo da percepção visual, reconhecimento corporal, coordenação motora, autonomia e desenvolvimento sensorial infantil. Confeccionado com estrutura em compensado naval de pinus com espessura aproximada de 15 mm, resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e seguro para uso infantil. Espelho confeccionado em acrílico resistente, proporcionando maior segurança em comparação ao vidro convencional. Dimensões aproximadas do espelho. Dimensões aproximadas do produto montado: 80 cm x 80 cm x 50 cm (largura x comprimento x altura). Peso aproximado: 1 kg. Indicado para crianças a partir de 6 meses de idade. Acompanha 04 parafusos e buchas para instalação e fixação em parede. Produto com acabamento seguro, livre de arestas cortantes e adequado ao ambiente infantil.	Unid.	137	MAGIC BOX	R$ 170,90
81	**Jogo de associação entre desenhos e palavras** - composto por cartas ou baralhos com diferentes níveis de dificuldade, contendo, no mínimo, 480 (quatrocentas e oitenta) palavras para representação por meio de desenhos. A dinâmica deverá consistir na identificação de palavras ou expressões a partir de ilustrações realizadas pelos participantes, podendo ser jogado individualmente ou em equipes. Confeccionado em material resistente, sem necessidade de pilhas, baterias ou alimentação elétrica e sem necessidade de montagem para utilização. Dimensões aproximadas de 6,5 x 35,5 x 23 cm.	Jogo	300	GROW	R$ 172,30
83	**Jogo com taco e bola** - kit recreativo de taco e bola confeccionado em plástico polímero de alta densidade e resistência a impactos. Composto por 02 tacos leves, 01 bola macia e suportes para alvo. Material atóxico, com bordas arredondadas.	Kit	396	MERCOTOYS	R$ 145,00
87	**Jogo de boliche** - kit de boliche colorido para desenvolvimento da coordenação motora,	Kit	406	MERCOTOYS	R$ 209,00

	composto por 06 pinos e 01 bola em material plástico leve e flexível, sem arestas cortantes. Cores vibrantes e resistentes ao desbotamento.				
88	**IDEM AO ITEM 87 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de boliche -** kit de boliche colorido para desenvolvimento da coordenação motora, composto por 06 pinos e 01 bola em material plástico leve e flexível, sem arestas cortantes. Cores vibrantes e resistentes ao desbotamento.	Kit	45	MERCOTOYS	R$ 209,00
91	**Jogo de Dominó em Números** - Conjunto educativo confeccionado em material resistente (madeira MDF ou plástico atóxico), com peças ilustradas contendo numerais e quantidades correspondentes. Composição: 28 peças. Acabamento: pintura ou impressão digital com tinta atóxica, cores vivas e acabamento liso; Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm; Cantos arredondados para maior segurança; acondicionado em caixa ou estojo organizador.	Jogo.	160	CARIMBRAS	R$ 170,90
96	**Jogo de encaixe temático** - Kit pedagógico de encaixe com temática variada, apresentando peças com espessura mínima de 3mm para facilitar o manuseio. Corte preciso a laser ou matriz que garanta o encaixe perfeito e suave. Material lavável a seco, sem arestas cortantes ou rebarbas.	Kit	410	CARIMBRAS	R$ 170,90
97	**Jogo de Equilíbrio "Cai Não Cai" -** jogo pedagógico e recreativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, atenção, raciocínio lógico, estratégia e interação social. Composto por 01 tubo plástico, 01 base plástica com 04 divisões numeradas, 01 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas, que devem ser retiradas ou inseridas de forma estratégica, mantendo o equilíbrio da estrutura sem causar a queda das peças. Confeccionado em material plástico resistente e atóxico, com peças leves, seguras e adequadas ao manuseio infantil, apresentando acabamento liso e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 34 cm x 31 cm x 09 cm (comprimento x altura x largura). Peso aproximado: 0,590 kg.	Unid.	207	ESTRELA	R$ 185,90
100	**Jogo de tabuleiro de adivinhação -** composto por 02 (dois) tabuleiros, no mínimo 48 (quarenta e oito) molduras, conjunto de rostos ou personagens ilustrados, no mínimo 24 (vinte e quatro) cartas e manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem de 43 x 5 x 32 cm.	Jogo.	300	ESTRELA	R$ 175,00
103	**Jogo educativo "Anéis Multicolor" -** confeccionado em madeira resistente, contendo peças coloridas adequadas ao encaixe e manuseio infantil, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Produto com dimensões aproximadas de 20 x 20 x 5 cm.	Unid.	178	BRINKMUTTI	R$ 156,30
104	**Jogo Educativo "Crescer Pega Pompom" -** o jogo consiste em atividade lúdica de manipulação e encaixe de pompons coloridos, promovendo a estimulação sensorial e o desenvolvimento da destreza manual. Confeccionado em materiais combinados de madeira, plástico e poliéster, resistentes e adequados ao uso infantil, com peças seguras, leves e de fácil manuseio, apresentando acabamento liso e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 25 cm (comprimento) x 20 cm (altura) x 6 cm (largura). Indicado para crianças nas faixas etárias de 3 a 4 anos, 5 a 6 anos e 7 a 8 anos.	Unid.	177	BRINKMUTTI	R$ 176,00
105	**Jogo Educativo Pedagógico -** Monta Palavra Multidisciplinar Com 36 Peças de Encaixe E 12 Cartelas Com Figuras e Nomes. Material: Plástico Atóxico. Cor: Multicor	Unid.	160	CARIMBRAS	R$ 148,00
106	**Jogo de Encaixar Ovos Coloridos -** brinquedo pedagógico educativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, reconhecimento de cores, atenção, concentração e habilidades de associação e encaixe. Constituído por 12 ovos coloridos, cada um contendo elementos internos/surpresas, estimulando a curiosidade, a exploração sensorial e o aprendizado por meio da manipulação e descoberta. Confeccionado em plástico resistente, seguro e atóxico, com acabamento liso e peças de fácil manuseio, adequadas ao uso infantil, apresentando cores variadas que favorecem o estímulo visual. Dimensões aproximadas do produto: 20 cm x 15 cm x 10 cm (comprimento x largura x altura). Peso aproximado: 500 g. Indicado para crianças a partir de 12 meses de idade.	Unid.	170	MONTESSORI TOY	R$ 115,00
107	**Jogo infantil "Pula Batata" -** confeccionado em plástico resistente, contendo 01 caixa com 20 unidades, adequadas ao manuseio infantil. Produto com acabamento seguro, materiais atóxicos e indicado para crianças a partir de 5 anos.	Caixa	147	ESTRELA	R$ 153,00
108	**Jogo letras e números -** Kit de caracteres móveis (letras e números) para estímulo à escrita e raciocínio lógico. Peças ergonômicas de fácil manuseio, com impressão de alta durabilidade que resista à higienização constante. Material seguro, sem rebarbas ou partes pequenas que se soltem, com 100 peças.	Jogo	595	CARIMBRAS	R$ 156,00
109	**IDEM AO ITEM 108 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo letras e números -** Kit de caracteres móveis (letras e números) para estímulo à escrita e raciocínio lógico. Peças ergonômicas de fácil manuseio, com impressão de alta durabilidade que resista à higienização constante. Material seguro, sem rebarbas ou partes pequenas que se soltem, com 100 peças.	Jogo	66	CARIMBRAS	R$ 156,00
110	**Jogo pedagógico tipo "Bob Robô" -** confeccionado em MDF e/ou plástico resistente de alta durabilidade, composto por 01 personagem robô com suporte/base e, no mínimo, 20 cards ilustrativos destinados a atividades pedagógicas, lúdicas e educativas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, peças resistentes e seguras para o manuseio infantil, confeccionado com materiais atóxicos e de fácil higienização. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	Unid.	166	BRINKMUTTI	R$ 167,00
111	**Jogo pedagógico "Combinações Cerebrais" -** composto por 70 esferas coloridas, 01 pinça e 16 fichas ilustrativas, permitindo atividades de classificação, associação e montagem de sequências, estimulando a coordenação olho-mão e o pensamento lógico. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas de 22 x 22 x 7 cm.	Unid.	276	BRINQMUTTI	R$ 205,00
112	**Jogo pedagógico "Combine e Encaixe" -** composto por 10 argolas e 01 haste para realização de atividades de combinação e encaixe, acompanhando 09 gabaritos com modelos para reprodução e associação. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas do jogo: 270 mm x 150 mm x 90 mm.	Unid.	178	CARIMBRAS	R$ 182,00
113	**Jogo pedagógico "Conecta Cores" -** composto por 16 fichas coloridas e suporte para atividades de associação, combinação e organização de cores e padrões. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e bordas arredondadas. Dimensões aproximadas de 240 x 260 x 90 mm.	Unid.	178	BRINQMUTTI	R$ 117,00
114	**Jogo pedagógico "Mexe Mexe" -** composto por 04 tabuleiros com suporte e 112 peças confeccionadas em MDF resistente, adequadas ao manuseio infantil. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e acondicionado em embalagem de papelão. Dimensões aproximadas de 39,5 x 26,3 x 7 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 144,00
115	**Jogo pedagógico "Operações Divertidas" -** composto por 01 tabuleiro com dimensões aproximadas de 29 x 18 x 0,6 cm e 80 fichas educativas com dimensões aproximadas de 0,4 x 0,6 x 0,02 cm, adequadas ao manuseio infantil. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e apropriado para uso recreativo. Dimensões aproximadas da embalagem: 29 x 18 x 2 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 167,00
116	**Jogo pedagógico "Quantidades Motoras" -** composto por 09 tabuleiros, 45 esferas coloridas e 09 números recortados coloridos, confeccionados em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil. Produto com acabamento seguro, cores variadas e acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 28,5 x 16 x 4,5 cm.	Unid.	148	BRINQMUTTI	R$ 218,00
117	**Jogo pedagógico "Sequências Ordenadas" -** confeccionado em madeira resistente, contendo 20 fichas ilustrativas, 04 cilindros pretos, 04 cilindros rosas, 04 cilindros amarelos, 04 cilindros vermelhos, 04 cilindros azuis e 04 cilindros verdes. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas: 29 x 22 x 6 cm.	Unid.	168	BRINQMUTTI	R$ 215,00
118	**Jogo pedagógico de encaixe vertical -** composto por base confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 33 x 22 x 6 cm, contendo 10 pinos para encaixe das peças. Acompanha 25 peças geométricas coloridas com furos, adequadas para	Unid.	437	BRINQMUTTI	R$ 174,00

	atividades de encaixe, classificação, comparação e organização de formas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil.				
119	**IDEM AO ITEM 118 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo pedagógico de encaixe vertical -** composto por base confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 33 x 22 x 6 cm, contendo 10 pinos para encaixe das peças. Acompanha 25 peças geométricas coloridas com furos, adequadas para atividades de encaixe, classificação, comparação e organização de formas. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e adequado ao manuseio infantil.	Unid.	48	BRINQMUTTI	R$ 174,00
120	**Jogo pedagógico de percepção visual -** composto por 40 peças confeccionadas em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e adequado ao manuseio infantil, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	178	BRINQMUTTI	R$ 148,00
121	**Jogo pedagógico tipo "Lince" -** composto por 18 fichas e 130 cartelas ilustradas, confeccionadas em papel e papel cartão resistente, com impressão colorida e adequada ao manuseio infantil. Produto acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 33,5 x 23 x 4 cm e peso aproximado de 0,370 kg. Produto com acabamento seguro, materiais atóxicos.	Unid.	174	GROW	R$ 146,00
122	**Jogo pedagógico tipo varal educativo -** composto por 12 cenários ilustrativos e 35 peças de vestuário para composição e combinação de roupas, estimulando atividades lúdicas e educativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e cores variadas. Dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 48 x 6,5 cm (altura x largura x profundidade).	Unid.	177	CARIMBRAS	R$ 151,00
123	**Jogo primeiras palavras -** kit pedagógico 'Primeiras Palavras' com peças de tamanho seguro para manuseio infantil. Impressão em alta definição com verniz de proteção para facilitar a limpeza e evitar o desbotamento. Material resistente a dobras e impactos, com bordas arredondadas. Inclui guia de orientação para o mediador/professor.	Kit	631	CARIMBRAS	R$ 168,00
124	**IDEM AO ITEM 123 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo primeiras palavras -** kit pedagógico 'Primeiras Palavras' com peças de tamanho seguro para manuseio infantil. Impressão em alta definição com verniz de proteção para facilitar a limpeza e evitar o desbotamento. Material resistente a dobras e impactos, com bordas arredondadas. Inclui guia de orientação para o mediador/professor.	Kit	70	CARIMBRAS	R$ 168,00
125	**Jogo de tabuleiro para 2 (dois) a 6 (seis) jogadores -** baseado na coleta e combinação de ingredientes para montagem de lanches ou refeições temáticas. Composto por tabuleiro, cartelas de ingredientes, roleta, peão e dado, ou componentes equivalentes que permitam a execução da dinâmica do jogo. Confeccionado em papelão ou material de resistência equivalente. Dimensões aproximadas da embalagem de 25,5 x 16 x 25 cm.	Jogo	300	GROW	R$ 201,00
126	**Jogo de tabuleiro educativo para 2 (dois) a 6 (seis) jogadores -** voltado à simulação de compra, venda e administração de propriedades, confeccionado em material cartonado e plástico resistente. Composto por no mínimo, 01 (um) tabuleiro, 24 (vinte e quatro) cartas de propriedades, 32 (trinta e duas) cartas de eventos, 380 (trezentas e oitenta) cédulas de jogo, 50 (cinquenta) casas, 02 (dois) dados, 06 (seis) peões e manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem de 24 x 40 x 4 cm.	Jogo	300	ESTRELA	R$ 180,00
127	**Jogo educativo sobre a geografia do Brasil -** destinado ao desenvolvimento do conhecimento sobre as regiões brasileiras, contemplando aspectos relacionados ao clima, vegetação, cultura, economia e características regionais. Composto por tabuleiro ilustrado, cartões informativos contendo curiosidades e conteúdos educativos, peças para movimentação dos participantes, dado e cartelas de apoio pedagógico. Indicado para crianças a partir de 10 anos de idade, permitindo a participação de 2 a 4 jogadores.	Unid.	361	GROW	R$ 215,00
128	**IDEM AO ITEM 127 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo educativo sobre a geografia do Brasil -** destinado ao desenvolvimento do conhecimento sobre as regiões brasileiras, contemplando aspectos relacionados ao clima, vegetação, cultura, economia e características regionais. Composto por tabuleiro ilustrado, cartões informativos contendo curiosidades e conteúdos educativos, peças para movimentação dos participantes, dado e cartelas de apoio pedagógico. Indicado para crianças a partir de 10 anos de idade, permitindo a participação de 2 a 4 jogadores.	Unid.	40	GROW	R$ 215,00
129	**Jogo sensorial "Desafio das Cores" -** composto por 01 base em madeira contendo vãos coloridos em plástico e 52 peças bicolores confeccionadas em plástico resistente. O tabuleiro possuir dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro x 1,5 cm de altura, e as peças dimensões aproximadas de 2,5 cm de diâmetro x 5 cm de altura. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Unid.	190	BRINQMUTTI	R$ 293,00
132	**Jogo terapêutico "Família Terapêutica – Inclusão Social" -** composto por 10 personagens confeccionados em madeira MDF resistente, em cores variadas, adequados ao manuseio infantil e às atividades de interação e inclusão social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, pintura atóxica e acondicionado em caixa de MDF para armazenamento e conservação. Dimensões aproximadas de 6 x 23 x 30 cm e peso aproximado de 990 g. Indicado para crianças de 3 a 12 anos.	Unid.	177	BRINQMUTTI	R$ 259,00
133	**Jogo terapêutico de autoconhecimento -** destinado ao desenvolvimento emocional, autopercepção, comunicação, reflexão e fortalecimento das habilidades socioemocionais, indicado para atividades terapêuticas, educativas e recreativas. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e adequado ao manuseio dos usuários. Indicado para dinâmicas de interação, expressão de sentimentos e estímulo ao autoconhecimento em atendimentos individuais ou em grupo. Dimensões aproximadas de 28 x 22 x 6 cm e peso aproximado de 420 g. Indicado para usuários a partir de 15 anos.	Unid.	177	BOOK TOY	R$ 167,00
134	**Jogo terapêutico de psicologia infantil – emoções e sentimentos -** composto por 03 conjuntos de cartas contendo 28 cartas cada, 50 fichas e 01 manual de instruções, possibilitando atividades lúdicas voltadas ao reconhecimento e manejo das emoções e sentimentos. Produto confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com acabamento seguro e ilustrações educativas. Indicado para crianças na faixa etária de 7 a 12 anos.	Unid.	167	BOOK TOY	R$ 199,00
137	**Kit com 06 Quebra-Cabeças Infantis educativos -** confeccionados em madeira MDF de alta qualidade, resistente e durável, com acabamento liso, bordas arredondadas e superfície segura para o manuseio infantil. As peças deverão possuir encaixe preciso e firme, proporcionando melhor experiência de montagem e desenvolvimento das habilidades cognitivas. Os quebra-cabeças deverão conter ilustrações coloridas e educativas, impressas em alta resolução e protegidas por camada de verniz atóxico, resistente ao desgaste e à umidade, garantindo maior durabilidade do produto. O kit deverá contemplar temas variados, podendo incluir animais, meios de transporte, frutas, números, letras, profissões ou paisagens infantis, favorecendo o aprendizado, a coordenação motora, a percepção visual, a concentração e o raciocínio lógico das crianças. Cada quebra-cabeça deverá possuir aproximadamente 16 peças, com dimensões aproximadas de 14 cm x 14 cm x 2 cm. Os itens deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente, adequada para armazenamento, organização e transporte.	Kit	120	CARIMBRAS	R$ 205,00
139	**Kit Brincando de Engenheiro -** Conjunto composto por, no mínimo, 120 (cento e vinte) peças em formatos variados para montagem e construção, confeccionadas em madeira, MDF, plástico resistente ou material equivalente de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica em cores diversas. As peças deverão possibilitar diferentes formas de encaixe e construção. Dimensões aproximadas de 24 x 31 x 6 cm, peso aproximado de 645 g, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação. Indicado para crianças de 3 a 9 anos.	Kit	183	XALINGO	R$ 210,00
142	**Kit de blocos de montar educativo com 140 peças -** composto por 140 peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em formatos e cores variadas. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 22,5 x 21,2 x 14,3 cm e peso aproximado de 530 g.	Kit	568	XALINGO	R$ 122,00
143	**IDEM AO ITEM 142 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit de blocos de montar educativo com 140 peças -** composto por 140 peças confeccionadas em	Kit	63	XALINGO	R$ 122,00

	plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, em formatos e cores variadas. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 22,5 x 21,2 x 14,3 cm e peso aproximado de 530 g.				
152	**Kit didático amamentação – seio de pano -** destinado a atividades educativas e demonstrativas sobre aleitamento materno, manejo da amamentação e orientação em ações de saúde, indicado para uso em treinamentos, palestras, atendimentos e atividades socioeducativas. Confeccionado em tecido resistente, macio e de alta durabilidade, em tamanho natural e cor morena, permitindo demonstrações práticas relacionadas aos diferentes tipos de mamilos e técnicas de amamentação. O modelo deverá possibilitar a demonstração de mamilo protuso, mamilo invertido, ordenha manual, mastite, nódulos mamários e autoexame das mamas, contendo capa removível para visualização dos dutos mamários internos. Dimensões aproximadas: diâmetro de 12 cm e peso aproximado de 0,050 kg. O produto deverá acompanhar manual de instruções e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Kit	156	FLOR DO SUL	R$ 152,20
154	**Kit jogo da memória educativo com 40 peças -** composto por 40 peças em MDF resistente, com impressão colorida, acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 19,5 x 12,5 x 5 cm.	Kit	130	CARIMBRAS	R$ 130,00
173	**Mine Cone -** Kit contendo 10 mini cones, confeccionados em plástico resistente e leve. Cada cone possui altura de 23 cm e diâmetro de base de 14 cm.	Kit	90	AX ESPORTES	R$ 132,00
174	**Placa Alfabéticas de A a Z e números -** confeccionadas em MDF de alta qualidade, com acabamento liso e pintura colorida atóxica, dimensões de 20 cm x 20 cm.	Unid.	80	CARIMBRAS	R$ 144,50
180	**Tabuleiro de Figuras Geométricas -** jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, associação de ideias, resolução de problemas, concentração e atenção, auxiliando no reconhecimento e aprendizado das formas geométricas. Composto por 01 tabuleiro em material resistente, com impressão serigráfica, e 05 peças com formas geométricas distintas, igualmente confeccionadas com acabamento seguro e adequado ao manuseio infantil. As peças possuem impressão serigráfica, garantindo melhor visualização e durabilidade. Dimensões aproximadas do conjunto: 27 cm x 20 cm x 1,2 cm.	Unid.	98	CARIMBRAS	R$ 212,50
181	**Tangram -** conjunto pedagógico composto por 70 peças geométricas coloridas, confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção espacial, criatividade e aprendizado das formas geométricas. As peças deverão possuir acabamento liso, bordas arredondadas e cores variadas, adequadas ao uso infantil. Acondicionado em caixa tipo estojo confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 177 mm x 177 mm x 56 mm, contendo manual de instruções com sugestões de montagem e atividades educativas. Produto de fácil armazenamento, transporte e organização.	Unid.	88	CARIMBRAS	R$ 133,90
185	**Tinta guache escolar -** composta por 12 frascos de 15ml, contendo cores variadas e vibrantes, indicada para atividades artísticas, recreativas e pedagógicas. Produto com excelente cobertura, consistência homogênea e secagem rápida, podendo ser aplicado em papel, cartolina, papel cartão e superfícies similares. Fórmula lavável, atóxica e segura para uso infantil, acondicionada em embalagem prática e resistente, com tampa de vedação segura para evitar vazamentos e ressecamento.	Caixa	140	ACRILEX	R$ 26,50

PILLAR LTDA - CNPJ N° 49.353.807/0001-05

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	**Alfabeto móvel em madeira –** material pedagógico, composto por 40 letras móveis confeccionadas em madeira natural resistente, adequadas ao manuseio infantil e ao aprendizado lúdico da linguagem. Produto acondicionado em caixa de papelão com dimensões aproximadas de 19 x 16 x 7,5 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos.	Unid.	685	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: ALFABETO MÓVEL EM MADEIRAFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0415	R$ 145,00
7	**Baú pedagógico -** composto por no mínimo 10 jogos didáticos em MDF ou madeira reflorestada. O conjunto deve abranger diferentes áreas do conhecimento (raciocínio lógico, alfabetização e coordenação motora). Acondicionado em baú plástico reforçado com rodízios ou alças para transporte.	Unid.	219	MARCA: CARIMBRASMODELO: BAÚ PEDAGÓGICO MDF COM RODÍZIOSFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS CARIMBRASREFERÊNCIA: 4010	R$ 655,00
8	**IDEM AO ITEM 7- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Baú pedagógico -** composto por no mínimo 10 jogos didáticos em MDF ou madeira reflorestada. O conjunto deve abranger diferentes áreas do conhecimento (raciocínio lógico, alfabetização e coordenação motora). Acondicionado em baú plástico reforçado com rodízios ou alças para transporte.	Unid.	24	MARCA: CARIMBRASMODELO: BAÚ PEDAGÓGICO MDF COM RODÍZIOSFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS CARIMBRASREFERÊNCIA: 4010	R$ 655,00
9	**Bingo de letras -** para estímulo à consciência fonológica. Composto por cartelas resistentes de fácil visualização e pedras/fichas de letras em relevo ou impressão resistente. Material seguro para manuseio infantil, com cantos arredondados. Inclui marcadores (fichas) reutilizáveis.	Unid.	655	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: BINGO DE LETRAS PEDAGÓGICOFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0420	R$ 270,00
10	**IDEM AO ITEM 9- Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bingo de letras -** para estímulo à consciência fonológica. Composto por cartelas resistentes de fácil visualização e pedras/fichas de letras em relevo ou impressão resistente. Material seguro para manuseio infantil, com cantos arredondados. Inclui marcadores (fichas) reutilizáveis.	Unid.	73	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: BINGO DE LETRAS PEDAGÓGICOFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0420	R$ 270,00
11	**Blocos com alfabeto -** blocos modulares com alfabeto completo para estímulo ao letramento. Peças de tamanho seguro (que impeçam a ingestão), sem arestas cortantes ou rebarbas de fabricação. Impressão das letras resistente ao atrito e à higienização. Material rígido e durável . Acompanha recipiente para armazenamento (balde ou bolsa.	Unid.	577	MARCA: XALINGOMODELO: BLOCOS LÓGICOS COM LETRAS SACOLAFABRICANTE: XALINGO S/A IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: 1823.5	R$ 370,00
12	**IDEM AO ITEM 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos com alfabeto -** blocos modulares com alfabeto completo para estímulo ao letramento. Peças de tamanho seguro (que impeçam a ingestão), sem arestas cortantes ou rebarbas de fabricação. Impressão das letras resistente ao atrito e à higienização. Material rígido e durável . Acompanha recipiente para armazenamento (balde ou bolsa.	Unid.	64	MARCA: XALINGOMODELO: BLOCOS LÓGICOS COM LETRAS SACOLAFABRICANTE: XALINGO S/A IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: 1823.5	R$ 370,00
15	**Blocos geométricos conectáveis -** brinquedo educativo de construção magnética composto por peças geométricas coloridas com sistema de encaixe magnético, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, coordenação motora, percepção espacial, raciocínio lógico, concentração e aprendizagem de formas geométricas e cores. Permite a montagem de estruturas em 2D e 3D, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e a interação social entre as crianças. Fabricado em plástico ABS resistente, atóxico e de alta durabilidade, com ímãs internos seguros e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. Produto de fácil encaixe, desmontagem, higienização e armazenamento. Recomendado para uso escolar, brinquedotecas e ambientes educativos.	Unid.	333	MARCA: BBR TOYSMODELO: BLOCOS DE CONSTRUÇÃO IMÃ MAGNÉTICOFABRICANTE: BBR TOYS IMPORTAÇÃO LTDA.REFERÊNCIA: BBR-M200	R$ 625,00

16	**IDEM AO ITEM 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Blocos geométricos conectáveis -** brinquedo educativo de construção magnética composto por peças geométricas coloridas com sistema de encaixe magnético, acondicionado em estojo ou caixa para armazenamento. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, coordenação motora, percepção espacial, raciocínio lógico, concentração e aprendizagem de formas geométricas e cores. Permite a montagem de estruturas em 2D e 3D, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e a interação social entre as crianças. Fabricado em plástico ABS resistente, atóxico e de alta durabilidade, com ímãs internos seguros e bordas arredondadas para maior segurança no manuseio. Produto de fácil encaixe, desmontagem, higienização e armazenamento. Recomendado para uso escolar, brinquedotecas e ambientes educativos.	Unid.	37	MARCA: BBR TOYSMODELO: BLOCOS DE CONSTRUÇÃO IMÃ MAGNÉTICOFABRICANTE: BBR TOYS IMPORTAÇÃO LTDA.REFERÊNCIA: BBR-M200	R$ 625,00
21	**Boneca bebê infantil articulada -** confeccionada em plástico resistente e tecido seguro, atóxico e adequado ao manuseio infantil, contendo braços e pernas articulados que possibilitam diferentes posições e movimentos. Produto sem acessórios, com dimensões aproximadas de 34 cm de altura, 15 cm de largura e peso aproximado de 600 g. Produto com acabamento seguro, bordas arredondadas.	Unid.	150	MARCA: MILK BRINQUEDOSMODELO: MEU BEBÊ CLÁSSICO DE PANO E VINILFABRICANTE: MILK INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 0340	R$ 298,00
27	**Brinquedo de formas -** kit de encaixe para estimulação da coordenação motora fina e percepção espacial. Peças ergonômicas com cores vibrantes e contrastantes. Material de alta resistência a impactos, com bordas arredondadas e sem partes pequenas removíveis. Inclui recipiente ou base para organização das peças.	Kit	373	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1012	R$ 120,00
28	**IDEM AO ITEM 27 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Brinquedo de formas -** kit de encaixe para estimulação da coordenação motora fina e percepção espacial. Peças ergonômicas com cores vibrantes e contrastantes. Material de alta resistência a impactos, com bordas arredondadas e sem partes pequenas removíveis. Inclui recipiente ou base para organização das peças.	Kit	41	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1012	R$ 120,00
31	**Brinquedo Educativo – Giro Mágico (Engrenagens)-** brinquedo pedagógico educativo composto por base plástica com eixo central e engrenagens coloridas interligadas, com sistema de engrenagens, encaixe e movimentação simultânea das peças, possibilitando diferentes combinações e efeitos de rotação, promovendo a aprendizagem por meio da exploração sensorial e da experimentação lúdica. Confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com peças de tamanhos adequados ao manuseio infantil, bordas arredondadas e cores vibrantes. Composição mínima do conjunto: base com haste de fixação, eixo central e engrenagens coloridas, totalizando aproximadamente 08 peças. Faixa etária recomendada: a partir de 12 meses. O produto deverá ser fabricado com material atóxico, resistente e seguro para uso infantil.	Unid.	130	MARCA: TATETIMODELO: GIRO MÁGICO CONECTÁVEL 8PÇSFABRICANTE: CALESITA IND. BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 0760	R$ 380,00
32	**Brinquedo educativo "Caixa Lousa magnética – O Artista" -** confeccionado em madeira MDF resistente, composto por caixa com lousa dupla face, sendo um lado quadro negro para escrita e desenho com giz e o outro lado lousa imantada branca para montagem de figuras e cenários. O kit deverá conter 29 peças geométricas imantadas e coloridas, 12 fichas ilustrativas para reprodução de modelos, 04 gizes, 01 apagador e 01 marcador para quadro branco, possibilitando atividades de desenho, escrita, composição de imagens e montagem lógica semelhante ao tangram. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 39 x 30 x 5,5 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Kit	146	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CAIXA LOUSA DUPLA FACE MAGNÉTICAFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1302	R$ 499,00
36	**Brinquedo educativo "Pirâmide de Encaixe" -** confeccionado em madeira resistente, composto por 13 peças de encaixe em formato de pirâmide, permitindo atividades de empilhar, organizar e classificar por tamanho. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas de 14 cm (altura) x 14 cm (largura) x 8 cm (profundidade). Indicado para crianças maiores de 24 meses.	Unid.	445	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: PIRÂMIDE EDUCATIVA 13 PEÇASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1025	R$ 149,00
44	**Brinquedo Miniatura De Animal – Modelo Dinossauros -** conjunto de brinquedos educativos composto por miniaturas de dinossauros confeccionadas em borracha de alta qualidade, resistente, atóxica e adequada ao uso infantil, conter 08 miniaturas de dinossauros e 02 ovinhos pré-históricos, com acabamento detalhado, textura apropriada e cores variadas. Cada dinossauro possuir medida aproximada de 16 cm de comprimento. Embalagem com dimensões aproximadas de 32 cm x 20 cm (altura x largura), adequada para armazenamento e transporte. Produto com acabamento seguro, sem pontas cortantes.	Kit	137	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DINOSSAURO EMBORRACHADO COM OVOSFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-1602	R$ 209,00
45	**Brinquedo pedagógico de ordenar e classificar -** composto por 80 peças representando animais e 10 placas ilustrativas, utilizados para atividades de agrupamento, classificação e organização por categorias, estimulando a associação lógica e o aprendizado de conceitos básicos de classificação. Produto confeccionado em material resistente e atóxico, com acabamento seguro, bordas arredondadas e cores variadas, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado	Unid.	168	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: KIT CLASSIFICAÇÃO DE CATEGORIAS MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1140	R$ 190,00
47	**Brinquedo pedagógico infantil tipo videogame -** em cores sortidas, com recursos voltados à aprendizagem de direções, cores, números e formas. Dimensões aproximadas da embalagem de 21 x 5,5 x 17 cm e peso aproximado de 0,315 kg. Possui botões com mecanismos de pressionar, deslizar e alternar, favorecendo atividades de destreza manual e coordenação motora.	Unid.	300	MARCA: VTECHMODELO: CONTROLE DE APRENDIZAGEM EDUCATIVOFABRICANTE: VTECH BRASIL IMPORTADORAREFERÊNCIA: 80-552400	R$ 215,00
48	**Brinquedo Rola Bola -** confeccionado em material plástico resistente, atóxico e seguro, com peças coloridas e estrutura adequada ao manuseio infantil, favorecendo atividades de encaixe, movimentação e acompanhamento de trajetória das bolas. Composto por 18 peças no total, permitindo montagem e interação lúdica. Dimensões aproximadas do produto montado: 36 cm de altura, 18 cm de largura e 17 cm de comprimento (aproximadamente 16,5 cm x 17 cm x 35,7 cm). Peso aproximado: 600 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses de idade.	Unid.	130	MARCA: MERCOTOYSMODELO: TORRE ROLA BOLA ESPIRALFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 315	R$ 175,00
54	**Casa de boneca estilo maleta com móveis e ambientes (cozinha, quarto, banheiro e sala) -** brinquedo do tipo casinha portátil, confeccionado em material resistente (MDF ou equivalente), com estrutura em formato de maleta, contendo ambientes internos ilustrados e organizados para simulação de cenários domésticos. O conjunto acompanha móveis e acessórios em miniatura, permitindo a composição dos ambientes de cozinha, quarto, banheiro e sala, estimulando o brincar simbólico, a coordenação motora fina e a interação social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado para crianças a partir de 18 meses a 3 anos, conforme modelo do fabricante.	Unid.	114	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CASINHA MALETA DE BONECAS MDF COM MÓVEISFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1380	R$ 641,00
55	**IDEM AO ITEM 54 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Casa de boneca estilo maleta com móveis e ambientes (cozinha, quarto, banheiro e sala) -** brinquedo do tipo casinha portátil, confeccionado em material resistente (MDF ou equivalente), com estrutura em formato de maleta, contendo ambientes internos ilustrados e organizados para simulação de cenários domésticos. O conjunto acompanha móveis e acessórios em miniatura, permitindo a composição dos ambientes de cozinha, quarto, banheiro e sala, estimulando o brincar simbólico, a coordenação motora fina e a interação social. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Produto indicado para crianças a partir de 18 meses a 3 anos, conforme modelo do fabricante.	Unid.	13	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CASINHA MALETA DE BONECAS MDF COM MÓVEISFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1380	R$ 641,00
57	**Cubo didático -** brinquedo pedagógico confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização, composto por cubo de atividades com formas geométricas e peças de encaixe seguras, em cores variadas. Possui acabamento liso,	Unid.	616	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBO POLIDIDÁTICO GRANDE COM	R$ 134,00

	cantos arredondados e dimensões aproximadas de 17 cm x 17 cm x 17 cm, com peso aproximado de 420 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses.			BLOCOSFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 405	
58	**IDEM AO ITEM 57 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Cubo didático -** brinquedo pedagógico confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização, composto por cubo de atividades com formas geométricas e peças de encaixe seguras, em cores variadas. Possui acabamento liso, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 17 cm x 17 cm x 17 cm, com peso aproximado de 420 g. Indicado para crianças a partir de 18 meses.	Unid.	69	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBO POLIDIDÁTICO GRANDE COM BLOCOSFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 405	R$ 134,00
63	**Dardo Infantil -** composto por alvo em tecido resistente e bolinhas plásticas com velcro, que aderem facilmente à superfície do alvo. Indicado para crianças a partir de 3 anos, o jogo deve possuir design colorido e atrativo. Fabricado com materiais leves, não tóxicos e de fácil higienização, garantindo segurança e durabilidade.	Unid.	125	MARCA: TOY KINGMODELO: ALVO DE TECIDO E BOLINHAS VELCROFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-DD10	R$ 121,00
66	**Dominó de Frases-** jogo pedagógico educativo confeccionado em MDF, composto por 28 peças em MDF resistente, com impressão legível e acabamento liso, adequadas ao manuseio infantil. As peças deverão possibilitar a formação e associação correta de frases. Dimensões aproximadas de cada peça: 7,0 cm x 3,5 cm x 0,3 cm. Acondicionado em caixa de madeira/MDF resistente, própria para armazenamento e organização das peças, medindo aproximadamente 16,6 cm x 4,5 cm x 9,5 cm. Peso aproximado do produto: 0,375 kg. Produto com acabamento seguro, bordas arredondadas e pintura atóxica.	Caixa	146	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ DE FRASES EM MADEIRAFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1056	R$ 160,00
70	**Encaixe em cubos -** Kit de cubos didáticos para atividades de montagem e associação. Estruturas com encaixes precisos que permitam o empilhamento vertical estável. Material resistente a impactos, sem rebarbas ou partes que possam se soltar. Indicado para o desenvolvimento da percepção espacial e motricidade fina.	Kit	369	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBOS DE EMPILHAR E ENCAIXARFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 410	R$ 195,00
71	**IDEM AO ITEM 70 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Encaixe em cubos -** Kit de cubos didáticos para atividades de montagem e associação. Estruturas com encaixes precisos que permitam o empilhamento vertical estável. Material resistente a impactos, sem rebarbas ou partes que possam se soltar. Indicado para o desenvolvimento da percepção espacial e motricidade fina.	Kit	41	MARCA: MERCOTOYSMODELO: CUBOS DE EMPILHAR E ENCAIXARFABRICANTE: MERCOTOYS IND. PLÁSTICOSREFERÊNCIA: 410	R$ 195,00
76	**Fantoches Profissões -** Confeccionados Em Feltro E E.V.A. Colorido. Kit Composto Por 7 Personagens Caracterizados. Personagens: Guarda, Bombeiro, Enfermeira, Pescador, Cozinheiro, Professora E Palhaço. Tipo de fantoche de mão, Medidas aproximadas Entre: 35 A 42cm.	Kit	140	MARCA: CIABRINKMODELO: FANTOCHES DE MÃO PROFISSÕES 7UNFABRICANTE: CIABRINK BRINQUEDOS PEDAGÓGICOSREFERÊNCIA: 1340	R$ 345,00
77	**Feições Faciais -** composto por 01 base com tampa magnética, contendo 18 peças imantadas representando diferentes expressões faciais, permitindo a montagem e associação de emoções de forma lúdica e educativa. As peças deverão ser confeccionadas em material resistente, com impressão nítida, cores variadas e acabamento seguro, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas da embalagem/produto: 29,5 cm x 23 cm x 5,5 cm. Produto indicado para uso pedagógico em ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças.	Unid.	155	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: EXPRESSÕES FACIAIS MAGNÉTICAS MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1305	R$ 218,40
79	**Gangorra -** modelo Cavalinho, confeccionada em material plástico resistente e atóxico, com design anatômico e cores vibrantes que estimulam a coordenação motora e o equilíbrio das crianças. Indicada para idade de 4 a 6 anos, possui dimensões aproximadas de 90 cm (comprimento) x 28 cm (largura) x 42 cm (altura) e capacidade de suporte de até 50 kg. Produto de fácil higienização.	Unid.	130	MARCA: LITTLE TIKESMODELO: GANGORRA CAVALINHO DE BALANÇO RÍGIDOFABRICANTE: LITTLE TIKES BRASIL IMPORTADORAREFERÊNCIA: LT-6201	R$ 375,00
80	**Imagem e Escrita -** material pedagógico educativo destinado ao desenvolvimento da alfabetização, reconhecimento de letras, formação de palavras, associação imagem–palavra, coordenação motora, atenção e raciocínio lógico. Composto por 210 peças, sendo 30 placas ilustradas estampadas e 180 peças com letras, possibilitando atividades de montagem, associação e construção de palavras de forma lúdica e interativa. As peças são confeccionadas em madeira resistente, com acabamento liso, bordas arredondadas e impressão de alta qualidade, adequadas ao manuseio infantil. O conjunto é acondicionado em caixa de madeira tipo estojo, própria para organização e armazenamento das peças, com dimensões aproximadas de 295 mm x 223 mm x 70 mm.	Unid.	168	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: IMAGEM E ESCRITA CAIXA ESTOJOFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1040	R$ 237,00
82	**Jogo Caiu Perdeu** - jogo pedagógico de equilíbrio e destreza manual, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, atenção, raciocínio lógico e interação social. Composto por 54 peças confeccionadas em MDF, material resistente e de alta durabilidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, adequado ao manuseio infantil. Dimensões aproximadas do produto: altura 27 cm, largura 8 cm, comprimento 8 cm. Peso aproximado: 1.000 g. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unid.	132	MARCA: NIG BRINQUEDOSMODELO: JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO MDFFABRICANTE: NIG BRINQUEDOS LTDA.REFERÊNCIA: 0310	R$ 156,54
92	**Jogo de Dominó pedagógico -** confeccionado em material resistente (madeira, MDF), com peças coloridas e cantos arredondados, garantindo segurança e durabilidade. Cada peça deve contém combinações de cores primárias e secundárias. Conteúdo educativo por meio de associação de imagens ou símbolos Composição: 28 peças. Acabamento: pintura atóxica, com cores vivas e contrastantes. Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm. Acondicionado em caixa ou estojo organizador;	Jogo.	673	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ PEDAGÓGICO DE CORESFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1046	R$ 160,00
93	**IDEM AO ITEM 92 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dominó pedagógico** - confeccionado em material resistente (madeira, MDF), com peças coloridas e cantos arredondados, garantindo segurança e durabilidade. Cada peça deve contém combinações de cores primárias e secundárias. Conteúdo educativo por meio de associação de imagens ou símbolos Composição: 28 peças. Acabamento: pintura atóxica, com cores vivas e contrastantes. Dimensões aproximadas de cada peça: 5 cm x 2,5 cm. Acondicionado em caixa ou estojo organizador;	Jogo.	75	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: DOMINÓ PEDAGÓGICO DE CORESFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1046	R$ 160,00
94	**Jogo de Dominó profissional -** em resina dura, estojo com 28 peças. O dominó deverá ser extremamente resistente a impactos e desgastes, ideal para jogos frequentes. Com protetor de metal no centro das peças. Com estojo confeccionada em material resistente, com fechamento apropriado para acondicionar as peças	Jogo.	689	MARCA: PAIS & FILHOSMODELO: JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL ESTOJO MALETAFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PAIS & FILHOSREFERÊNCIA: 2800	R$ 176,00
95	**IDEM AO ITEM 94 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo de Dominó profissional -** em resina dura, estojo com 28 peças. O dominó deverá ser extremamente resistente a impactos e desgastes, ideal para jogos frequentes. Com protetor de metal no centro das peças. Com estojo confeccionada em material resistente, com fechamento apropriado para acondicionar as peças	Jogo.	76	MARCA: PAIS & FILHOSMODELO: JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL ESTOJO MALETAFABRICANTE: INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS PAIS & FILHOSREFERÊNCIA: 2800	R$ 176,00
135	**Jogo Xadrez -** com maleta compacta e portátil, com 29cm de comprimento, com o fecho seguro para garantir que as peças estejam protegidas durante o transporte. Fabricada em madeira de alta qualidade. O conjunto inclui 32 peças de xadrez em marrom e branco, compreendendo 2 reis, 2 rainhas, 4 bispos, 4 torres, 4 cavalos e 16	Unid.	414	MARCA: MITRAMODELO: XADREZ ESCOLAR ESCULPIDO EM MALETAFABRICANTE: MITRA	R$ 275,00

	peões. Os quadrados do tabuleiro têm dimensões de 3cm. As peças de xadrez variam em tamanho, desde o rei com 5,5cm até o peão com 2,5cm. Os dados têm um diâmetro de 2cm. As dimensões da maleta aberta são 29cm de comprimento, 14,5cm de largura e 2cm de altura, com um peso aproximado de 450g.			CRIAÇÕES PEDAGÓGICASREFERÊNCIA: M-302	
136	**IDEM AO ITEM 135 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Jogo Xadrez -** com maleta compacta e portátil, com 29cm de comprimento, com o fecho seguro para garantir que as peças estejam protegidas durante o transporte. Fabricada em madeira de alta qualidade. O conjunto inclui 32 peças de xadrez em marrom e branco, compreendendo 2 reis, 2 rainhas, 4 bispos, 4 torres, 4 cavalos e 16 peões. Os quadrados do tabuleiro têm dimensões de 3cm. As peças de xadrez variam em tamanho, desde o rei com 5,5cm até o peão com 2,5cm. Os dados têm um diâmetro de 2cm. As dimensões da maleta aberta são 29cm de comprimento, 14,5cm de largura e 2cm de altura, com um peso aproximado de 450g.	Unid.	46	MARCA: MITRAMODELO: XADREZ ESCOLAR ESCULPIDO EM MALETAFABRICANTE: MITRA CRIAÇÕES PEDAGÓGICASREFERÊNCIA: M-302	R$ 275,00
138	**Kit de Alimentos Educativos -** composto por, no mínimo, 30 peças e 12 alimentos diferentes, confeccionados em material plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização. As peças deverão possuir sistema de união e separação por fixação aderente (tipo velcro ou tecnologia equivalente), permitindo a simulação do corte dos alimentos por meio de faca de brinquedo sem arestas cortantes, proporcionando atividade lúdica segura para as crianças. O conjunto deverá conter variedade de alimentos, podendo incluir frutas, legumes, verduras e outros itens alimentícios, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, reconhecimento de cores, noções de frações, alimentação saudável, criatividade e interação social. As peças deverão apresentar acabamento liso, bordas arredondadas e dimensões adequadas ao manuseio infantil, sem partes pequenas que ofereçam risco à segurança dos usuários. O kit deverá acompanhar, no mínimo, uma faca de brinquedo sem corte e um recipiente, cesta ou embalagem apropriada para armazenamento e organização das peças.	Kit	360	MARCA: TOY KINGMODELO: ALIMENTOS COM VELCRO DE CORTAR E CESTAFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-AL30	R$ 186,30
144	**Kit Educacional de Magnetismo para Experimentos Científicos -** composto por, no mínimo, 16 peças, destinado ao ensino de conceitos básicos de magnetismo, campo magnético e ciências físicas por meio de atividades práticas e demonstrações experimentais. O conjunto deverá conter diferentes tipos de ímãs, incluindo modelos em barra, ferradura (tipo U) e anel, além de acessórios para realização de experimentos, tais como bússola, base para demonstração de magnetismo, elementos para visualização e interação com campos magnéticos e demais componentes compatíveis com a finalidade educacional do kit. As peças deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e adequados ao uso escolar, com acabamento seguro, livre de rebarbas ou partes cortantes, proporcionando durabilidade e segurança durante as atividades pedagógicas. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento.	Kit	655	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DE CIÊNCIAS E ÍMÃS EDUCACIONAISFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-MG18	R$ 108,00
145	**IDEM AO ITEM 144 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit Educacional de Magnetismo para Experimentos Científicos -** composto por, no mínimo, 16 peças, destinado ao ensino de conceitos básicos de magnetismo, campo magnético e ciências físicas por meio de atividades práticas e demonstrações experimentais. O conjunto deverá conter diferentes tipos de ímãs, incluindo modelos em barra, ferradura (tipo U) e anel, além de acessórios para realização de experimentos, tais como bússola, base para demonstração de magnetismo, elementos para visualização e interação com campos magnéticos e demais componentes compatíveis com a finalidade educacional do kit. As peças deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e adequados ao uso escolar, com acabamento seguro, livre de rebarbas ou partes cortantes, proporcionando durabilidade e segurança durante as atividades pedagógicas. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento.	Kit	73	MARCA: TOY KINGMODELO: KIT DE CIÊNCIAS E ÍMÃS EDUCACIONAISFABRICANTE: TOY KING IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: TK-MG18	R$ 108,00
148	**Kit de instrumentos musicais infantil -** composto por 19 peças com instrumentos musicais variados, confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e adequados ao manuseio infantil, em cores diversas e acabamento seguro. Acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 29 x 22 x 8 cm.	Kit	157	MARCA: ARK TOYSMODELO: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS LÚDICOS 19UNFABRICANTE: ARK BRASIL IMPORTADORA LTDA.REFERÊNCIA: AKT5319	R$ 205,00
149	**Kit de livros infantis "toque e sinta" -** Kit composto por livros infantis com páginas cartonadas resistentes, contendo diferentes texturas, relevos e elementos sensoriais interativos. Possuir ilustrações coloridas, linguagem simples e adequada ao público infantil, cores vibrantes e temáticas educativas variadas. Produto confeccionado com materiais resistentes, atóxicos, acabamento de qualidade e bordas arredondadas, em conformidade com as normas de segurança infantil. Fornecido em kit com títulos variados, indicado para crianças a partir de 6 meses de idade.	Kit	150	MARCA: TODOLIVROMODELO: KIT LIVROS SENSORIAIS TOQUE E SINTAFABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.REFERÊNCIA: TL-SENS06	R$ 99,00
155	**Kit Jogos de Sequência Lógica -** kit com 8 jogos de sequência totalizando 128 peças, cada jogo confeccionado em madeira e MDF composto por 16 peças de, aproximadamente, 7x7cm representando as sequencias e os momentos de cada figura. temas variados (animais, atividades, festas, tempo, trânsito, atividades da vida diária, profissões etc.), características adicionais: kit jogos em caixa de madeira.	Kit	150	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: CAIXA DE SEQUÊNCIA LÓGICA COLETIVA MDFFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1240	R$ 387,00
156	**Kit montagem e encaixe -** Conjunto pedagógico para construção mecânica/estrutural, composto por peças com sistemas de encaixe diversificados (pressão, rosqueamento ou pinos). Material durável, resistente a impactos e lavável. Design ergonômico que favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina. Inclui guia com sugestões de montagem.	Kit	595	MARCA: MARALMODELO: KIT ENGENHEIRO DE ENCAIXES E ROSCASFABRICANTE: MARAL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2052	R$ 115,00
157	**IDEM AO ITEM 156 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Kit montagem e encaixe -** Conjunto pedagógico para construção mecânica/estrutural, composto por peças com sistemas de encaixe diversificados (pressão, rosqueamento ou pinos). Material durável, resistente a impactos e lavável. Design ergonômico que favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina. Inclui guia com sugestões de montagem.	Kit	66	MARCA: MARALMODELO: KIT ENGENHEIRO DE ENCAIXES E ROSCASFABRICANTE: MARAL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2052	R$ 115,00
159	**Kit pedagógico soletrando -** composto por cartões de desafios e conjunto de letras resistentes. O jogo deve estimular a consciência fonológica e a ortografia. Peças com impressão de alta durabilidade, bordas arredondadas. Acompanha recipiente para sorteio das palavras.	Kit	664	MARCA: TOYSTERMODELO: SOLETRANDO EDUCATIVO CARTONADO RÍGIDOFABRICANTE: TOYSTER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2515	R$ 91,00
160	**IDEM AO ITEM 159 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -Kit pedagógico soletrando -** composto por cartões de desafios e conjunto de letras resistentes. O jogo deve estimular a consciência fonológica e a ortografia. Peças com impressão de alta durabilidade, bordas arredondadas. Acompanha recipiente para sorteio das palavras.	Kit	74	MARCA: TOYSTERMODELO: SOLETRANDO EDUCATIVO CARTONADO RÍGIDOFABRICANTE: TOYSTER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 2515	R$ 91,00
161	**Kit Tapete Tatame -** confeccionado em EVA emborrachado de alta densidade, material atóxico, lavável, leve e resistente, que oferece segurança, conforto e durabilidade. Composto por placas modulares encaixáveis tipo quebra-cabeça, superfície macia e antiderrapante, ideal para atividades com crianças e adultos em ambientes internos. Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm por peça (ou conforme especificação do fabricante); Espessura: entre 10 mm e 20 mm; Cores variadas e vivas.	Kit	160	MARCA: LIDER BRINQUEDOSMODELO: TAPETE TATAME MODULAR EVA 50X50CMFABRICANTE: LIDER INDÚSTRIA DE BRINQUEDOSREFERÊNCIA: 420	R$ 190,00
162	**Labirinto magnético educativo -** Confeccionado em material resistente e durável, contendo 01 tabuleiro com dimensões aproximadas de 210 mm x 210 mm x 19 mm, com percurso interno para movimentação de esferas ou peças magnéticas. O conjunto	Unid.	158	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: TABULEIRO LABIRINTO	R$ 94,00

	deverá acompanhar 01 cursor magnético com ímã na extremidade, destinado à condução das peças pelo labirinto, proporcionando interação segura e adequada ao manuseio infantil. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas, materiais atóxicos e acondicionado em embalagem plástica termoencolhível.			MAGNÉTICO COM CURSORFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1185	
163	**Língua de sogra infantil estampada** - pacote composto por 50 unidades confeccionadas em papel resistente, com estampas e cores variadas, adequadas ao manuseio infantil. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 8 cm x 2 cm quando fechada e 24 cm x 2 cm quando aberta. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e conservação.	Pacote	250	MARCA: FESTCOLORMODELO: LÍNGUA DE SOGRA ANIMADA PACOTE COM 50FABRICANTE: FESTCOLOR ARTIGOS DE FESTA LTDA.REFERÊNCIA: FC-9308	R$ 42,85
164	**Livro infantil educativo "Descobrindo as Emoções"** - Confeccionado em material resistente, com ilustrações coloridas, linguagem adequada ao público infantil e temática voltada ao reconhecimento e compreensão das emoções. Produto com dimensões aproximadas de 16 x 16 x 14 cm e peso aproximado de 212 g, acondicionado em embalagem apropriada para conservação e manuseio. Produto confeccionado com materiais atóxicos e adequados ao uso infantil.	Unid.	257	MARCA: TODOLIVROMODELO: LIVRO INFANTIL SENTIMENTOS E EMOÇÕESFABRICANTE: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.REFERÊNCIA: TL-EMO04	R$ 81,00
170	**Mesa infantil quadrada com quatro cadeiras** - confeccionadas em madeira de alta qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Dimensões adequadas à faixa etária de 4 a 10 anos, proporcionando conforto e postura ergonômica. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo. Fácil higienização e manutenção. Design funcional e seguro para ambientes infantis. Destinado ao uso coletivo em brinquedotecas.	Jogo	126	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: JOGO DE MESA INFANTIL COM QUATRO CADEIRASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1500	R$ 999,00
171	**IDEM AO ITEM 170 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Mesa infantil quadrada com quatro cadeiras** - confeccionadas em madeira de alta qualidade, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica. Dimensões adequadas à faixa etária de 4 a 10 anos, proporcionando conforto e postura ergonômica. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo. Fácil higienização e manutenção. Design funcional e seguro para ambientes infantis. Destinado ao uso coletivo em brinquedotecas.	Jogo	14	MARCA: CARLU BRINQUEDOSMODELO: JOGO DE MESA INFANTIL COM QUATRO CADEIRASFABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS IND. COM.REFERÊNCIA: 1500	R$ 999,00
175	**Puff infantil Colorido** - Confeccionado em COURO 100% SINTÉTICO. Medidas: 70 cm altura x 60 cm Largura e profundidade. Costura Tripla em NYLON. Tipo de Enchimento: Isopor Triturado. Quantidade de Enchimento: 150 LITROS. Acabamento: Costura Dupla Reforçada Acabamento Externo Rebatido Com Zíper na Base Para Manutenção do Enchimento.	Unid.	90	R$ 545,37 MARCA: BRASIL PUFF MODELO: PUFF INFANTIL IMPERMEÁVEL COM ZÍPER 150 LITROSFABRICANTE: BRASIL PUFF INDÚSTRIA E COMÉRCIOREFERÊNCIA: BP-INF150	R$ 350,00
176	**Quadro Branco** - Material da Superfície: Laminado melamínico brilhante. Acabamento da Moldura: Alumínio. Cor da Moldura: Branco. Finalidade: Lançamento de informações. Dimensões: 120 cm (comprimento) x 180 cm (altura).Características Adicionais: Suporte para apagador e canetas. Tipo de Fixação: Acompanha acessórios para instalação. Material da Moldura: Alumínio.	Unid.	40	MARCA: CORTIARTEMODELO: QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO ALUMÍNIO 1.20X1.80FABRICANTE: CORTIARTE IND. E COMÉRCIOREFERÊNCIA: QBA-1218	R$ 180,00
179	**Slime Colorido** - pote de 1,5 kg. Slime deve ser armazenado em recipiente plástico com tampa vedada, produto atóxico.	Unid.	120	MARCA: GELEXMODELO: SLIME ESCOLAR ATÓXICO POTE DE 1.500G COM VEDAÇÃOFABRICANTE: GELEX INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LÚDICOSREFERÊNCIA: GX-1500	R$ 125,22

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:486F955A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de armarinho, artesanato, pintura e artigos de banho, incluindo ferramentas, utensílios e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 1708/2026 – SEMAS**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62 e F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Agulha para crochê nº 2,0**, confeccionada em aço niquelado, com diâmetro de 1,50 mm e comprimento aproximado de 13 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	60	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 2 (1,50 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 5,17
2	**Agulha para crochê nº 2,5,** confeccionada em alumínio, com diâmetro de 2,5 mm e comprimento aproximado de 15 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê**.**	Unid.	60	CÍRCULO / AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO 2,5 MM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 5,49
3	**Agulha para crochê nº 03**, confeccionada em aço niquelado, com comprimento aproximado de 13 cm e espessura de 1,30 mm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	60	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 3 (1,30 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 6,44
4	**Agulha para crochê nº 3,5**, confeccionada em aço niquelado, com diâmetro de 1,75 mm e comprimento aproximado de 13 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em crochê.	Unid.	90	LANMAX / AGULHA AÇO Nº 3,5 (1,75 MM) / FABRICANTE: LANMAX	R$ 5,00
5	**Agulha de mão nº 01,** confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 20 unidades.	Embalagem	300	CÍRCULO / AGULHA DE MÃO Nº 01, EMBALAGEM COM 20 UN. / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 14,74
6	**Agulha de mão nº 02,** confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades.	Embalagem	15	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 23,50
7	**Agulha de mão nº 03**, confeccionada em aço niquelado, com ponta adequada para costura e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 20 unidades.	Embalagem	75	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 14,90
8	**Agulha de mão nº 09,** confeccionada em aço niquelado, com ponta fina e adequada para costura manual e orifício para passagem de linha, indicada para costuras manuais em tecidos diversos. Acondicionada em pacote contendo 20 unidades.	Embalagem	750	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 10,87
9	**Agulha para máquina de costura nº 09 (65/09)**, confeccionada em aço, com haste compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura em tecidos leves e delicados. Acondicionada em cartela/blister/envelope contendo 10 unidades.	Embalagem	90	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 15,33
10	**Agulha para máquina de costura doméstica nº 11 (75/11),** confeccionada em aço niquelado ou cromado, com haste de base achatada, compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura de tecidos leves a médios. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	90	CÍRCULO / AGULHAS DE COSTURA / EMBALAGEM CONFORME ITEM / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 15,32
11	**Agulha para máquina de costura doméstica nº 14 (90/14)**, confeccionada em aço niquelado, com haste de base achatada, compatível com máquinas de costura domésticas, indicada para costura de tecidos de gramatura média. Acondicionada em cartela/blister/envelope contendo 10 unidades.	Embalagem	450	SINGER / AGULHA DOMÉSTICA 2020 Nº14 (90/14) 10UN / FABRICANTE: SINGER	R$ 15,38
19	**Alicate de bico redondo** para artesanato, confeccionado em aço carbono, aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com pontas cônicas e arredondadas, comprimento aproximado de 12 a 15 cm, cabo ergonômico e antideslizante, indicado para modelagem, curvatura e confecção de argolas, laços e espirais em fios metálicos utilizados em artesanato e bijuterias.	Unid.	45	WESTERN / ALICATE BICO REDONDO PARA BIJUTERIA / FABRICANTE: GRUPO ETILUX	R$ 39,44
20	**Avental de peito,** confeccionado em brim, sarja ou tecido de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 65 cm de largura × 85 cm de comprimento, alça ajustável no pescoço, tiras para amarração na cintura e 02 bolsos frontais, indicado para atividades de costura, artesanato, culinária e serviços em geral.	Unid.	450	PERBELLA UNIFORMES / AVENTAL BRIM PEITO / PERBELLA UNIFORMES	R$ 56,87
21	**Bastão de cola quente fino,** confeccionado em adesivo termoplástico à base de EVA ou composição equivalente, transparente ou translúcido, com diâmetro aproximado de 7 mm e comprimento aproximado de 30 cm, indicado para utilização em pistola de cola quente compatível e trabalhos de artesanato. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Embalagem	1.687	TEKBOND / BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 MM X 30 CM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 51,40
22	**IDEM AO ITEM 21 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Bastão de cola quente fino,** confeccionado em adesivo termoplástico à base de EVA ou composição equivalente, transparente ou translúcido, com diâmetro aproximado de 7 mm e comprimento aproximado de 30 cm, indicado para utilização em pistola de cola quente compatível e trabalhos de artesanato. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Embalagem	188	TEKBOND / BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 MM X 30 CM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 51,40
24	**Bordado inglês** tipo entremeio, confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 5 cm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, enxovais, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em peça com comprimento aproximado de 10 metros.	Peça	150	SÃO JOSÉ / BORDADO INGLÊS ALGODÃO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 174,94
25	**Botão de plástico,** formato redondo, com 2 furos, tamanho 18, correspondente a diâmetro aproximado de 11,4 mm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em embalagem contendo 144 unidades.	Embalagem	90	SÃO JOSÉ / BOTÃO PLÁSTICO 2 FUROS - TAMANHO CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 11,14
26	**Botão de plástico tipo mini,** formato redondo, com 02 furos para fixação, diâmetro aproximado de 7 a 8 mm, em cores variadas, indicado para aplicação em peças de vestuário, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	Embalagem	90	SÃO JOSÉ / BOTÃO PLÁSTICO 2 FUROS - TAMANHO CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 20,31
27	**Cola de contato,** à base de borracha sintética e solventes orgânicos ou formulação tecnicamente equivalente, indicada para colagem de couro, laminados, borracha, EVA, madeira, MDF, compensado, cortiça, tecido, feltro, espuma, papelão e materiais similares. Acondicionada em caixa contendo 16 unidades de 75 g cada.	Caixa	30	CASCOLA / COLA DE CONTATO TRADICIONAL / FABRICANTE: HENKEL LTDA.	R$ 107,59
28	**Elástico chato**, com largura aproximada de 7 mm, confeccionado em poliéster com elastodieno, elastano ou composição equivalente, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	90	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 28,76
30	**Elástico chato,** com largura aproximada de 10 mm, confeccionado em poliéster com elastodieno, elastano ou composição equivalente, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 34,62
32	**Elástico chato,** com largura aproximada de 15 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 25 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA	R$ 23,00

				SÃO JOSÉ	
33	**Elástico chato,** com largura aproximada de 30 mm, confeccionado em poliéster ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 25 metros.	Rolo	180	SÃO JOSÉ / ELÁSTICO CHATO - LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 36,42
34	**Fita tipo cetim**, confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 4 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo ou cartela com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 10,44
35	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 7 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	90	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,00
36	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,76
37	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 22 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 11,34
38	**Fita tipo cetim,** confeccionada em poliéster ou material equivalente, com largura aproximada de 38 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, confecção de laços, embalagens e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 10 metros.	Rolo	30	PROGRESSO / FITA DE CETIM - LARGURA E ROLO CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 12,42
39	**Fita tipo renda,** confeccionada em poliéster, poliamida ou material têxtil de características equivalentes, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, confecção, decoração, acabamento de peças e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 50 metros.	Rolo	300	SÃO JOSÉ / FITA RENDA 10 MM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 28,92
40	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 20 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 10,00
41	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 30 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 12,20
42	**Fita decorativa,** confeccionada em poliéster ou material sintético equivalente, com largura aproximada de 50 mm, em cores variadas, com acabamento liso ou brilhante, indicada para decoração, confecção de laços, embalagens, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo com 30 metros.	Rolo	1.800	PROGRESSO / FITA DECORATIVA LARGURA CONFORME ITEM / FABRICANTE: FITAS PROGRESSO	R$ 24,90
44	**Fitilho plástico** fino para amarração, tipo F05, confeccionado em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico equivalente, com largura aproximada de 5 mm, resistente à tração e adequado para amarração de embalagens, organização e identificação de volumes e usos diversos. Acondicionado em rolo com peso aproximado de 1 kg.	Rolo	90	CROMUS / FITILHO PLÁSTICO TIPO CONFORME ITEM / FABRICANTE: CROMUS EMBALAGENS	R$ 17,00
48	**Lantejoula para artesanato,** confeccionada em material plástico ou PVC, formato redondo, com furo central, diâmetro aproximado de 6 a 8 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, customização de peças, decoração, fantasias, bordados e trabalhos manuais. Acondicionada em embalagem de 100 g.	Embalagem	300	LULI / LANTEJOULA REDONDA 6 A 8 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 27,00
49	**Linha para crochê e tricô,** confeccionada em composição mista contendo no mínimo 30% de fibras de linho e fibras sintéticas complementares, com título aproximado de 450 a 500 Tex, peso aproximado de 100 g e comprimento mínimo de 200 metros por novelo, indicada para confecção de peças de vestuário, crochê, tricô, artesanato e trabalhos manuais.	Embalagem	90	CÍRCULO / LINHA MISTA LINHO 450 A 500 TEX / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 21,00
50	**Fio de náilon** monofilamento, confeccionado em 100% poliamida ou material de características equivalentes, com diâmetro aproximado de0,50 mm, transparente ou incolor, resistente à tração e à abrasão, indicado para artesanato, bijuterias, pesca, reparos e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros,	Rolo	60	SÃO JOSÉ / NÁILON MONOFILAMENTO 0,50 MM / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 17,50
51	**Linha tipo lã**, confeccionado em 100% fibra acrílica, em cores variadas, com título aproximado de 800 Tex, fornecido em novelo de aproximadamente 100 g e comprimento mínimo de 125 metros, indicado para tricô, crochê, artesanato e confecção de peças de vestuário.	Novelo	150	CÍRCULO / FIO ACRÍLICO 100 G / 125 M / 800 TEX / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 10,10
52	**Linha para bordado t**ipo meada, confeccionada em 100% algodão, comprimento aproximado de 8 metros por meada, indicada para bordado, ponto cruz, artesanato e trabalhos manuais, em cores variadas. Acondicionada em kit contendo 12 meadas.	kit	150	CÍRCULO / MEADAS DE BORDADO 8 M KIT 12 / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 21,80
53	**Linha para costura** nº 120, confeccionada em 100% poliéster fiado, fornecida em cone com comprimento mínimo de 1.500 metros, indicada para máquinas de costura reta industriais e domésticas, confecção de vestuário, artesanato e reparos em tecidos.	Cone	600	COATS CORRENTE / LINHA DE COSTURA POLIÉSTER 120 CONE 1500 M / FABRICANTE: COATS CORRENTE LTDA.	R$ 13,00
54	**Linha para crochê,** confeccionada em 100% algodão ou algodão mercerizado, fornecida em novelo com aproximadamente 1.000 metros, indicada para confecção de peças artesanais, vestuário, decoração e trabalhos manuais.	Novelo	150	CÍRCULO / LINHA CROCHÊ ALGODÃO 1000 M / FABRICANTE: CÍRCULO S.A.	R$ 18,30
55	**Linha de silicone elástica,** transparente ou translúcida, confeccionada em silicone, poliuretano, elastano ou material de características equivalentes, com espessura aproximada de 0,7 a 0,8 mm e comprimento aproximado de 10 metros, indicada para confecção de pulseiras, colares, bijuterias, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo.	Rolo	15	SÃO JOSÉ / FIO SILICONE ELÁSTICO 0,7 A 0,8 MM / 10 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 4,41
56	**Massa para biscuit**, pronta para uso, à base de porcelana fria ou material equivalente, fornecida em pacote de 1 kg, indicada para modelagem, artesanato, decoração e trabalhos manuais.	Pacote	150	ACRILEX / MASSA PARA BISCUIT 1 KG / FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	R$ 24,00
57	**Miçangas para artesanato,** confeccionadas em plástico, vidro, acrílico ou material equivalente, com diâmetro variando de 4 mm a 10 mm, dotadas de furo para passagem de fio, indicadas para confecção de bijuterias, bordados, customização, artesanato e trabalhos manuais. acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, contendo 1 kg, em cores e formatos variados.	Pacote	90	LULI / MIÇANGAS PARA ARTESANATO 4 A 10 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 68,50
58	**Nariz tipo palhaço** para artesanato, confeccionado em plástico, com diâmetro aproximado de 15 mm, indicado para confecção de bonecos, bichos de pelúcia, amigurumis e trabalhos artesanais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	LULI / NARIZ PARA AMIGURUMI CONFORME ITEM PACOTE 100 / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 42,44
59	**Nariz para artesanato, c**onfeccionado em plástico, tipo segurança, com trava para fixação, diâmetro de aproximadamente 10 mm ou 15 mm, indicado para confecção de bonecos, bichos de pelúcia, amigurumis e trabalhos artesanais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	LULI / NARIZ PARA AMIGURUMI CONFORME ITEM PACOTE 100 /	R$ 37,00

				FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	
60	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 6 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	450	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 4,00
61	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 8 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	450	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 4,30
63	**Olho casca fixo nº 01,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 13 mm de altura × 10 mm de largura, em cores variáveis indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote com 100 pares (200 unidades)**.**	Pacote	150	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 20,44
64	**Olho casca fixo nº 03,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 22 mm de altura × 17 mm de largura, em cores variadas, indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote 100 pares (200 unidades).	Pacote	150	LULI / OLHOS PARA ARTESANATO - MODELO E MEDIDAS CONFORME ITEM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 20,72
68	**Pérola branca,** confeccionada em plástico ABS ou material plástico equivalente, de formato redondo, com acabamento perolado, diâmetro de 10 mm e furo passante, indicada para confecção de bijuterias, customização, decoração, bordados e demais trabalhos manuais. condicionada em pacote com 100 gramas	Pacote	300	LULI / PÉROLA BRANCA PLÁSTICA 10 / 12 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA	R$ 19,59
69	**Pérola branca,** confeccionada em plástico ABS ou material plástico equivalente, de formato redondo, com acabamento perolado, diâmetro de 12 mm e furo passante, indicada para confecção de bijuterias, customização, decoração, bordados e demais trabalhos manuais. Condicionanda em pacote com 100 gramas.	Pacote	300	LULI / PÉROLA BRANCA PLÁSTICA 10 / 12 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA	R$ 19,80
70	**Pistola aplicadora de cola quente grande,** com potência de 100 W, compatível com bastões de cola quente de diâmetro entre 11 mm e 12 mm, confeccionada em material termoplástico resistente, equipada com gatilho de acionamento e suporte de apoio, com alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, indicada para artesanato, trabalhos manuais, reparos e uso geral.	Unid.	150	TEKBOND / PISTOLA COLA QUENTE - POTÊNCIA CONFORME ITEM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 112,96
71	**Pistola aplicadora de cola quente pequena,** com potência de 15 W, compatível com bastões de cola quente finos, de diâmetro entre 7 mm e 7,5 mm, confeccionada em material resistente, equipada com gatilho de acionamento e suporte de apoio, com alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, indicada para artesanato, trabalhos manuais, reparos e uso geral.	Unid.	150	TEKBOND / PISTOLA COLA QUENTE - POTÊNCIA CONFORME ITEM / FABRICANTE: TEKBOND SAINT-GOBAIN	R$ 38,80
72	**Placa de EVA com glitter,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento revestido de glitter, dimensões de 40 cm × 60 cm, espessura aproximada de 2 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Condicionada em embalagem com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 17,85
73	**Placa de EVA estampado,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento estampado em uma das faces, dimensões de 40 cm × 60 cm e espessura aproximada de 1,5 mm a 1,8 mm, em estampas variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Condicionado em embalagem com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 20,40
74	**Placa de EVA lisa,** confeccionada em etileno acetato de vinila (EVA), com acabamento liso, dimensões de 40 cm × 48 cm e espessura aproximada de 1,5 mm, em cores variadas, indicada para artesanato, decoração, atividades escolares e demais trabalhos manuais. Pacote com 5 folhas.	Embalagem	180	IBEL / PLACA EVA - ACABAMENTO E DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: IBEL	R$ 22,40
75	**Renda para artesanato e costura,** confeccionada em composição de 97% poliéster e 3% elastano, com largura de 1,50 m, apresentando elasticidade, indicada para confecção de vestuário, decoração, customização, artesanato e demais trabalhos manuais. Metro	Metro	150	SÃO JOSÉ / RENDA ELÁSTICA 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 34,89
76	**Saco de estopa**, confeccionado em tecido de juta, com dimensões aproximadas de 70 cm × 95 cm, com acabamento adequado para uso artesanal e resistência compatível com a finalidade, indicado para armazenamento, transporte, decoração, atividades artesanais e uso geral. Fornecimento por unidade (UN).	Unid.	300	JUTAL / SACO DE JUTA 70 X 95 CM / FABRICANTE: EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. – JUTAL	R$ 58,26
77	**Sandália tipo havaiana,** confeccionada em borracha, PVC ou material equivalente, com solado flexível e tiras de fixação, em cores e tamanhos variados, indicada para uso diário, atividades artesanais, personalização e trabalhos manuais. Fornecimento por pares.	Par	300	HAVAIANAS / CHINELO DE BORRACHA - TAMANHOS DIVERSOS / FABRICANTE: ALPARGATAS S.A.	R$ 40,33
78	**Manta de strass para laços,** confeccionada com pedras de vidro, fixadas em base metálica flexível, com acabamento termocolante, dimensões de 45 cm de largura × 1,20 m de comprimento, indicada para confecção de laços, customização, decoração, artesanato e trabalhos manuais. Fornecido por peça (PC).	Peça	300	LULI / MANTA STRASS TERMOCOLANTE 45 CM X 1,20 M / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 123,40
79	**Tecido tipo étamine,** confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 1,45 m, trama uniforme e acabamento adequado para bordados, indicado para trabalhos artesanais, decoração e costura. Fornecido por metro.	Metro	300	DOHLER / TECIDO ÉTAMINE ALGODÃO 1,45 M / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 40,45
80	**Tecido tipo chita estampado,** confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 1,50 m, apresentando estampas e cores variadas, indicado para confecção de peças artesanais, decoração, vestuário, festas temáticas e trabalhos de costura. Fornecido por metro.	Metro	300	DOHLER / TECIDO CHITA ALGODÃO 1,50 M / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 17,00
81	**Tecido tipo helanca,** confeccionado em 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,15 m de largura × 1,85 m de comprimento, em cores variadas, apresentando elasticidade e acabamento adequado para trabalhos artesanais, indicado para confecção de vestuário, fantasias, decoração e trabalhos de costura. fornecido por peça.	Peça	300	DOHLER / TECIDO HELANCA POLIÉSTER - DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 39,00
82	**Tela de juta natural C9,** confeccionada em 100% fibra natural de juta, com gramatura aproximada de 287 g/m², trama C9 e largura de 1,00 m, indicada para artesanato, decoração, confecção de peças decorativas, embalagens e trabalhos manuais. Fornecido por metro (m).	Metro	300	JUTAL / TELA DE JUTA C9 287 G/M² 1 M / FABRICANTE: EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. – JUTAL	R$ 16,30
83	**Tecido tipo tule,** confeccionado em 100% poliéster, com largura aproximada de 1,20 m, em cores variadas, com trama leve e translúcida, indicado para confecção de vestuário, fantasias, decoração, lembranças, artesanato e trabalhos de costura. Fornecido por metro.	Metro	300	DOHLER / TULE POLIÉSTER 1,20 M / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 10,00
84	**Tela para pintura artística,** confeccionada com estrutura em madeira de pinus e revestimento em tecido de algodão cru, com dimensões de 20 cm × 20 cm, com superfície esticada e adequada à aplicação de tintas acrílicas, óleo e técnicas de pintura similares. Fornecido por unidade.	Unid.	150	SOUZA / TELA PINTURA ALGODÃO/PINUS - DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: SOUZA & CIA.	R$ 9,90
85	**Tela para pintura artística,** confeccionada com estrutura em madeira de pinus e revestimento em tecido de algodão cru, com dimensões de 40 cm × 50 cm, com superfície esticada e adequada à aplicação de tintas acrílicas, óleo e técnicas de pintura similares. Fornecido por unidade.	Unid.	150	SOUZA / TELA PINTURA ALGODÃO/PINUS - DIMENSÃO CONFORME ITEM / FABRICANTE: SOUZA & CIA.	R$ 38,00
86	**Tecido tipo feltro,** confeccionado em 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 1,00	Metro	150	SANTA FÉ / FELTRO	R$ 18,90

	m de comprimento × 1,40 m de largura, em cores variadas, com superfície não tramada e acabamento adequado para trabalhos manuais, indicado para artesanato, decoração, trabalhos escolares, revestimentos e aplicações diversas. Fornecido por metro.			POLIÉSTER 1,00 X 1,40 M / FABRICANTE: SANTA FÉ	
87	**Thinner para limpeza,** composto por mistura de solventes orgânicos, indicado para limpeza de ferramentas, equipamentos e superfícies compatíveis, bem como para remoção de resíduos de tintas, vernizes, colas e materiais similares, acondicionado em embalagem de 900 ml, com identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Fornecido em unidade.	Unid.	90	ANJO / THINNER PARA LIMPEZA / FABRICANTE: ANJO TINTAS	R$ 25,90
88	**Tiara para artesanato,** confeccionada em plástico flexível e resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 mm de largura, equipada com dentinhos internos para melhor fixação aos cabelos, em cores variadas, indicada para confecção de acessórios, customização, decoração e trabalhos manuais. Condicionada em embalgem com 12 unidades.	Embalagem	150	LULI / TIARA COM DENTES 10 MM / FABRICANTE: COMERCIAL MALULI LTDA.	R$ 15,00
89	**Tinta para pintura em tela,** à base de água e pigmentos, com acabamento fosco, indicada para pintura artística em telas, madeira, papel e outras superfícies compatíveis. Caixa contendo 12 frascos de cores variadas, com volume mínimo de 20 mL por frasco, acondicionados em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	600	ACRILEX / KIT TINTA FOSCA À BASE ÁGUA 12 X 20 ML / FABRICANTE: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	R$ 76,80
90	**Tinta spray em aerossol,** à base de solvente, indicada para pintura, acabamento, decoração, customização e trabalhos artesanais em superfícies compatíveis, com secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem metálica pressurizada, com conteúdo mínimo de 340 mL, em cores variadas. Caixa contendo 24 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	540	COLORGIN / TINTA SPRAY AEROSSOL - VOLUME CONFORME ITEM / FABRICANTE: SHERWIN-WILLIAMS	R$ 335,80
91	**IDEM AO ITEM 90 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - Tinta spray em aerossol,** à base de solvente, indicada para pintura, acabamento, decoração, customização e trabalhos artesanais em superfícies compatíveis, com secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem metálica pressurizada, com conteúdo mínimo de 340 mL, em cores variadas. Caixa contendo 24 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Caixa	60	COLORGIN / TINTA SPRAY AEROSSOL - VOLUME CONFORME ITEM / FABRICANTE: SHERWIN-WILLIAMS	R$ 335,80
92	**Tecido TNT (tecido não tecido),** confeccionado em polipropileno ou material equivalente, com largura aproximada de 1,40 m, espessura e gramatura compatíveis com a finalidade de uso, indicado para artesanato, decoração, confecção de lembranças, eventos e trabalhos manuais. Fornecido em rolo com 100 metros, em cores variadas	Rolo	90	SANTA FÉ / TNT 1,40 M / FABRICANTE: SANTA FÉ	R$ 227,90
93	**Toalha de banho**, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 1,50 metro de comprimento x 75 cm de largura, indicada para uso pessoal, enxoval e atividades de atendimento e uso geral. Em cores variadas, acondicionada em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Unid.	300	DOHLER / TOALHA ALGODÃO DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 49,40
94	**Toalha de mão,** confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 23 cm × 36 cm, apresentando acabamento com barras nas extremidades, boa absorção e maciez, indicada para higiene pessoal, composição de enxoval e uso geral. Em cores variadas, acondicionada em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Unid.	150	DOHLER / TOALHA ALGODÃO DIMENSÕES CONFORME ITEM / FABRICANTE: DÖHLER S.A.	R$ 11,22
95	**Touca descartável,** confeccionada em 100% polipropileno (TNT), com gramatura aproximada de 10 g/m², formato sanfonado, elástico de fixação em toda a borda e tamanho único, indicada para proteção e higiene em ambientes de saúde, alimentação, estética, laboratórios e demais atividades que necessitem de controle de contaminação. Pacote contendo 100 unidades, acondicionadas em embalagem adequada ao transporte e armazenamento	Embalagem	38	DESCARPACK / TOUCA SANFONADA TNT 10 G/M² / FABRICANTE: DESCARPACK	R$ 22,88
96	**Velcro para artesanato,** confeccionado em material sintético, composto por duas partes complementares, gancho e argola, para fechamento e fixação, com largura de 20 mm e comprimento de 25 metros por rolo, indicado para artesanato, confecção, ajustes, customização, fixações e trabalhos manuais. Fornecido em rolo, em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Rolo	90	SÃO JOSÉ / FECHO GANCHO/ARGOLA 20 MM ROLO 25 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 44,41
97	**Viés para costura e artesanato,** confeccionado em 100% algodão, poliéster ou material equivalente, com largura de 35 mm e comprimento de 20 metros por rolo, indicado para acabamento de peças de costura, confecção de roupas, artesanato, decoração e trabalhos manuais. Disponível em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Rolo	300	SÃO JOSÉ / VIÉS 35 MM ROLO 20 M / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 15,77
98	**Zíper de metro nº 5,** confeccionado em poliéster, nylon ou material equivalente, com dentes resistentes e cursor compatível, indicado para confecção de roupas, bolsas, acessórios, artesanato e trabalhos de costura em geral. Fornecido por metro, em cores variadas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento.	Metro	450	SÃO JOSÉ / ZÍPER METRO Nº 5 COM CURSOR / FABRICANTE: INDÚSTRIA SÃO JOSÉ	R$ 5,42

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
12	**Agulha para bordado nº 22,** confeccionada em aço niquelado ou aço inoxidável, com comprimento aproximado de 40 a 41 mm, olho largo e ponta adequada ao bordado, indicada para trabalhos de bordado manual em tecidos diversos. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	75	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 20,50
13	**Agulha para bordado nº 24,** confeccionada em aço inoxidável, aço niquelado ou material metálico de resistência equivalente, com comprimento aproximado de 36 a 40 mm, com olho adequado para passagem de fios de bordado, indicada para trabalhos de bordado manual. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	15	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 18,57
14	**Agulha para tricô nº 03 (3,0 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm e pontas adequadas ao manuseio de fios e lãs, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 15,30
15	**Agulha para tricô nº 04 (4,0 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 18,85
16	**Agulha para tricô nº 4,5 (4,5 mm),** confeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para a confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	90	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 11,20
17	**Agulha para tricô nº 5,5 (5,5 mm), c**onfeccionada em alumínio ou alumínio anodizado, com superfície lisa e acabamento adequado ao deslizamento dos fios, comprimento aproximado de 35 cm, indicada para confecção de trabalhos artesanais em tricô. Fornecida em par.	Par	60	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 11,00
18	**Alfinete para costura** com cabeça colorida, confeccionado em aço niquelado, com comprimento aproximado de 35 a 40 mm, cabeça esférica colorida em plástico, vidro ou material equivalente, indicado para costura, modelagem, artesanato e patchwork. Acondicionado em caixa contendo 100 unidades.	Embalagem	30	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 16,90
23	**Bordado inglês** tipo acabamento/bico, sem entremeio confeccionado em 100% algodão, com largura aproximada de 7 cm, indicado para acabamento e aplicação em peças de vestuário, enxovais, artesanato, decoração e trabalhos de costura. Cor: Variadas Acondicionado em peça com comprimento de 13,7 metros.	Peça	300	KAFTOR /KAFTOR	R$ 82,40
29	**Elástico chato, c**om largura aproximada de 8 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ/ SÃO JOSÉ	R$ 27,10
31	**Elástico chato,** com largura aproximada de 12 mm, confeccionado em poliéster, algodão ou composição têxtil equivalente com elastodieno/elastano, com elasticidade e resistência adequadas, indicado para costura, confecção de vestuário, artesanato e trabalhos manuais. Acondicionado em rolo com 100 metros.	Rolo	150	SÃO JOSÉ/ SÃO JOSÉ	R$ 40,00
43	**Fita floral,** confeccionada em papel/celulose com material adesivo ou composição equivalente, com largura aproximada de 12 mm, indicada para confecção e acabamento de arranjos florais, buquês, artesanato, decoração e trabalhos manuais. Acondicionada em rolo de 29 metros.	Rolo	150	ADELBRAS/ ADELBRAS	R$ 13,45
45	**Fitilho grosso retorcido,** tipo BT, confeccionado em polipropileno (PP), material reciclado	Rolo	150	EMBRAST/ EMBRAST	R$ 227,30

	ou termoplástico equivalente, resistente à tração, indicado para amarração de fardos, cargas, embalagens, materiais prensados e aplicações gerais que exijam maior resistência. Acondicionado em rolo com peso aproximado de 7 a 8 kg.				
46	**Pincel para pintura em tecido,** com cerdas sintéticas, naturais ou material equivalente, cabo em madeira ou material resistente, adequado para preenchimento, contornos, detalhes e pinturas artesanais em tecido. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades.	Embalagem	150	TIGRE/ TIGRE	R$ 52,40
47	**Kit de linhas para crochê,** contendo 12 unidades, confeccionadas em algodão, poliéster ou composição têxtil equivalente, em cores variadas, com peso mínimo aproximado de 30 g por unidade, indicado para crochê, bordado, artesanato e trabalhos manuais.	Kit	600	CÍRCULO S/A-CÍRCULO	R$ 44,50
62	**Olhinho móvel para artesanato,** confeccionado em plástico, com diâmetro de 10 mm, constituído por base plástica e elemento interno móvel, de formato circular, com acabamento adequado para aplicação em trabalhos artesanais. Indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis, lembranças e demais trabalhos manuais. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	300	ART LILLE/ ART LILLE	R$ 6,90
65	**Olho casca fixo nº 05,** confeccionado em plástico atóxico (PS) ou material plástico equivalente, sem mecanismo móvel, com dimensões de 40 mm de altura × 30 mm de largura, em cores variadas, indicado para confecção de bonecos, brinquedos, bichos de pelúcia, amigurumis e demais trabalhos artesanais. Pacote com aproximadamente 50 pares (100 unidades).	Pacote	150	ART LILLE/ ART LILLE	R$ 21,50
66	**Palito** tipo churrasco, confeccionado em bambu, com comprimento aproximado de 25 cm, indicado para artesanato, decoração e trabalhos manuais. Pacote com 50 unidades.	Pacote	600	THEOTO/ THEOTO	R$ 7,20
67	**Palito de picolé para artesanato,** confeccionado em madeira natural, com comprimento aproximado de 11 a 12 cm, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração, montagem de maquetes e trabalhos manuais. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	THEOTO/ THEOTO	R$ 20,50

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2C1E7AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 924 /2026 - SEMED**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ N° 26.725.535/0001-13 e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

AVANZZO TRADE LTDA - CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
5	**Bebedouro de coluna,** com encaixe para garrafão de 10L ou 20L, com estrutura externa na cor branca, gabinete em polipropileno e bandeja removível para facilitar a limpeza. Deve ter capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,28 L/h, vazão mínima por gravidade de 96 L/h e temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Possui reservatório interno com volume mínimo de 2 litros, motor com potência compatível com consumo eficiente de energia, tensão de alimentação 127V, compressor com gás ecológico e sistema de refrigeração por compressor com baixo ruído. Certificação: INMETRO (deve ter classificação "A" no selo Procel de eficiência energética).	**Unidade**	**36**	IBBL / GFN2000 127V / Ref. 11011001 / IBBL	R$ 1.499,90
6	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 5 - Bebedouro de coluna,** com encaixe para garrafão de 10L ou 20L, com estrutura externa na cor branca, gabinete em polipropileno e bandeja removível para facilitar a limpeza. Deve ter capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,28 L/h, vazão mínima por gravidade de 96 L/h e temperatura de resfriamento em torno de 10°C. Possui reservatório interno com volume mínimo de 2 litros, motor com potência compatível com consumo eficiente de energia, tensão de alimentação 127V, compressor com gás ecológico e sistema de refrigeração por compressor com baixo ruído. Certificação: INMETRO (deve ter classificação "A" no selo Procel de eficiência energética).	**Unidade**	**4**	IBBL / GFN2000 127V / Ref. 11011001 / IBBL	R$ 1.499,90
8	**Freezer tipo horizontal:** com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com	**Unidade**	**63**	ESMALTEC / ECH350 220V / ECH350_220 / ESMALTEC	R$ 3.499,00

	degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima "A")				
9	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 8 - Freezer tipo horizontal:** com capacidade líquida mínima de 303 litros, equipado com duas tampas superiores articuladas, tipo cega, com puxadores ergonômicos e sistema de fechamento por dobradiça com trava de segurança. Deve operar com degelo manual e possuir faixa de temperatura ajustável entre -22°C e +3,5°C, para permitir tanto o congelamento quanto a conservação de alimentos. O gabinete interno deve ser em aço pintado, com isolamento térmico em poliuretano injetado, e o externo em material resistente, com acabamento branco. O equipamento deve contar com dreno frontal para escoamento de líquidos, rodízios para facilitar movimentação, compressor de alta eficiência com condensador tipo skin condenser e potência mínima de 189W. Deve operar em tensão de 220V. Certificação: INMETRO (com selo de eficiência energética – classificação mínima "A")	**Unidade**	**7**	ESMALTEC / ECH350 220V / ECH350_220 / ESMALTEC	R$ 3.499,00
10	**Formadora Automática de Hambúrgueres:** Equipamento destinado à formação automática de hambúrgueres por sistema pneumático, acompanhado de compressor de ar compatível com a operação do equipamento, dimensionado pelo fabricante para atender integralmente às necessidades de funcionamento da formadora, incluindo mangueiras, conexões e demais acessórios necessários à instalação e operação. Possui uma capacidade de carga de 10 a 12 kg de produto, com uma produção mínima de 700 hambúrgueres por hora, ou superior. Sendo desmontável para fácil higienização e fabricada em Aço Inox 304. Deve permitir a produção de hambúrgueres e mini hambúrgueres de diferentes pesos e tamanhos com a simples troca do molde. Painel de comando com controles para ajuste da velocidade de produção e dos parâmetros operacionais. Dimensões aproximadas, admitindo variação de até ±10%, Largura (mm): 590mm, Comprimento (mm): 1161mm, Altura (mm): 1321mm, Produtividade: Até 700 peças/h, Capacidade da Cuba: 10kg, Voltagem: 220v / monofásico. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	**Unidade**	**1**	SELETO / FB700 / SELETO INDUSTRIAL	R$ 127.000,00
11	**Embaladora de Hambúrgueres Automatizada:** destinada à formação, prensagem e embalagem individual de hambúrgueres, composta por módulos integrados de produção, com as seguintes características mínimas: Estrutura e partes em contato direto com os alimentos fabricadas em aço inoxidável AISI 304, admitindo componentes auxiliares em materiais atóxicos próprios para uso alimentício. Sistema integrado composto, no mínimo, pelos seguintes módulos: sistema automático de dosagem e formação dos hambúrgueres; sistema de prensagem e conformação dos produtos; sistema automático de embalagem individual com aplicação de filme plástico em ambas as faces do hambúrguer; sistema de corte automático da embalagem; esteira transportadora para condução contínua dos produtos durante todas as etapas do processo. Capacidade mínima de produção de 1.200 hambúrgueres por hora, admitindo produtividade superior; Sistema que permita regulagem da gramatura dos hambúrgueres por meio de ajustes operacionais e/ou substituição de moldes; Possibilidade de fabricação de hambúrgueres em diferentes diâmetros, compreendidos entre 90 mm e 200 mm, ou faixa equivalente. Painel de comando com controles para ajuste da velocidade de produção e dos parâmetros operacionais; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: conjunto inicial de moldes para produção de hambúrgueres; conjunto de prensagem compatível; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; manual de peças de reposição; ferramentas necessárias para regulagem e manutenção básica; todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas mínimas: Produtividade: Até 1400 pç/h. Largura: 400mm. Comprimento: 2000mm. Altura: 580mm. Peso: 82. Expansor: Até 180mm. Estrutura: Aço Inox 304 / PEAD. Voltagem: 220v / Monofásico. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	**Unidade**	**1**	SELETO / EPE1200 + FORMADORA SE3000 / SELETO INDUSTRIAL	R$ 103.000,00
12	**Fogão industrial,** 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	**Unidade**	**72**	LUDINOX / 4BC20X20 / LUDINOX	R$ 2.600,00
13	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 12 - Fogão industrial,** 4 bocas, projetado para uso com gás GLP de baixa pressão, com estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando resistência e durabilidade em ambientes de uso intenso. Conta com grelhas em ferro fundido de 30x30 cm, mesa com perfil de 5 cm e queimadores também em ferro fundido, sendo dois simples de 100 mm e dois duplos de 160 mm de diâmetro. Possui tubo distribuidor de gás cromado de 3/4", com tampão e entrada de gás reversível, além de registros cromados de 1/4". Apresenta altura aproximada de 800 mm, largura de 740 mm e profundidade com varão de 820 mm. Certificação: Selo de Conformidade do INMETRO (deve estar afixado no produto). Atendimento à norma técnica ABNT NBR 13723 (para fogões e fornos a gás de uso comercial e industrial).	**Unidade**	**8**	LUDINOX / 4BC20X20 / LUDINOX	R$ 2.726,05
16	**Fogão industrial,** 6 bocas, estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática na cor vermelha, projetado para funcionamento com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso em cozinhas industriais, refeitórios, escolas, instituições públicas e estabelecimentos de grande porte. Equipado com 6 queimadores de alta performance, sendo simples e duplos, em ferro fundido, com grelhas individuais protegidas por arames de segurança que auxiliam na fixação das panelas e evitam deslizamentos. Conta com mesa ampla e resistente, sistema de distribuição de gás por tubo metálico com registros individuais de controle, permitindo ajuste independente das chamas conforme a necessidade. Possui base com travessas inferiores para maior estabilidade e resistência, sendo projetado para suportar uso contínuo e preparo de grandes volumes de alimentos. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 13723, possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 400/2012.	**Unidade**	**20**	ITAJOBI / FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO 30X30 / ITAJOBI FOGÕES	R$ 2.061,43
26	**Lavadora de roupas automática,** capacidade mínima 13 kg, cor branca, sistema de lavagem: turbo agitação ou similar, com alto desempenho na remoção de sujeiras. Deve possuir painel de controle eletrônico com múltiplas opções de programas de lavagem, ciclos de lavagem: mínimo de 8 programas, incluindo roupas pesadas, delicadas e ciclo rápido, com níveis ajustáveis de água, de acordo com o volume de roupa. Funções extras: nível fácil, enxágue duplo, molho longo, reuso de água, entre outras, abertura superior com tampa transparente ou semitransparente, com trava de segurança, cesto interno em polipropileno de alta resistência ou aço inox, com orifícios para melhor desempenho na centrifugação, velocidade de centrifugação mínima: 660 rpm. Tensão: 127V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Classificação mínima de eficiência energética Classe A (INMETRO), com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e conformidade com normas do INMETRO, o produto deve estar em conformidade com as normas da	Unidade	27	MUELLER / MLA13 / MUELLER ELETRODOMÉSTICOS	R$ 2.400,00

	ABNT aplicáveis.				
27	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 26 - Lavadora de roupas automática,** capacidade mínima 13 kg, cor branca, sistema de lavagem: turbo agitação ou similar, com alto desempenho na remoção de sujeiras. Deve possuir painel de controle eletrônico com múltiplas opções de programas de lavagem, ciclos de lavagem: mínimo de 8 programas, incluindo roupas pesadas, delicadas e ciclo rápido, com níveis ajustáveis de água, de acordo com o volume de roupa. Funções extras: nível fácil, enxágue duplo, molho longo, reuso de água, entre outras, abertura superior com tampa transparente ou semitransparente, com trava de segurança, cesto interno em polipropileno de alta resistência ou aço inox, com orifícios para melhor desempenho na centrifugação, velocidade de centrifugação mínima: 660 rpm. Tensão: 127V ou 220V. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Classificação mínima de eficiência energética Classe A (INMETRO), com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e conformidade com normas do INMETRO, o produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.	Unidade	3	MUELLER / MLA13 / MUELLER ELETRODOMÉSTICOS	R$ 2.400,00
29	**Moedor e Misturador:** Partes em contato com o alimento fabricadas em aço inoxidável AISI 304, sendo admitida estrutura em material de igual ou superior resistência à corrosão. Motorredutor adequado à capacidade operacional do equipamento, com transmissão por engrenagens helicoidais ou tecnologia equivalente. Dimensões aproximadas, admitindo variação de ±10%. Capacidade da caçamba: 15kg / 22L. Altura: 561mm. Largura: 439mm. Comprimento: 1034mm. Altura até o centro do disco: 159mm. Moagem em disco de 5mm: 10kg/min ou 600kg/h. Remoagem em disco de 5mm: 10kg/min ou 600kg/h. Produtividade: Média de moagem e remoagem: 5kg/min ou 300kg/h. Voltagem de 220/380V (trifásico) Acompanhar, no mínimo: 01 disco de moagem de 5 mm; 01 cruzeta simples em aço inox com tratamento térmico; manual de operação em português; ferramentas necessárias para manutenção básica. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	2	CAF / MINI HG 22 / CAF MÁQUINAS	R$ 51.026,25
30	**Ventilador de Parede Industrial,** diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m³/s , motor com potência mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.	Unidade	280	VITALEX / OP50A / VITALEX	R$ 703,62
31	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 30 - Ventilador de Parede Industrial,** diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 3 pás, material das pás: polipropileno ou metálico com pintura anticorrosiva, velocidade: única (1 velocidade), vazão mínima de ar: 3,5 m³/s , motor com potência mínima de 200W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, estrutura do suporte de parede em aço com pintura epóxi ou material resistente à corrosão, grade de proteção frontal e traseira: em aço pintado ou galvanizado, conforme norma de segurança com sistema de oscilação horizontal e possibilidade de inclinação vertical manual, equipado com protetor térmico no motor. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais exigências legais.	Unidade	32	VITALEX / OP50A / VITALEX	R$ 703,62
32	**Ventilador de coluna (piso),** com altura ajustável, diâmetro das hélices: 50 cm, quantidade de pás: mínimo de 6 pás, material das pás: plástico de engenharia ou polipropileno resistente, design aerodinâmico das hélices, com função turbo para maior vazão de ar, níveis de velocidade: mínimo de 3 velocidades (baixa, média e alta), sistema oscilante horizontal automático, com possibilidade de fixação em posição desejada, coluna com regulagem de altura, mínima de 1,20m, base ampla e estável, com formato circular ou cruzeta, com sistema antiderrapante, motor com proteção térmica contra superaquecimento, potência mínima do motor: 130W, tensão: 127V/220V, frequência: 60 Hz, grade frontal e traseira em aço pintado ou plástico de alta resistência, com fechamento seguro conforme norma de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: produto com certificação do INMETRO, Atende às normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis.	Unidade	50	VENTISOL / TURBO 6P 50CM COLUNA / VENTISOL	R$ 767,80

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	**Climatizador de ar portátil tipo 4 em 1,** com funções de ventilação, umidificação, purificação e resfriamento de ar. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deve ter operação em tensão bivolt (127V/220V), potência de no mínimo 250W, e estrutura externa nas cores cinza e branco, em material resistente e de fácil limpeza. Deve dispor de no mínimo três velocidades de ventilação (baixa, média e alta), com controle de direção do fluxo de ar (oscilação automática horizontal e regulagem vertical manual). Deve possuir painel de controle digital ou mecânico de fácil acesso, dreno inferior para escoamento da água, rodas para transporte e alças laterais. O equipamento deve ser silencioso, com baixo consumo energético e possuir filtro lavável para retenção de partículas. Acompanha gelo reutilizável (ice pack) para melhorar a eficiência de resfriamento. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, em conformidade com normas da ABNT NBR IEC 60335 e regulamentações pertinentes.	**Unidade**	**16**	VENTISOL	R$ 1.790,00
14	**Fogão industrial de alta pressão,** 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com panelas industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiras antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	**Unidade**	**41**	PROGAS	R$ 4.140,00
15	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 14 - Fogão industrial de alta pressão,** 5 bocas, material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inoxidável, grelhas: fundidas, removíveis e com dimensões compatíveis com panelas industriais, queimadores: Em ferro fundido, tipo boca dupla (maior potência e distribuição uniforme do calor), alimentação: Gás GLP, altura: Aproximadamente 85 cm, largura: Aproximadamente 130 cm, profundidade: Aproximadamente 50 cm, pés: Estrutura firme com pés fixos ou removíveis, com ponteiras antiderrapantes, segurança: equipado com sistema de controle manual de chama e válvula de segurança. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: o produto deve possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR 8613 e NBR 13932.	**Unidade**	**4**	PROGAS	R$ 4.140,00
17	**Forno Semi-industrial,** estrutura externa: em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna: em aço galvanizado, com isolamento térmico para melhor eficiência, capacidade interna: 87 litros, porta frontal com vidro temperado resistente ao calor, abertura frontal com dobradiça inferior e puxador metálico, grade interna removível, com possibilidade de ajuste de altura, queimadores posicionados	**Unidade**	**72**	CRISTAL AÇO	R$ 2.775,90

	na base, com distribuição homogênea de calor, alimentação: gás GLP, sistema de ventilação natural com exaustor traseiro, temperatura máxima de trabalho: até 300°. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO.				
18	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 17 - Forno Semi-industrial,** estrutura externa: em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, câmara interna: em aço galvanizado, com isolamento térmico para melhor eficiência, capacidade interna: 87 litros, porta frontal com vidro temperado resistente ao calor, abertura frontal com dobradiça inferior e puxador metálico, grade interna removível, com possibilidade de ajuste de altura, queimadores posicionados na base, com distribuição homogênea de calor, alimentação: gás GLP, sistema de ventilação natural com exaustor traseiro, temperatura máxima de trabalho: até 300°. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO.	**Unidade**	**8**	CRISTAL AÇO	R$ 2.775,90
19	**Forno elétrico de bancada,** capacidade interna mínima de 60 litros, com estrutura externa confeccionada em aço inoxidável escovado ou em chapa de aço com pintura eletrostática resistente à alta temperatura e à corrosão. A câmara interna deve ser em aço inoxidável ou esmaltado, com acabamento liso para facilitar a higienização. A porta frontal deve contar com visor em vidro temperado duplo, com isolamento térmico e vedação eficiente, permitindo a visualização do interior durante o uso. O sistema de aquecimento deverá ser composto por resistências elétricas superior e inferior, com possibilidade de funcionamento combinado ou independente. O controle de temperatura será realizado por termostato com faixa mínima de 50°C até, no mínimo, 300°C, além de contar com temporizador ajustável e sinal sonoro ao final do tempo programado. O forno deverá ter no mínimo quatro trilhos internos para suporte de assadeiras e grades, e ser fornecido com, ao menos, uma grade cromada e uma assadeira em alumínio ou aço inox. O painel de controle deve ser analógico, com botões giratórios de fácil manuseio. A alimentação elétrica deverá ser de 220V monofásico, com plugue conforme padrão NBR 14136, e potência mínima de 2000W. As dimensões aproximadas não deverão ultrapassar 70 cm de largura, 60 cm de profundidade e 50 cm de altura. O equipamento deverá contar com pés emborrachados ou antiderrapantes, garantindo estabilidade em superfícies lisas. Certificação: INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.	**Unidade**	**18**	LAYR	R$ 5.155,00
20	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 19 - Forno elétrico de bancada,** capacidade interna mínima de 60 litros, com estrutura externa confeccionada em aço inoxidável escovado ou em chapa de aço com pintura eletrostática resistente à alta temperatura e à corrosão. A câmara interna deve ser em aço inoxidável ou esmaltado, com acabamento liso para facilitar a higienização. A porta frontal deve contar com visor em vidro temperado duplo, com isolamento térmico e vedação eficiente, permitindo a visualização do interior durante o uso. O sistema de aquecimento deverá ser composto por resistências elétricas superior e inferior, com possibilidade de funcionamento combinado ou independente. O controle de temperatura será realizado por termostato com faixa mínima de 50°C até, no mínimo, 300°C, além de contar com temporizador ajustável e sinal sonoro ao final do tempo programado. O forno deverá ter no mínimo quatro trilhos internos para suporte de assadeiras e grades, e ser fornecido com, ao menos, uma grade cromada e uma assadeira em alumínio ou aço inox. O painel de controle deve ser analógico, com botões giratórios de fácil manuseio. A alimentação elétrica deverá ser de 220V monofásico, com plugue conforme padrão NBR 14136, e potência mínima de 2000W. As dimensões aproximadas não deverão ultrapassar 70 cm de largura, 60 cm de profundidade e 50 cm de altura. O equipamento deverá contar com pés emborrachados ou antiderrapantes, garantindo estabilidade em superfícies lisas. Certificação: INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.	**Unidade**	**2**	LAYR	R$ 5.155,00
21	**Geladeira, Tipo: 1 porta,** com capacidade líquida total: igual ou superior a 240 litros, sistema de degelo: Cycle Defrost (semiautomático), cor branca, com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, em material resistente, deve possuir compartimento extra frio interno, com gaveta para frutas e legumes, porta com compartimentos (porta-ovos, garrafas e itens diversos), pés niveladores frontais, tensão (127V/220V), Dimensões máximas aproximadas: Altura: até 145 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 65 cm. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: apresentar selo de eficiência energética com classificação mínima A, conforme regulamentação do INMETRO, e estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes	**Unidade**	**13**	ELETROLUX	R$ 2.990,00
22	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 21 -Geladeira, Tipo: 1 porta,** com capacidade líquida total: igual ou superior a 240 litros, sistema de degelo: Cycle Defrost (semiautomático), cor branca, com prateleiras internas removíveis e ajustáveis, em material resistente, deve possuir compartimento extra frio interno, com gaveta para frutas e legumes, porta com compartimentos (porta-ovos, garrafas e itens diversos), pés niveladores frontais, tensão (127V/220V), Dimensões máximas aproximadas: Altura: até 145 cm / Largura: até 60 cm / Profundidade: até 65 cm. Garantia mínima: 12 meses. Certificação: apresentar selo de eficiência energética com classificação mínima A, conforme regulamentação do INMETRO, e estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes	**Unidade**	**2**	ELETROLUX	R$ 2.990,00
23	**Liquidificador industrial,** capacidade mínima do copo: 4 litros, material do copo: aço inoxidável escovado, com duas alças laterais para manuseio seguro, tampa superior de encaixe firme, confeccionada em material resistente e atóxico, base do motor em aço inox com ventilação para dissipação de calor, sistema de ventilação: com furos ou aberturas para resfriamento do motor. Potência mínima: 800W, tensão: 127V, acionamento por botão liga/desliga ou chave seletora de velocidades, lâminas em aço inox, de alta resistência ao desgaste e à corrosão, com pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, em conformidade com normas técnicas da ABNT e legislação aplicável.	**Unidade**	**76**	JL COLOMBO	R$ 710,00
24	**Liquidificador industrial,** baixa rotação, capacidade mínima do copo 8 litros, em aço inoxidável, com acabamento escovado e alta resistência, copo com duas alças laterais metálicas fixas, tampa superior com encaixe firme e vedação eficiente, confeccionada em material atóxico e resistente, lâminas em aço inox, de alta durabilidade e próprias para uso intenso em alimentos, base do motor fabricada em aço inox polido, com aberturas para ventilação e resfriamento do motor, sistema de acionamento por botão liga/desliga de fácil acesso. Potência mínima: 800W. Tensão: 127V/220V. Equipado com pés antiderrapantes ou base estável, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, o produto deve estar em conformidade com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.	Unidade	90	JL COLOMBO	R$ 1.140,00
25	**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP EM 10% IDEM AO ITEM 24 - Liquidificador industrial,** baixa rotação, capacidade mínima do copo 8 litros, em aço inoxidável, com acabamento escovado e alta resistência, copo com duas alças laterais metálicas fixas, tampa superior com encaixe firme e vedação eficiente, confeccionada em material atóxico e resistente, lâminas em aço inox, de alta durabilidade e próprias para uso intenso em alimentos, base do motor fabricada em aço inox polido, com aberturas para ventilação e resfriamento do motor, sistema de acionamento por botão liga/desliga de fácil acesso. Potência mínima: 800W. Tensão: 127V/220V. Equipado com pés antiderrapantes ou base estável, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 meses. Certificação: INMETRO, o produto deve estar em conformidade com normas da	Unidade	10	JL COLOMBO	R$ 1.140,00

	ABNT e demais legislações aplicáveis.				
28	**Máquina de sorvete expresso:** modelo de piso com rodízios traváveis para facilitar deslocamento e limpeza do refeitório. Capacidade de Produção: Mínimo de 40 a 50 litros/hora ou capacidade de extração contínua de, no mínimo, 400 casquinhas/unidades de 100g por hora. Reservatório de Calda: 2 cubas com capacidade mínima de 12 litros cada. Sistema de extração com três bicos, permitindo dois sabores independentes e um sabor misto, com alavancas dotadas de retorno automático por mola. Equipamento dotado de bomba de ar (sistema de overrun) destinada à incorporação de ar na calda, visando aumento do rendimento do produto. Alimentação Elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	LOGROSOFT	R$ 41.613,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 14 De Agosto De 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CA07AAD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 030, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Itapiranga afetadas pelo desastre natural climatológico cobrade 1.4.1.1.0 – estiagem, agravada pelo fenômeno el niño, fundamenta-se no decreto estadual n.º 54.274/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, atualizada pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do(s) Rio(s) **Uatumã, Amazonas e Urubu** e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que no dia 20 de outubro de 2026, a régua atingiu a medida do rio 12,00m conforme dados fluviométricos do Município, caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026**;**

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º **002/2026/CONDEC** da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **ITAPIRANGA/AM** afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas: Comunidade São Benedito; Maanaim; Flexal; Ebenezer; Emanuel; Monte das Oliveiras; São Francisco do Caribi / Cesareia; Jacararequara; Amaro; Caiaugrande; Ferreira; Tepenô; Arara, Ararinha, Inajatuba; Monte Sião ; Vila Isabel; Santa Maria; Nossa Senhora do Rosário; Lago do Bicudo, Maricota; São João, pertencentes a Calha do Rio Uatumã, Santa Ana; Cucuiari; Ilha Grande, Lago do Periquito, Lago do Miranda, Lago do Jabuti, pertencentes a Calha do Rio Amazonas e comunidades São José da Enseada; Coró; Nossa Senhora de Fatima; Monte Moria; Monte Sinai, pertencentes a calha do Rio Urubu, afetando diretamente cerca de 1.025 pessoas, distribuídas em 346 famílias.

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023** (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646/2022**), e encontra suporte suplementar no **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (**Lei Estadual n.º 7.772/2025**) e na **Lei Estadual n.º 8.165/2026** (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:
I – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;
II – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;
III – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;
IV – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.
Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da Defesa Civil e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

REGISTRADO E PUBLICADO *no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas / Mural da Prefeitura Municipal na data supra, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

PARECER TÉCNICO Nº: 002/2026.

Itapiranga, 28 de Outubro de 2026.

COMDEC
Nome do Gestor: THIAGO GAMA LIMA
Contato de Referência do Gestor: (92) 984440235

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIRANGA-ESTADO DO AMAZONAS
ASSUNTO: DECRETAÇÃO E RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DESASTRE: ESTIAGEM – COBRADE 14131, conforme Portaria nº 260 de 27 de Outubro de 2022. situação de emergência no Estado do Amazonas COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, nos termos da

Portaria MDR n.º260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 dedezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, e dá outras providências.

REFERÊNCIA DECRETO:

UF: AM	MUNICÍPIO: ITAPIRANGA		
DECRETO N.º 55.486, 21 DE SETEMBRO DE 2026	PUBLICAÇÃO: MANAUS, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026, DIARIO OFICIAL DO ESTADO AMAZONAS.		
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: ESTIAGEM	DATA: 21.09.2026	HORA: 10:07

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Senhor Prefeito,

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a situação de estiagem COBRADE 14110 — informada pelo Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, com vistas a subsidiar a decretação e o reconhecimento de situação de emergência, bem como avaliar o enquadramento do desastre.
A análise deverá considerar a intensidade e a abrangência do evento, os danos e prejuízos registrados, os impactos sobre a população e os serviços essenciais e a capacidade de resposta do poder público municipal.
Deverá, ainda, examinar a influência das condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño no agravamento da estiagem, conforme os dados e registros técnicos que instruem o processo.
Para tanto, serão considerados os critérios e procedimentos previstos na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, observada a legislação aplicável à data do evento. A avaliação dos elementos apresentados deverá fundamentar a manifestação técnica quanto à caracterização da situação de emergência e à necessidade de adoção de medidas de resposta e assistência à população afetada.
Seguindo os parâmetros da: PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
Seguindo esse pressuposto a Coordenação da Defesa Civil de Itapiranga avaliou e detectou o estado de emergência que o município se encontra hoje, baseado em relatorios da equipe da assistencia social e demais secretarias que farão parte do comitê de enfrentamento do município. Comunidades da calha do Rio Uatumã ja se encontram nesse cenário, tais como: Comunidade Monte das Oliveiras e localidades adjecentes, a área rural esta sendo atingida pela estiagem a cada dia das descida do Rio principal, a previsão é que 100% de sua área seja atingida ate o fim do mês de novembro do corrente ano. Os alertas de Secas não tiveram e não tem a pretensão de acertar no alvo a cota do pico, nosso objetivo é oferecer às autoridades e demais órgãos competentes, uma previsão realista do desastre, com tempo suficiente para que sejam tomadas as devidas medidas de precauções e assistência aos ribeirinhos, caso sejam necessárias. A estiagem 2026 tende afetar no município um total 346 famílias, tais famílias distribuidas em 33 localidades, sendo que das 33 localidades, 22 são comunidades, atingindo um total de 1025 habitantes.
Ainda, que a Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal; dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo, eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres; Diante do cenário citado a pouco e, com apoio dos pareceres das secretarias municipais, parte integrante deste documento, a seguir dados descritivos das áreas afetadas visitadas pela equipe das Secretarias, os danos causados, as áreas ribeirinhas da zona rural e pontos críticos:

2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS

Para fins de caracterização da abrangência territorial da estiagem no Município de Itapiranga/AM, apresentam-se, a seguir, as áreas indicadas como afetadas, conforme a relação disponibilizada para elaboração deste parecer técnico. O levantamento contempla 22 comunidades e localidades, abrangendo comunidades rurais e ribeirinhas, localidades situadas ao longo do lago do madrubá, da calha do Rio uatumã, Paraná de Itapiranga e outras localidades.
Essa identificação territorial subsidia a avaliação dos impactos sobre o abastecimento de água, as condições de deslocamento, o acesso aos serviços essenciais e as atividades de subsistência da população. Também orienta o planejamento das ações de resposta e a definição das prioridades de atendimento, observados os danos e as necessidades constatados em cada localidade.
A relação de comunidades e localidades do Município de Itapiranga-AM compreende 22 registros, distribuídos em 32 áreas de referência, conforme descrito a seguir:

Nº	COMUNIDADE RURAL	Nº DE PESSOAS	Nº DE FAMÍLIAS
01	São Benedito	35	11
02	Manaim	15	05
03	Flexal	29	13
04	Serra do Jacamim	38	11
05	Pedras	55	17
06	São Francisco	85	22
07	Cesaréia	27	08
08	Monte das Oliveiras	63	17
09	Jacareguára	121	39
10	Amaro	31	09
11	Caioê grande	52	14
12	Tepeno	11	03
13	Arara	05	02
14	Ararinha	05	02
15	Ferreira	22	08
16	Nossa Senhora do Carmo (inajatuba)	63	19
17	Monte Sião	12	04
18	Santa Maria	33	12
19	Nossa Senhora do Rosário (madrubá)	130	40
20	Aldeia vila Isabel	35	10
21	Santa Ana do Paraguai	30	14
22	Ilha Grande	36	15
23	Cucuiarí	05	04

24	São José da enseada	09	06
25	Lago do madrubá	05	04
26	Lago do periquito	26	11
27	Lago do coró	21	13
28	Lago da Maricota	05	02
29	Lago do Miranda	08	03
30	Lago do São João	11	07
31	Lago do Jaboti	02	01
32	Lago do Bicudo	35	11
	TOTAL	**1025**	**346**

Embora a seca seja um fenômeno natural que ocorre nos cursos de água em regiões urbanas e rurais. Ela consiste na vazante dos níveis de um curso dágua, seja este de pequena (córrego, riacho, arroio, ribeirão) ou de grande (rio) dimensão, podendo causar a estiagem, ou seja, a diminuição de água do canal principal.
Vale destacar que 100% da Zona Rural do município de Itapiranga será atingindo diretamente pela estiagem ate o final do mês de novembro, que afetará quase todos os reservatórios de água e as plantações, provocando desabastecimento, colheitas reduzidas e, consequentemente, inflação nos insumos de energia, combustível e alimentos, doenças e ETC.

3. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

A análise das causas e dos efeitos da estiagem no Município de Itapiranga/AM, em 2026, insere-se no cenário hidrometeorológico regional descrito pelos órgãos estaduais e federais de monitoramento. As informações oficiais apontam condições favoráveis à redução das precipitações e à elevação das temperaturas, com potencial de intensificação do déficit hídrico e de agravamento dos efeitos da vazante sobre as populações dependentes dos rios e lagos que existem na região amazônica.
No âmbito estadual, o Relatório Técnico nº 05/2026, do Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas — **CEMOA,** cujas conclusões foram reproduzidas no Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, apontou elevada probabilidade de configuração do fenômeno **El Niño** ao longo do ano, tendência de redução gradual das precipitações em áreas do Amazonas e elevação das temperaturas, especialmente na porção sul do Estado. O documento indicou potencial de agravamento dos riscos relacionados à estiagem, à escassez hídrica, aos incêndios florestais, estes ultrapassam dados de anos anteriores e aos impactos socioambientais decorrentes dessas condições. Trata-se de prognóstico estadual de risco, que fundamentou a declaração preventiva de emergência Na esfera federal, o boletim "Monitoramento de Secas e Impactos no Brasil — Agosto/2026", do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais — **Cemaden/MCTI**, informou a presença de condições de **El Niño** no Oceano Pacífico Equatorial no início de setembro. O documento apresentou previsão sazonal, elaborada conjuntamente pelo **CPTEC/INPE, INMET e FUNCEME**, com possibilidade de chuvas abaixo da média no trimestre setembro-outubro-novembro de 2026 em grande parte do território nacional, incluindo o Amazonas, e temperaturas acima da média. Esse conjunto de condições constitui fator de risco para a persistência e a intensificação da deficiência hídrica regional. Fonte: **Cemaden** — Monitoramento de Secas, agosto de 2026.
Quanto às condições hidrológicas observadas, a divulgação oficial do **41º** Boletim de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, do **Serviço Geológico do Brasil** — SGB, publicada em 13 de outubro de 2026, registrou a continuidade da vazante na calha do rio Amazonas, com cotas de **-6,07** cm por dia em Itacoatiara e **-4,47** cm em Óbidos. Entretanto, o SGB informou que os níveis nessas estações permaneciam dentro do comportamento esperado para a época. Esses registros constituem referências regionais e não correspondem a medições realizadas nos rios, lagos e comunidades de Itapiranga. Portanto, demonstram a evolução da vazante, mas não comprovam, isoladamente, uma condição hidrológica excepcional no município. Fonte: SGB — divulgação do 41ºº Boletim de Alerta Hidrológico.
Em relação aos efeitos sobre as atividades produtivas, o boletim "Risco de Seca na Agricultura Familiar — Agosto/2026", do Cemaden, identificou entre os municípios da Região Norte com calendário de plantio vigente considerado na análise, 14 municípios em condição de seca severa e 17 em seca moderada, todos situados no Amazonas. O boletim esclarece que essas categorias podem sinalizar impactos na produção, conforme o período de ocorrência do déficit hídrico. Os resultados evidenciam a exposição regional da agricultura familiar à escassez de água, sem atribuir automaticamente essa classificação ao Município de Itapiranga. Fonte: Cemaden — RISAF, agosto de 2026 .
Para o contexto de Itapiranga, a interpretação desses informes indica riscos de redução da disponibilidade de água, restrições ao deslocamento fluvial e dificuldades no abastecimento das comunidades, além de possíveis repercussões sobre a produção de alimentos e as atividades de subsistência. Essas consequências são compatíveis com os setores apontados pelo Censipam no evento técnico Pré-Seca 2026, que destacou a segurança hídrica, a navegabilidade, o abastecimento de comunidades isoladas, a logística de atendimento às populações ribeirinhas e a saúde pública como áreas sensíveis à evolução da estiagem amazônica. Constituem, assim, efeitos potenciais do cenário regional, cuja manifestação em Itapiranga depende das condições locais. Fonte: Censipam — Pré-Seca 2026.

Os dados hidrológicos apresentados a seguir referem-se às leituras diárias realizadas em outubro de 2026 na régua de monitoramento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itapiranga/AM. Os registros, expressos em metros, permitem acompanhar a variação do nível da água no ponto monitorado, identificando períodos de elevação, estabilidade e vazante, e subsidiam a análise técnica da evolução das condições hidrológicas no município.
Em outubro de 2026, os registros da régua da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itapiranga/AM mostraram vazão do nível da água de 13:23 m, no dia 14º, para 12:00 m, no dia 20 permanecendo uma vazão em média de 05cm dia entre os dias 14 e 20. Seguindo uma redução gradual, com tudo podendo atingir um nível mais baixo, uma vez que não temos previsão do inicio das chuvas para a nossa região, pois, estamaos em plena previsão do pico do fenômeno EL NIÑO.
Diante desse cenário, é crucial que os departamentos da Coordenadoria de Operações da Defesa Civil do Amazonas estejam preparados para apoiar as defesas civis municipais quando necessário e conduzir as campanhas de conscientização para o cadastramento de celulares, garantindo o recebimento de alertas sobre possíveis desastres. Este fenômeno de estiagem dos rios não é algo inédito, faz parte do cotidiano do Amazonas, contudo com a degradação do meio ambiente de forma global as vazantes tornam-se mais intensa o fenômeno da estiagem dos rios, que interferem sobre as condições de vida dos povos rurais e urbanas, com ênfase os que habitam as margens dos rios amazônicos.

Seguindo os parâmetros da: PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Seguindo esse pressuposto a Coordenação da Defesa Civil de Itapiranga juntamente com o comitê de enfrentamento avaliou e detectou o estado de emergência que o município se encontra hoje, 50% do território municipal esta sendo afetado diretamente, a tendência e atingir os 100% nos proximos 60 dias, uma vez que a previsão da estiagem se estenderá ate o fim do ano.
Os alertas não tiveram e não tem a pretensão de acertar no alvo a cota do pico de seca, nosso objetivo é oferecer às autoridades e demais órgãos competentes, uma previsão realista da Estiagem, com tempo suficiente para que sejam tomadas as devidas medidas de precauções e assistência aos ribeirinhos que sofrem com o fenômeno natural.

ALEXANDER A. DA S. STEENBUCK
Coordenador Municipal De Defesa Civil

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A0C3C2F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 026/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 026/2026 – PE/CCSC/ PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – SEMAD/PMJ
No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à n° CEP - – Jutaí-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas,** portador do CPF n° **801.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 26.323.839/0001-54						
Representante: ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS FILHO						
Telefone: (92) 3342-7516						
Email: AMAZONBEEF@GMAIL.COM						
Endereço: Rua Itaeté, 71 - Novo Aleixo, Manaus - AM - 69099-000						
Item: 9	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Própria	**Modelo:** Próprio	**Preço Unitário:** R$ 750,00	**Valor Total:** R$300.000,00
Descrição: CHARQUE: Carne bovina, salgada, curada, dessecada. Sal e conservantes: nitrito e nitrato de sódio. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Caixa contendo 10kg, com pacote de 500g.						
Item: 29	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** Avenorte Avícola Cianorte Ltda	**Modelo:** Guibon	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$22.750,00
Descrição: SALSICHA: A granel, obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigorosos de qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor próprias e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. embalagem com registro no SIF ou SISP. pacote com 5kg.						
Item: 41	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** BRF S.A.	**Modelo:** Perdigão	**Preço Unitário:** R$ 475,00	**Valor Total:** R$118.750,00
Descrição: FILEZINHO DE PEITO FRANGO: Peito de frango: carne frango, características adicionais sem osso, congelado, sem pele e sem tempero, congelado no processo de IQF. Embalado em embalagens plástica individuais de 1kg e reembalado em caixa de 20kg.						
Total: R$ 441.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2026** , a contar do dia **04/11/2026** .
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas**
801.*.***-****
Dados: 05/11/2026 17:01:53

AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA
26.323.839/0001-54

Assinado de forma digital por: **ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS FILHO**
871.*.***-****
Dados: 04/11/2026 16:25:03

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2DEB0273

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 028/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 028/2026 – PE/CCSC/ PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – SEMAD/PMJ

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à n° CEP - – Jutaí-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas,** portador do CPF n° **801.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J R S AMAZONIA LTDA			**CNPJ: 44.648.687/0001-41**			
Representante: RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO						
Telefone: (92) 9915-0339						
Email: RODRIGO.BEN2094@GMAIL.COM						
Endereço: R DOUTOR ASTROLABIO PASSOS, 271 - CIDADE NOVA, Manaus - AM - 69097-000						
Item: 2	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** cristal	**Modelo:** cristal	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$7.920,00
Descrição: AÇUCAR: Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3 por partícula Embalagem com 1kg. Fardo com 25 kg.						
Item: 5	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** munjui	**Modelo:** munjui	**Preço Unitário:** R$ 188,00	**Valor Total:** R$84.600,00
Descrição: ARROZ BRANÇO: Longo e fino, grãos inteiros/ com teor de unidade máxima de 15, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico contendo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.						
Item: 7	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** cream cracker	**Modelo:** cream cracker	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$38.500,00
Descrição: BOLACHA SALGADA: Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Água, Sal e Outras substâncias permitidas Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote Pesando 400g. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições de Consumo a contar da data da entrega. condições de consumo de acordo com a NTA- 48 (DEC.12486/78. Caixa com 20 pacotes de 400g.						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** dubom	**Modelo:** dubom	**Preço Unitário:** R$ 61,40	**Valor Total:** R$12.280,00
Descrição: COLORAU EM PÓ: Produto a partir de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua espécie; acondicionados em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100g. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 10kg.						
Item: 14	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** pomarola	**Modelo:** pomarola	**Preço Unitário:** R$ 128,64	**Valor Total:** R$38.592,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da Concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem de papelão com 130gm.com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades.						
Item: 20	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** piracanjuba **Modelo:** piracanjuba		**Preço Unitário:** R$ 119,00	**Valor Total:** R$41.650,00
Descrição: LEITE DE COCO: Embalagens de vidro de 200ml. Acondicionados em caixas contendo data de fabricação e validade. Caixa com 24 unds.						
					Total:	**R$ 889.660,60**

Item: 21	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** piracanjuba	**Modelo:** piracanjuba	**Preço Unitário:** R$ 70,77	**Valor Total:** R$35.385,00
Descrição: LEITE INTEGRAL DE VACA: Leite Integral de Vaca, Embalagem 1L. sem Adulteração, com no Máximo 0,5 de Gordura, Liquida, Cor Branca, Odor e Sabor Característicos, Acondicionado em Embalagem Longa Vida Uht Uat (Ultra Alta Temperatura). em Caixa Cartonada de 11, Validade até 4 Meses, Caixa com 12 Unidades						
Item: 32	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** natura	**Modelo:** natura	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$27.650,00
Descrição: SUCO DE GARRAFA: De Frutas em garrafa sabor Caju. Caixa com 12 unidades de 500ml cada.						
Item: 33	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** dubom	**Modelo:** dubom	**Preço Unitário:** R$ 187,00	**Valor Total:** R$65.450,00
Descrição: TEMPERO COMPLETO: de 200g, composto por, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor Glutamato Monossódio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sódio e sem glúten. Caixa com 24 unidades.						
Item: 34	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** virrosas	**Modelo:** virrosas	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$17.150,00
Descrição: VINAGRE: de vinho tinto ou de maçã, realçador de sabor aromatizante e conservador metabissulfito de sódio e sem glúten, acondicionado em garrafa de 500ml. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 500ml.						
Item: 36	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$117.000,00
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE: Deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF- DIPOA).						
Item: 37	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$117.000,00
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACÉM CONGELADO: Carne Bovina congelada tipo acém, isenta de manchas esverdeadas e pardacentas, obtida de animais sadios e sob inspeção sanitária.						
Item: 39	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** maringa	**Modelo:** maringa	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$23.700,00
Descrição: EMPANADO DE FRANGO: Empanado de frango tipo steak, pesando aproximadamente 100 gr por unidade, composto de peito de frango sem pele e sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos, congelada a - 18c, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, livre de sujidade, parasitas e larvas. embalada a vácuo, rótulo contendo data de fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do sif, embalado em sacos de polietileno atóxico e posteriormente em caixas. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos. Caixa 45 unidades, 4,5kg.						
Item: 43	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** nestle	**Modelo:** nestle	**Preço Unitário:** R$ 97,00	**Valor Total:** R$33.950,00
Descrição: IORGUTE: c/ polpa de fruta. Sabores morango e coco. Adoçado artificialmente. Com fibras, 0 de 7.000 gordura, consistência cremosa, acondicionada em embalagens, de material atóxico e estéril, fechada à vácuo, acondicionadas em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro MA/Sif/Dipoa e Carimbo de Inspeção do Sif. Validade Mínima de 3 meses da entrega, embalagem de 1.25kg. caixa com 12 unidades.						
Item: 44	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** deline	**Modelo:** deline	**Preço Unitário:** R$ 119,00	**Valor Total:** R$59.500,00
Descrição: MARGARINA VERGETAL: Isento de corantes artificiais, sujidades parasitas, admitida umidade máxima de 13 acondicionada em pote de plástico, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 250g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 24 unidades de 250g.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** natura	**Modelo:** natura	**Preço Unitário:** R$ 3,12	**Valor Total:** R$3.120,00
					Total:	**R$ 889.660,60**

Descrição: Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.

Item: 50	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** natura	**Modelo:** natura	**Preço Unitário:** R$ 8,85	**Valor Total:** R$8.850,00
Descrição: Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.						
Item: 51	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** natura	**Modelo:** natura	**Preço Unitário:** R$ 239,28	**Valor Total:** R$88.533,60
Descrição: CEBOLA IN NATURA: de primeira, branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) mantida; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras e material terroso. acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 20kg.						
Item: 58	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** bauduco	**Modelo:** bauduco	**Preço Unitário:** R$ 12,83	**Valor Total:** R$38.490,00
Descrição: PÃO FRANCES: Produto Obtido a partir da massa de 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50g por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida útil de 06 horas						
Item: 59	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** bauduco	**Modelo:** bauduco	**Preço Unitário:** R$ 15,17	**Valor Total:** R$30.340,00
Descrição: PÃO BRIOCHE PARA CACHORRO-QUENTE: Produto Obtido a partir da massa de 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50g por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida útil de 06 horas.						
					Total:	**R$ 889.660,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/12/2026** , a contar do dia **03/11/2026** .

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. **DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Mercedes Mendes Vargas
801.*.***-****
Dados: 04/11/2026 10:03:05

J R S AMAZONIA LTDA
44.648.687/0001-41

Assinado de forma digital por:
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
026.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:08:57

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:AE215325

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 029/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º
029/2026 – PE/CCSC/ PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

073/2026 – SEMAD/PMJ

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à n° CEP - – Jutaí-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas,** portador do CPF n° **801.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FRANCISCO CINTRA DA SILVA		**CNPJ: 04.612.458/0001-52**				
Representante: FRANCISCO CINTRA DA SILVA						
Telefone: (47) 9710-8426						
Email: nav.deusdealianca@gmail.com						
Endereço: R CICERO TUCHAUA, 498 - SANTO ANTONIO, Jutaí - AM - 69660-000						
Item: 8	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** pilão	**Modelo:** pilão	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$108.000,00
Descrição: CAFÉ: Torrado e moído. Produto de lª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar 6,33 cheiros, cor características do produto. Ser isento de sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em. fardo lacrado Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações. Fardo com 20 Unidades de 250g.						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** kitano	**Modelo:** kitano	**Preço Unitário:** R$ 125,71	**Valor Total:** R$37.713,00
Descrição: CANELA EM PÓ: Embalagem plástica contendo até 50g do produto com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades 50g cada.						
Item: 17	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** nestle	**Modelo:** nestle	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$126.000,00
Descrição: FARINHA LACTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, lata de 360g, caixa contendo 24und.						
Item: 19	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** yoki	**Modelo:** yoki	**Preço Unitário:** R$ 96,00	**Valor Total:** R$43.200,00
Descrição: FUBÁ DE MILHO PCT 1KG: Fubá de Milho pacote individual de 1kg. Ingredientes: farinha de milho. Fardo com 20 kg.						
Item: 24	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** galo	**Modelo:** galo	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$25.200,00
Descrição: MACARRÃO: Massa alimentícia seca para sopa, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g.						
Item: 25	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** yoki	**Modelo:** yoki	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$17.150,00
Descrição: MILHO BRANCO: Milho Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Fardo com 20 unidades de 500g.						
Item: 35	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 15,20	**Valor Total:** R$22.800,00
Total: R$ 956.015,00						

Descrição: ALMÔNDEGAS: Almondegas (ave e bovina-mista) unidades de 25 gr aproximadamente, congelada a -18c, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos. Caixa com 500g.						
Item: 40	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 399,00	**Valor Total:** R$119.700,00
Descrição: PEITO DE FRANGO: sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixas de 20 unidades de 1kg cada.						
Item: 42	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 242,00	**Valor Total:** R$108.900,00
Descrição: FRANGO INTEIRO: Produto In Natura, Obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigorosos de Qualidades. O produto vem acompanhado dos miúdos; (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela, congelado com adição de água de no máximo 6 (seis por cento), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18kg.						
Item: 45	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 4,16	**Valor Total:** R$4.992,00
Descrição: Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 46	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 5,61	**Valor Total:** R$39.270,00
Descrição: Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 47	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$21.800,00
Descrição: Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 52	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 3,54	**Valor Total:** R$3.540,00
Descrição: Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 53	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 5,27	**Valor Total:** R$5.270,00
Descrição: Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 54	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** MAÇO	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 5,65	**Valor Total:** R$5.650,00
Descrição: Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 55	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 4,36	**Valor Total:** R$8.720,00
Descrição: Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.						
Item: 56	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 299,00	**Valor Total:** R$89.700,00
Total: R$ 956.015,00						

Descrição: Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Caixa com 12 Cartelas de 30 unidades cada.						
Item: 60	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$26.000,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
Item: 61	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$26.000,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
Item: 62	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
Item: 63	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 37,83	**Valor Total:** R$37.830,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
Item: 64	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 27,29	**Valor Total:** R$27.290,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
Item: 65	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** local	**Modelo:** local	**Preço Unitário:** R$ 27,29	**Valor Total:** R$27.290,00
Descrição: Polpa de Fruta integral de açaí pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo						

de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Total: R$ 956.015,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/12/2026** , a contar do dia **03/11/2026** .

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas**
801.*.***-****
Dados: 04/11/2026 10:05:51

FRANCISCO CINTRA DA SILVA
04.612.458/0001-52

Assinado de forma digital por: **FRANCISCO CINTRA DA SILVA**
515.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:12:48

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:275C5F91

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 030/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 030/2026 – PE/CCSC/ PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – SEMAD/PMJ

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à n° CEP - – Jutaí-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF n° **801.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L C P NAVEGACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 15.790.348/0002-88						
Representante: LUIS CARLOS PUCU DE ARAUJO						
Telefone: (92) 9922-8747						
Email: lcparaujo3@gmail.com						
Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 000 - DOM PEDRO I, Tabatinga - AM - 69640-000						
Item: 3	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** APTI	**Modelo:** Flocos grossos 200 g — caixa com 24 unidades	**Preço Unitário:** R$ 129,00	**Valor Total:** R$58.050,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS GROSSOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos Grossos 200g. Caixa com 24 Unidades.						
Item: 4	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** APTI	**Modelo:** Flocos finos 200 g — caixa com 24 unidades	**Preço Unitário:** R$ 119,44	**Valor Total:** R$23.888,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos finos 200g. Caixa com 24 Unidades.						
Item: 11	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** OTIMO	**Modelo:** Canjiquinha de milho amarelo 500 g — fardo com 20 unidades	**Preço Unitário:** R$ 174,00	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Fardo com 20 Unidades de 500g cada.						
Item: 12	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** BERTIN	**Modelo:** Carne bovina em conserva para corte — lata de 320 a 350 g, caixa com 24 unidades	**Preço Unitário:** R$ 239,00	**Valor Total:** R$71.700,00
Descrição: CARNE EM CONSERVA: Produto industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto. tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24unidades.						
Item: 16	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** PALADAR	**Modelo:** Farinha de mandioca branca para farofa, grossa, tipo 1 — pacote de 1 kg, fardo de 25 kg	**Preço Unitário:** R$ 177,00	**Valor Total:** R$44.250,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA PARA FARROFA): Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg						
Item: 18	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** OTIMO	**Modelo:** Feijão carioca tipo 1 — pacote de 1 kg, fardo de 30 kg	**Preço Unitário:** R$ 202,00	**Valor Total:** R$70.700,00
					Total:	**R$ 700.873,00**

Descrição: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, produto novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, com de umidade máxima de 15, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, conteúdo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30kg						
Item: 22	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** DOBOM	**Modelo:** Leite em pó integral 400 g — fardo com 25 pacotes	**Preço Unitário:** R$ 405,00	**Valor Total:** R$162.000,00
Descrição: LEITE EM PÓ: Produto com teor de matéria gorda mínimo de integral; enriquecido com cálcio e vitaminas, envasado em pacote saluminizados, hermeneuticamente fechado, contendo 400mg. Com no mínimo 80 0 0 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 25 pacotes de 400g.						
Item: 28	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** CAICARA	**Modelo:** Sal refinado iodado — pacote de 1 kg, fardo de 30 kg	**Preço Unitário:** R$ 52,10	**Valor Total:** R$2.605,00
Descrição: SAL: Refinado iodado, produto resultado de 96,95 de cloreto de sódio e sias de iodo, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1000g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30kg.						
Item: 30	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** NAUTIQUE	**Modelo:** Sardinha em conserva em óleo 125 g — caixa com 50 unidades	**Preço Unitário:** R$ 267,00	**Valor Total:** R$93.450,00
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA: Produto industrializado, obtido exclusivamente de Sardinha, curada, conservada em óleo embalado hermeneuticamente submetido a esterilização comercial. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura, atendimento as exigências comerciais e legislação especifica, desde que não comprometa a segurança alimentar do produto final: acondicionada em lata 125g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 50 unidades.						
Item: 38	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** BONACARNE	**Modelo:** Carne bovina moída de acém, congelada	**Preço Unitário:** R$ 27,10	**Valor Total:** R$67.750,00
Descrição: CARNE MOIDA CONGELADO P: Carne Moída Bovina congelada / moído tipo acém, isenta de manchas esverdeadas e pardacentas, obtida de animais sadios e sob inspeção sanitária.						
Item: 49	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** AFROGARLIC	**Modelo:** Alho in natura — pacote de 1 kg, caixa de 10 kg	**Preço Unitário:** R$ 363,00	**Valor Total:** R$72.600,00
Descrição: ALHO IN NATURA: Esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, embalado em saco plástico atóxico contendo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 10kg.						
Item: 57	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG **Marca:**	PRODUTOR LOCAL	**Modelo:** Tomate longa vida extra AA, in natura	**Preço Unitário:** R$ 16,48	**Valor Total:** R$16.480,00
Descrição: Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
					Total:	**R$ 700.873,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/12/2026** , a contar do dia **03/11/2026** .

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Mercedes Mendes Vargas
801.*.***-****
Dados: 04/11/2026 10:07:09

L C P NAVEGACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
15.790.348/0002-88

Assinado de forma digital por:
LUIS CARLOS PUCU DE ARAUJO
043.*.***-****
Dados: 03/11/2026 18:16:38

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:47B60092

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 031/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N.º 031/2026 – PE/CCSC/ PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – SEMAD/PMJ
No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à n° CEP - – Jutaí-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas,** portador do CPF n° **801.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A A MEDEIROS DE CASTRO LTDA	**CNPJ: 41.050.494/0001-04**					
Representante: SOMAR2						
Telefone: (92) 8472-3893						
Email: SOMAR2.SOLUCOES@GMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1.552 - PRACA 14 DE JANEIRO, Manaus - AM - 69020-141						
Item: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** NESTLE	**Modelo:** NESCAU	**Preço Unitário:** R$ 351,00	**Valor Total:** R$42.120,00
Descrição: ACHOCOLATADO: Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó/ soro, extrato de malte, açúcar e sal; pó fino e homogêneo; pc 400g; com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 30 Unidades de 400g						
Item: 15	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** Farinha	**Modelo:** Farinha de mandioca	**Preço Unitário:** R$ 189,00	**Valor Total:** R$56.700,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA: Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg						
Item: 26	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Milho Verde em Conserva	**Modelo:** Milho Verde em Conserva	**Preço Unitário:** R$ 89,00	**Valor Total:** R$31.150,00
Descrição: MILHO VERDE: em conserva, em latas de 280g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade. Caixa com 24 Unidades de 280g.						
					Total:	**R$ 129.970,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/12/2026** , a contar do dia **03/11/2026** .

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Mercedes Mendes Vargas
801.*.***-****
Dados: 04/11/2026 10:08:15

A A MEDEIROS DE CASTRO LTDA
41.050.494/0001-04

Assinado de forma digital por:
SOMAR2
791.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:30:46

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EA9452EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2026 SEMSA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA:Convoca, em oitavo chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi, e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, destinado à formação de cadastro de reserva para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi;
CONSIDERANDOa primeira convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, publicado em 22 de julho de 2026, cujo prazo de apresentação foi prorrogado pela Portaria nº 014/2026 SEMSA, de 31 de julho de 2026;
CONSIDERANDOa segunda convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 017/2026 SEMSA, publicado em 06 de agosto de 2026;
CONSIDERANDOa terceira convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 018/2026 SEMSA, publicado em 24 de agosto de 2026;
CONSIDERANDOa quarta convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 019/2026 SEMSA, publicado em 08 de setembro de 2026;
CONSIDERANDOa quinta convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 020/2026 SEMSA, publicado em 10 de setembro de 2026;
CONSIDERANDOa sexta convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 021/2026 SEMSA, publicado em 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDOa sétima convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 022/2026 SEMSA, publicado em 06 de outubro de 2026;
CONSIDERANDOa existência de vagas remanescentes, decorrentes do não comparecimento, da desistência ou da não apresentação da documentação exigida por parte de candidatos convocados no primeiro ao sexto chamamento;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Distrito de Santo Antônio do Matupi;
CONSIDERANDOa estrita observância da ordem de classificação do certame e o manifesto interesse público na composição integral do quadro de pessoal da referida Unidade Hospitalar,

RESOLVE:
Art. 1ºCONVOCAR, em oitavo chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, relacionados no Anexo I desta Portaria, para a composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi.
Art. 2ºESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no período de 06 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, em um dos seguintes locais:
I –**Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM**, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro (altos do Banco do Brasil), CEP: 69.280-000; ou
II –**UBS de Santo Antônio do Matupi**, Rua Tucuxi, s/n, Distrito de Santo Antônio do Matupi (KM 180), CEP: 69.299-800, Manicoré/AM.
Art. 3ºDETERMINAR que, no ato da apresentação, os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos listados no Anexo II desta Portaria, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
§ 1ºA Ficha de Cadastro e as Declarações obrigatórias, cujos modelos constam no Anexo III, deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas.
§ 2ºNão será admitida a entrega de documentação incompleta, sob pena de eliminação do candidato.
Art. 4ºO não comparecimento do candidato no prazo e nos locais fixados no Art. 2º desta Portaria caracterizará desistência tácita, implicando a sua eliminação do certame e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 5ºIntegram esta Portaria, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
I –**Anexo I**– Lista de candidatos convocados no 8º chamamento;
II –**Anexo II**– Relação de documentos para admissão;
III –**Anexo III**– Modelos de Ficha de Cadastro e de Declarações obrigatórias.
Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 8º CHAMAMENTO
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SEMSA – MANICORÉ – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI
NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	46785	GENIVALDO DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
5	46759	FRANCISCO DOS SANTOS PAIXÃO	CONVOCADO(A)
6	46851	NATALICIO SILVA DE LIMA	CONVOCADO(A)

NÍVEL MÉDIO
CARGO: ASSISTENTE ADMNISTRATIVO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
38	46663	TONIERE GONÇALVES DA FONSECA	CONVOCADO(A)
39	46260	VALDIMA MARQUES BRASIL	CONVOCADO(A)
40	46298	EDSON DOS SANTOS MARQUES	CONVOCADO(A)

NÍVEL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
86	46099	GRAC NOGUEIRA DA COSTA	CONVOCADO(A)
87	46273	MARIA ROSANGELA DA SILVA LIMA	CONVOCADO(A)
88	46241	BEATRIZ BARBOZA SOUSA	CONVOCADO(A)
89	46415	MAGNA OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
90	46887	CARMEN ARANTE VALENTIN	CONVOCADO(A)
91	46320	RAFAELA MOTA DA ROCHA	CONVOCADO(A)
92	46496	RIQUELME CAMPOS DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
93	46608	ANA BEATRIZ DA SILVA CUNHA	CONVOCADO(A)
94	46645	MONIQUE MENDONÁ DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
95	46870	MARESSA VIANA DE ARAÚJO	CONVOCADO(A)
96	47010	JOSE ODAIR REGES DE JATAÍ	CONVOCADO(A)
97	46493	VALDECY LOPES DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
98	45837	MARIA REJANE FERREIRA	CONVOCADO(A)
99	46709	ANA RITA SANTOS DA SILVA	CONVOCADO(A)
100	46455	VERANICE DE SOUZA	CONVOCADO(A)

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

43	46846	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA	CONVOCADO(A)
44	46860	FRANKMAR BARROSO DE SOUZA	CONVOCADO(A)
45	46996	JOÃO BARROSO DA SILVA	CONVOCADO(A)
46	466643	MARIA AUXILIADORA PINTO DOS SANTOS	CONVOCADO(A)
47	45959	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	CONVOCADO(A)
48	46347	ROSELY DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA SOUSA	CONVOCADO(A)
49	46889	SARA HELENA DA COSTA GUEDES SAPUCAIA	CONVOCADO(A)

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMSA

Nº de ORD.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1	Ficha Cadastral (informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
2	Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).	1 cópia
3	Cadastro de Pessoa Física – CPF.	1 cópia
4	Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – www.tre-am.jus.br	1 cópia
5	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação militar vigente.	1 cópia
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou de curso de graduação de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1 cópia
7	Certificado de curso de Especialização de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1 cópia
8	Registro no Conselho de Classe, correspondente ao cargo selecionado – Regional Amazonas. Em caso de outra região, deve ser providenciada a declaração de transferência e protocolo de entrada na Regional Amazonas.	1 cópia
9	Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe.	1 cópia
10	Comprovante de Residência de até três meses de antecedência (somente água, telefone ou energia, com CEP) ou Declaração de Residência emitida por cartório ou delegacia.	1 cópia
11	PIS/PASEP – Caso nunca tenha trabalhado, anexar cópia da Carteira de Trabalho (lados frente e verso) ou, para emissão, entrar no site https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss, acessar seus dados no menu, procurar por "Meu Cadastro" ou "Dados Cadastrais" e localizar o NIT/PIS. O número do PIS estará listado como NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), que é o mesmo número do PIS.	1 cópia
12	Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida e assinada pelo candidato, declarando estar apto ao exercício das atribuições do cargo, sob sua exclusiva responsabilidade. (Informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
13	Conta Corrente no Banco do Brasil, anexando cópia legível do extrato bancário ou do cartão. Obrigatório que o comprovante contenha o número da Agência com dígito.	1 extrato atual ou 1 cópia do cartão
14	Foto 3x4 (recente).	1 foto atual
15	Declaração de bens, discriminando suas características e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge. Na hipótese de não possuir bens, o candidato deverá declarar expressamente: "NADA A DECLARAR".	1 cópia
16	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s).	1 cópia
17	Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE.	1 cópia
18	Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de IMPROBIDADE administrativa.	1 cópia
19	Certidão criminal da JUSTIÇA FEDERAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – www.trf1.jus.br	1 cópia
20	Certidão criminal da JUSTIÇA ESTADUAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – consultasaj.tjam.jus.br	1 cópia
21	Certidão da POLÍCIA FEDERAL (NADA CONSTA) – servicos.dpf.gov.br	1 cópia

Observação:todas as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO III
MODELOS DE FICHA DE CADASTRO E DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

FICHA DE CADASTRO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA

NOME COMPLETO	
CARGO	
CLASSIFICAÇÃO / Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
TÍTULO DE ELEITOR (ZONA / SEÇÃO)	
PIS/PASEP	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO / CEP	
MUNICÍPIO / UF	
TELEFONE / WHATSAPP	
E-MAIL	
ESCOLARIDADE	
CONSELHO DE CLASSE / Nº DE REGISTRO	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA (COM DÍGITO) CONTA CORRENTE	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA
SERVIDOR(A): _____
CARGO: _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os bens abaixo discriminados, com suas características e valores. Na hipótese de não possuir bens, deverá ser consignada a expressão "NADA A DECLARAR".

Nº	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DO BEM	VALOR (R$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, ____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

() NÃO exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nem em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.
() EXERÇO o(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) abaixo especificado(s):

Órgão/Entidade: _____
Cargo/Função: _____
Carga horária semanal: ____Horário: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu, ____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, ____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O TRABALHO

Eu, ____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO, sob minha exclusiva responsabilidade e sob as penas da lei, estar apto(a) ao exercício das atribuições do referido cargo, não sendo portador(a) de condição que me impeça de desempenhá-las.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL Nº 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023

Eu, ____, titular do RG nº _____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento à Lei Federal nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco() Preto() Pardo() Indígena() Amarelo
() Outros / especificar: _____

Estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:9897557C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.021/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 024/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JOÃO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/0001-43.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	GASOLINA, Classificação: COMUM; Unidade de fornecimento: Litro; Local de Fornecimento: perímetro urbano do Município de Maués/AM	Litro	812.500	R$ 9,89
2	GASOLINA, Classificação: ADITIVADA; Unidade de fornecimento: Litro; Local de Fornecimento: perímetro urbano do Município de Maués/AM	Litro	598.000	R$ 9,00
3	ÓLEO DIESEL, Classificação: COMUM; Unidade de fornecimento: Litro; Local de Fornecimento: perímetro urbano do Município de Maués/AM	Litro	731.600	R$ 8,81
4	ÓLEO DIESEL, Classificação: S10; Unidade de fornecimento: Litro; Local de Fornecimento: perímetro urbano do Município de Maués/AM	Litro	616.000	R$ 8,70
5	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 5kg.	Carga	3.000	R$ 74,00
6	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 7kg ou 8kg.	Carga	2.000	R$ 98,06
7	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 10kg.	Carga	1.500	R$ 134,05
8	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 13kg.	Carga	3.000	R$ 155,26
9	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 45kg.	Carga	500	R$ 619,20

Município de Maués/AM, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

JOÃO FARIAS DA GAMA NETO
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A924EC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.024/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de cessão de uso de link de internet dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde/Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, Aplicação: Link de acesso à internet banda larga, fibra óptica externa com cabeamento estruturado; Velocidade mínima de 100-200Mbps com proteção anti DDoS; Suporte Técnico: 24h por dia, 7 dias por semana; Adicionais: Monitoramento e manutenção da rede; Local da prestação dos serviços: Prédios da Administração Pública Municipal na área urbana do Município de Maués/AM; Unidade de Fornecimento: pontos de acesso.	Ponto de Acesso	150	R$ 300,00	R$ 540.000,00
2	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, Aplicação: Link de acesso à internet banda larga, fibra óptica externa com cabeamento estruturado; Velocidade mínima de 200-300Mbps com proteção anti DDoS; Suporte Técnico: 24h por dia, 7 dias por semana; Adicionais: Monitoramento e manutenção da rede; Local da prestação dos serviços: Prédios da Administração Pública Municipal na área urbana do Município de Maués/AM; Unidade de Fornecimento: pontos de acesso.	Ponto de Acesso	130	R$ 363,00	R$ 566.280,00
3	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, Aplicação: Link de acesso à internet banda larga, fibra óptica externa com cabeamento estruturado; Velocidade mínima de 300-400Mbps com proteção anti DDoS; Suporte Técnico: 24h por dia, 7 dias por semana; Adicionais: Monitoramento e manutenção da rede; Local da prestação dos serviços: Prédios da Administração Pública Municipal na área urbana do Município de Maués/AM; Unidade de Fornecimento: pontos de acesso.	Ponto de Acesso	120	R$ 390,00	R$ 561.600,00

Município de Maués/AM, 06 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:21C222BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP/CPL (Processo Administrativo nº 062/2026), que visa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM, PARA ATENDIMENTO ESTIMADO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES ESCOLARES E APROXIMADAMENTE 3.568 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO) ALUNOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **o objeto do certame em favor das empresas abaixo relacionadas, vencedoras nos lotes a seguir indicados:**
a) S P SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.411.011/0001-46, vencedora do certame nos lotes:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
01	AÇÚCAR CRISTAL, produto contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1 kg líquido. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	200	160,00
02	ALHO NOBRE IN NATURA N°06 tipo I EXTRA: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 10 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CAIXA	150	360,00
03	ARROZ TIPO I, classe longo e fino constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	FARDO	300	190,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária em caixa contendo 165g e secundária em caixa de papelão contendo 28 unidades totalizando em 4 kg e 620 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	150	190,00
05	AZEITE DE DENDÊ – Acidez máxima de 5g de ácido oleico/100g. com dados de identificação do produto. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem plástica contendo 200 ml. Embalagem secundária: fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, contendo 24 unidades totalizando peso líquido de até 4.800ml.	CAIXA	70	230,00
08	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.	CAIXA	80	178,00

11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Apresentando selo ABIC. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	FARDO	180	315,00
13	Carne bovina Acém – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 03 Kg, sem gordura aparente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.	KG	1.400	56,00
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	3.500	59,00
15	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	3.500	49,00
19	COLORÍFICO- descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 100g cada pacote. Embalagem secundária pacote termossoldado, resistente, contendo 1 kg e terciaria contendo 10 kg no fardo. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	40	239,00
20	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Embalagem primária: embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente contendo 24 pacotes	FARDO	100	103,00
21	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FARDO	80	90,00
22	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	FARDO	80	86,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA – pacote 1 Kg quilos: grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	100	333,00
24	FEIJÃO PRETO: Feijão preto tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	80	319,00
27	FÍGADO BOVINO: limpo, sendo cada peça acondicionada em embalagem de no máximo 5 kg, contendo características do produto. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	1.400	39,00
28	FILÉ DE PEIXE (TUCUNARÉ): Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	800	73,00
31	FRANGO CONGELADO – FILÉ DO PEITO. Filé de peito de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	600	18,11
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO possui carne de coloração branca. A carne de frango fornece nutrientes necessários em dietas equilibradas. Proteínas, lipídios, vitaminas e minerais encontrados na composição da carne variam de acordo com a raça, idade e condições higiênicas do animal.	KG	6.000	16,00
33	LEITE DE COCO Leite de coco tradicional é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nuoífera) por processos mecânicos adequados. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS e. Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Característica cor branco-leitosa, odor próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação com validade de acordo com o fabricante. Embalagem: Embalagem primária deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada ou envolvida em material plástico transparente e resistente com o total de 12 garrafas, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; avaliação nutricional.	FARDO	100	136,00
35	LEITE EM PÓ DESNATADO. Composição mínima de Ingredientes: leite desnatado. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	20	702,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e mineral (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade,	FARDO	450	578,00

	ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios, b) Rendimento: Por quilo: 37 porções de 200ml./ Per capita: 27g para preparo de 200ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais. Número de registro do produto no órgão competente; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.			
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 20 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	80	100,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ Descrição do produto: variedade branca, despeculiada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, resistente e lacrado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 24 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	130	149,00
47	MOLHO DE TOMATE. Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características Técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	CAIXA	100	117,00
48	ÓLEO DE SOJA - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e embalagem devem conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação que deverá ser de até 90 dias na data da entrega. Embalagem primária: inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 garrafas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	100	246,00
49	PÃO TIPO FRANCES- Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	PACOTE	9.000	7,00
52	PIMENTA DO REINO MOIDA: Pó heterogêneo, (na cor preta ou branca- acinzentada), cheiro pungente, característico. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente. A rotulagem deve conter a denominação da especiaria, identificação do fornecedor, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto na unidade requisitada	KG	800	60,00
54	Repolho 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa com. Podendo ser orgânico	CAIXA	250	170,00
55	SAL REFINADO PCT C/ 1KG Sal refinado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; informações nutricionais; Número de registro do produto no órgão competente; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico resistente atóxico sem odor de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 30 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	FARDO	50	67,00
57	CARNE SUÍNA PERNIL OU LOMBO EM CUBOS, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	800	43,00
58	Tomate 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez", coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 25 kg. Podendo ser orgânico.	CAIXA	200	276,00
59	Queijo Muçarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, fatias de aproximadamente 20g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade máxima de 05 (cinco) dias a partir da data do seu processamento. Deve estar com temperatura adequada inferior a 10º C.	KG	500	84,00
60	Vinagre Branco; frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	CAIXA	200	90,00

b) G G FEIJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.843/0001-98, vencedora do certame nos lotes:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
06	BATATA INGLESA IN NATURA tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa	SACA	200	251,50

	deverá estar intacta e limpa, cor característica da espécie, odor e sabor característico e deverá estar isento de umidade externa anormal. Fabricação: Deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como tubérculos. Embalagem: Saco contendo de 22 kg (vinte e dois).			
07	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	CAIXA	200	220,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO (CREAM CRACK) - Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária: Pacotes com 350 gramas, filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando em 8 kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	520	149,50
10	CACAU EM PÓ 100% - Cacau puro por processo tecnológico adequado, com identificação na embalagem (rótulo). Não contendo glúten e zero açúcar. Embalagem primária: em caixa contendo 200g. Embalagem Secundária: em caixa de papelão contendo 12 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	250	293,00
12	CANELA EM PÓ - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades.	CAIXA	50	118,00
16	CEBOLA BRANCA IN NATURA: Com aspecto-bulbos firmes e catafilos compactos. O formato do bulbo é variável, cor própria, odor característico, sabor próprio. Fabricação: A cebola deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo com a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola "in natura". Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, 20 Kg (vinte quilo) de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	SACA	300	253,00
17	CENOURA CLASSE MÉDIA IN NATURA, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação de peso do produto. Caixa com 20 kg.	CAIXA	200	253,50
18	CHARQUE BOVINO Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Embalagem primária deverá ser embalado a vácuo com plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. Embalagem secundaria deverá ser de caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 10 kg no total.	CAIXA	50	652,50
25	FEIJÃO RAJADO Feijão rajado tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	180	380,00
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem primária: pacote contendo 100 g do produto. A embalagem secundária fardo contendo 24 unidades, devendo estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	FARDO	30	341,50
29	Fórmula infantil: Fórmula infantil em pó, elementar para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Formula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergias alimentares, contendo fonte proteica 100% de a.a. livres, fonte de carboidrato 100% xarope de glicose, suplementada com ARA e DHA, com TCM, vitaminas e minerais de acordo com IDR, isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem primaria: lata com 400 gramas, Embalagem secundária: caixa resistente com 12 latas	CAIXA	5	2.000,00
30	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRECOXA SEM OSSO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	500	20,50
34	LEITE DE SOJA: Composição mínima de ingredientes: Alimento com proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, vitaminas: A, B12, B6, D, ácido fólico. Embalagem primária caixa contendo 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 12 unidades.	CAIXA	10	219,00
37	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite UHT sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem primária: EMBALAGEM DE 400 G. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente contendo 12 lata.	CAIXA	10	473,50
38	LINGUIÇA CALABRESA: Produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 2,5 Kg, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	100	30,00
39	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL (Fuji)- limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	CAIXA	200	373,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g.	CAIXA	20	220,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PCT C/ 500 GR. Macarrão tipo espaguete a base de farinha de trigo enriquecido com ferro, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 20 unidades.	FARDO	300	80,50
43	MAMÃO – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	KG	200	136,00
44	MARGARINA. Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	CAIXA	50	199,50
45	MILHO P/ PIPOCA: Tipo 1, Classe amarelo, Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e	FARDO	30	134,00

	outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico e transparente contendo 20 pct.			
50	PÃO TIPO HOT-DOG- Produto fresco, isento de bolor e umidade, Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	PACOTE	4.000	5,50
51	PEPINO, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	9.000	6,00
53	POVILHO AZEDO NATURAL: Produto amiláceos obtido ela fermentação natural da fécula de mandioca através de processos tecnológico adequado. também conhecido como Polvilho Azedo Industrial ou Pó é um tipo modificado por processo de fermentação, apresentando características particulares e com qualidade garantida. Ingrediente: polvilho azedo. O polvilho, também conhecido como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho carrega consigo todos os benefícios dessa raiz, ele é rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre. Esse produto tem inúmeras utilizações por diferentes indústrias como a alimentícia, farmacêutica e têxtil.Ele tem uma consistência sólida em forma de pó fino branco e insípido, O produto dever ser armazenado em local seco e fresco e de acordo com as normas de BPF. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 25 kg líquida no saco.	SACO	100	300,00
56	Sardinha em conserva em lata e óleo comestível com peso líquido de 125 gramas. Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. O meio de cobertura deverá ser óleo comestível. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e ter Aparência: própria, Cor: própria, Odor: próprio, Sabor: próprio, Textura: própria (caso o produto contenha a coluna vertebral e/ou espinha, devem ser de consistência friável). Embalagem: O produto deve referir SIF, e deverá ser acondicionado em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravada, inviolável, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo adequado à perfeita conservação do produto, garantindo a sua integridade durante todo o prazo de validade estabelecido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	CAIXA	100	375,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CPL, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, **em 06 de novembro de 2026.**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:49E55BE2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP/CPL
No dia 06 de novembro de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Planejamento e Administração), são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2026 SRP/CPL (Processo Administrativo nº 062/2026), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM, PARA ATENDIMENTO ESTIMADO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES ESCOLARES E APROXIMADAMENTE 3.568 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO) ALUNOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de entrega dos gêneros alimentícios adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CNPJ	Endereço	Município/UF
S P SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29.411.011/0001-46	Rua Dr. Leopoldo Neves, s/nº, Centro	Nhamundá/AM
G G FEIJO LTDA	35.698.843/0001-98	Rua Furtado Belém, nº 45, Centro	Nhamundá/AM

conforme quadro a seguir:
1) S P SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA — CNPJ nº 29.411.011/0001-46 — Rua Dr. Leopoldo Neves, s/nº, Centro, Nhamundá/AM

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
01	AÇÚCAR CRISTAL, produto contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1 kg líquido. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	200	160,00
02	ALHO NOBRE IN NATURA N°06 tipo I EXTRA: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 10 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CAIXA	150	360,00
03	ARROZ TIPO I, classe longo e fino constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30Kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	FARDO	300	190,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária em caixa contendo 165g e secundária em caixa de papelão contendo 28 unidades totalizando em 4 kg e 620 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	150	190,00

05	AZEITE DE DENDÊ – Acidez máxima de 5g de ácido oleico/100g. com dados de identificação do produto. Data de fabricação do produto, marca do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem plástica contendo 200 ml. Embalagem secundária: fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, contendo 24 unidades totalizando peso líquido de até 4.800ml.	CAIXA	70	230,00
08	BISCOITO DOCE ISENTO GLÚTEN. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.	CAIXA	80	178,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Apresentando selo ABIC. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.	FARDO	180	315,00
13	Carne bovina Acém – A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 03 Kg, sem gordura aparente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.	KG	1.400	56,00
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	3.500	59,00
15	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA IN NATURA, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	3.500	49,00
19	COLORÍFICO- descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 100g cada pacote. Embalagem secundária pacote termossoldado, resistente, contendo 1 kg e terciaria contendo 10 kg no fardo. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	40	239,00
20	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Embalagem primária: embalagem plástica de 500 gramas. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente contendo 24 pacotes	FARDO	100	103,00
21	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	FARDO	80	90,00
22	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	FARDO	80	86,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA – pacote 1 Kg quilos: grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	100	333,00
24	FEIJÃO PRETO: Feijão preto tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	80	319,00
27	FÍGADO BOVINO: limpo, sendo cada peça acondicionada em embalagem de no máximo 5 kg, contendo características do produto. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	1.400	39,00
28	FILÉ DE PEIXE (TUCUNARÉ): Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	800	73,00
31	FRANGO CONGELADO – FILÉ DO PEITO. Filé de peito de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura características de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	600	18,11
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO possui carne de coloração branca. A carne de frango fornece nutrientes necessários em dietas equilibradas. Proteínas, lipídios, vitaminas e minerais encontrados na composição da carne variam de acordo com a raça, idade e condições higiênicas do animal.	KG	6.000	16,00
33	LEITE DE COCO Leite de coco tradicional é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nuoífera) por processos mecânicos adequados. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS e. Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Característica cor branco-leitosa, odor próprio, não rançoso, sabor próprio, não rançoso, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação com validade de acordo com o fabricante. Embalagem: Embalagem primária deverá ser em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, contendo peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada ou envolvida em material plástico transparente e resistente com o total de 12 garrafas, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; avaliação nutricional.	FARDO	100	136,00
35	LEITE EM PÓ DESNATADO. Composição mínima de Ingredientes: leite desnatado. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de	FARDO	20	702,00

	validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.			
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e mineral (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios, b) Rendimento: Por quilo: 37 porções de 200ml./ Per capita: 27g para preparo de 200ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; peso líquido; informações nutricionais. Número de registro do produto no órgão competente; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 400 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 25 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	450	578,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 20 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	80	100,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ Descrição do produto: variedade branca, despeculiada, tipo 1, miúda. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500g, resistente e lacrado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 24 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	FARDO	130	149,00
47	MOLHO DE TOMATE. Molho elaborado a partir de partes comestíveis de tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Características Técnicas: tomate, polpa de tomate, amido, óleo vegetal, cebola, alho em pó, açúcar e sal. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com 8.160 kg com 24 unidades.	CAIXA	100	117,00
48	ÓLEO DE SOJA - 900ML. Óleo vegetal comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e embalagem devem conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação que deverá ser de até 90 dias na data da entrega. Embalagem primária: inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 garrafas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	100	246,00
49	PÃO TIPO FRANCES- Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	PACOTE	9.000	7,00
52	PIMENTA DO REINO MOIDA: Pó heterogêneo, (na cor preta ou branca- acinzentada), cheiro pungente, característico. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente. A rotulagem deve conter a denominação da especiaria, identificação do fornecedor, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto na unidade requisitada	KG	800	60,00
54	Repolho 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa com. Podendo ser orgânico	CAIXA	250	170,00
55	SAL REFINADO PCT C/ 1KG Sal refinado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; informações nutricionais; Número de registro do produto no órgão competente; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico resistente atóxico sem odor de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente com pacote contendo 30 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	FARDO	50	67,00
57	CARNE SUÍNA PERNIL OU LOMBO EM CUBOS, limpa, magra, congelada ou resfriada, com cor vermelha brilhante, sabor e odor característica do produto, ausência de sebos, sem temperos, cartilagem e nervo. Embalagem primária: Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: Marca, Nome produto, Datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e Temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos registro do ministério da agricultura (SIF, SIE e SIM), data de fabricação e validade. Fabricação: Máximo de 30 dias, validade mínima de 6 meses. Deverá ser transportada em veiculo refrigerado ou conforme a legislação vigente.	KG	800	43,00
58	Tomate 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez", coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização em caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 25 kg. Podendo ser orgânico.	CAIXA	200	276,00
59	Queijo Muçarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, fatias de aproximadamente 20g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade máxima de 05 (cinco) dias a partir da data do seu processamento. Deve estar com temperatura adequada inferior a 10º C.	KG	500	84,00
60	Vinagre Branco; frasco de 750 (setecentos e cinquenta) ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	CAIXA	200	90,00

2) G G FEIJO LTDA — CNPJ nº 35.698.843/0001-98 — Rua Furtado Belém, nº 45, Centro, Nhamundá/AM

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit. (R$)
06	BATATA INGLESA IN NATURA tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da	SACA	200	251,50

	maior parte possível de terra aderente à casca. Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, cor característica da espécie, odor e sabor característico e deverá estar isento de umidade externa anormal. Fabricação: Deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como tubérculos. Embalagem: Saco contendo de 22 kg (vinte e dois).			
07	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	CAIXA	200	220,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO (CREAM CRACK) - Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem primária: Pacotes com 350 gramas, filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva contendo 20 pacotes totalizando em 8 kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	520	149,50
10	CACAU EM PÓ 100% - Cacau puro por processo tecnológico adequado, com identificação na embalagem (rótulo). Não contendo glúten e zero açúcar. Embalagem primária: em caixa contendo 200g. Embalagem Secundária: em caixa de papelão contendo 12 unidades. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	CAIXA	250	293,00
12	CANELA EM PÓ - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades.	CAIXA	50	118,00
16	CEBOLA BRANCA IN NATURA: Com aspecto-bulbos firmes e catafilos compactos. O formato do bulbo é variável, cor própria, odor característico, sabor próprio. Fabricação: A cebola deverá ser entregue após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo. Com prazo de validade de acordo com a legislações vigentes que não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como a cebola "in natura". Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, 20 Kg (vinte quilo) de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	SACA	300	253,00
17	CENOURA CLASSE MÉDIA IN NATURA, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação de peso do produto. Caixa com 20 kg.	CAIXA	200	253,50
18	CHARQUE BOVINO Obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 22, de 31 de julho de 2000 do ministério da agricultura - ma. Característica: deverá ser da peça de carne bovina do tipo acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Embalagem primária deverá ser embalado a vácuo com plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 gramas. Embalagem secundaria deverá ser de caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 10 kg no total.	CAIXA	50	652,50
25	FEIJÃO RAJADO Feijão rajado tipo 1. validade estampada na embalagem em local visível, embalagem integra. Apresentação 1 kg. Novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de 3 meses na data de entrega.com registro no ministério da agricultura. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, Reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses	FARDO	180	380,00
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem primária: pacote contendo 100 g do produto. A embalagem secundária fardo contendo 24 unidades, devendo estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	FARDO	30	341,50
29	Fórmula infantil: Fórmula infantil em pó, elementar para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Formula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergias alimentares, contendo fonte proteica 100% de a.a. livres, fonte de carboidrato 100% xarope de glicose, suplementada com ARA e DHA, com TCM, vitaminas e minerais de acordo com IDR, isento de Lactose, sacarose e glúten. Embalagem primaria: lata com 400 gramas, Embalagem secundária: caixa resistente com 12 latas	CAIXA	5	2.000,00
30	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRECOXA SEM OSSO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	500	20,50
34	LEITE DE SOJA: Composição mínima de ingredientes: Alimento com proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, vitaminas: A, B12, B6, D, ácido fólico. Embalagem primária caixa contendo 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 12 unidades.	CAIXA	10	219,00
37	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite UHT sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem primária: EMBALAGEM DE 400 G. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente contendo 12 lata.	CAIXA	10	473,50
38	LINGUIÇA CALABRESA: Produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 2,5 Kg, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	100	30,00
39	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL (Fuji)- limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	CAIXA	200	373,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g.	CAIXA	20	220,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PCT C/ 500 GR. Macarrão tipo espaguete a base de farinha de trigo enriquecido com ferro, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, esta deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente. Com pacote contendo 20 unidades.	FARDO	300	80,50
43	MAMÃO – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	KG	200	136,00
44	MARGARINA. Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	CAIXA	50	199,50
45	MILHO P/ PIPOCA: Tipo 1, Classe amarelo, Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de	FARDO	30	134,00

	fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico e transparente contendo 20 pct.			
50	PÃO TIPO HOT-DOG- Produto fresco, isento de bolor e umidade, Produto fresco, isento de bolor e umidade, sem aditivos, conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50g. Embalados em sacos plásticos, transparente, atóxico, contento 10 unidades, com data de fabricação e validade. Validade mínima 07 dias.	PACOTE	4.000	5,50
51	PEPINO, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 300g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	KG	9.000	6,00
53	POVILHO AZEDO NATURAL: Produto amiláceos obtido ela fermentação natural da fécula de mandioca através de processos tecnológico adequado. também conhecido como Polvilho Azedo Industrial ou Pó é um tipo modificado por processo de fermentação, apresentando características particulares e com qualidade garantida. Ingrediente: polvilho azedo. O polvilho, também conhecido como goma ou fécula de mandioca, é um alimento, justamente, extraído da mandioca. O polvilho carrega consigo todos os benefícios dessa raiz, ele é rico em carboidratos, vitamina B9 (ácido fólico), vitamina C, magnésio, manganês e cobre. Esse produto tem inúmeras utilizações por diferentes indústrias como a alimentícia, farmacêutica e têxtil.Ele tem uma consistência sólida em forma de pó fino branco e insípido, O produto dever ser armazenado em local seco e fresco e de acordo com as normas de BPF. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 25 kg líquida no saco.	SACO	100	300,00
56	Sardinha em conserva em lata e óleo comestível com peso líquido de 125 gramas. Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, a qual deve cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. O meio de cobertura deverá ser óleo comestível. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e ter Aparência: própria, Cor: própria, Odor: próprio, Sabor: próprio, Textura: própria (caso o produto contenha a coluna vertebral e/ou espinha, devem ser de consistência friável). Embalagem: O produto deve referir SIF, e deverá ser acondicionado em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravada, inviolável, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo adequado à perfeita conservação do produto, garantindo a sua integridade durante todo o prazo de validade estabelecido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superiores a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	CAIXA	100	375,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá/AM, 06 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

S P SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 29.411.011/0001-46 –
Fornecedor Registrado

G G FEIJO LTDA
CNPJ nº 35.698.843/0001-98 –
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:5DB0F05F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - ERRATA Nº 01

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a Errata Nº 01 do Edital de Convocação Nº 02/2026, conforme a seguir:

Art. 1º Retifica-se o anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

01. ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA) (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161726	JANSEN ANDERSSONN DE QUEIROZ RODRIGUES	Classificado
2	149716	VITORIA LORENA MARTINS	Classificado

13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	148843	RAISSA DE CASTRO RODRIGUES	Classificado
2	161319	ARTEMISA DE AMORIM DA SILVA	Classificado
3	162679	SILVANA DA SILVA BARBOSA	Classificado
4	163449	MARIA DO SOCORRO LOPES RODRIGUES	Classificado
5	159306	JOLEISE DOS SANTOS CASTRO	Classificado
6	161794	YASMIM FRAZAO PONTES	Classificado
7	168722	VERONICA PINHEIRO DE QUEIROZ	Classificado
8	150690	ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	Classificado
9	160436	NILMA GONCALVES LOPES	Classificado
10	153624	JORGIELE SOUZA DA CRUZ	Classificado
11	160702	JANE DIVINA DA CRUZ GONÇALVES	Classificado
12	158797	GEICIMARA LIMA DA SILVA	Classificado
13	167575	MARIA LUSIELE DOS SANTOS MENDES	Classificado

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	149086	PETESON ELOI DOS SANTOS	Classificado
2	150076	ANDRESSA CARDOSO MORAES	Classificado
3	161764	TATIANE PINHEIRO ALEXANDRE	Classificado
4	157133	MARINILCE BEZERRA CAMPELO	Classificado
5	159585	BIANCA DE ALMEIDA ARAUJO	Classificado
6	165004	LAENILCE PINHEIRO MORAES DE SANTANA	Classificado

7	163473	JUMARA DE SOUZA DAVID	Classificado
8	166743	DEBORAH THAIS FERREIRA SEVALHO	Classificado
9	166748	JANEIDE ALFAIA LEMOS	Classificado
10	167490	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	Classificado
11	157703	MARIA DE JESUS MOURA DA SILVA	Classificado
12	159827	SONIA REGINA DA SILVA SOUZA	Classificado
13	162060	ELIZETE ARAUJO DA COSTA DA SILVA	Classificado
14	160229	GEICILANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Classificado
15	153226	LIDINES DA SILVA MAIA	Classificado
16	158775	KATARINA DA SILVA FEITOSA	Classificado
17	154780	THIELEN MACIEL COELHO	Classificado
18	164938	ILKA MARIA PEREIRA DA CRUZ	Classificado
19	164209	RAIANE DOS SANTOS TAVARES	
20	157956	EPIFANIA MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA	Classificado
21	157747	DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Classificado
22	161395	ERICA FARIAS DOS SANTOS	Classificado
23	159119	JAKEANE RAMOS FERREIRA	Classificado
24	157176	GEIZA PEREIRA OLIVEIRA	Classificado
25	162450	JONARA MEIRELES	Classificado
26	161701	JUCILENE DO SOCORRO FERREIRA FRANCO DE AMORIM	Classificado
27	159123	MARA DOS SANTOS DE LIMA	Classificado
28	165036	JUCIMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Classificado
29	150244	MICELIA DA SILVA GONÇALVES	Classificado
30	165218	EDGELSA VALENTIN LEANDRO	Classificado
31	164970	LEILIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	Classificado
32	158194	HEMMILY DE OLIVEIRA MOTA	Classificado
33	156357	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
34	159576	MAIRA MELLO DA SILVA	Classificado
35	160657	ROSALENA COELHO GESUINO	Classificado
36	160035	FRANCISCA JEANE MONTEIRO ROCHA	Classificado
37	167999	JEESIA REIS DE SOUZA	
38	162986	JOICIANE DOS SANTOS DA SILVA	Classificado
39	164687	VANEIDE COELHO DA SILVA	Classificado
40	157128	THAIS CRISTIELE DOS SANTOS CORREA	Classificado
41	150405	LILIANDRA MARIA DO VALE	Classificado
42	153780	JUCIANE BRANDAO PONTES	Classificado
43	165541	SERGIO CAXIAS FONSECA FILHO	Classificado
44	162971	MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Classificado
45	157134	JAKELINE LEANDRO RODRIGUES	Classificado
46	160056	AMANDA THAMARA DA SILVA FERREIRA	Classificado
47	157391	JOMARA DA SILVA SOUZA	Classificado
48	159655	LIDIA ALVES DE SOUZA	Classificado
49	157018	KATIANE DIAS CABRAL	Classificado
50	165598	EUCIJARA QUEIROZ DE VASCONCELOS	Classificado
51	168215	SUZIANE BIZERRA DE OLIVEIRA VIANA	Classificado
52	160129	ROSINETE AMARAL LOPES	Classificado
53	154404	MARIA ELISANGELA MENDES RAMOS	Classificado
54	162421	ANDRIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado
55	167108	GRAZIELE ALVES DE CASTRO	Classificado
56	161506	SHAUMA GOMES DE SOUZA	Classificado
57	154377	ADRIANE DE LIMA PERES	Classificado
58	155854	CLAUDIA TIAGO DOS SANTOS	Classificado
59	153971	RAYSSA DIVINA RAMOS DA ROCHA	Classificado
60	155817	THAINARA DE CASTRO COELHO	Classificado
61	163491	MAIARA SANCHA FERREIRA NUNES	Classificado
62	153683	NATHALIA FERREIRA PRIMO	Classificado

16. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	155325	JOSE LUIZ SOTERIO BATALHA	Classificado
2	160637	ALDEÍDE DA SILVA VIEIRA	Classificado
3	161353	EMILA DA SILVA DE ANDRADE	Classificado
4	156498	CARLINHOS CLEMENTINO DOS SANTOS	Classificado
5	168195	LUCIANE DA SILVA FRAZÃO	Classificado
6	161746	JECIVÂNIA SINFRÔNIO DE ALMEIDA	Classificado
7	162269	ALDERNAN SIQUEIRA RABELO	Classificado
8	150091	ALEX GOMES DE SOUZA	Classificado
9	159739	MARIA JOSÉ DA SILVA VASQUES	Classificado
10	161791	LUZILENE DA COSTA MENDONCA	Classificado
11	158632	NAYARA FERNANDA BARROSO DE ANDRADE	Classificado
12	157887	DUCINÉIA PEREIRA MOTA	Classificado
13	157457	FRANCISCA COELHO BARBOSA	Classificado
14	159853	SANDRA LENI DOS SANTOS MAGALHÃES	Classificado
15	156436	SIDNEY DA COSTA DOS SANTOS	Classificado
16	162473	MARIA MARCILENE DE SOUZA	Classificado
17	157097	JESSICA VIANA NASCIMENTO	Classificado
18	157468	ROZANA DA CRUZ DOS SANTOS	Classificado
19	160440	KELY NERIS MORAES	Classificado
20	162192	RAFAELA MARTINS VASQUES	Classificado
21	163661	MARIA CHERNEIQUE DE ALMEIDA PRAIA	
22	159055	ROSIANA RODRIGUES CURINTIMA	Classificado
23	160150	ZEDEQUIAS D'AVILA DA SILVA	Classificado
24	157470	ADRIANA DOS SANTOS DANTAS	Classificado
25	151964	RAFAEL MAIA CORDEIRO	Classificado
26	161940	CLEONILDE DA MATA CACHEADO	Classificado
27	160611	WELISSA DA SILVA ANDRADE	Classificado
28	165768	FABIENE JAQUIELINE SILVA DOS SANTOS	Classificado
29	152428	MARIA NUBIA DE FREITAS FONSECA DE CARVALHO	Classificado
30	158907	RAIMUNDO NONATO GOMES FONSECA	Classificado

31	155896	MARA ELENICE ALBUQUERQUE MENDES	Classificado
32	161628	RAISSA CAVALCANTE DA SILVA	Classificado
33	162131	FRANCIELE DA COSTA	Classificado
34	159158	ALCLIMAR MENDES MARINHO	Classificado
35	154420	ALESSANDRA MARINHO LIMA	Classificado
36	160255	ALDECIRA DE LIMA ARAÚJO	Classificado
37	153982	ANA PAULA AMORIM AJAÚJO	Classificado
38	158195	LUCAS PEREIRA DE CASTRO	Classificado
39	150170	RITA PATRICIA BARBOSA RODRIGUES	Classificado
40	166188	ELMA VALENTIM LEANDRO	Classificado
41	163215	LANA RODRIGUES ARAUJO	Classificado
42	156768	DEYSES DA SILVA LACERDA	Classificado
43	160094	FRANCISCO SANTANA LASDILAU	Classificado
44	163594	ROSINETE LIRA DE SOUZA SEABRA	Classificado
45	157016	RAUCILENE OLIVEIRA REIS	Classificado
46	161516	ONDINIZ DE LIMA APARICIO	Classificado
47	163947	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	Classificado
48	153001	RUI DOS SANTOS CARNEIRO	Classificado
49	161514	SIMONE DA SILVA SAMIAS	Classificado
50	157057	ELIZIANE DOS SANTOS CURICO	Classificado
51	162099	RAIMUNDO SALVANDI PEREIRA DE SOUZA	Classificado
52	153986	MARILENE BATALHA MENDES	Classificado
53	162146	DENIZE OLIVEIRA MEIRELES	Classificado
54	165991	DIANA SUTERO ARAUJO	Classificado
55	162276	SUMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Classificado
56	168181	MATHEUS FIGUEIRA IMBIRIBA	Classificado
57	165549	ELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA	Classificado
58	166594	JESSICA NOGUEIRA BARROSO	Classificado
59	163129	FRANCISCO GUIMARAES ARAUJO	Classificado
60	158777	EDILSON DOS ANJOS	Classificado
61	154127	ANALIUDA AMORIM DOS SANTOS	Classificado
62	162026	LIDIA DA MATA CACHEADO	Classificado
63	151111	JULICEIA CUESTA BARROSO	Classificado
64	162336	KARLA CRISTINA DE LIMA LOPES	Classificado
65	150107	REINILDA CASTILHO MARTINS	Classificado
66	168372	RAISSA AMANDA DA SILVA VIDAL	Classificado
67	162452	MARIA OGENIR DE CASTRO AMORIM	Classificado
68	163910	AURILENE ALVES QUEIROZ	Classificado
69	159334	JAILSON APARÍCIO DA COSTA	Classificado
70	165850	JUSSIANE DOS SANTOS FERREITA	Classificado
71	160996	ELIAMARA MOURA DE SOUZA	Classificado
72	162537	FÁTIMA PEREIRA FERREIRA	Classificado
73	160647	ADELIA MARLLY FRAZÃO CORRÊA	Classificado
74	162031	CLISMAN VIEIRA FRAZAO	Classificado
75	156929	ANA CRISTINA TEIXEIRA CORREIA	Classificado
76	156091	ADRIANO DE ASSIS LACERDO	Classificado
77	154151	NAYRA FERNANDES DA SILVA	Classificado

17. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	154442	EVALDO DA CRUZ CARVALHO	Classificado
2	166836	MARIA FRANCINILDE SANTOS DA GAMA	Classificado
3	164343	JANRLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
4	156559	JULIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	Classificado
5	162812	NÁDIA MORAES RODRIGUES	Classificado
6	157414	CRISTIANE APARICIO DE OLIVEIRA	Classificado
7	155689	EDINALDO BARBOSA GOMES	Classificado
8	157918	GRACE KELLY LOPES AMORIM	Classificado
9	158670	PEDRO BERNARDO PAPA	Classificado
10	149112	HUDSON DA SILVA ARAUJO	Classificado
11	151967	LUDERNILCE ROSA PINTO MARINHO	Classificado
12	157853	KLEBER BATISTA DE CASTRO	Classificado
13	156420	ELIEL DOS SANTOS LEÃO	Classificado
14	159423	JEFFREY DA SILVA GUIMARÃES	Classificado
15	167668	DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO	Classificado
16	157666	RONISON SANTOS DOS ANJOS	Classificado
17	159002	ALDIVAN PROTÁSIO LENADRO	Classificado
18	161055	REGELMA DÁ SILVA PINHEIRO	Classificado
19	155419	DANIELE LOPES DA SILVA	Classificado

19. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II CIÊNCIAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	152512	THAKAYAMA DA COSTA ROMANO	Classificado
2	152852	YARA COELHO MONTEIRO	Classificado
3	164005	ILCIMAR NOGUEIRA BARBOSA	Classificado
4	161224	ANDREW WELVIS SILVA DE OLIVEIRA	Classificado
5	156047	JOELKUISON ALVES DA SILVA	Classificado
6	159275	EVELYNE CONCEIÇÃO DE SOUSA TORRES	Classificado
7	158291	EDISON DE LIMA FABRICIO	Classificado
8	154179	TIMÓTEO LIMA DA SILVA	Classificado
9	152503	GERLANE MARTINS DA SILVA	Classificado
10	167636	ANTÔNIA DANILA PEREIRA DE LIMA	Classificado

20. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II CIÊNCIAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167641	MOISÉS DIAS CLARINDO	Classificado
2	152797	THIAGO MONTEIRO OLIVEIRA	Classificado
3	160711	JOYCIMARA ARAUJO DE CASTRO	Classificado
4	159077	JOAO JULIO VIEIRA BERNARDO	Classificado
5	158633	MICHEL ALVES DA SILVA	Classificado
6	159216	WERLESON NOGUEIRA DE MELO	Classificado

7	153862	MARCOS ARCANJO FERNANDES CARVALHO	Classificado
8	153557	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	Classificado
9	168265	MIKSON CHRISPIM FURTADO	Classificado
10	158861	RAI MARINHO LIMA	Classificado
11	165266	WIGSON ALENCAR DA SILVA	Classificado
12	154297	KACIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Classificado
13	155278	RAIRA CRISTINA VILENA QUEIROZ	Classificado
14	163869	JEZICA CABRAL FRANQUELINO	Classificado
15	155750	ROSEANE SOUZA DA SILVA	Classificado
16	167468	PAULO CESAR DA SILVA BARAUNA	Classificado
17	159461	ROSÁLIA OLIVEIRA FRAZÃO	Classificado
18	149175	GUILHERME CARDOSO RIBEIRO	Classificado
19	153342	VITORIA MARQUES FARIAS	Classificado

21. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	168286	JOSÉ MANOEL BELARMINO DE SOUZA	Classificado
2	166971	DHEMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Classificado
3	150626	DANIEL XAVIER DA COSTA	Classificado
4	153088	ERIK DAVID DE ARAUJO DA SILVA	Classificado
5	163657	ALEX VICTOR DE ARAÚJO GOMES	Classificado
6	156622	CLAUDIA SOARES DE FARIAS	Classificado
7	160234	JARLEAN ALVES DUARTE	Classificado
8	149103	MAX PEREIRA DA SILVA	Classificado
9	157784	ANA CARLA PERES DA SILVA	Classificado
10	161456	FERNANDA KETLEN NASCIMENTO MONTEIRO	Classificado
11	161675	GILENO BARBOSA CAPOTE	Classificado
12	159762	BENJAMIM DE SOUZA NUNES	Classificado
13	168503	RAISSA KELLY COSTA VIEIRA	Classificado
14	155983	JASMIM RAMOS PAES	Classificado
15	161589	JARBES TORRES MINEIRO	Classificado
16	159825	ELDE LEANDRO RODRIGUES	Classificado
17	157780	GILDRIAN SALAZAR MOURA	Classificado
18	164812	OSVALNIR JADSON DOS SANTOS MOUZINHO	Classificado

26. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160289	RAIONE GONÇALVES DE CASTRO	Classificado
2	152350	ELLEN DAIANA DA ROCHA SUTERIO	Classificado
3	151423	DANIELLE CORREA RIBEIRO	Classificado
4	163523	DARIO ROBERTO BARBOSA PEREIRA	Classificado
5	164887	ARIEL DA CRUZ BASTOS	Classificado
6	158207	MICHEL HUDSON GOMES MORAES	Classificado
7	155415	HERISSON CARVALHO MEDEIROS	Classificado
8	165409	HUGO AURÉLIO BATISTA CABRAL	Classificado
9	162536	ROSILENE BATISTA NUNES	Classificado
10	149142	GLAYDSON MEDIN RAMOS	Classificado

27. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	163856	ANDRE LUCAS DA SILVA MELLO	Classificado
2	164830	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	Classificado
3	152308	FERNANDA DE ANDRADE BOAVENTURA	Classificado
4	158598	IRANI DA CRUZ CARVALHO	Classificado
5	159493	RENE ARAUJO PINHO	Classificado
6	161862	RODOLFO DA SILVA SEIXAS	Classificado
7	154073	WALK LACERDA FREIRES	Classificado
8	159607	RENIÊ DA SILVA RODRIGUES	Classificado
9	152286	CAROLINE DOS SANTOS DA FONSECA	Classificado
10	164365	WEVERTON OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
11	158790	ZERLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	Classificado
12	160292	GESSÉ DE AZEVEDO PEREIRA	Classificado
13	155727	ELZIANE CARVALHO DE CASTRO	Classificado
14	161623	JOAO DE DEUS INHUMA CORDEIRO	Classificado
15	158210	LUIS FERNANDO RODRIGUES GRESSLER	Classificado
16	163682	EVANDRO TAITE BEZERRA	Classificado
17	160697	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA RAMALHO	Classificado
18	157769	ENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL) - PCD

1	157725	SILVIA GOMES MARQUES	Classificado

28. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II HISTÓRIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	151492	ARTHUR FIGUEIRA DO NASCIMENTO	Classificado
2	159131	KARINA BALIEIRO DA SILVA	Classificado
3	165921	ANDERSON DE ALMEIDA BADEJO	Classificado
4	168732	LUIZ PAULO DE CASTRO SENA	Classificado
5	158725	EVELEN ARANTES PUCA	Classificado
6	159652	DELVANI DA SILVA BARROSO	Classificado
7	167447	HUDSON CRUZ DAS CHAGAS	Classificado
8	163660	MARINILSON FELICIANO DA LUZ	Classificado
9	167578	MÁRCIO AUGUSTO SILVA DE SOUZA	Classificado
10	157734	WANDER STERFESSON UCHOA	Classificado

29. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II HISTÓRIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160444	JUCINEY ALVES DANTAS	Classificado
2	158026	VALÉRIA GOMES DA SILVA.	Classificado
3	150898	NAIRONE OLIVEIRA DA COSTA	Classificado
4	152935	LUAN DOS SANTOS CARDOZO	Classificado
5	152518	RAYZIMARA LIMA RAMOS	Classificado

6	163625	MAGILES DE SOUZA MACEDO	Classificado
7	162297	SIDNA GEANE LOBATO BARCELAR	Classificado
8	160631	BRUNA PRAIA DE MORAES	Classificado
9	163127	LUCIANO DE PAIVA LIMA	Classificado
10	163482	LEOMIR ARAUJO DE OLIVEIRA	Classificado
11	159555	JOSÉ CRISTÓVÃO PEREIRA DIAS	Classificado
12	151125	KEROLEM DA SILVA E SILVA	Classificado
13	155931	ANTONIA ALRIJANE CABRAL DA SILVA	Classificado
14	157065	ELIONAIA BATISTA DE LIMA	Classificado
15	160198	DILCELE CORDOVIL DO NASCIMENTO LIMA	Classificado
16	151897	CLAUZENIR MARIA FERREIRA LIMA	Classificado
17	152184	BRUNA JARLENE PAIVA MACEDO	Classificado
18	159534	JOZEMIR CARDOSO TAVARES	Classificado

31. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II INGLÊS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	163596	ANA DE NAZARÉ EGAS PRAIA	Classificado
2	161528	CARLA SUAME AMORIM MOUZINHO	Classificado
3	167091	ELLEN LORENA DA SILVA AMORIM	Classificado
4	161556	WILLIAN MENDES DE ANDRADES	Classificado
5	163417	FRANCISCA PROTAZIO DA SILVA	Classificado

32. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II LETRAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161748	BENAION DE LIMA NETO	Classificado
2	151773	POLIANA DE ALMEIDA BRUNO	Classificado
3	164964	NANCY PINTO MUNIZ	Classificado
4	152270	LEOVEGILDO OLIVEIRA DE SOUSA	Classificado
5	151306	IKCELLE DE OLIVEIRA LOPES	Classificado
6	159050	AMANDA BATISTA DA SILVA SANTOS	Classificado
7	163164	AZIMILSON DÁVILA BATALHA	Classificado
8	168672	ANDRIELLE CORRÊA INHUMA	Classificado
9	152521	ALANDA RAÍSSA MARINHO SOUZA	Classificado
10	153537	KATILANE CASTRO GOMES	Classificado
11	159174	HILLARY BRUNA DE SOUZA DOS SANTOS	Classificado
12	160822	OZILETE FERREIRA MARTINS	Classificado

34. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167116	DANRLEY RUFINO ANAQUERI	Classificado
2	149124	RAIMUNDO DE SOUZA PINHEIRO	Classificado
3	158523	NAYANDRA CARVALHO DA SILVA	Classificado
4	164070	RAI SEABRA DE LIMA	Classificado
5	150706	ELAINI ALVES MACHADO	Classificado
6	149550	ULTAMIR MIRANDA RODRIGUES	Classificado
7	162302	DLY PESSOA BARBOSA	Classificado
8	167317	ADRIANO MENEZES DA SILVA	Classificado
9	160261	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	Classificado
10	167267	GEICIANDRA RAMOS DO NASCIMENTO	Classificado
11	167049	IZAC LIMA MARINHO	Classificado
12	166532	VALCINEI SILVA AMORIM	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PCD II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

1	149860	SIDNEY SOUSA DA SILVA	Classificado

35. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167201	RONILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Classificado
2	158567	VITOR GABRIEL DA SILVA PEREIRA	Classificado
3	159977	JOSÉ MEZA GOMES JUNIOR	Classificado
4	158618	WELLIGTON ADSON ROCHA DE CASTRO	Classificado
5	162796	RODRIGO MARTINS DE ARAUJO	Classificado
6	157149	RONAN LEAL RAMOS	Classificado
7	166107	ISMAEL QUIRINO GOMES	Classificado
8	149817	EZEQUIEL DOS SANTOS DE LIMA	Classificado
9	159037	FRANCINEY DA SILVA SANCHES	Classificado
10	149136	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Classificado
11	161419	ENOCK MENDONÇA NUNES	Classificado
12	157817	ELIDA BASTOS DA FONSECA SOARES	Classificado
13	157901	DIEGO CARVALHO DE SOUZA	Classificado
14	162264	EVERTON CARDOSO DA	Classificado
15	150748	RAIMUNDA DE SOUZA CORREA	Classificado
16	149156	JACKSON DA SILVA GIL	Classificado
17	161610	CLEICIELE GOMES DA SILVA	Classificado
18	164701	MARCIO DA SILVA SANTOS	Classificado
19	162553	IVAN CARVALHO MOREIRA	Classificado
20	167558	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	Classificado
21	157652	MICILENE MARTINS DE OLIVEIRA	Classificado
22	166868	JOÃO SOUZA DOS SANTOS	Classificado
23	158856	AXEL DE LIMA BARBOSA	Classificado
24	154907	RAINESSON SOUZA RIBEIRO	Classificado
25	158243	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FILHO	Classificado
26	161547	ALISSON ATHOS RODRIGUES MANGABEIRA	Classificado
27	157854	ALDEMIR DA SILVA VASQUES	Classificado
28	159556	RAIONEY GOMES DE ALMEIDA	Classificado
29	158571	CRISOMARA CARDOSO DA SILVA	Classificado
30	165512	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	Classificado
31	161465	FRANCK WILLIAN VIEIRA INHUMA	Classificado
32	157928	ISANETE NOGUEIRA FERREIRA	Classificado
33	160356	CINTIA REGINA DIAS	Classificado
34	157307	PAULO ALEX SEVALHO SANTANA	Classificado
35	159155	ILCINEY NOGUEIRA BARBOSA	Classificado

37. TÉCNICO ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	151612	EDSON DE BRITO FILHO	Classificado
2	156963	WELLYTON FERREIRA DA SILVA	Classificado
3	166688	NAIANCLA NÉLLISSA CORREA DA SILVA	Classificado
4	156801	DAYANA DA SILVA RIBEIRO	Classificado
5	151160	JOÃO RAWEL MARINHO LIMA	Classificado
6	156953	JÔNYSON PONTES SILVA	Classificado
7	150017	ALDINEVE CAVALCANTE BARBOSA	Classificado
8	161284	ROBERTO DA SILVA PRESTES	Classificado
9	151548	MILENE ABDON FERNANDES	Classificado
10	157329	ADAILTON CHAVES DE AGUIAR JUNIOR	Classificado
11	166970	RUAN SALVINO DÁVILA	Classificado
12	164450	CÉSAR AUGUSTO GONGORA LLOJA JÚNIOR	Classificado
13	165971	KAUANNE DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
14	154965	KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DA SILVA	Classificado
15	161033	RUAN PABLO DA SILVA LIMA	Classificado
16	152744	FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Classificado
17	167713	DAIANA PINHEIRO DA SILVA	Classificado
18	164532	MESSIAS SOUZA DE SANTANA	Classificado
19	163645	CLARISSA PRAIA DOS SANTOS	Classificado
20	159877	ADENEY DA COSTA	Classificado
21	148904	ANTONIO CLEITON GOMES MAIA	Classificado
22	162784	ROSIELE DA SILVA DOS SANTOS	Classificado
23	162959	KÁSSIA REJANE DE ALMEIDA	Classificado
24	152550	BRUNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Classificado
25	149226	LEON COELHO SILVA	Classificado
26	157402	MATHEUS LEAL TAVARES	Classificado
27	162663	ILAN RODRIGUES ARAUJO	Classificado
28	152661	ROZELLI RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado
29	148669	RAMILSON CARVALHO TORRES	Classificado
30	160590	RICHARLISON PEREIRA VASQUES	Classificado
31	149085	LEANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS	Classificado
32	153888	FRANCINEIDE MARIA SILVA DE SOUZA	Classificado
33	159464	NÚBIA PEREIRA TEIXEIRA	Classificado
34	161908	NADIANE DA SILVA SANTOS	Classificado
35	156710	BENJAMIN MARTINS AFONSO	Classificado
36	152771	JUAN OLIVEIRA DA CRUZ	Classificado
37	168238	DEBORA VICTORIA AMORIM PINHEIRO	Classificado
38	166248	YAMILLY VITÓRIA LIMA MARINHO DA SILVA	Classificado
39	157804	RANOM EYDER OLIVEIRA VALE	Classificado
40	153292	DAVID LOPES NOGUEIRA	Classificado
41	155166	MARIA EDUARDA SOUSA MARTINS	Classificado
42	164298	ITALO GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	Classificado
43	152003	THAINÁ RODRIGUES DA SILVA	Classificado
44	156609	DAVI LUCAS ALVES	Classificado
45	155887	ERLANDE RODRIGUES MAGALHAES	Classificado
46	152714	ZILDETE DE SOUZA	Classificado
47	159088	RICHARD DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
48	150160	AMANDA LARISSA SOUSA DA SILVA	Classificado
49	156489	KILDEJANE INHUMA FERREIRA	Classificado
50	152809	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	Classificado
51	150846	LUAN OLIVEIRA BRUNO	Classificado
52	150928	DEBORAH VICTORIA CORDEIRO TELES	Classificado
53	156617	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	Classificado
54	164287	LAIS CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
55	151398	KATRYNE PAMELA MARINHO DA SILVA	Classificado
56	161093	DREIDA DA SILVA CRUZ	Classificado
57	168127	ELZIVANE MARTINS CARDOSO	Classificado
58	163140	JOAB JOAN LIMA MARINHO	Classificado
59	161517	BRUNO ENRIQUE SEVALHO DE PINHO	Classificado
60	167307	VINICIUS BATISTA LEMOS	Classificado
61	163241	ANA CLAUDIA AMORIM DA SILVA	Classificado
62	165943	DENILSON SILVA DA COSTA	Classificado
63	151341	JUCIANE SOARES PRAIA	Classificado
64	159838	LUÍSA VICTORIA MENDONÇA DA SILVA	Classificado
65	154874	ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR	Classificado
66	149525	RUTE MENDES NOGUEIRA	Classificado
67	159779	THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES	Classificado
68	165691	WICLEVIS CORREA DE ASSUNÇÃO	Classificado
69	163143	ADRIANA MARCELINA COELHO ANTUNES FERREIRA	Classificado
70	150979	JHON WESLEY CORRÊA PROTASIO	Classificado
71	148694	SUELLEN AMANDA DA SILVA FREIRE	Classificado
72	167170	MARNEY NATAN BALIEIRO DE MELO	Classificado
73	149803	INGRIDE NEVES DE ALMEIDA	Classificado
74	158417	LEON DE SOUZA DA MATA	Classificado
75	153647	JONILSON SILVA RAMOS	Classificado
76	149770	RYNNA LUANA DE SOUZA CALDAS	Classificado
77	168185	RENAN SANTIAGO RAMOS	Classificado
78	155833	ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado
79	166788	ANTÔNIO EDUARDO PIERRE MAGALHÃES	Classificado
80	152892	VICTORIA BEATRIZ BACELAR DE CARVALHO	Classificado
81	151288	HYAGO DE SOUZA FERNANDES	Classificado
82	168481	ANA IRIS MOTA DE OLIVEIRA	Classificado
83	156391	KAYNA ALMEIDA DA SILVA	Classificado
84	165890	RAFAELA CAMPOS DE SOUZA	Classificado
85	148974	DAIANDRA DA SILVA MOREIRA	Classificado
86	148977	DANIEL ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	Classificado

87	157883	DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Classificado
88	150132	HEVELLEN RINIELE OLIVEIRA BEZERRA	Classificado
89	155937	THAYLA CRISTINA COSTA BARBOSA	Classificado
90	150696	MAIKI CARDOSO DIONIZIO	Classificado
91	156818	SANDRO MÁRCIO ARTIAGO CARDOSO	Classificado
92	168387	LARISSA CORDEIRO ARAUJO	Classificado
93	153704	PEDRINA LOPES NASCIMENTO	Classificado
94	152660	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	Classificado
95	152302	JOLIANY DE CASTRO PINHEIRO	Classificado
96	156879	THAIS LURIE RAMOS PINHEIRO	Classificado
97	150719	BEATRIZ CABRAL SIQUEIRA	Classificado
98	167781	HANNAH EMANUELLE DE OLIVEIRA PINHO	Classificado
99	161605	CLEICIANI GOMES DA SILVA	Classificado
100	152360	DOUGLAS CABRAL DA SILVA	Classificado
101	150742	JOICIELE VIEIRA SILVA	Classificado
102	158768	EVELY CAROLINE MORAIS LEOCADIO	Classificado
103	165730	JAYANE CARVALHO DOS SANTOS	Classificado
104	157317	JADSON PONTES BARBOSA	Classificado
105	168608	TIAGO PEREIRA DE AMORIM	Classificado
106	163273	SHAHIRA FERNANDES RODRIGUES	Classificado
107	151634	WENDELL RUFINO ANAQUERI	Classificado
108	163249	RANNA RODRIGUES ARAUJO	Classificado
109	163529	JEFERSON DE SOUZA DA SILVA	Classificado
110	150802	ELAINE CRISTINA CARVALHO CAVALCANTE	Classificado
111	152316	FABIOLA SILVA DAS NEVES	Classificado
112	156650	KALYNE GABRIELY FERREIRA	Classificado
113	164933	JOSÉ DELSON DE SOUZA MOTA	Classificado
114	167156	GRACIANA MENDES LOPES	Classificado
115	161297	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	Classificado
116	166536	AMANDA BEATRIZ SOUZA BARROS	Classificado
117	159267	JULIANA RODRIGUES RAMOS	Classificado
118	161568	KEMILLY IANE VALENTIM BARBOSA	Classificado
119	165846	VENILSON DA SILVA FERREIRA	Classificado
120	160051	ANA CARLA BARBOSA LIMA	Classificado

Art. 2º Retifica-se o anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II — LOCAL, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

Local de atendimento: 1º Centro Municipal de Aplicação em Educação Walter Cabral – Rua José de Alencar, nº 36 – Bairro Santo Antônio, Tefé - AM
Horário de atendimento: Manhã: das 8h às 12h / Tarde: das 14h às 17h30.
Período: 05/11/2026 a 04/12/2026, em dias úteis.
O candidato receberá comprovante de protocolo com identificação dos documentos entregues.
Art. 3º Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, 6 de novembro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F488AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº030/2026 –GS/SEMED DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé

O Secretário Municipal de Educação /Tefé – Amazonas - **MARCUS LÚCIO DE SOUSA** – Decreto Municipal nº115/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 2020, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31/10/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº061 de 28 de julho de 2026 e a Portaria nº 020 de 21 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé.

Art. 2º Da identificação do Plano Municipal de Comunicação

Nome do Ente Federativo: Município de Tefé – Estado do Amazonas.

Denominação da Política de Alfabetização: Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, articulada às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
Art. 3º O período de vigência do Plano Municipal de Comunicação**:** janeiro a dezembro de 2026.
Art. 4º Da contextualização da Política de Alfabetização do Território**:**
I - A Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Alfabetiza + Tefé tem como finalidade fortalecer as ações voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, promovendo condições para o desenvolvimento da leitura, da escrita e das demais aprendizagens fundamentais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
II - A política municipal será desenvolvida em articulação com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, considerando as responsabilidades do município na implementação das ações de alfabetização e as características específicas de sua rede de ensino.
III - No Município de Tefé, as ações de comunicação deverão considerar a diversidade do território e a realidade das unidades escolares, contemplando escolas da área urbana e da zona rural, inclusive comunidades com características do campo e indígenas . Dessa forma, a comunicação deverá utilizar estratégias e canais adequados às diferentes condições de acesso e às necessidades dos públicos envolvidos.
IV - O Plano de Comunicação será utilizado como instrumento de mobilização, informação e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, gestores escolares, pedagogos, professores, estudantes, famílias e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade pela Política Municipal de Alfabetização de Crianças - **Alfabetiza + Tefé"**
V - A comunicação também terá a função de divulgar formações, projetos, avaliações, ações pedagógicas, experiências desenvolvidas pelas escolas e resultados da política de alfabetização, promovendo maior transparência e participação social.

Art. 5º - Dos objetivos do Plano Municipal De Comunicação:
1. OBJETIVO GERAL: Fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos diferentes atores da educação no desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização de Tefé, garantindo a circulação de informações, o acompanhamento das ações e a divulgação dos avanços e resultados da aprendizagem.
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
2.1. Ampliar a divulgação das ações, programas e projetos relacionados à alfabetização desenvolvidos pela SEMED e pelas unidades escolares.
2.2. Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores, pedagogos, professores e demais profissionais, comunidade escolar e todos os envolvidos na política de alfabetização.
2.3. Incentivar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.
2.4. Promover a valorização dos profissionais da educação e das experiências pedagógicas desenvolvidas nas escolas.
2.5. Divulgar informações relacionadas às avaliações e aos resultados da alfabetização, contribuindo para o acompanhamento da aprendizagem.
2.6. Ampliar a transparência das ações realizadas no âmbito da política municipal de alfabetização.
2.7. Utilizar diferentes meios de comunicação para alcançar os públicos da área urbana, rural e comunidades indígenas.
2.8. Estimular a aproximação entre escola, família e comunidade, fortalecendo a compreensão de que a alfabetização é uma responsabilidade compartilhada.

Ações/Estratégias de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação	Eixo da política /CNCA	Canal/Meio	Período	Responsável
Mobilização das famílias para acompanhar an alfabetização.	Incentivar so responsáveis a acompanhar a frequência, as atividades e o desenvolvimento da aprendizagem.	Famílias e responsáveis	Externo	Gestão, participação e mobilização	Reuniões de pais, WhatsApp, comunicados, cartazes e redes sociais	Bimestral	SEMED e escolas
Divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização	Tornar conhecidas as ações e iniciativas desenvolvidas pela rede municipal.	Comunidade escolar e sociedade	Interno /Externo	Gestão e governança	Redes sociais, murais, informativos e eventos	Mensal	SEMED
Comunicação com gestores e pedagogos	Garantir o repasse organizado de orientações e informações relacionadas à alfabetização.	Gestores e pedagogos	Interno	Gestão e governança	Reuniões, grupos institucionais e comunicados oficiais	Mensal ou conforme necessidade	Artic.RENALFA.Coord.Educação Infantil .Coord. 1º ao 5ºanos .Coord. Do projetos educar para a Vida
Mobilização dos professores para as formações	Incentivar a participação nas formações e fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização.	Professores e demais profissionais	Interno	Formação de profissionais	Reuniões, WhatsApp institucional e comunicados	Conforme calendário	SEMED/ Formadores
Socialização de boas práticas	Dar visibilidade às experiências pedagógicas pelas escolas.	Professores, gestores e comunidade	Interno/ Externo	Reconhecimento de boas práticas	Redes sociais, exposições, encontros e registros	Bimestral	Escolas/ SEMED
Divulgação dos resultados das avaliações	Informer so differences públicos sobre advances e necessitates de aprendizagem.	Gestores, professores e famílias	Interno /Externo	Avaliação	Reuniões, relatórios e informativos	Conforme calendário avaliativo	SEMED e escolas
Campinas de sensibilização sobre alfabetização	Reforçar an importance da alfabetização e da participação das famílias.	Comunidade escolar e sociedade	Externo	Mobilização	Cartazes, vídeos, redes sociais e eventos	Semestral	SEMED
Comunicação sobre projetos de alfabetização	Apresentar objetivos, ações e resultados dos projetos desenvolvidos nas escolas.	Comunidade escolar	Interno /Externo	Gesso e práticas pedagógicas	Murais, redes sociais, reuniões e informativos	Durante a execução	Coordenações e escolas
Encontros com famílias e comunidade	Criar espaços de diálogo sobre alfabetização e aprendizagem.	Famílias e comunidade	Externo	Participação social	Reuniões, rodas de conversa e encontros	Bimestrial/ Semestal	Escolas
Divulgação de resultados e avanços da política	Promover transparência e conhecimento sobre os resultados alcançados pela rede.	Comunidade escolar e sociedade	Externo	Gestão, Avaliação e transparência	Relatórios, redes sociais e informativos	Semestral /anual	SEMED

Art.6º Das estratégias de Mobilização e Mecanismos de Divulgação dos Resultados do Plano:

Art. 7º Das estratégias específicas para o Município de Tefé:
I. De acordo com as características territoriais do município, a comunicação da política de alfabetização será organizada em duas frentes complementares:
II. A Comunicação para escolas da área Urbana, será realizada com a utilização de grupos institucionais, reuniões com gestores e pedagogos, redes sociais oficiais da SEMED, murais escolares, reuniões com famílias, comunicados impressos e digitais, divulgação de projetos e práticas pedagógicas e socialização dos resultados das avaliações.
III. A Comunicação para escolas da zona rural e comunidades indígenas será através da utilização de comunicados impressos, articulação direta com gestores e professores, reuniões presenciais quando possível, grupos de WhatsApp nas localidades com acesso, envio antecipado de orientações, registros das ações realizadas e divulgação das experiências pedagógicas desenvolvidas no território.

Art.8º Dos mecanismos para divulgação dos resultados:

I - A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de maneira clara, responsável, acessível e periódica, apresentando não apenas dados, mas também os avanços, desafios e ações desenvolvidas:
a. Relatórios de acompanhamento;
b. Reuniões com gestores e pedagogos;
c. Reuniões com professores;
d. Encontros com famílias;
e. Informativos da SEMED;
f. Redes sociais institucionais;
g. Murais escolares;
h. Registros fotográficos e audiovisuais;
i. Apresentações de experiências exitosas;
j. Exposições e mostras pedagógicas;
k. Divulgação dos resultados das avaliações;
l. Reuniões de análise dos resultados e planejamento das intervenções

Art. 9º Da mensagem Central do Plano Municipal de Comunicação: A Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé" é um compromisso de todos: escola, família, comunidade e poder público, juntos pela aprendizagem de todas as crianças do Município de Tefé.

Art. 10º Do Monitoramento Do Plano De Comunicação
I. O acompanhamento do Plano de Comunicação será realizado pela equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização, verificando periodicamente se as informações estão chegando aos diferentes públicos e se as estratégias utilizadas estão favorecendo a participação da comunidade escolar.
II. Serão considerados os seguintes indicadores:
a) Número de ações de comunicação realizadas;
b) Quantidade de escolas alcançadas;
c) Participação dos gestores e professores;
d) Participação das famílias;
e) Número de reuniões e mobilizações realizadas;
f) Frequência das divulgações;
g) Alcance das publicações institucionais;
h) Quantidade de experiências pedagógicas divulgadas;
i) Divulgação dos resultados das avaliações;
j) Participação das escolas urbanas e rurais;
k) Registros das ações realizadas.

Art.11º Dos resultados esperados:
1. Fortalecimento da articulação entre SEMED e unidades escolares.
2. Ampliação da participação das famílias no processo de alfabetização.
3. Melhoria do fluxo de informações entre os profissionais da educação.
4. Garantia de maior visibilidade às ações desenvolvidas pelas escolas.
5. Fortalecimento da cultura de acompanhamento dos resultados da aprendizagem.
6. Ampliação da transparência das ações da Política Municipal de Alfabetização.
7. Garantia de estratégias de comunicação que considerem as especificidades das escolas urbanas, rurais e comunidades indígenas.
8. Fortalecimento da mobilização de toda a comunidade na garantia do direito social das crianças à alfabetização na idade certa.

ART.12º Das Considerações Finais
I - O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização Alfabetiza + Tefé 2026 constitui instrumento de planejamento para organizar a circulação das informações, promover a mobilização dos diferentes públicos e dar visibilidade às ações realizadas pela rede municipal. Sua execução deverá considerar as características do território, fortalecer a articulação entre os diferentes atores educacionais e contribuir para a garantia do direito das crianças à alfabetização.
II - O acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé" será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13º – As ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé" deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Art. 14º – Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares apli-cáveis.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de outubro de 2026.

Tefé(AM), 06 de novembro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8782DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 - GS/SEMED DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé.

O Secretário Municipal de Educação /Tefé – Amazonas - **MARCUS LÚCIO DE SOUSA** – Decreto Municipal nº115/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083, de 22 de outubro de 2026 que Instituiu e nomeou o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé" – CEMPMAC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº085 de 29 de outubro de 2026, que dispões sobre as Diretrizes para a Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede municipal de Ensino de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé.

Art. 2º - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ALFABETIZA + TEFÉ
I - O presente Plano de Trabalho Anual(PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé para o ano de 2026 tem como finalidade organizar, orientar e acompanhar as ações da rede municipal de ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
II - O Plano de Trabalho Anual(PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé está alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, e às diretrizes da política estadual Amazonas + Alfabetizado. Considera as especificidades da rede municipal, incluindo escolas da zona Urbana, zona rural e comunidades ribeirinhas e comunidades Indígenas.
III - A proposta articula formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção, recomposição das aprendizagens, incentivo à leitura, fortalecimento da gestão e valorização das boas práticas.

Art.3 º - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL.
Paragráfo único: O Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé**,** tem suas bases legais:
1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
4. Plano Nacional de Educação;
5. Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
6. Diretrizes e orientações do Ministério da Educação relacionadas ao CNCA;
7. Indicador Criança Alfabetizada;
8. Política Estadual Amazonas + Alfabetizado;
9. Plano Municipal de Educação de Tefé;
10. Demais normativas municipais relacionadas à alfabetização e à educação básica

Art.4º - DOS OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ
I - O Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, tem como:
I.I - **OBJETIVO GERAL :** Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização de Tefé, garantindo ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção e recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização das crianças até o final do 2º ano e na consolidação das habilidades de leitura e escrita dos estudantes do 3º ao 5º ano.
I.II – **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
a**.** Fortalecer a política municipal de alfabetização em regime de colaboração com Estado e União;
b. Garantir acompanhamento sistemático dos estudantes em processo de alfabetização;
c. Ampliar ações de formação continuada para professores, pedagogos e gestores;
d. Fortalecer práticas pedagógicas de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
e. Identificar estudantes com dificuldades por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
f. Desenvolver ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens
g. Fortalecer cantinhos e espaços de leitura;
h. Incentivar práticas permanentes de leitura literária;
j. Valorizar experiências exitosas das escolas;
k. Ampliar a participação das famílias;
l. Garantir atenção diferenciada às escolas rurais/campo.e indigenas;
m. Utilizar resultados das avaliações para orientar o planejamento;
n. Monitorar indicadores de alfabetização;
o. Reduzir desigualdades de aprendizagem.

Art.5º - DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ PARA 2026
I – O Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, tem como Metas para o ano de 2026:
1. Acompanhar sistematicamente os estudantes do 1º e 2º ano;
2. Atender prioritariamente estudantes do 3º ao 5º ano com dificuldades de leitura e escrita;
3. Garantir participação dos profissionais nas formações previstas;
4. Realizar diagnósticos e avaliações periódicas;
5. Fortalecer espaços e projetos de leitura;
6. Realizar acompanhamento pedagógico periódico nas escolas;
7. Registrar e divulgar boas práticas;
8. Desenvolver estratégias específicas para diferentes realidades territoriais
II – Além das metas mencionadas ,espera – se ainda :
1) Garantir a alfabetização de 80% das crianças até dezembro de 2026;
2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030;

3) Garantir que 100% da escola promovam o aprimoramento das habilidades de leitura e escrita dos estudantes da rede, até o término dos anos iniciais do ensino fundamental, com atenção especial aqueles que não atingiram os níveis esperados de alfabetização até o 2º ano

Art.6º - DA MATRIZ DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ**.**

EIXO	ESTRATÉGIA	PRINCIPAIS AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
GOVERNANÇA E GESTÃO	Fortalecer a organização da política municipal de alfabetização	Plano municipal; reuniões com gestores e pedagogos; monitoramento; articulação CNCA/Amazonas + Alfabetizado; banco de evidências.	Coordenação de Educação Infantil, Coordenação do ensino fundamental dos anos Iniciais / Diretores Escolares	Fev/Dez.
FORMAÇÃO CONTINUADA	Qualificar professores, pedagogos e gestores.	Encontros formativos; oficinas; estudos sobre alfabetização; socialização de práticas; uso pedagógico das avaliações.	Coordenação / Formadores	Mar/Nov.
RECURSOS PEDAGÓGICOS	Ampliar ambientes e materiais alfabetizadores.	Cantinhos de leitura; acervos; jogos; materiais contextualizados; ações em escolas rurais/campo e indigenas.	SEMED / Escolas	Mar/Dez.
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO	Usar evidências para orientar o ensino.	Diagnóstico; avaliações formativas; análise de resultados; grupos de intervenção; recomposição; relatórios.	Coordenação / Escolas	Mar.–Dez.
BOAS PRÁTICAS	Reconhecer e compartilhar experiências.	Banco de boas práticas; mostra municipal; relatos; registros fotográficos e pedagógicos.	SEMED / Escolas	DEZEMBRO

Art. 7º - DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ

I – O Plano De Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, terá as ações prioritárias conforme a distribuição abaixo:

7.1 - Educação Infantil

Fortalecer leitura literária diária, oralidade, contação e reconto, inventários de leitura e escrita, ambientes alfabetizadores, músicas, poemas, brincadeiras e integração com as ações do ProLEEI.

7.2 - 1º e 2º ano

Realizar diagnóstico inicial; planejar por níveis de aprendizagem; desenvolver leitura, produção escrita, oralidade, consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita, jogos e intervenções diferenciadas.

7.3 - 3º ao 5º ano

Identificar lacunas; organizar grupos de intervenção; trabalhar fluência e compreensão leitora, produção textual, recuperação e recomposição das aprendizagens.

7.4 - Zona Rural/Campo , Comunidades Indigenas

Contextualizar materiais e projetos à realidade amazônica; valorizar cultura local e garantir acompanhamento pedagógico e formação; monitorar resultados por escolas.

7.5 - Projeto Educar para Vida

Integrar identificação de estudantes com dificuldades, reforço pedagógico, observação das práticas, intervenção nas habilidades prioritárias e acompanhamento dos resultados.

7.6 - Famílias

Promover reuniões, campanhas de leitura, encontros literários, empréstimo de livros e orientações para práticas de leitura no cotidiano familiar.

Art.8º - DO CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ

Período	Ações
Janeiro/Fevereiro	Planejamento da política; organização da equipe; diagnóstico da rede; alinhamento com gestores e pedagogos.
Março	Avaliação diagnóstica; grupos de aprendizagem; início das formações.
Abril	Formação continuada; acompanhamento pedagógico; fortalecimento dos espaços de leitura.
Maio	Análise de resultados; intervenção e recomposição.
Junho	Monitoramento das escolas; formação; socialização de práticas.
Julho	Avaliação do semestre; reorganização das estratégias.
Agosto	Formação; projetos de leitura; acompanhamento das turmas.
Setembro	Avaliação intermediária; intervenção e recomposição.
Outubro	Ações de incentivo à leitura.
Novembro	Avaliação final; análise de indicadores; sistematização de evidências.
Dezembro	Mostra/socialização de boas práticas; Relatório anual; avaliação da política; planejamento de 2027.

Art.9º - DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ

I - Os indicadores da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, levará em consideração:

• O Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
• A evolução das avaliações diagnósticas e formativas internas e externas - CAED e SADEAM;
• O quantitativo de estudantes atendidos em intervenção pedagógica e em recomposição de aprendizagens;
• A participação dos docentes, pedagogos e técnicos da educação municipal nas formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
• O Número de escolas acompanhadas;
• As ações de leitura, bem como os espaços de cantinhos leitura acompanhados;
• O Número de boas práticas pedagógicas registradas;
• A frequência dos estudantes; evolução individual; participação das famílias

II – Os instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé serão**:**
a. Fichas de acompanhamento;
b. avaliações diagnósticas e formativas;
c. relatórios escolares;
d. listas de frequência;
e. registros fotográficos;
f. planos de intervenção;
g. planilhas de monitoramento;
h. portfólios;

i. relatos de experiências;
j. registros das boas práticas;
k. resultados das avaliações externas e internas

Art.11º - DAS RESPONSABILIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - ALFABETIZA + TEFÉ

SEGMENTOS	RESPONSABILIDADES
SEMED	Coordenar a política, garantir condições, articular Estado e União e acompanhar resultados.
Art. Mun. do RENALFA/ Coord. do Ens. Fund. - Anos Iniciais/ Coord. de Educação Infantil Coord. do Projeto Educar para a Vida	planejar, orientar, formar, monitorar indicadores sistematizar resultados.
DIRETORES ESCOLARES	garantir execução, mobilizar a comunidade e acompanhar resultados.
PEDAGOGOS	.proporcionar planejamento, avaliação e intervenção.
PROFESSORES	planejar, avaliar, intervir, registrar avanços e participar das formações
FAMÍLIAS	acompanhar frequência, desenvolvimento e práticas de leitura

Art. 12º - RESULTADOS ESPERADOS
I – Com a execução do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, espera-se:
1. fortalecer a política municipal de alfabetização;
2. ampliar a formação continuada;
3. melhorar as práticas pedagógicas;
4. ampliar o acompanhamento e a recomposição das aprendizagens;
5. fortalecer a leitura;
6. reduzir dificuldades de aprendizagem;
7. valorizar profissionais;
8. Integrar Educação Infantil e Ensino Fundamental;
9. Fortalecer ações rurais e ribeirinhas; e melhorar os indicadores de alfabetização.

Art.13º - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
O acompanhamento será contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização ,com avaliações periódicas considerarão resultados das escolas, indicadores de aprendizagem, participação nas formações, execução das ações e necessidades identificadas, os resultados subsidiarão ajustes nas estratégias pedagógicas e de gestão.

Art.14º - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
A Política Municipal de Alfabetização de Tefé reafirma o compromisso da rede municipal com o direito de aprender. A articulação entre CNCA, Amazonas + Alfabetizado e as ações da Rede Municipal busca consolidar uma política pública permanente, considerando as características urbanas, rurais e ribeirinhas do município.
O Plano de Trabalho anual será acompanhado e avaliado durante 2026, permitindo ajustes conforme as necessidades dos estudantes.

Art. 15° - O acompanhamento da implementação do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16° - As ações desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Art. 17º - Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares apli-cáveis.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de outubro de 2026.

Tefé(AM), 06 de novembro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3270D46C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO TIPO CILÍNDRICO DE 50M³, INCLUINDO A FUNDAÇÃO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NA RUA POR DA LUA, BAIRRO NOVO AMANHECER NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO, TIPO CILÍNDRICO VERTICAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50,00 M³ (50.000 LITROS), FABRICADO EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM DIÂMETRO DE 2,547 M E ALTURA TOTAL DE 12,00 M	01

	(INCLUINDO CASA DE BOMBA COM 1,50 M DE COMPRIMENTO), TETO CÔNICO, FUNDO METÁLICO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TETO E REFORÇOS INTERMEDIÁRIOS, CONTENDO 01 (UMA) BOCA DE VISITA SUPERIOR COM DIÂMETRO DE 20 POLEGADAS, CONEXÕES PARA ENTRADA, SAÍDA E RETORNO DE ÁGUA, ESCADA EXTERNA TIPO MARINHEIRO COM PROTEÇÃO, ESCADA INTERNA TIPO MARINHEIRO SEM PROTEÇÃO E GUARDA-CORPO DE SEGURANÇA SUPERIOR COM ALTURA DE 1.200 MM. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR FABRICAÇÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, CHUMBADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, TRANSPORTE ATÉ A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO RESERVATÓRIO, BEM COMO EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE AO PROJETO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024- GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F35460B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 2717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Legislação Vigentes.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com o Decreto nº 176/2026.
CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) do vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2026 – Edição nº 4104, Código Identificador: **4A0544AB.**
CONSIDERANDO a Tabela de vencimentos (anexo I) do Decreto nº 176/2026.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora Reintegrada do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha nomeada pelo Decreto nº 063-A/2004-GPMB, abaixo relacionada, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro de 2026.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Eliana Campelo Dutra	01/03/1975	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra **J**

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 2717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMB.	**40H**	**R$ 5.159,84**
	20H	**R$ 2.579,92**

ANEXO – I

CARREIRAS		REFERÊNCIAS										
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1°											

PROFESSOR 20H	DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
	5° MASGSTÉRIO	PF20-MAG-V	2.579,92	2.708,92	2.844,36	2.986,58	3.135,91	3.292,70	3.457,34	3.630,21	3.811,72	4.002,30
PROFESSOR 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11
	5° MASGSTÉRIO	PF40-MAG-V	5.159,84	5.417,83	5.688,72	5.973,16	6.271,82	6.585,41	6.914,68	7.260,41	7.623,43	8.004,61
PEDAGOGO 20H	1° DOUTORADO	PD20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PD20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PD20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
PEDAGOGO 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:87BB78F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04628608000116
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.231.375,38	6.159.754,33	6.239.743,58	8.819.199,96	2.789.145,77	2.772.393,94	3.928.896,06	6.849.407,36	6.911.377,57	7.917.868,30	8.126.358,66	5.470.948,17	72.216.469,08	
Pessoal Ativo	6.231.375,38	6.159.754,33	6.239.743,58	8.819.199,96	2.789.145,77	2.772.393,94	3.928.896,06	6.849.407,36	6.911.377,57	7.917.868,30	8.126.358,66	5.470.948,17	72.216.469,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.993.152,18	5.922.111,25	6.004.070,11	8.819.199,96	2.789.145,77	2.772.393,94	3.724.420,94	5.183.648,27	6.206.250,17	6.735.366,79	8.126.358,66	5.470.948,17	67.747.066,21	
Obrigações Patronais	238.223,20	237.643,08	235.673,47				204.475,12	1.665.759,09	705.127,40	1.182.501,51			4.469.402,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	289.808,52	289.956,59	292.549,79	522.474,08	4.461,80	3.405,78	6.801,25	338.631,55	347.255,59	349.207,24	463.306,27	358.089,43	3.265.947,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	13.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											1.580,41		1.580,41	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	206.144,40	204.828,80	206.448,00	308.411,22				220.456,00	220.456,00	220.456,00	330.684,00	220.239,86	2.138.124,28	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	83.664,12	85.127,79	86.101,79	214.062,86	4.461,80	3.405,78	4.801,25	115.175,55	123.799,59	126.751,24	129.041,86	136.849,57	1.113.243,20	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.941.566,86	5.869.797,74	5.947.193,79	8.296.725,88	2.784.683,97	2.768.988,16	3.922.094,81	6.510.775,81	6.564.121,98	7.568.661,06	7.663.052,39	5.112.858,74	68.950.521,19	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	165.260.489,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.963.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	17.987.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.795.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.514.546,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	68.950.521,19	49,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.877.855,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.083.962,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.290.069,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.977.167,28	20.655.021,01	20.324.775,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.977.167,28	20.655.021,01	20.324.775,22	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.977.167,28	20.655.021,01	20.324.775,22	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.022.740,10	16.818.070,00	16.587.420,80	
De Demais Contribuições Sociais	56.213,07	56.213,07	56.213,07	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	3.898.214,11	3.780.737,94	3.681.141,35	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.672.534,43	-3.575.080,31	1.045.073,85	
Disponibilidade de Caixa	-5.672.534,43	-3.575.080,31	1.045.073,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.180.589,73	16.664.441,17	22.420.484,28	
(-) Restos a Pagar Processados	1.369.478,76	950.506,63	943.506,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.483.645,40	19.289.014,85	20.431.903,80	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	26.649.701,71	24.230.101,32	19.279.701,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.989.611,66	147.278.295,67	165.260.489,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.963.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.389.611,66	143.678.295,67	161.297.489,62	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,16	14,38	12,60	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,26	16,86	11,95	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	166.067.533,99	172.413.954,80	193.556.987,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	149.460.780,59	155.172.559,32	174.201.288,79	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	10.077,34	10.077,34	10.077,34	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	864.032,12	101.815,08	74.015,08	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	141.989.611,66	147.278.295,67	165.260.489,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.963.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.389.611,66	143.678.295,67	161.297.489,62	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.445.714,57	31.609.225,05	35.485.447,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	27.401.143,11	28.448.302,55	31.936.902,95	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		

Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.260.489,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.963.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.297.489,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.807.598,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.226.838,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.290.824,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	165.260.489,62

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.297.489,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.514.546,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.950.521,19	49,07
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	70.470.594,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	66.947.064,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.423.535,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	19.279.701,37	11,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.556.987,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.485.447,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.807.598,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.290.824,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:99C923F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628608000116
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.054.710,62	140.054.710,62	29.173.781,62	20,83	110.167.829,11	78,66	29.886.881,51
RECEITAS CORRENTES	132.654.710,62	132.654.710,62	29.173.781,62	21,99	108.940.270,92	82,12	23.714.439,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.462.997,89	2.462.997,89	338.925,82	13,76	1.334.562,12	54,18	1.128.435,77
Impostos	2.452.997,89	2.452.997,89	338.925,82	13,82	1.334.562,12	54,41	1.118.435,77
Taxas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	827.703,50	827.703,50	474.023,06	57,27	1.421.123,41	171,69	-593.419,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	827.703,50	827.703,50	474.023,06	57,27	1.421.123,41	171,69	-593.419,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.349.009,23	129.349.009,23	28.360.832,74	21,93	106.184.585,39	82,09	23.164.423,84
Transferências da União e de suas Entidades	83.095.101,48	83.095.101,48	21.137.036,00	25,44	75.515.888,04	90,88	7.579.213,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.675.480,04	16.675.480,04	1.982.075,07	11,89	9.615.058,10	57,66	7.060.421,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.578.427,71	29.578.427,71	5.241.721,67	17,72	21.053.639,25	71,18	8.524.788,46
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.400.000,00	7.400.000,00		0,00	1.227.558,19	16,59	6.172.441,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.400.000,00	7.400.000,00		0,00	1.227.558,19	16,59	6.172.441,81
Transferências da União e de suas Entidades	5.400.000,00	5.400.000,00		0,00	1.227.558,19	22,73	4.172.441,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.054.710,62	140.054.710,62	29.173.781,62	20,83	110.167.829,11	78,66	29.886.881,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.054.710,62	140.054.710,62	29.173.781,62	20,83	110.167.829,11	78,66	29.886.881,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.054.710,62	140.054.710,62	29.173.781,62	20,83	110.167.829,11	78,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.118.002,66			2.118.002,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.118.002,66			2.118.002,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	104.419.288,19	37.890.915,83	31.061.426,53	102.646.265,26	39.663.938,76	102.627.793,22	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	122.860.323,44	123.648.785,12	28.842.330,37	97.074.075,02	26.574.710,10	29.690.533,18	95.647.604,71	28.001.180,41	95.629.132,67	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.607.591,36	59.071.373,49	14.574.953,75	46.263.739,06	12.807.634,43	14.853.291,99	45.967.719,83	13.103.653,66	45.966.220,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.202.732,08	64.527.411,63	14.267.376,62	50.810.335,96	13.717.075,67	14.837.241,19	49.679.884,88	14.847.526,75	49.662.912,27	
DESPESAS DE CAPITAL	15.694.387,18	17.161.418,90	1.218.396,58	7.345.213,17	9.816.205,73	1.370.893,35	6.998.660,55	10.162.758,35	6.998.660,55	
INVESTIMENTOS	14.494.387,18	16.042.524,22	1.218.396,58	6.346.318,49	9.696.205,73	1.218.396,58	6.346.268,49	9.696.255,73	6.346.268,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.118.894,68	0,00	998.894,68	120.000,00	152.496,77	652.392,06	466.502,62	652.392,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	104.419.288,19	37.890.915,83	31.061.426,53	102.646.265,26	39.663.938,76	102.627.793,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	104.419.288,19	37.890.915,83	31.061.426,53	102.646.265,26	39.663.938,76	102.627.793,22	
SUPERÁVIT (XIII)				5.748.540,92			7.521.563,85		7.540.035,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	110.167.829,11		31.061.426,53	110.167.829,11		110.167.829,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	104.419.288,19	100,00	37.890.915,83	31.061.426,53	102.646.265,26	100,00	39.663.938,76	
Legislativa	3.400.000,00	3.426.095,00	228.931,28	2.634.023,76	2,52	792.071,24	583.569,02	2.264.346,46	2,21	1.161.748,54	
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.426.095,00	228.931,28	2.634.023,76	2,52	792.071,24	583.569,02	2.264.346,46	2,21	1.161.748,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.431.384,92	13.596.716,91	3.851.771,88	12.632.177,38	12,10	964.539,53	3.989.210,16	12.219.142,73	11,90	1.377.574,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.000.938,23	12.294.820,12	3.669.933,15	11.775.143,23	11,28	519.676,89	3.766.891,61	11.462.173,94	11,17	832.646,18	
Administração Financeira	1.267.788,28	1.204.172,59	177.786,23	842.715,37	0,81	361.457,22	218.266,05	742.650,01	0,72	461.522,58	
Controle Interno	38.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Tecnologia da Informação	92.294,50	59.360,29	4.052,50	14.318,78	0,01	45.041,51	4.052,50	14.318,78	0,01	45.041,51	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.363,91	20.363,91				20.363,91				20.363,91	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.200.000,00	1.125.588,64	165.728,10	574.017,00	0,55	551.571,64	169.728,10	568.017,00	0,55	557.571,64	
Policiamento	775.790,34	701.378,98	139.195,60	477.390,02	0,46	223.988,96	143.195,60	471.390,02	0,46	229.988,96	
Defesa Civil	424.209,66	424.209,66	26.532,50	96.626,98	0,09	327.582,68	26.532,50	96.626,98	0,09	327.582,68	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.633.223,88	3.517.285,60	908.214,99	2.221.756,94	2,13	1.295.528,66	912.514,09	2.213.156,04	2,16	1.304.129,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	4.455.515,01	3.325.190,97	860.431,19	2.065.361,22	1,98	1.259.829,75	864.730,29	2.056.760,32	2,00	1.268.430,65	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	167.708,87	182.094,63	47.783,80	156.395,72	0,15	25.698,91	47.783,80	156.395,72	0,15	25.698,91	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.336.987,45	37.888.863,45	9.858.477,56	29.697.345,29	28,44	8.191.518,16	9.957.111,43	29.499.075,89	28,74	8.389.787,56	
Atenção Básica	20.591.510,35	18.919.440,67	5.260.533,12	15.938.370,02	15,26	2.981.070,65	5.324.435,39	15.857.200,24	15,45	3.062.240,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.716.883,00	15.875.371,69	3.922.971,06	11.310.367,12	10,83	4.565.004,57	3.934.984,06	11.240.124,24	10,95	4.635.247,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.680,90	103.297,58	14.960,96	64.782,09	0,06	38.515,49	14.960,96	64.782,09	0,06	38.515,49	
Vigilância Sanitária	152.675,58	121.872,61				121.872,61				121.872,61	
Vigilância Epidemiológica	383.670,81	311.509,30	32.420,00	169.969,75	0,16	141.539,55	32.420,00	169.969,75	0,17	141.539,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.566,81	2.547.371,60	627.592,42	2.213.856,31	2,12	333.515,29	650.311,02	2.166.999,57	2,11	380.372,03	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	75.274.839,52	66.772.619,59	13.579.598,60	48.833.241,03	46,77	17.939.378,56	13.689.735,17	48.445.609,86	47,20	18.327.009,73	
Ensino Fundamental	45.966.591,54	44.666.452,96	10.647.351,32	37.722.769,30	36,13	6.943.683,66	10.707.160,45	37.478.619,03	36,51	7.187.833,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	23.318.120,58	19.180.876,72	2.601.945,86	9.821.408,32	9,41	9.359.468,40	2.608.945,86	9.803.908,32	9,55	9.376.968,40	
Educação de Jovens e Adultos	13.735,90	19.368,00	7.255,00	17.368,00	0,02	2.000,00	7.255,00	17.368,00	0,02	2.000,00	
Educação Especial	1.891,50	1.891,50				1.891,50				1.891,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.974.500,00	2.904.030,41	323.046,42	1.271.695,41	1,22	1.632.335,00	366.373,86	1.145.714,51	1,12	1.758.315,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	961.521,74	782.097,79	41.424,36	155.510,46	0,15	626.587,33	41.424,36	155.510,46	0,15	626.587,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.000,00	457.902,33				457.902,33				457.902,33	
FU13 - Administração Geral	267.521,74	324.195,46	41.424,36	155.510,46	0,15	168.685,00	41.424,36	155.510,46	0,15	168.685,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.725.175,98	6.775.093,90	717.103,94	2.615.150,24	2,50	4.159.943,66	729.840,69	2.531.450,24	2,47	4.243.643,66	
Infra-Estrutura Urbana	5.725.175,98	6.775.093,90	717.103,94	2.615.150,24	2,50	4.159.943,66	729.840,69	2.531.450,24	2,47	4.243.643,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	204.000,00	204.000,00				204.000,00				204.000,00	
Habitação Rural	102.000,00	102.000,00				102.000,00				102.000,00	
Habitação Urbana	102.000,00	102.000,00				102.000,00				102.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	208.558,77	527.038,66	173.428,05	414.260,02	0,40	112.778,64	173.428,05	414.260,02	0,40	112.778,64	
Saneamento Básico Rural	53.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Saneamento Básico Urbano	155.558,77	474.038,66	173.428,05	414.260,02	0,40	59.778,64	173.428,05	414.260,02	0,40	59.778,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	801.837,41	450.404,30	47.776,78	151.833,79	0,15	298.570,51	47.776,78	151.833,79	0,15	298.570,51	
Preservação e Conservação Ambiental	44.791,83	44.791,83				44.791,83				44.791,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	753.045,58	401.612,47	47.776,78	151.833,79	0,15	249.778,68	47.776,78	151.833,79	0,15	249.778,68	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	400.000,00	1.991.377,72	35.311,15	1.786.529,00	1,71	204.848,72	35.312,70	1.786.529,00	1,74	204.848,72	
Abastecimento	150.779,66	1.494.740,06		1.419.000,00	1,36	75.740,06		1.419.000,00	1,38	75.740,06	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	249.220,34	496.637,66	35.311,15	367.529,00	0,35	129.108,66	35.312,70	367.529,00	0,36	129.108,66	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	11.443,06	9.443,06				9.443,06				9.443,06	
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	11.443,06	9.443,06				9.443,06				9.443,06	
Energia	45.999,40	1.086.143,82	338.590,42	1.040.144,42	1,00	45.999,40	338.590,42	1.040.144,42	1,01	45.999,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.999,40	1.086.143,82	338.590,42	1.040.144,42	1,00	45.999,40	338.590,42	1.040.144,42	1,01	45.999,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	512.053,64	268.958,04				268.958,04				268.958,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	512.053,64	268.958,04				268.958,04				268.958,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	600.000,00	596.000,00	64.009,56	211.759,71	0,20	384.240,29	64.009,56	211.759,71	0,21	384.240,29	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	263.812,48	263.812,48				263.812,48				263.812,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	336.187,52	332.187,52	64.009,56	211.759,71	0,20	120.427,81	64.009,56	211.759,71	0,21	120.427,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.799.684,85	1.784.477,54	50.360,28	1.451.539,15	1,39	332.938,39	329.176,00	1.145.429,64	1,12	639.047,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.250.000,00	1.020.000,00	0,00	850.000,00	0,81	170.000,00	140.088,88	583.904,98	0,57	436.095,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	549.684,85	764.477,54	50.360,28	601.539,15	0,58	162.938,39	189.087,12	561.524,66	0,55	202.952,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	140.054.710,62	142.310.204,02	30.060.726,95	104.419.288,19	100,00	37.890.915,83	31.061.426,53	102.646.265,26	100,00	39.663.938,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.439.054,65	20.914.822,97	13.049.801,44	13.922.247,60	14.413.856,78	11.217.692,29	10.202.549,66	12.398.680,33	23.728.312,95	12.854.646,69	19.414.989,22	11.222.985,40	174.779.639,98	140.367.885,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.117,90	290.310,84	193.491,62	371.222,58	125.951,13	156.316,46	145.178,16	156.668,60	229.786,41	181.735,54	167.290,86	168.420,35	2.271.490,45	2.462.997,89
IPTU				3.731,96									3.731,96	10.000,00
ISS	26.502,81	27.392,38	34.511,28	32.558,87	41.398,48	57.379,41	50.392,85	51.290,61	71.845,58	52.349,56	37.996,34	44.374,59	527.992,76	535.038,57
ITBI				3.492,09									3.492,09	5.000,00
IRRF	58.615,09	262.918,46	158.980,34	331.439,66	84.552,65	98.937,05	94.785,31	105.377,99	157.940,83	129.385,98	129.294,52	124.045,76	1.736.273,64	1.902.959,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														10.000,00
Contribuições														10.000,00
Receita Patrimonial	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	123.461,22	149.004,36	182.968,23	149.984,55	147.324,78	194.357,21	263.657,51	210.365,55	1.843.789,00	827.703,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.844,01	118.374,09	125.017,51	131.429,98	123.461,22	149.004,36	182.968,23	149.984,55	147.324,78	194.357,21	263.657,51	210.365,55	1.843.789,00	827.703,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11.306.092,74	20.506.138,04	12.731.292,31	13.419.595,04	14.164.444,43	10.912.371,47	9.874.403,27	12.092.027,18	23.351.201,76	12.478.553,94	18.984.040,85	10.844.199,50	170.664.360,53	137.062.183,78

Cota-Parte do FPM	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	2.192.825,83	2.585.409,91	3.139.067,09	3.309.649,40	3.517.006,01	2.816.370,60	36.543.238,06	26.372.667,07
Cota-Parte do ICMS	1.301.882,47	1.100.642,50	1.216.931,86	1.371.493,09	1.154.348,02	1.046.227,44	1.099.992,10	1.796.459,79	1.197.238,01	1.183.570,70	1.246.501,36	1.181.626,93	14.896.914,27	14.546.172,31
Cota-Parte do IPVA	1.629,50	1.135,82	419,82	1.153,74	2.000,16	368,76	2.064,13	1.759,21	946,75	697,37	2.901,82	1.382,32	16.459,40	46.703,64
Cota-Parte do ITR		10,00			52,33							77,36	139,69	272,53
Transferências da LC nº 61/1989	3.695,66	3.681,96	3.388,60	3.892,43	3.044,23	2.711,85	2.428,55	2.612,80	2.432,56	3.824,32	3.581,68	3.223,95	38.518,59	40.050,81
Transferências do FUNDEB	4.037.690,24	5.272.832,16	4.978.516,88	5.147.102,21	8.291.123,14	4.457.884,59	4.037.279,53	5.714.624,35	4.804.338,88	4.783.838,17	4.943.165,26	5.064.698,12	61.533.093,53	61.670.068,68
Outras Transferências Correntes	2.912.090,48	12.061.465,72	3.720.566,74	2.356.504,53	1.825.542,33	1.776.995,55	2.539.813,13	1.991.161,12	14.207.178,47	3.196.973,98	9.270.884,72	1.776.820,22	57.635.996,99	34.386.248,74
Outras Receitas Correntes														5.000,00
DEDUÇÕES (II)	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	809.555,71	935.498,20	659.462,07	877.248,28	867.936,83	899.548,31	666.871,45	800.536,16	9.519.150,36	7.713.174,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	650.029,38	634.367,98	806.441,69	911.654,30	809.555,71	935.498,20	659.462,07	877.248,28	867.936,83	899.548,31	666.871,45	800.536,16	9.519.150,36	7.713.174,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	13.604.301,07	10.282.194,09	9.543.087,59	11.521.432,05	22.860.376,12	11.955.098,38	18.748.117,77	10.422.449,24	165.260.489,62	132.654.710,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00								2.963.000,00				3.963.000,00	2.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.789.025,27	20.280.454,99	12.243.359,75	13.010.593,30	13.604.301,07	10.282.194,09	9.543.087,59	11.521.432,05	19.897.376,12	11.955.098,38	18.748.117,77	10.422.449,24	161.297.489,62	130.354.710,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		10.450.055,00							7.537.000,00				17.987.055,00	2.731.312,50
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	206.448,00	206.448,00	206.448,00	412.896,00	220.456,00	220.456,00	220.456,00	220.456,00	220.456,00	219.807,60	220.456,00	221.104,40	2.795.888,00	2.727.396,89
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.582.577,27	9.623.951,99	12.036.911,75	12.597.697,30	13.383.845,07	10.061.738,09	9.322.631,59	11.300.976,05	12.139.920,12	11.735.290,78	18.527.661,77	10.201.344,84	140.514.546,62	124.896.001,23

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.654.710,62	108.940.270,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.462.997,89	1.334.562,12
IPTU	10.000,00	
ISS	535.038,57	410.242,03
ITBI	5.000,00	
IRRF	1.902.959,32	924.320,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	
Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	827.703,50	1.421.123,41
Aplicações Financeiras (II)	827.703,50	1.421.123,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	129.349.009,23	106.184.585,39
Cota-Parte do FPM	21.586.132,00	19.548.604,04
Cota-Parte do ICMS	11.636.937,93	7.924.771,55
Cota-Parte do IPVA	37.363,21	9.696,51
Cota-Parte do ITR	218,03	103,76
Transferências da LC nº 61/1989	32.040,64	19.087,97
Transferências do FUNDEB	61.670.068,68	42.096.952,04
Outras Transferências Correntes	34.386.248,74	36.585.369,52
Demais Receitas Correntes	5.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.827.007,12	107.519.147,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.400.000,00	1.227.558,19
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.400.000,00	1.227.558,19

Convênios	6.500.000,00	954.205,00
Outras Transferências de Capital	900.000,00	273.353,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.400.000,00	1.227.558,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.227.007,12	108.746.705,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.227.007,12	108.746.705,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.648.785,12	97.074.075,02	95.647.604,71	95.629.132,67	11.830,89	207.659,99	198.259,99
Pessoal e Encargos Sociais	59.071.373,49	46.263.739,06	45.967.719,83	45.966.220,40			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	64.527.411,63	50.810.335,96	49.679.884,88	49.662.912,27	11.830,89	207.659,99	198.259,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.598.785,12	97.074.075,02	95.647.604,71	95.629.132,67	11.830,89	207.659,99	198.259,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.161.418,90	7.345.213,17	6.998.660,55	6.998.660,55	423.541,24	560.443,68	560.443,68
Investimentos	16.042.524,22	6.346.318,49	6.346.268,49	6.346.268,49	423.541,24	560.443,68	560.443,68
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.118.894,68	998.894,68	652.392,06	652.392,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.042.524,22	6.346.318,49	6.346.268,49	6.346.268,49	423.541,24	560.443,68	560.443,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.141.309,34	103.420.393,51	101.993.873,20	101.975.401,16	435.372,13	768.103,67	758.703,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.141.309,34	103.420.393,51	101.993.873,20	101.975.401,16	435.372,13	768.103,67	758.703,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.577.228,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.577.228,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.714,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.421.123,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.998.352,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.977.167,28	20.324.775,22
DEDUÇÕES (XL)	-5.672.534,43	1.045.073,85
Disponibilidade de Caixa	-5.672.534,43	1.045.073,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.180.589,73	22.420.484,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.369.478,76	943.506,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.483.645,40	20.431.903,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.649.701,71	19.279.701,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.370.000,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-425.972,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	6.944.028,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.522.904,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.118.002,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.118.002,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	914.837,14	454.641,62	435.372,13		934.106,63		864.032,12	768.103,67	758.703,67	21.913,37	83.415,08	1.017.521,71
PODER EXECUTIVO	914.837,14	454.641,62	435.372,13		934.106,63		864.032,12	768.103,67	758.703,67	21.913,37	83.415,08	1.017.521,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	914.837,14	454.641,62	435.372,13		934.106,63		864.032,12	768.103,67	758.703,67	21.913,37	83.415,08	1.017.521,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												

PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.054.710,62
Previsão Atualizada	140.054.710,62
Receitas Realizadas	110.167.829,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.118.002,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.054.710,62
Dotação Atualizada	142.310.204,02
Despesas Empenhadas	104.419.288,19
Despesas Liquidadas	102.646.265,26
Despesas Pagas	102.627.793,22
Superávit Orçamentário	7.521.563,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	104.419.288,19
Despesas Liquidadas	102.646.265,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	165.260.489,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.297.489,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.514.546,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**

	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	815.714,40	5.577.228,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.370.000,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.369.478,76	0,00	435.372,13	934.106,63
Poder Executivo	1.369.478,76	0,00	435.372,13	934.106,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	864.032,12	21.913,37	758.703,67	83.415,08
Poder Executivo	864.032,12	21.913,37	758.703,67	83.415,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.233.510,88	21.913,37	1.194.075,80	1.017.521,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.838.370,74	25,00	24,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.128.419,51	70,00	81,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	7.216.626,77		53,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.484.343,59	15,00	18,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**-**	**-**	**-**	**-**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**-**	**-**
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**-**	**-**	**-**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.448.118,75	15,00	19,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**-**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:A4F2AE0C